



DOSSIÊ:

CONSTRUÇÕES DO ESTADO MODERNO:

ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E JUSTIÇA ENTRE OS SÉCULOS XVII E XIX



ENSAIOS DE HISTÓRIA
® UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

SÃO PAULO STATE UNIVERSITY

REITORA

PROF.^a DR.^a MAYSA FURLAN

VICE-REITOR

PROF. DR. CESAR MARTINS

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

DIRETORA

PROF.^a DR.^a FERNANDA MELLO SANT'ANNA

VICE-DIRETOR

PROF. DR. MURILO GASPARDI

CURSO DE GRADUAÇÃO

COORDENADOR

PROF. DR. MARCOS ALVES DE SOUZA

VICE-COORDENADORA

PROF.^a DR.^a VÂNIA DE FÁTIMA MARTINO

UNESP – Universidade Estadual Paulista

UNESP – São Paulo State University

ENSAIOS DE HISTÓRIA

Revista do Curso de Graduação em História

ISSN: 1414-8854

Ensaio de História	Franca	v. XXVI n.1/1	p. 227	2025
---------------------------	---------------	----------------------	---------------	-------------

UNESP – Universidade Estadual Paulista

UNESP – São Paulo State University

ENSAIOS DE HISTÓRIA

Revista do Curso de Graduação em História

Grupo PET – MEC História Unesp Franca

ENSAIOS DE HISTÓRIA

Conselho Consultivo

Prof.^a Dr.^a Ana Carolina de Carvalho Viotti – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP Câmpus de Marília

Prof.^a Dra.^a Helena Amália Papa – Universidade Estadual de Montes Claros,
UNIMONTES

Prof. Dr. Marcos Alves de Souza – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP Câmpus de Franca

Prof.^a Dr.^a Susani Silveira Lemos França – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP Câmpus de Franca

Equipe Editorial

Editor-Chefe

Prof.^a Dr.^a Márcia Pereira da Silva

Coordenador da Comissão Editorial

Giovana Victorino Gândara

Comissão Editorial

Ana Julia Ribeiro

Eduarda Dorneles Neto

Lais Cristine Veronez

Rômulo Barbosa Pereira

Vinícius Saltarelli Malanote

Publicação Anual / Annual Publication

Solicita-se permuta / Exchanged desired

Endereço / Address

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Contato: Av. Eufrásia Monteiro Petrágia,
900, Jardim Doutor Antônio Petrágia, CEP 14409-160, Franca/SP, Brasil

ensaiosdehistoria@gmail.com

Capa: O design gráfico da capa da edição de 2025 da revista Ensaios de História, dedicada ao Dossiê: Construções do Estado Moderno, foi desenvolvido por Laís Cristine Veronez, graduanda do curso de História pela Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho (Unesp) – campus de Franca.

Sumário

Apresentação	1
DOSSIÊ TEMÁTICO: ESTADO MODERNO	
O ESTADO MODERNO E SUAS CONSTRUÇÕES NO MUNDO LUSO-BRASILEIRO	3
CLÉRIGOS CRISTÃOS-NOVOS: A EXCEÇÃO NA NORMA, A NORMA NA EXCEÇÃO (séc. XVII).....	19
TRÊS ALVARÁS PARA A FUNDAÇÃO DA POLÍCIA LUSO BRASILEIRA	36
NARRATIVAS EM DISPUTA	51
O PROJETO NACIONAL.....	66
CONSTITUIÇÃO E ESPADAS	79
ASPECTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS DA RÚSSIA PRÉ-REVOLUCIONÁRIA	95
HISTÓRIA DA SEGREGAÇÃO RACIAL NORTE AMERICANA E O PAPEL DA SUPREMA CORTRE DOS ESTADOS UNIDOS	108
LIMITES DA BNCC	123
ARTIGOS LIVRES	
O ESPAÇO REDUCIONAL ENTRE O IDEALIZADO E O REALIZADO	138
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	153
A REVISTA LES GRIOTS (1938-1940) E SEU PROGRAMA POLÍTICO PARA O HAITI PÓS-OCUPAÇÃO	173
MULHERES NA GUERRA DO PARAGUAI	195
DOCENTES HOMENS.....	209
NOTAS DE PESQUISA	
MULHERES DE VINDOLANDA.....	222

APRESENTAÇÃO

É com satisfação que apresentamos o volume 25 da Revista *Ensaio de História*, periódico de publicação anual organizado pelos discentes do grupo PET/MEC (Programa de Educação Tutorial) em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP/Franca.

No presente volume, apresentamos o dossiê *Construções do Estado Moderno: Administração, Direito e Justiça entre os séculos XVII e XIX*, organizado pelos Professores Doutores Ricardo Alexandre Ferreira e Larissa Biato de Azevedo. Ambos respondem pelo texto de abertura, intitulado *O Estado Moderno e suas construções no Mundo Luso-brasileiro*, que aborda, em linhas gerais, o debate historiográfico que envolve a construção do Estado Moderno no mundo luso-brasileiro, com ênfase nas perspectivas de juristas portugueses preocupados em dimensionar a monarquia e as novas concepções de Estado que então se anunciavam. Por realizar ampla abordagem, o texto também tem o papel de introduzir o Dossiê. Seguem-se textos de graduandos que analisam temáticas variadas sob a perspectiva das relações entre História e Direito. Após o Dossiê, seguem-se cinco artigos livres, de farta diversidade temática e temporal, além uma nota de pesquisa.

Trata-se de publicações de graduandos, portanto autores em experiências iniciais de pesquisa. O periódico tem o mérito de divulgar e exemplificar como a pesquisa histórica tem se desenvolvido entre discentes.

Desejamos boa leitura a todos.

Profa. Dra. Márcia Pereira da Silva
Grupo PET – MEC História
Coordenadora da Comissão Editorial

DOSSIÊ TEMÁTICO:

CONSTRUÇÕES DO ESTADO MODERNO:
ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E JUSTIÇA
ENTRE OS SÉCULOS XVII E XIX

O ESTADO MODERNO E SUAS CONSTRUÇÕES NO MUNDO LUSO-BRASILEIRO

THE MODERN STATE AND ITS CONSTRUCTIONS IN THE LUSO-BRAZILIAN WORLD

Larissa Biato de Azevedo¹

Ricardo Alexandre Ferreira²

Resumo:

Com o objetivo de trazer a pesquisadores iniciantes do campo da História e de outras áreas das humanidades as linhas gerais de um debate importante no âmbito da historiografia contemporânea, o presente artigo aborda o problema da construção do Estado Moderno no mundo luso-brasileiro. Procura-se explorar o debate especializado na medida em que postula ter Portugal, no chamado Século das Luzes, contribuído com tal discussão, fundamentalmente, por meio da atuação de juristas como Pascoal de Melo Freire dos Reis (1738-1798), que buscou modernizar a legislação penal portuguesa, colocando a monarquia lusa e seus domínios não apenas em dia com os debates que surgiam em outras partes do Velho Continente, mas também em posição de adequar o que à época se apresentava com o moderno conceito de Estado.

Palavras-chave: Estado Moderno; Portugal; Reforma Jurídica; Direito criminal.

Abstract:

With the aim of introducing to young researchers in the field of History and other areas of the humanities to the general outlines of an important debate within contemporary historiography, this article addresses the problem of the construction of the Modern State in the Luso Brazilian world. It proposes to explore the specialized debate by postulating that Portugal, in the so-called Age of Enlightenment, contributed to this discussion, fundamentally through the actions of jurists such as Pascoal de Melo Freire dos Reis (1738-1798), who sought to modernize Portuguese penal legislation, placing the Luso Monarchy and its territories not only in line with the debates arising in other parts of the Europe, but also in a position to adequate to what was then presented as the modern concept of the State.

Keywords: Modern State; Portugal; Legal Reform; Criminal Law.

Introdução

¹ Doutora em História pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP. Atualmente pesquisadora em estágio de Pós-Doutorado na Universidade de São Paulo - USP. Contato: larissa.b.azevedo@usp.br

² Livre-Docente em História Moderna. Professor do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da UNESP/campus de Franca. Contato: ricardo.ferreira@unesp.br

O Estado moderno é fruto de uma ruptura epistemológica ocorrida a partir do movimento intelectual do Renascimento italiano e definitivamente uma construção amalgamada no século XVIII na Europa Ocidental? Ou não, o Estado, como somos capazes de reconhecer como o nosso, pode ser verificado em outros tempos e lugares, onde e quando o termo, ou seus congêneres (*Polis, Civitas, Res publica, Common-Wealth*, Reino, Império, dentre outros) podem ser vistos? A pergunta não é original. Após ser realizada por alguns dos fundadores das ciências sociais que se debruçaram sobre os autores comumente nomeados como construtores do chamado Estado Moderno¹, foi uma vez mais enunciada, há algumas décadas, pelo historiador britânico Quentin Skinner que, logo nas páginas iniciais da obra *As fundações do pensamento político moderno*, sintetiza o processo, iniciado na Europa ocidental, entre os fins do século XIII e o ocaso do século XVI, reafirmando sua especificidade histórica:

O passo decisivo deu-se com a mudança da ideia do governante ‘conservando seu estado’ – o que significava apenas que defendia sua posição – para a ideia de que existe uma ordem legal e constitucional distinta, a do Estado, que o governante tem o dever de conservar. Um efeito dessa transformação foi o de que o poder do Estado, e não o do governante, passou a ser considerado a base do governo. E por isso, por sua vez, permitiu que o Estado fosse conceitualizado em termos caracteristicamente modernos – como a única fonte da lei e da força legítima dentro de seu território, e como o único objeto adequado da lealdade dos súditos (1996, p. 9-10).

Propondo-se a passar do conceito à palavra, “da história para a semântica histórica”, Skinner infere que só a criação de um novo vocabulário permite afirmar que uma sociedade ingressou na “posse consciente de um novo conceito”. Mais uma vez, em suas palavras: “em fins do século XVI, pelo menos na Inglaterra e na França, encontramos as palavras *State* e *État* começando a ser utilizada no sentido que terão na modernidade” (Skinner, 1996, p. 9-10).

As respostas, entretanto, para o nosso questionamento inicial, já despenderam os esforços de estudiosos de diferentes áreas, mas vale a pena, uma vez mais, retomá-los aqui. Nosso olhar será voltado para um território específico, que, durante alguns séculos, aí incluídos períodos importantes para a história europeia, como o Renascimento (séculos XIV-XVI) e o Século das Luzes (XVIII), amalgamou dois espaços do globo em um mesmo arranjo institucional, o mundo Luso-Brasileiro.

O foco deste artigo, é preciso esclarecer, volta-se menos para recompor o debate em toda a sua complexidade e mais para o entendimento de que, do ponto de vista da história luso-brasileira, como advertiu já há algum tempo o jurista e historiador António Manuel Hespanha (1994 e 1999), há de se fazer uma ponderação mais detida sobre o que chamou de “paradigma

estadualista”. Não raramente manejada para se compreender todas as sociedades que, desde a chegada massiva de europeus à porção de terras nomeada Américas, essa ideia serviu de norte para o entendimento de arranjos mais complexos e não explicados pela noção de centralização política, pois envolviam desde decisões em tribunais coloniais que desautorizavam leis emitidas pelos soberanos reais até mesmo esforços de atualização legislativa que procuravam, ao mesmo tempo, seguir o vento das mudanças sem deixar de lado as especificidades históricas de diferentes povos e os espaços por eles ocupados.

Com vistas a trazer a problematização de tais temas ao conhecimento de pesquisadores que ainda iniciam seus estudos no campo da História e de outras áreas das humanidades, o presente artigo apresenta um panorama do debate sobre o Estado Moderno, assim como da crítica à generalização do uso do conceito, para, finalmente, apresentar um dos mais importantes reformistas lusos do século XVIII, Pascoal de Melo Freire dos Reis (1738-1798), especificamente em seu esforço de reformar as leis penais lusas, transformando velhas ordenações de muitos séculos em modernos dispositivos legais e, talvez, mesmo sem se dar conta, acrescentando complicadores para a afirmação, algo recorrente na historiografia especializada, de que Portugal pouco teve a dizer sobre a construção do moderno conceito de Estado.

Estado moderno e Estado luso-brasileiro: considerações iniciais de um problema

O historiador ítalo-brasileiro Modesto Florenzano, em artigo no qual se propõe a discutir o Estado Moderno, em sua gênese e desdobramentos, assevera ser evidente que organizações sociais de tipo estatal podem ser verificadas em outros tempos e lugares. Entretanto, insiste que foi apenas na Europa Ocidental no século XVIII que se organizou, definitivamente, um Estado “como uma entidade política, com uma Constituição racionalmente redigida, um direito racionalmente ordenado, e uma administração orientada por regras racionais, as leis, e administrado por funcionários especializados” (Florenzano, 2011, p. 11). Essa afirmação, retirada da leitura de *A ética protestante e o espírito do Capitalismo* (1904-05) de Max Weber, norteia todo o texto. A chave para a leitura da mais conhecida obra de Weber, que Norberto Bobbio classificou como “último grande clássico do pensamento político”, estava na burocracia do Estado, o seu legado institucional.

Florenzano dedica algumas linhas de sua análise introdutória ao que chamou de visão negativa do Estado, manifestada pelos fundadores do materialismo histórico, Karl Marx e Friedrich Engels. Fundamentalmente, nestes autores o que predomina, em poucas palavras, é o

Estado denunciado como falsamente neutro: uma espécie de escritório a serviço de interesses de classe, primeiro ao serviço do Absolutismo e mais tarde da classe burguesa. O ensaio de Florenzano vai a herdeiros relativamente mais recentes do materialismo histórico, Christopher Hill e Perry Anderson, para mostrar que “o marxismo, quando menos, incorreu no pecado de não ter dado a devida importância ao que chamam depreciativamente de liberdades formais, jogando fora, assim, a criança junto com a água do banho” (Florenzano, 2011, p. 14).

De volta a Weber, que sempre se manteve em posição oposta às interpretações alegadamente marxianas, há uma valorização da dimensão institucional do Estado, visto sempre como ente nacional dotado de uma unidade coletiva, de um povo. Florenzano inscreve Weber numa linha de tradição que remonta a outros dois pensadores alemães, Hegel e Ranke.

Tendo em vista essa valorização do Estado nacional, não seria errado considerar Weber como herdeiro e como continuador do filósofo Georg Wilhelm Friedrich Hegel [1770-1831] e do historiador Leopold Von Ranke [1795-1886], espécies de pais espirituais de toda a moderna historiografia liberal-conservadora alemã, que glorifica o Estado, concebendo-o como manifestação do universal-razional, contendo, nas palavras de Hegel, ‘em si e para si a totalidade ética, a realização da liberdade’, e como manifestação daquilo que Ranke definiu como a ‘essência espiritual’ própria de cada Estado nacional (Florenzano, 2011, p. 15).

Ao citar o historiador italiano Nicola Matteucci, Florenzano lembra que antes de Hegel usavam-se os termos governo, rei, assembleia, mas não Estado. Mesmo em Thomas Hobbes, um dos maiores teóricos do Absolutismo, o termo está ausente, pois o autor preferiu referir-se a *Common-Wealth*. A própria *Enciclopédia* de Diderot e d’Alambert, símbolo incontornável da Era das Luzes, os autores deixam de fazer constar o Estado como verbete. Na historiografia dos séculos XIX e XX, a questão está longe de ser consensual. O Estado como portador da nacionalidade e da modernidade era então colocado em questão. A monarquia absolutista como princípio e o capitalismo (Idade Contemporânea ou fim da primeira Idade Moderna) como seu ponto de chegada não constituem balizas temporais aceitas por alguns historiadores. Quando se trata de considerar não um país em particular, mas a Europa como um todo, a polémica se amplia. Nas palavras de Florenzano:

Sobre o momento do surgimento do Estado moderno, a maioria dos historiadores atuais considera que isso ocorreu em meados do século XVI, dividindo-se a minoria restante entre os que retardam para o século XVII a sua ocorrência e os que a antecipam para o século XV, atribuindo aos Estados italianos do *quattrocento* o mérito da primazia (2011, p. 16).

Muitos são os pontos de polêmica, tais como as diversas nomenclaturas e o papel do príncipe nas primeiras formas de organização a que se dá o nome de Estado. Ainda assim, segundo Florenzano, o ponto alto da discussão historiográfica diz respeito ao “porquê do aparecimento do Estado Absolutista”. Uma das questões levantadas diz respeito à posteridade da noção de Absolutismo, construída como crítica liberal e não como autonegação dos contemporâneos.

Embora não citado no texto que aqui nos serve de norte, não é possível deixar de mencionar a tese defendida por Reinhart Koselleck em 1954 e publicada cinco anos mais tarde, *Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. O historiador alemão sugere ter existido uma relação dialética entre o Absolutismo e as chamadas Guerras de Religião, assim como do primeiro com o Iluminismo.

Dois acontecimentos que fizeram época marcam o início e o fim do Absolutismo clássico. Seu ponto de partida foi a guerra civil religiosa. O estado moderno ergueu-se desses conflitos religiosos mediante lutas penosas, e só alcançou sua forma e fisionomia plenas ao superá-los. Outra guerra civil – a Revolução Francesa – preparou seu fim brusco. [...] O Estado moderno estabeleceu-se em duas fases distintas e em virtude de soluções espacialmente distintas [na Inglaterra e na França] para as lutas religiosas. Sua política foi o tema do século XVII, e seus caminhos traçam a história do Absolutismo. O período seguinte, embora se caracterize pelo mesmo poder estatal, recebeu outro nome: Iluminismo. O movimento iluminista desenvolveu-se a partir do Absolutismo, no início como sua consequência interna, em seguida como sua contraparte dialética e como o inimigo que preparou sua decadência. Assim como o ponto de partida do iluminismo foi o sistema absolutista, o do Absolutismo foram as guerras religiosas (1999. p. 19)

Mais do que constituir-se como o poder do Rei, o Estado absolutista foi capaz de concentrar em si as esferas de poder dispersas por ocasião das guerras religiosas. Todas as instituições autônomas, da Igreja ao Mercantilismo, passaram a responder exclusivamente à Razão de Estado: “Criou-se um espaço, livre de prescrições morais, em que a política pôde se desenvolver independentemente da moral” (Koselleck, 1999, p. 20).

O historiador Jacob Burckhardt, figura oitocentista controversa entre medievalistas e estudiosos da época moderna até os dias atuais, é apontado frequentemente como o inventor da noção de “Estado como obra de arte” nascida no Renascimento italiano e de lá espalhada para toda a Europa. Ele, que não via Hegel e a Filosofia da História com bons olhos, mas estudou com Ranke e correspondeu-se com Nietzsche, foi reconhecido como grande propagandista da noção de ruptura de autores humanistas italianos do século XV com o que estes nomearam época medieval. Retomemos Burckhardt em suas próprias palavras:

Na Idade Média [...] o homem reconhecia-se a si próprio apenas enquanto raça, povo, partido, corporação, família ou sob qualquer outra das demais formas do coletivo. Na Itália, pela primeira vez, tal véu se dispersa ao vento; desperta ali uma contemplação e um tratamento objetivo do Estado e todas as coisas deste mundo. Paralelamente a isso, no entanto, ergue-se também, na plenitude de seus poderes, o subjetivo: o homem torna-se um indivíduo espiritual e se reconhece como tal (1991, p. 9).

A importância de Burckhardt é tamanha para os estudos que se seguiram que Florenzano passa a sintetizar as considerações do estudioso suíço a respeito da primazia dos estados italianos como modelos de organizações modernas para toda a Europa. Vejamos aqui uma consideração de Burckhardt sobre Florença, destacada pelo historiador ítalo-brasileiro: “A mais elevada consciência política, a maior riqueza em modalidade de desenvolvimento humano encontram-se reunidas na história de Florença, que, nesse sentido, por certo merece o título de primeiro Estado moderno do mundo” (Florenzano, 2011, p. 11).

No entanto, para Florenzano, contrapondo-se diferentes pontos de vista, foi justamente o equilíbrio de poder dos principados que não permitiu o aparecimento, na segunda metade do século XV (*Quattrocento*), de um Estado absoluto capaz de unificar toda a península itálica.

Estamos como se vê, diante da importante questão de saber se nessa época, na Itália em particular, e na Europa em geral, já existe um patriotismo ou um sentimento nacional, como em geral acreditava a historiografia do século XIX e das primeiras décadas do século XX, com algumas notáveis exceções. A resposta, evidentemente, é não, pois, sustentar o contrário é cair em um anacronismo ingênuo, como foi o caso do historiador Mousnier [...] ao falar de um forte patriotismo francês nessa época, no seu conhecido volume *Os séculos XVI e XVII*, da coleção *História Geral das Civilizações* (Florenzano, 2011, p. 27).

Após longas considerações e análises sobre o uso do termo Estado na obra de Maquiavel – sobretudo em sua *História de Florença*, e em *O Príncipe*, ambos publicados pela primeira vez em 1532 –, e inspirado pelas reflexões do já citado Quentin Skinner, Florenzano conclui que foi a tríade Maquiavel, Jean Bodin e Thomas Hobbes a responsável pela edificação do conceito de Estado Moderno:

É consenso entre os estudiosos do pensamento político, que, no livro de Bodin [*Os seis livros da república*, escritos em 1576, quando a França está imersa em guerras de religião], aparece formulada, pela primeira vez e da maneira mais completa, a teoria do absolutismo monárquico, fundamentada no conceito de soberania, que ele foi o primeiro a elaborar, ou seja, que a autoridade tem que ser absoluta; e que no livro de Hobbes [*Leviatã*, de 1651, escrito quando a Inglaterra acabava de sair de uma guerra civil] temos [...] uma teoria

radicalmente nova da sociedade e da política, o chamado contratualismo ou jusnaturalismo (Florenzano , 2011, p. 31).

É oportuno mencionar, a título de último comentário sobre o texto que aqui norteou nossa exposição, sua última frase, a qual, de alguma forma, retoma os argumentos tratados por Florenzano ao longo do ensaio. Em sua visão, o Estado moderno foi criado pelos italianos na Renascença, desenvolvido ao longo dos séculos XVII e XVIII por franceses e ingleses e interpretado mais tarde (nos séculos XIX e XX) pelos alemães.

Mas algo pode chamar a atenção, sobretudo de historiadores que, por nascimento, ofício ou, ainda, por uma combinação de ambos os motivos, isto é, por serem portugueses ou estudiosos do chamado mundo luso-brasileiro. A discussão em apreço não menciona dois dos mais importantes centros produtores e difusores do pensamento europeu dos períodos medieval e moderno, tais como as Universidade de Salamanca, na Espanha, ou de Coimbra, em Portugal. Caberia indagar então: essa história do Estado Moderno, que a partir dos atuais territórios da Itália, da França, da Inglaterra e da Alemanha, se projeta sobre o Ocidente poderia ser explicada sem a experiência Ibérica, dos séculos XVI e XVII?

Dentre outros estudiosos, a questão foi levantada por António Manuel Hespanha ao criticar o chamado paradigma estadualista no seu mais importante livro, *As vésperas do Leviatã* (Hespanha, 1994)². O trabalho foi defendido como tese de doutoramento pelo autor em meados dos anos 80 do século XX e, mais tarde, em 1994, publicado em livro já em uma edição modificada em relação a outra mais sintética lançada na Espanha em 1989. Nele, o autor, então um confesso tributário das reflexões weberianas, defende que em Portugal, desde os meados do século XVI até o início do século XVIII, vigorou um tipo de Monarquia Corporativa que se originou de uma multiplicidade de poderes combinados, na qual a ação centralizadora do rei como fonte única do direito não tem acolhida nos elementos da vida cotidiana³.

A tese é centrada na crítica da noção de que um modelo geral de Estado possa ser suficiente para a compreensão de toda a Europa Ocidental. Vale destacar que sua concepção não é regional, pois ela tem como objetivo compreender soluções e práticas que teriam validade para a Europa do período, em particular para aqueles espaços de maioria católica. Ou seja, o estudo das decisões efetivamente tomadas nos tribunais, inclusive naqueles localizados nas colônias lusas de além-mar no século XVII, revelam um mundo que, se já parecia mudado na Inglaterra do período, em Portugal ainda estava em pleno vigor sendo alterado num longo e lento processo que ainda estava por se materializar. Processo esse que contou, um século mais tarde, com o esforço de homens como o jurista Pascoal de Melo Freire dos Reis.

Direito criminal, justiça e o aperfeiçoamento da sociedade em Pascoal de Melo Freire dos Reis

Ao introduzir sua obra *Como os juristas viam o mundo*, Hespanha levantou o problema de se ler Pascoal de Melo Freire dos Reis (1738-1798) para conhecer a história do Direito em Portugal e na Europa. Para Hespanha, que costumava indicar a leitura das *Instituições do Direito Civil Português* (1789) aos seus alunos, a dificuldade estava no anacronismo, uma vez que Freire dos Reis era um crítico ferrenho dos seus antecessores. Tendo vivido e atuado no século XVIII, o chamado Século das Luzes, esse jurista fora, conforme Hespanha, “assumido reformista”: tinha um “estilo de renovação, de reforma e de recusa do direito anterior” (Hespanha, 2015, §6-7).

Freire dos Reis constitui uma ruptura no pensamento jurídico ocidental, tornando-se o representante português de um processo que teve como marco, por certo, a obra *Dos Delitos e das penas* (1764), de Cesare Beccaria (1738-1794). O jurista milanês, também considerado “reformista” do sistema criminal (Foucault, 1999), entendia que os códigos penais e os meios de punição existentes na Europa eram “sequelas dos séculos mais bárbaros” (Beccaria, 2005, p. 33). Não à toa, a análise de Hespanha sobre o direito comum europeu sob as vistas e as referências dos juristas termina em meados do século XVIII. A “ruptura iluminista”, segundo esse especialista, constituiu “um primeiro óbice a que se fale de uma tradição jurídica na Europa” (Hespanha, 2015, §10), sendo interessante observar como esse autor serviu-se de Freire dos Reis para, ao mesmo tempo, estabelecer um recorte temporal plausível para análise e mostrar como as alegadas tradições jurídicas europeias compreenderam, em realidade, mais de uma ruptura durante a chamada primeira modernidade, isto é, do século XVI até 1750.

Diferentemente dos historiadores, inclusive parte dos historiadores do direito, Freire dos Reis não se preocupava com o anacronismo ao julgar as leis, os pensadores e os juristas que o antecederam a partir de critérios válidos apenas em seu tempo. Pelo contrário, essa postura ou “estilo” – acompanhando o que sugere Hespanha – era fundamental para dar lugar às suas propostas de reforma. Além e ao lado da ruptura ilustrada, é válido lembrar o papel importante dos monarcas, em Portugal e outras partes da Europa, na condução das mudanças administrativas e econômicas intentadas ou levadas a cabo a partir de meados dos Setecentos. Conforme explorou Alexander Castro a respeito da relação entre reforma e o se convencionou chamar “despotismo esclarecido”,

[...] em extensas regiões do continente europeu, reformas institucionais que tornassem mais eficiente a administração interna, ao mesmo tempo em que aumentassem o controle real sobre o metabolismo econômico-social, pareciam como uma necessidade impostergável, algo de que dependia a própria sobrevivência seja das dinastias reinantes, seja do próprio reino enquanto ente soberano. (Castro, 2019, p. 101).

No âmbito jurídico luso, Freire dos Reis foi incumbido pela rainha D. Maria I de Portugal, em 1783, de revisar dois livros das *Ordenações Filipinas*, principal conjunto de leis do reino desde 1603. A estrutura dessa compilação manteve a divisão em cinco livros adotada em suas antecessoras, as *Ordenações* afonsinas e manuelinas, mas trazia algumas modificações, além da revogação da legislação anterior não ali inscrita, como a preponderância do direito comum em relação ao direito canônico (Lara, 1999, p. 34). Como ressaltou Silvia Lara, o Código Filipino foi “o mais duradouro código legal português”: entrou em vigor no reinado de Filipe II (1578-1621) e perdurou até o século XIX, inclusive como referência nos dispositivos civis da legislação do Brasil Império (Lara, 1999).

À época em que foi chamado ao trabalho de revisão dos livros das *Ordenações Filipinas* pela rainha, Freire dos Reis era já lente proprietário da cadeira de Direito Pátrio da Faculdade de Leis da Universidade de Coimbra. Natural da vila de Ansião, ele teve uma formação precoce, obtendo o grau de Doutor em Leis em 1757, com 19 anos (Pereira, 2016, p. 77). Suas propostas de reforma do Livro II e do Livro V das *Ordenações* foram finalizadas por volta de 1789, porém acabaram não sendo implementadas. O trabalho chegou a ser publicado no século seguinte, com os títulos *O Novo Código do Direito Público de Portugal* e *Ensaio do Código Criminal* (Reis, 1844; Reis, 1823).

A não implementação dos projetos do jurista tem causas incertas. Teria havido censura por parte da coroa, motivada tanto pelos temores advindos da Revolução Francesa (Fernandes, s.d.), quanto pelas críticas à obra feitas por um censor régio – ao menos em relação à proposta de código para o Direito Público (Reis, 2025). De todo modo, Freire dos Reis não deixou de canto uma parte do conteúdo elaborado, pois foram publicadas, em 1789 e 1794, respectivamente, as *Instituições do Direito Civil* e as *Instituições de Direito Criminal* (Reis, 1966-1967; Reis, 1966)⁴. Esses trabalhos, dedicados ao então príncipe regente D. João, continham matérias aproximadas aos projetos de códigos, mas deveriam servir aos estudantes de Coimbra. A propósito, o jurista não foi apartado das instituições lusas: depois da recusa de sua proposta de reforma das *Ordenações*, ele continuou a ocupar a cadeira de Direito Pátrio, até sua jubilação em 1790, e ainda atuou como conselheiro régio em 1793 (Reis, 2025, p. 22).

Freire dos Reis não era adepto da ideia de pacto social, segundo ele afirmou em meio ao debate com o censor régio, também professor da Universidade de Coimbra, António Ribeiro dos Santos (1745-1818). Opinião que não o afastava da busca pelo aperfeiçoamento da sociedade, mas apontava sua visão pouco disposta a atribuir ao povo essa tarefa. De fato, ele parecia um crítico não apenas de seus antecessores, mas de alguns coevos, como é possível notar na sua concepção de Direito Público e no seu projeto de código criminal.

O *Ensaio do Código Criminal*, a que nos atentaremos daqui em diante, foi considerado imperfeito por seu autor. Tratava-se de uma tentativa de código, não de um “verdadeiro código” (Reis, 1823 [1789], p. VIII), em suas palavras, daí a designação de “*ensaio*”. Para o editor e ex-cônsul geral de Portugal Miguel Setáro, que obteve e publicou os originais no século XIX, esses dizeres eram apenas provas da modéstia do jurisconsulto (Reis, 1823 [1789], p. 18). Incompleto ou imperfeito, o trabalho de revisão das leis criminais lusas feito por Freire dos Reis foi considerado por Hespanha como documento fundamental para entender o processo que transformou a justiça e a cultura jurídica europeia de um “jogo literário ou dogmático” para um “instrumento de disciplina social” (Hespanha, 1987, p. 498).

As críticas à justiça do Antigo Regime observadas nesse trabalho de Freire dos Reis mereceram uma ponderação preliminar na análise de Hespanha, a qual cabe mencionar:

[...] a punição no sistema penal efetivamente praticado pela justiça real no Antigo Regime – pelo menos até o advento do despotismo iluminado – não era nem muito efetiva, nem sequer muito aparente ou teatral [...] Independentemente dos mecanismos de graça e da atenuação casuística das penas, [...] o rigor das leis – visível na legislação quatrocentista e quinhentista (a legislação manuelina tende a agravar o rigor e crueldade da punição) – fora sendo temperado com estilos de punir cada vez mais brandos (1987, p. 521).

Havia uma justiça “virtual” no Antigo Regime, de acordo com Hespanha. As penas mais graves da legislação portuguesa, como a morte natural e civil – às quais poderiam ser acrescentados suplícios –, eram muito menos aplicadas no período do que se imagina, segundo a análise quantitativa realizada por esse especialista. A simples existência de tais dispositivos, de qualquer modo, sofreu ataques por parte da perspectiva jurídica que emergia no Ocidente em meados do século XVIII.

No introito de seu *Ensaio*, Freire dos Reis buscou mostrar como as leis criminais da Europa era repudiáveis:

Nada interessa mais à humanidade do que um bom código criminal; mas eu não sei aonde o haja! As leis antigas, e modernas da Europa, comparadas entre si, são a maior prova desta verdade, porque em todas vemos decisões não só

injustas e cruéis, mas inconsequentes; e contradições monstruosas entre as mesmas leis, e suas circunstâncias; entre os princípios da natureza e entre as mesmas instituições civis (1823 [1789], p. 1.)

Sua observação inicial era bastante semelhante ao comentário introdutório do marquês de Beccaria acerca do sistema criminal europeu (Beccaria, 2005, p. 39-40). Igualmente ao milanês, Freire dos Reis reconheceu algumas mudanças que vinham sendo implementadas no seu tempo. Ele atribuía as reformas conduzidas em algumas nações ao aperfeiçoamento da “moral política”, “a qual ensina que o criminoso inda é cidadão, e que pelo seu mesmo interesse, e da sociedade, deve por ela ser tratado como um doente ou ignorante que é necessário curar, instruir e cauterizar segundo a sua enfermidade” (Reis, 1823 [1789], p. 2). Mas essas reformas ainda estavam por ser feitas em Portugal.

O projeto do jurista português apresentava, também logo de saída, os defeitos do Livro V *Ordenações*, como a falta de uma divisão ou tipificação dos delitos e da proporção entre eles e as penas, preocupação que, aliás, ratificava o uso das obras tidas como modernas, de Beccaria e do barão de Montesquieu (1689-1755), além de autores da Antiguidade⁵, os quais haviam tratado desse tópico. Ele também criticou várias punições previstas no Código Filipino, considerando-as sempre “cruéis e injustas” – algumas das quais ele entendeu ser necessário abolir, como a pena de morrer queimado vivo e a de decepção de membros do corpo do condenado. De igual maneira, Freire dos Reis entendia que os tormentos infligidos aos condenados para obter a confissão do crime eram práticas jurídicas contraditórias, em suas palavras, “inventadas e sustentadas pelos doutores escolásticos, e ainda hoje reinam no foro apesar de toda a boa razão e filosofia” (Reis, 1823 [1789], p. 16). Para ele, tais procedimentos não deveriam entrar no código por maior que fosse o delito.

Com efeito, Freire dos Reis organizou de outra maneira as matérias do Livro V. Os 143 títulos existentes foram reduzidos a 66 em seu *Ensaio*, os quais foram reunidos em três partes: a primeira versava sobre os delitos, sua divisão e classes, juntamente com a definição dos delinquentes; a segunda era relativa às provas e sua natureza; e a terceira tratava do processo criminal. Ele pretendia adequar um conjunto de leis, a seus olhos desordenado e faltoso em humanidade, para servir a um reino que deveria se constituir, como outras nações da Europa, sob as luzes da razão. O que não significava aderir ao conteúdo de códigos estrangeiros. Assim, o jurista declarou de quais criminalistas antigos e modernos fazia uso no *Ensaio*, além de admitir a consulta a leis e práticas de outros lugares, porém estava convicto de que as regras em vigor na Europa eram menos aproveitáveis do que alguns dispositivos do Livro V. Consultava, em última instância, “[...] principalmente a razão natural, e civil das penas, o fim das sociedades,

a segurança pública, o estado, gênio e caráter da nação, e sobretudo a lei da humanidade, entendida e combinada sempre com a lei da justiça e da pública segurança” (Reis, 1823 [1789], p. 18).

Nesse sentido é que podemos compreender por que a crítica a respeito da crueldade das punições e do tratamento dos condenados não levaram Freire dos Reis a apoiar dois *topos* em torno das leis criminais na Europa após a obra de Beccaria: a extinção da pena de morte e o fim dos privilégios. O jurista português discordava claramente do marquês sobre ser a pena de morte uma punição inútil para coibir novos delitos e já na introdução de seu *Ensaio* advertia que mantivera tal punição sustentado pela razão. Em suas palavras, “eu tenho para mim que em Portugal não pode haver segurança pública sem penas capitais; e todos sabem que o gênio e caráter da nação é um princípio para o aumento e diminuição da pena” (Reis, 1823 [1789], p. 9-10).

No título relativo às penas, o IV do *Ensaio*, Freire dos Reis tratou da pena de morte assim que expôs o princípio da justiça, o qual deveria guiar qualquer código criminal:

O castigo necessário, que a lei faz sofrer ao criminoso, tem por fim não só a reparação do dano já feito, mas obstar e impedir que ele continue a fazer mal, e que os outros o façam com o exemplo da sua impunidade. §1. Para estes fins julgamos ainda útil e necessária a pena de morte natural: proibimos porém os castigos e penas cruéis em todos os delitos e crimes, por mais graves que sejam 1823 [1789], p. 26).

Seguiam-se as punições tidas como cruéis pelo jurista, como a de “fogo em vida, de dilaceração ou cortamento de membro útil [...] e geralmente todo o gênero de morte lenta e vagarosa” (Reis, 1823 [1789], p. 27). Havia ainda outro motivo para a manutenção da pena capital, conforme explicado nas provas – parte do projeto em que ele expôs detalhadamente as justificativas para as mudanças nas *Ordenações*, acompanhando os títulos novos. Na perspectiva de Freire dos Reis, a morte era um problema quando não era a justiça – a coroa – quem a executava, o que as *Ordenações* permitiam. Ele apontou então que sua proposta, ao atribuir apenas ao soberano o poder de decidir sobre a morte de um súdito, viria a impedir que “qualquer do povo” pudesse matar um criminoso: “A humanidade, que deve haver na imposição das penas, e a mesma autoridade pública pede, que a sua execução somente se faça em presença da justiça” (Reis, 1823 [1789], p. 237).

Quanto aos privilégios, vale notar que a divisão dos crimes de Freire dos Reis concebia a manutenção de distinções sociais. Ele propôs as seguintes espécies de delito: públicos, particulares e comuns ou privilegiados; o terceiro e último tipo, como se nota, subdividia-se,

diferenciando não os objetos dos delitos, mas quem os cometia, se “todos os homens” ou “certa ordem e classe de pessoas” (Reis, 1823 [1789], p. 20). Não fica claro, ao longo do título IV e das provas respectivas, a intenção do jurista em proteger os nobres. De fato, quando ele trata das penas, as mortes causadas por oficiais em ofício ou a mando do rei não são inscritas como homicídios, mas também não o são os crimes cometidos por loucos e infantes, os quais deveriam ser imputáveis. Em alguns casos, a idade e o estado do delinquente – se ébrio ou furioso – deveria servir como agravante ou atenuante.

O elemento principal que Freire dos Reis parecia distinguir ao se referir à “classe de pessoas” e às penas distintas era a instrução do criminoso. Os parágrafos 13 e 14 do título IV, porém, são ambíguos. Por um lado, indicam a necessidade de, respectivamente, não se distinguir as penas pela distinção das pessoas e de aumentar o grau da pena conforme a educação do delinquente: quanto mais instruído, maior deveria ser a pena. Dessa forma, os termos “crimes privilegiados” e “classe de pessoas” não apontariam para a manutenção de tratamentos especiais para cada *status* social. Por outro lado, o jurista situava seu *Ensaio* no justo meio, ao procurar unir, claramente, as críticas de Beccaria e do político e jurista francês Brissot de Warville (1754-1793) às punições diferenciadas para os nobres com as normas ou costumes do reino:

[...] dizem que todo criminoso deixa de ser bom cidadão, e que como tal não tem mais direito aos privilégios da sua ordem; os nossos costumes não sofrem ainda esta filosofia, e a verdade é que uma semelhante pena, dada ao nobre e a um homem do povo, não é a mesma, suposta a diferente educação de um e do outro, e os comuns sentimentos da nação. No texto se salva a opinião dos filósofos, e dos que não o são; porque se põe a regra de que não deve haver distinção, e se põe também a exceção dos casos em que a lei. (Reis, 1823 [1789], p. 241-242).

Sua tentativa de combinar as críticas advindas da ilustração com os costumes é assente e nos conduz a algumas considerações. Se Freire dos Reis é um exemplo de jurista “jardineiro”, noção manejada por Hespanha para explicar a necessidade dos juristas, após o século XVIII, de ordenar as coisas – posto que a ordem criada por Deus e mantida pelos reis, seus representantes, deixou de ser algo central (Hespanha, 2010) –, ele tendia a conservar aquilo que concebia como próprio do reino de Portugal e que não feria alguns dos princípios então universais, como a suavização ou humanidade das penas. Postura que ia ao encontro de sua nação, uma vez mais, ao levar em conta a força das práticas ou normas, as quais não mudariam da noite para o dia, ainda que a intervenção do Estado para o aperfeiçoamento da sociedade ou para a “moral política” se fizesse cada vez mais presente.

Considerações finais

Menos do que trazer respostas definitivas, as linhas acima pretenderam levantar questões. A primeira delas talvez seja a de que o tema da história do Estado Moderno é ainda relevante e de que está muito distante o momento em que o assunto encontrar-se-á encerrado. A segunda questão diz respeito à importância de se entender que, embora o conceito tenha uma história longa – cuja sua gênese ainda é tributária da ideia de que o espírito do Renascimento italiano foi, de alguma maneira, seu ponto de partida, ou seja, de que o Humanismo dos séculos XIV e XV bebendo em fontes da antiguidade clássica, criou o moderno conceito de Estado –, só o estudo das manifestações e das representações do poder em diferentes tempos e espaços, em territórios europeus e não europeus, permitirá aos historiadores lidar com uma ideia mais matizada e, portanto, menos generalista do que o Estado veio a ser.

Tal tarefa implica em resistir ao impulso de procurar no passado os nossos antecedentes imediatos, deixando os coevos com seus problemas, seus conflitos e suas ideias, e nós às voltas com as agruras e desafios de nosso tempo. Por fim, e sem nenhum arroubo nacionalista, mesmo porque somos brasileiros de nascimento e não lusos, devemos reconhecer que uma compressão de Estado Moderno que não contemple as contribuições de juristas ibéricos, como foi o esforço, ainda que não levado a efeito em termos políticos, de Pascoal de Melo Freire dos Reis, é contar apenas uma parte da História.

Fontes:

Beccaria, Cesare Bonesana, Marchesi di. *Dos delitos e das penas* [1764]. Trad. Lucia Guidicini e Alessandro Bert Contessa. 3a. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Reis, Pascoal José de Mello Freire dos. Instituições de Direito Civil Português, tanto público como particular [1789]. Transcrição do latim por Miguel Pinto de Meneses. *Boletim do Ministério da Justiça*, Lisboa, n.161-161, 168 e 170-171, 1966-1967. Disponível em: <https://web.novalaw.unl.pt/Anexos/Investigacao/1563.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2025.

Reis, Pascoal José de Mello Freire dos. *O Novo Código do Direito Público de Portugal*, com as provas, compilado pelo Desembargador Pascoal José de Mello Freire dos Reis Em que se contém a matéria do Livro II das atuais Ordenações [1789]. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1844. Disponível em: <https://purl.pt/6429>. Acesso em: 20 ago. 2025.

Reis, Pascoal José de Mello Freire dos. *Ensaio do Código Criminal*, a que mandou proceder a Rainha Fidelíssima D. Maria I [em 1789]. Composto por Pascoal José de Mello Freire, que a

sua majestade fidelíssima o Senhor D. João VI, rei do Reino Unido de Portugal, BRASIL e Algarves, oferece e dedica Miguel Setáro, a quem liberalmente o cederam de seu benemérito autor. Lisboa: Typographia Maigrense, 1823.

Reis, Pascoal José de Mello Freire dos. Instituições De Direito Criminal Português [1794]. Transcrição do latim por Miguel Pinto de Meneses. *Boletim do Ministério da Justiça*, Lisboa, n. 155-156, 1966. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1012.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2025.

Referências Bibliográficas:

Bobbio, Norberto. *Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Burckhardt, Jacob. *A cultura do Renascimento na Itália: um ensaio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

Castro, Alexander de. O legislador entre “felicidade pública” e “máxima felicidade”: contribuição à história da filosofia jurídica às vésperas da era dos direitos. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, n. 41, p. 97-119, dez. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/0104-6594.95267>. Acesso em: 12 jan. 2026.

Fernandes, Felipe Marques. Pascoal de Melo Freire (Ansião, 1738 – Lisboa, 1798). *Dicionário de Historiadores Portugueses da Academia real das Ciências ao final do Estado Novo*. S.d. Disponível em: https://dichp.bnportugal.gov.pt/historiadores/historiadores_melo_freire.htm. Acesso em: 21 ago. 2025.

Florenzano, Modesto. Sobre as origens e o desenvolvimento do estado moderno no ocidente. *Lua Nova*, São Paulo, n. 71, 2007.

Foucault, Michel. *Vigiar e punir* [1975]. Petrópolis: Vozes, 1999.

Fragoso, João Luís; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de (org). *Monarquia Pluricontinental e a Governança da Terra no Ultramar Atlântico Luso: Séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.

HESPAÑHA, António Manuel. Da ‘Iustitia’ à disciplina. Textos, poder e política penal no Antigo Regime. *Anuario De Historia Del Derecho Español*, v. 57, p. 493-578, 1987.

Hespanha, António Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político: Portugal – séc. XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

Hespanha, António Manuel. O Estado moderno na recente historiografia portuguesa: historiadores do direito e historiadores “tout court”. In: COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís Carvalho (org.). *A génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval (séculos XIII-XV)*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1999.

Hespanha, António Manuel. Os juristas como couteiros: a ordem na Europa Ocidental nos inícios da Idade Moderna. In: HESPANHA, António Manuel. *A política perdida: ordem e governo antes da modernidade*. Curitiba: Juruá, 2010. p. 239-264.

Hespanha, António Manuel. *Como os juristas viam o mundo. 1550-1750*. Direitos, estamos, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes. Lisboa: CreateSpace Independent Publishing Platform, 2015.

Koselleck, Reinhart. A estrutura política do Absolutismo como pressuposto do Iluminismo. In: Koselleck, Reinhart. *Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 1999.

Lara, Silvia Hunold. Introdução. In: *Ordenações Filipinas: livro V*. Organização de Silvia Hunold Lara. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

Pereira, Carolina Henriques. O percurso de um ansianense na Universidade de Coimbra: Pascoal José de Melo Freire dos Reis (1738-1798). *Cadernos de Estudos Leirienses*, v. 9, 2016.

Reis, Renato de Ulhoa Canto. O Que É ‘público’ no Direito Público do Século XVIII? Discussão Conceitual a Partir Do Debate Entre Mello Freire E Ribeiro Dos Santos. *Varia Historia*, v. 41, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-87752025v41e25015>. Acesso em: 29 ago. 2025.

Skinner, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

¹ Norberto Bobbio alerta que os estudiosos do Estado que se encarregaram da história das instituições por vezes idealizaram ou deformaram as ideias de algumas de suas principais fontes: “Hobbes foi identificado com o Estado absoluto, Locke com a monarquia parlamentar, Montesquieu com o Estado limitado, Rousseau com a democracia, Hegel com a monarquia constitucional e assim por diante” (Bobbio, 2011, p. 54).

² Especialmente, o cap. IV “As margens do poder visível”, p. 439-469.

³ Mais recentemente, João Fragoso e outros pesquisadores cariocas dedicaram-se a explicar a especificidade desse tipo de Monarquia numa dimensão pluricontinental que colaborou com a demonstração dos graus de autonomia dos poderes coloniais em sinergia com a metrópole – e acrescentando ao conceito de Hespanha – a ideia de Monarquia Pluricontinental (Fragoso; Sampaio, 2012).

⁴ Transcritos do latim por Miguel Pinto de Meneses.

⁵ Conforme Hespanha, a proporção entre os crimes e as penas foi um princípio recomendado por Cícero (Hespanha, 1987, p. 531).

CLÉRIGOS CRISTÃOS-NOVOS: A EXCEÇÃO NA NORMA, A NORMA NA EXCEÇÃO (séc. XVII)

NEW CHRISTIAN CLERGY: THE EXCEPTION IN THE NORM, THE NORM IN THE EXCEPTION (17th century)

Ygor Ytaillan Gomes de Almeida¹

Resumo: O propósito deste artigo é analisar a inserção e posição de eclesiásticos apontados como cristãos-novos no corpo político, social e religioso no Mundo Português de Antigo Regime, sobretudo no período da Monarquia Hispânica, a despeito dos estatutos de “*pureza de sangue*” – que restringiam indivíduos de origem cristã-nova a determinados cargos e ofícios, incluindo o clero. Com a finalidade de abordar o tema, a análise partirá de uma proposta de leitura embasada no conceito de excepcional normal, cunhado por Edoardo Grendi. Para tanto, utilizaremos documentos do Santo Ofício depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, assim como correspondências e determinações régias, fontes estas que não apenas exemplificam casos particulares, mas também revelam a complexidade da presença cristã-nova para além das normas discriminatórias.

Palavras-chave: Cristãos-Novos; Clero; Inquisição; Antigo Regime; Igreja.

Abstract: The purpose of this article is to analyze the insertion and position of clergymen identified as New Christians in the political, social and religious body in the Portuguese World of the Ancien Régime, especially during the period of the Hispanic Monarchy, despite the statutes of “purity of blood” – which restricted individuals of New Christian origin to certain positions and offices, including the clergy. In order to address the topic, the analysis will start from a proposed reading based on the concept of exceptional normal, coined by Edoardo Grendi. To this end, we will use documents from the Holy Office deposited in the Torre do Tombo National Archive, as well as correspondence and royal orders, sources that not only exemplify particular cases, but also reveal the complexity of the New Christian presence beyond discriminatory norms.

Keywords: New Christians; Clergy; Inquisition; Ancien Régime; Church.

A questão dos cristãos-novos

Há muito tempo que a questão dos cristãos-novos¹ portugueses se destacou como um assunto de relevância historiográfica, de modo que abarcar todos os debates que estão ao seu redor se mostra uma tarefa hercúlea. Dentre os inúmeros pontos de vista delineados pela historiografia, chama atenção as complexas relações da Monarquia Hispânica, da Igreja e do Santo Ofício Português com os descendentes dos conversos.

¹ Graduando no curso de Bacharelado em História pelo Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Desenvolve pesquisa sob orientação do Prof. Dr. Bruno Kawai Souto Maior de Melo, vinculado ao Laboratório de Estudos do Mundo Atlântico (LEMAtl).

A partir da década de 1590, tais interações foram fortemente marcadas por negociações e tensões, em razão das súplicas por um perdão-geral aos cristãos-novos, atendido entre 1604 e 1605, em contrariedade aos interesses de lideranças eclesiásticas portuguesas e envoltas por diferentes nuances de caráter político, econômico e de ordem religiosa (López-Salazar, 2010, p. 17-39). Esses atritos, entretanto, não findaram com a concessão do referido Perdão Geral, estendendo-se por todo período em que Portugal esteve incorporado à Monarquia Hispânica.² Uma agregação política que, por si só, mostrou-se resultante de um processo complexo e parcialmente exitoso para a coroa castelhana, uma vez que os diferentes grupos de poder lusófonos ainda preservaram a maior parcela de influência possível no esquema político do novo regime, em boa medida assumido por lideranças cristãs-velhas (Valladares, 2016, p. 85-104).

É importante salientar que os conflitos entre cristãos-novos e cristãos-velhos demonstravam uma posição de relevância nos debates públicos portugueses desde meados do século XV. Como apontam Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva (2013, p. 49-50), o batismo forçado dos judeus portugueses em 1497 fez de Portugal uma terra com dezenas de milhares de convertidos sem instruções na nova fé, e, apesar da repressão contra sinais exteriores da fé judaica (a exemplo do fechamento de sinagogas), práticas e costumes foram mantidos no âmbito doméstico. Nesse cenário de constantes atritos e embates, muitas vezes marcado por demonstrações ativas de violência, como na matança de centenas de cristãos-novos por populares nas ruas de Lisboa em 1506 (Marcocci, p. 22, 2011), a Inquisição Portuguesa – estabelecida em 1536 – concentrou seus esforços no combate a “apostasia” judaica frequentemente atribuída de forma generalista aos conversos. Em paralelo, passou-se a desenvolver legislações que buscavam impedir o acesso de cristãos-novos a determinados cargos e ofícios, incluindo o clero.

Clero e hierarquização religiosa

De acordo com José Pedro Paiva (2012, p. 165-166), o clero constituía, na sociedade corporativista do Antigo Regime português, a ordem mais privilegiada, atuante não apenas nos serviços religiosos, mas também com notável participação na burocracia e na vida política do reino. Por via das regras, a ascensão à carreira eclesiástica³ dava-se pelos rigorosos processos de habilitação *de vita et moribus*, uma averiguação de vida e comportamento, e *de genere*, que averiguava a origem dos ascendentes (Paiva, 2023, p. 12). A preocupação em relação à origem

genealógica do candidato muito se relacionava a concepção de “pureza de sangue”, que sustentava a primazia dos cristãos-velhos.

A exclusão motivada por razões étnico-religiosas possui raízes anteriores ao período aqui analisado. Como observa João Manuel Vaz de Figueirôa Rego (2009, p. 20-21), a tradição cristã medieval atribuía às comunidades judaicas uma ancestralidade “pecaminosa”, ligada a um sangue “infecto”, enquanto muitas de suas práticas eram interpretadas como “distorções morais”. Essa aversão, convertida em instrumento político e social, tornou-se, nos séculos seguintes, uma base determinante para atos e expressões de perseguição e repressão institucionalizada contra indivíduos de origem judaica. No contexto ibérico, segundo Henry Kamen (1985, p. 11-49), os cristãos-novos foram alvo de constante suspeita, frequentemente tratados como “hereges” e “apóstatas”, especialmente após a fundação da Inquisição Castelhana, em 1478. Esta instituição visava a “purificação” religiosa, a defesa da fé católica e a consolidação do poder político dos Reis Isabel de Castela e Fernando de Aragão. Importa destacar, contudo, que os primeiros estatutos de “limpeza de sangue” antecedem a Inquisição em algumas décadas.

No caso português, Fernanda Olival (2004, p. 151-160) afirma não ser possível dizer com precisão quando os estatutos de “pureza de sangue” foram introduzidos, contudo, sabe-se que representaram uma ampla discriminação institucional de cristãos-novos em diferentes espaços de poder, como colégios, corporações de ofício, irmandades de misericórdia e ordens militares e ordens religiosas. Figueirôa Rego (2009, p. 55-57) reforça que não é possível falar de um único “Estatuto de Pureza de Sangue” em caráter geral e vinculativo, tampouco a adoção dessas medidas ocorreu de forma uníssona. Pelo contrário, a uniformidade de procedimentos e critérios permaneceu longe de ser alcançada, e, em certas circunstâncias, as congregações religiosas adotaram mecanismos de exclusão que se alinhavam mais à aparência formal do cumprimento das normas do que à sua aplicação rigorosa e substancial (Rego, 2009, p. 56). Não por acaso, Francisco Bethencourt (2021, p. 142) ressalta que os cristãos-novos nunca perderam sua presença nas ordens religiosas, apesar da expansão dos estatutos restritivos.

Essa posição pode ser atestada a partir de exemplos como do franciscano António da Apresentação (no século, António de Abrunhosa), que em 1602, em companhia a seu irmão, Gastão de Abrunhosa, foi até Roma, para expor abusos de poder dos inquisidores portugueses (Marcocci, 2007, p. 47-76). Outro exemplo pode ser encontrado três anos depois, em 1605, na ocasião do Perdão Geral, quando ocorreram discussões sobre a posição de clérigos cristãos-novos presos pela Inquisição, que tinham como cargo o curato das almas e que poderiam

retornar às suas funções após o referido perdão (López-Salazar, 2010, p. 120).

O aparente paradoxo entre a excepcionalidade e uma relativa recorrência na presença desses personagens pode ser inserido na noção de "excepcional normal", apresentada por Edoardo Grendi (Revel, 1998, p. 32-34), na qual um caso que é, em primeira análise, excepcional, representa uma normalidade quando este é inserido em um contexto maior, por vezes correspondendo a questões de interesses não apenas pessoais, mas também estruturais. Noutros termos, em uma percepção historiográfica, um documento que é, a priori, excepcional, pode apresentar uma normalidade no que diz respeito às práticas do cotidiano social de determinada comunidade. Nesse sentido, como apontado por John-Paul A. Ghobrial (2019), o exame intensivo de trajetórias individuais ou redes locais permite iluminar processos históricos mais amplos e complexos, que frequentemente escapam às grandes narrativas da história global tradicional. Configura-se, portanto, uma proposta de leitura e sistematização analítica do clero cristão-novo como parte de um complexo tecido social no qual os cristãos-novos estão inseridos, para além dos personagens em si.

Isso, porém, não significa a relativização dos estatutos discriminatórios. Como aponta Evaldo Cabral de Mello (2009, p. 11), a genealogia era, para tal sociedade, “um saber crucial, pois classificava ou desclassificava o indivíduo e sua parentela aos olhos dos seus iguais e dos seus desiguais, reproduzindo assim sistemas de dominação”. Por essa razão, diversas foram as estratégias empregadas por cristãos-novos para ascender à vida eclesiástica, uma vez que os habilitava perante a sociedade para disputar maiores honrarias. Conforme averiguações de Fernanda Olival e Nuno Gonçalo Monteiro (2003, p. 1222-1223), ter um clérigo na família era uma distinção entre cristãos-novos, já que representava possibilidades de mobilidade, uma vez que, servia como validação de sua “pureza” frente os demais. Ou seja, como considera José Gonçalves Salvador (1969, p. 56), em um cenário de recorrentes perseguições e exigência de “pureza” de sangue, ser eclesiástico cristão-novo colocava-o fora de suspeitas, já que, *ipso facto*, eximia a família de desconfianças ou então possibilitava um argumento de apego ao cristianismo.

As possibilidades e os conflitos de autoridade

Antes de adentrarmos propriamente nas possibilidades de ascensão de cristãos-novos à vida eclesiástica, cabe destacar duas considerações fundamentais para a compreensão do contexto aqui abordado.

A primeira refere-se ao debate historiográfico entre António José Saraiva e Israel Salvator Révah sobre o criptojudáismo ibérico.⁴ Conforme sintetiza Herman Prins Salomon (2005, p. 90-92), Saraiva argumentava que a maioria dos cristãos-novos perseguidos pelo Santo Ofício eram católicos “mais ou menos piedosos”, sendo suas origens judaicas – muitas vezes parciais ou até mesmo fictícias – o único motivo das acusações. Révah, por sua vez, contrapôs essa visão, defendendo a necessidade de uma análise crítica dos relatos inquisitoriais, recusando aceitá-los, à primeira vista, como representações fidedignas da realidade. Embora este debate suscite reflexões relevantes sobre a identidade religiosa dos cristãos-novos, não constitui o foco central deste trabalho. Interessa-nos, sobretudo, compreender os meios jurídicos e institucionais que possibilitaram a mobilidade social de indivíduos identificados como cristãos-novos.

A presente análise parte do reconhecimento de que, nos documentos inquisitoriais aqui examinados, a categoria “cristão-novo” é frequentemente assumida como um dado objetivo pelas autoridades do Santo Ofício. A naturalização dessa designação, e sua convivência com o fato de diversos indivíduos ascenderem à carreira eclesiástica, evidencia uma possibilidade já identificada pela historiografia: a inserção de cristãos-novos em espaços de poder religioso, apesar das restrições formais.

A segunda consideração remete aos apontamentos de João Manuel Vaz de Figueirôa Rego (2009) sobre a inexistência de uma legislação unificada e vinculativa relativa à pureza de sangue, bem como à aplicação desigual dessas normas por diferentes instituições. Essa diversidade resulta, em grande parte, das variadas conjunturas políticas, sociais e econômicas das unidades territoriais do Império Português — tanto na metrópole quanto no ultramar. Fatores práticos, jogos de interesse e relações específicas com a Santa Sé também contribuíam para que a aplicação dos estatutos variasse conforme o contexto institucional. É a partir dessa complexidade que se constrói a análise que se segue.

Em análise conduzida no começo do século XX, Lúcio de Azevedo (1922, p. 149-151) identificou que, após as cortes portuguesas jurarem a Filipe II de Espanha como rei de Portugal, foram feitas reclamações tanto de cristãos-velhos quanto de cristãos-novos acerca da distinção social existente entre ambas as categorizações. Azevedo (1922) salienta que nenhuma das reclamações foi atendida e, ao menos juridicamente, continuou a pesar os efeitos da distinção sobre os cristãos-novos. De acordo com o autor: “também nas ordens militares não deviam ter acesso, e por diferentes breves pontifícios lhes era vedado possuírem benefícios e conezias em determinadas sés; mas eram muitas vezes essas disposições iludidas” (Azevedo, 1922, p. 150-151).

Ainda que a obra do autor tenha mais de cem anos, suas colocações ainda possuem valor para a historiografia contemporânea, tendo em vista a elaboração de hipóteses e a identificação de fontes fundamentais. Isso fica demonstrado na obra de Helder Magalhães (2021, p. 9-10), que reafirmou, dentre as formas de burlar as restrições, a possibilidade dos pretendentes serem nomeados em Roma, sem o prévio conhecimento dos cabidos, além da possibilidade de conseguir perante a Santa Sé a concessão de benefícios também em catedrais, ainda que existissem breves do próprio papado que visavam barrar a concessão de privilégios a cristãos-novos.

As discordâncias entre Roma e os cabidos foram notórias no final do século XVI e no início do século XVII, uma vez que as autoridades portuguesas não sentiam que a sua vontade era respeitada. Um exemplo significativo é o de Jerónimo de Teixeira Barreto, agraciado com um benefício no Cabido da Sé de Lisboa por intermédio da Santa Sé, através da resignação de seu tio. Inicialmente, foi impedido de tomar posse pelo arcebispo, sob a acusação de ser cristão-novo. No entanto, após ser ilibado, recebeu autorização para assumir o cargo em 1595, apesar da oposição do arcebispo e do cabido, que foram ameaçados de excomunhão pela Santa Sé caso resistissem à nomeação (Silva, 2013, p. 146). Não se descarta a possibilidade das acusações contra Jerónimo Teixeira serem mentiras, como salienta Hugo Ribeiro da Silva (2013, p. 154-155), como parte de um jogo de disputas entre grupos e famílias locais. Recorda-se, portanto, a consideração anteriormente feita acerca do debate entre A. J. Saraiva e I. S. Reváh, tendo em vista que tais acusações foram consideradas por Fábio Biondi, que defendeu a concessão dos benefícios aos cristãos-novos⁵, mas não sem alertar que “dar benefícios a cristãos-novos é deitar fogo neste reino” (Silva, 2013, p. 147).

“E que se advirta ao Bispo que sejam cristãos-velhos”

Tornava-se cada vez mais evidente que os esforços para impedir a ascensão de cristãos-novos aos cabidos dependeriam, necessariamente, da limitação da autoridade de Roma nas decisões sobre nomeações eclesiásticas (Silva, 2013, p. 148). Dessa forma, ao menos desde 1598, o cabido de Coimbra recorreu ao rei para que alcançasse junto a Santa Sé a autoridade de ter mecanismos legais que fossem contrários a entrada de cristãos-novos na catedral (Silva, 2013, p. 148), algo que firmou-se em 1621 após a bula *Calaestis Patris*, quando o cabido de Coimbra tornou obrigatória a realização das inquirições *de genere* nas localidades onde eram naturais os novos providos da catedral, bem como na de seus pais e avós (Silva, 2005, p. 95-

96). Em 1625, foi a vez dos cabidos de Évora e Porto incluírem a inibição de cristãos-novos serem admitidos a qualquer benefício nas respectivas catedrais, seguidos em 1638 e 1641 por Lamego e Elvas respectivamente (Silva, 2013, p. 152).

A busca por um maior rigor nas legislações contrárias aos cristãos-novos parece ter se intensificado no cenário posterior ao Perdão Geral de 1605. Em paralelo às apelações dos cabidos, o Inquisidor-Geral Pedro de Castilho (na função desde 1604), em um contexto de reorganização institucional, solicitou em 1611 que o rei reforçasse os estatutos discriminatórios aos cristãos-novos nos territórios sob jurisdição portuguesa (López-Salazar, 2010, p. 133). É interessante notar, entretanto, que Castilho não impediu a posse de um cristão-novo numa conezia em Leiria durante seu bispado na referida diocese. Essa aparente contradição não era isolada, vide o exemplo de D. Afonso de Castelo Branco, que, apesar de ter sido um dos prelados mais intransigentes contra os cristãos-novos, protegeu e educou Crispim de Costa, apontado como cristão-novo (Silva, 2013, p. 154-155).

A explicação pode ser encontrada na compreensão de que a origem judaica não representava a exclusão completa e absoluta dos conversos e seus descendentes. Em alguns contextos, os estatutos de “pureza de sangue” simbolizavam uma forma de eliminar concorrência em um contexto de disputas por honrarias e privilégios (Magalhães, 2021, p. 13). Noutros termos, o afastamento teve não apenas uma justificativa de base religiosa, mas também de natureza social e econômica, que visava a manutenção da ordem vigente e uma rede de influência já estabelecida, fortemente atrelada a uma tradicional elite cristã-velha, como explica Helder Magalhães (2021, p. 13-14) e Fernanda Olival (2004, p. 152).

Podemos notar essa dimensão de embates por benefícios no exemplo da América Portuguesa – uma vez mais realçando a devida ressalva de seu contexto próprio e dinâmicas diferentes das localidades já citadas até aqui. Uma demonstração está na carta régia de 4 de fevereiro de 1603, na qual determina ao bispo Constantino Barradas:

Que ha por bem que se accrescentem mais dous Beneficiados na Igreja Matriz de Pernambuco, contanto que esta primeira vez seja de Sua Magestade a provisão delles. E que se advirta ao Bispo que nos que fizer dos beneficios d’quelle Bispado, sejam christãos velhos, e que tenham nisso muita vigilancia, porque é informado que as mais das Igrejas daquelle Estado estão providas em christãos novos, do que não podem deixar de seguir grandes inconvenientes, a que convem atalhar-se⁶

Apesar disso, em carta direcionada ao rei D. Filipe II de Portugal, o recém-nomeado governador do Brasil, D. Diogo de Meneses, denuncia a contrariedade prática assumida pelo bispo, uma vez que este teria mantido um cristão-novo de nome Diogo do Couto na condição

de vigário de Pernambuco⁷.

Tal personagem já se fazia anteriormente presente na documentação inquisitorial relativa à visitação de Heitor Furtado de Mendonça entre 1593 e 1595, onde não só já aparece como vigário da matriz de Olinda, mas também como ouvidor da vara eclesiástica da Capitania de Pernambuco e das Capitanias de Itamaracá e Paraíba (Almeida, 2024, p. 4-5). Acusado de ser cristão-novo, Diogo do Couto foi apontado como um indivíduo a quem os cristãos-novos “se fintão” e que mantinha uma relação próxima com João Nunes, notável liderança local e cristão-novo que era homem de variados negócios em Pernambuco, denunciado ao Santo Ofício como judaizante (Almeida, 2024, p. 5). Outro eclesiástico relacionado ao bispo Constantino Barradas é Baltasar Ribeiro, que foi proprietário de engenho em Matoim, na Bahia, antes de tomar votos como eclesiástico (Salvador, 1962, p. 53-54).

A historiografia clássica ainda cita nominalmente outros eclesiásticos referenciados como cristãos-novos, como as menções feitas por José Gonçalves Salvador (1969, p. 30) a personagens como Manuel Dias, beneficiado na Igreja do Salvador em Olinda desde 1585; padre Daniel do Lago, tesoureiro da sé de Salvador, na Bahia, tido como cristão-novo; João de Paredes Barros, cura da Igreja do Socorro, filho do cristão-novo Agostinho de Paredes de Barros e de Ana de Sousa; dentre outros. Já Anita Novinsky (1968, p. 422) cita o caso do padre Bartolomeu Ferreira Lagarto, acusado de receber determinadas quantias (por vezes em caixas de açúcar) para silenciar sobre as práticas de cristãos-novos, também citado por Gonçalves Salvador (1969, p. 37) como nomeado para a prelazia do Rio de Janeiro em 1605, a qual não assumiu.

Também vale menção às suspeições levantadas contra D. Afonso de Castelo Branco em 1612, conforme apresenta Manuel Augusto Rodrigues (1979, p. 16-17), nas quais os cónegos de Coimbra apresentam, dentre outras coisas, que muitos da “nação hebreia” conseguiram dispensa do *motu proprio*⁸ emitido por Clemente VIII – o qual determinava que nenhum indivíduo de ascendência hebraica tivesse, em Portugal, conezia em sé catedral – e conseguiam as condições para serem cónegos. Não somente, acusam o próprio prelado diocesano de não fazer cumprir o referido *motu proprio*, citando exemplos nominais, como o intento de beneficiar um filho do cristão-novo Tomás Roiz (outrora preso pelo Santo Ofício e com parentes condenados em autos-da-fé) e do já mencionado Crispim da Costa, apontado como “da nação hebreia”.

Outros casos

Além dos referidos casos, há uma ampla variedade de exemplos e personagens ainda por serem melhor analisados nas fontes. Alguns destes já foram citados na historiografia, como o caso dos clérigos de Coimbra, identificados no clássico trabalho de Manuel Augusto Rodrigues (1979). Há, também, o exemplo de Henrique Solis, frei franciscano e irmão de Simão Solis, cristão-novo condenado pela profanação da Igreja de Santa Engrácia em Lisboa, citado na obra conjunta de Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva (2013, p. 168). Outros, contudo, ainda estão por ser analisados pelos historiadores. Uma demonstração está presente na vasta documentação inquisitorial, onde encontramos, entre 1578 e 1653⁹ dezenas de processos contra clérigos – sejam regulares ou seculares – apresentados como de ascendência cristã-nova. Tomo como amostra o caso do carmelita Rodrigo dos Anjos (no século, Rodrigo de Elvas), denunciado ao Santo Ofício pela primeira vez em 1609.¹⁰

O frei Rodrigo foi exposto à mesa da Inquisição de Lisboa por ter acrescentado as palavras “*qui venturus est in veritate*” (quem há de vir em verdade/na verdade) ao final da epístola que recitou na missa do primeiro domingo do Advento, que encerrava com os dizeres “*induimini Domini Jesum Christum*” (revesti-vos do Senhor Jesus Cristo). Segundo o superior do Mosteiro do Carmo em Lisboa, frei Manuel Cardoso, a adição feita pelo carmelita deixou alguns dos presentes “escandalizados”, em especial Gaspar Campello e André de Sousa, que acreditavam que tais palavras manifestaram a crença judaica da vinda do Messias, “por causa do dito frei Rodrigo ser cristão novo”¹¹.

Junto ao carmelita, somam-se outros processos, como de Jerónimo Botelho, clérigo ecónomo da Igreja de São Pedro de Torres Novas denunciado em 1583 por proposições heréticas¹²; o mestre Diogo Lopes, deão da Sé do Algarve e filho da cristã-nova Joana Vaz, denunciado em 1585 e sentenciado em 1593 por proposições heréticas; o frei dominicano António Rodrigues, filho da cristã-nova Isabel Álvares Botelha, sentenciado a galé em 1597¹³; os religiosos António de Jesus¹⁴, religioso do hábito de São Pedro, e Cristóvão de Macedo¹⁵, filho da cristã-nova Margarida Garcia e bacharel em Teologia pela Universidade de Coimbra, ambos presos pelo Santo Ofício e beneficiados pelo Perdão Geral em 1605; o clérigo António Girão, sentenciado por sodomia na década de 1620¹⁶; o frei franciscano Henrique Sólis, relaxado em efígie pela prática do judaísmo em 1640¹⁷; o carmelita Francisco de Brito¹⁸, residente no convento da ordem em Pernambuco, sentenciado em 1641 por solicitação, referenciado como “parte de cristão novo”¹⁹, dentre outros.

Junto a esses casos, somam-se, ainda, legislações (especialmente cartas régias) que tratam especificamente de casos de eclesiásticos cristãos-novos. Um exemplo está na carta régia de 26 de junho de 1613, na qual trata de uma consulta da Mesa da Consciência sobre “como o modo com que

se poderá atalhar que se não provejam em Roma os Benefícios das Igrejas e Cathedraes desse Reino em pessoas da nação dos christãos novos”. Mais adiante no mesmo documento, enfatiza-se ainda, ao tratar que se propõe proceder contra os impetrantes, que “se veja de novo, se se poderá isto fazer, sem escrupulo, visto que os Papas reservam sempre, nos Breves passados sobre essa matéria, poderem conceder diferentes dispensações, quando lhe parecer”²⁰.

Já na carta régia de 19 de abril de 1616, é registrado o seguinte:

Por carta do Bispo de Miranda, se tem entendido que Antonio Fernandes e Braz Camello, da nação dos christãos novos, tratam de impetrar em Roma Bullas das Abbadias de Urros e Podense, d’aquella Diocese – e porque convem que não sejam admitidos á posse, até eu mandar informar ao Santo Padre dos defeitos de seus nascimentos, hei por bem e mando que ao Corregedor e mais Officiaes da Justiça da Commarca de Miranda se deem logo, pelo Desembargo do Paço, as ordens necessarias, para o impedirem, assistindo ao Bispo, e seus Officiaes, em tudo o que para este effeito cumprir²¹

No mesmo ano, entre as cartas régias expedidas em 6 de setembro, determinou-se para que fossem renovadas as provisões e ordens para a não admissão de cristãos-novos e seus descendentes aos Hábitos de Ordens (aqui se referindo às ordens militares), assim devendo registrar em todas as partes que convier, com objetivo de “excluir inteiramente uma introdução tão nociva á minha Fazenda, e á conservação da Nobreza”²². Mais tarde, em 15 de novembro de 1616, também registrado em carta régia, o monarca (à época, Filipe II de Portugal, III de Espanha) mostrou-se conformado com a resposta do Bispo do Porto acerca de não prover cristãos-novos em igrejas curadas, e, uma vez mais, reforçou as restrições, escrevendo aos donatários da coroa para que guardem os breves papais, de modo que cristãos-novos não acendessem ao curato de almas²³. Esse último exemplo parece se referir ao breve papal expedido em 1612, por Paulo V, a pedido do rei Filipe II, que proibia a nomeação de vigários e curas que fossem descendentes de hebreus até a sétima geração²⁴.

Um último caso a ser mencionado pode ser encontrado em carta régia de 2 de janeiro de 1625, que trata de Fernão Dias da Silva, que “em Roma foi provido da Conezia, que vagou por falecimento de Jorge de Magalhães”, deixando ainda demarcado que, em consulta do Desembargo do Paço, também abordou o “remedio, que se podia dar, para que não haja mais semelhantes provisões”²⁵

Importa salientar que os referidos exemplos são apenas uma pequena fração dos processos e legislações existentes no recorte escolhido, estando longe não apenas da totalidade

destes, mas também da própria dimensão global dos eclesiásticos de origem cristã-nova se considerarmos aqueles dispersos nas mais variadas documentações que não foram contempladas no presente trabalho ou, ainda, aqueles que nem mesmo se tornaram visíveis nas fontes que sobreviveram aos nossos tempos. Ainda assim, o material analisado parece demonstrar tanto a possibilidade quanto a efetiva presença considerável de cristãos-novos na carreira eclesiástica.

Legislação e prática

Antes de partirmos para as considerações finais, é fundamental ressaltar que qualquer análise sobre a mobilidade dos cristãos-novos no contexto do Antigo Regime não pode se restringir a uma leitura puramente normativa das legislações, nem tampouco reduzir os agentes históricos a figuras guiadas apenas por estratégias pragmáticas. É preciso considerar que as leis, para além de instrumentos de controle, refletiam e reforçavam valores, crenças, preconceitos e interesses que participavam ativamente da configuração social da época. Por isso, uma análise dessas normas demanda uma abordagem que ultrapasse o seu conteúdo literal, integrando a compreensão das representações coletivas, das estruturas simbólicas e das práticas culturais que condicionaram a sua formulação e aplicação, evidenciando, assim, a pluralidade dos contextos históricos nos quais estavam inseridas.

Nessa matéria, para António Manuel Hespanha (2012, p. 10), o “direito”²⁶ do Antigo Regime era um sistema complexo, estruturado a partir de múltiplas fontes normativas: a lei divina, a natureza externa das sociedades, a dimensão moral interior dos indivíduos, as tradições e costumes, bem como os estilos processuais próprios das práticas jurídicas. Essas diversas ordens eram harmonizadas pela *prudentia iuris* – o saber prático dos juristas – que, através da doutrina e da jurisprudência, orientavam a aplicação do “direito” nos casos concretos. Nessa linha, entende-se justamente as dimensões práticas e também simbólicas das leis, ou seja, a expressão densa de valores, tradições, estruturas sociais e práticas culturais, para além das normas técnicas.

Importa ainda sublinhar que, se por um lado a legislação reflete o imaginário e os preconceitos de uma determinada sociedade, por outro, ela também atua como força modeladora da própria realidade social. Um exemplo disso pode ser encontrado nas próprias legislações restritivas. Ao estabelecer normas e definir categorias de inclusão e exclusão, a lei contribui ativamente para a construção e manutenção de hierarquias, estigmas e identidades coletivas. Nesse caso, os estatutos de “pureza de sangue” não apenas institucionalizaram um

preconceito existente, mas também ajudaram a perpetuá-lo, reforçando fronteiras simbólicas e práticas sociais excludentes que influenciaram profundamente as dinâmicas de poder e mobilidade social no Antigo Regime português.

Partindo dessa consideração e dos próprios levantamentos, já explanados anteriormente, feitos por Figueirôa Rego (2009) acerca das antigas crenças cristãs de uma suposta origem “infecta” e “distorcida” dos judeus, entendemos que a aversão aos indivíduos de ascendência judaica faz parte de um sistema de crenças pertencente a mentalidade da realidade portuguesa de Antigo Regime, intrínseco ao imaginário e ao próprio funcionamento social. Como nos recorda Evaldo Cabral de Mello (2009), a fenda existente entre cristãos-velhos e cristãos-novos era um fator determinante, inclusive, para a reprodução e manutenção de sistemas de poder, conforme já foi apresentado.

Dessa forma, não é pertinente analisar a própria proposta aqui colocada sob uma ótica estritamente política. Por isso, tomo emprestado o conceito de “tolerantismo”, apresentado por Stuart B. Schwartz, que compreende não atitudes de tolerância no sentido de aceitação ao outro, mas sim um conjunto de práticas e condutas permissivas diante de ações e pensamentos considerados errados (Schwartz, 2009, p. 17-18). Noutras palavras, Schwartz (2009, p. 22) compreende tal definição como “uma solução de compromisso nascida de considerações políticas ou econômicas de ordem prática, e não de sentimentos de tolerância”. Diante disso, propõe-se considerar possibilidades e hipóteses que possam explicar, em termos práticos, razões institucionais para as instituições portuguesas viessem a abarcar cristãos-novos em sua estrutura – no nosso caso, precisamente a eclesiástica, mesmo que isso contrarie as definições jurídicas e morais daquela sociedade.

Há também de se tomar nota manifestações contrárias ao ordenamento vigente, sejam elas embasadas em crenças pessoais, objetivos políticos ou outras variantes. Ainda que se tratem de casos extremamente localizados, específicos e talvez efetivamente exceções, elas promovem em uma perspectiva microscópica uma rede (mesmo limitada) de possibilidades que torna ainda mais diversificada a análise do contexto. Um exemplo é do padre Luís de Lemos, da vila de Torres Novas, denunciado em 1532 por tecer críticas aos interesses materiais do Santo Ofício e demonstrar apreço aos cristãos-novos, como apresentado por Anita Novinsky (1972, p. 53-54). Sobre eles, entretanto, pouco cabe na reflexão proposta pelo presente trabalho.

Considerações Finais

Dado exposto, é possível notar um complexo e por vezes contraditório cenário

relacionado aos cristãos-novos e a disputa por honrarias no mundo português da primeira metade do século XVII, expondo, assim, fragilidades no funcionamento institucional e possibilidades sociais que não só possibilitam a leitura de um clero cristão-novo, mas também permitem conjecturar um cenário em que a existência desse específico conjunto clerical não se trata de uma exceção, mas sim de uma relativa normalidade relacionada a questões práticas daquele recorte.

A própria reafirmação jurídica de legislações e determinações régias, que se estende por anos, demonstra a necessidade institucional de atuar frente uma problemática existente, e tal problema é comprovado com a existência de fontes, como processos inquisitoriais, que expõem esses personagens que, em tese, não deveriam ocupar os espaços que ocuparam no corpo eclesiástico. Desse modo, o conceito de excepcional normal é apresentado como uma opção analítica para esse contexto, lidando com a aparente contradição entre a exceção posta pela legislação e o imaginário da época, por vezes assumida em uma análise historiográfica desprezível, e a aparente normalidade manifesta pelas fontes.

É importante dizer que essa proposta de leitura diz respeito ao recorte específico da Monarquia Hispânica, mas não elimina a possibilidade de aplicação em outros recortes temporais. Aqui trago o levantamento de possíveis casos anteriores, como do vigário de São Vicente em 1535, Gonçalo Monteiro, possível descendente dos cristãos-novos Simão de Sousa e Isabel de Lucena (Salvador, 1969, p. 36), e também casos posteriores, como de Jerónimo Soares, Bispo de Viseu de 1694 à 1720, afamado como cristão-novo e sobre quem corria o seguinte rumor: “Quem quiser ser sacerdote; Inda que seja judeu; Vá ao Bispo de Viseu” (Marcocci; Paiva, 2013, p. 178). Também são notáveis os trabalhos de Pollyanna Gouveia Mendonça (2009) e João Antonio Fonseca Lacerda Lima (2020) acerca de cristãos-novos no bispado do Maranhão setecentista. É preciso, porém, ter cuidado em relação às particularidades de cada contexto.

Destarte, a partir do estudo de casos de cristãos-novos pertencentes ao clero, é possível revelar estruturas sociais complexas que apresentam a profundidade do tecido social do Antigo Regime ibérico, estabelecendo aparentes contradições em uma análise tradicional, mas que expõem dinâmicas, interações e atritos que aparentam ser recorrentes no escopo social. Os diversos indivíduos envolvidos, com os seus interesses díspares – imersos em objetivos políticos ou necessidades práticas, mas não necessariamente em sentimentos de tolerância –, podiam tornar o excepcional em algo relativamente normal dentro daquela sociedade. Por fim,

entender esses casos não é descobrir incoerências, mas decifrar a gramática profunda de uma sociedade forjada na tensão entre linhagem, fé e poder.

Fontes

Assembleia da República Portuguesa - Colecção Legislação:

Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. I, Livro 1603-1612

Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. II, Livro 1613-1619

Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. III, Livro 1620-1627

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT):

Processos: Tribunal do Santo Officio, Inquisição de Lisboa, proc. 367; 3254; 4406; 5397; 6121; 10536; 11140; 11886

Traslado traduzido do breve de Paulo V: Cabido da Sé do Funchal, mç. 3, n.º 10

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Y. Y. G. O clero cristão-novo no Brasil Filipino. EXCLUÍDOS NA HISTÓRIA: ENSINO, PESQUISA E CIDADANIA, XV Encontro Estadual de História, *Anais Eletrônicos do XV Encontro Estadual de História da ANPUH-PE*. Garanhuns: UPE, 2024.

AZEVEDO, J. L. de. *História dos Christãos Novos Portugueses*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, p. 149-170, 1922.

BETHENCOURT, F. Limpieza de Sangre: la batalla por la reforma desde Salucio hasta Quevedo. In: GARCÍA-ARENAL, M.; PEREDA, F. (coord.). *De sangre y leche: Raza y religión en el mundo ibérico moderno*. Madrid: Marcial Pons Historia, 2021, p. 139-172.

BOUZA, F. *Portugal no tempo dos Filipes: Política, cultura e representações (1560-1668)*. Lisboa: Cosmos, p. 19-38, 2000.

FARIA, A. M.. Função da carreira eclesiástica na organização do tecido social do Antigo Regime. *Ler História*, n. 11, p. 29-46, 1987.

FEITLER, B.. *Produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna*. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 72, p. 137-158, 2005.

GHOBRIAL, J. P. A. *Introduction: Seeing the World Like a Microhistorian*. Cambridge: Cambridge University Press, p. 1-22, 2019.

HESPANHA, A. M. *Caleidoscópio do Antigo Regime*. São Paulo: Alameda, p. 7-40, 2012.

KAMEN, H. *La inquisición española*. México D.F.: Grijalbo, 1985.

LIMA, J. A. F. L. "Não há pessoa alguma por pequena que seja que não saiba": uma família e sua fama de "cristã novice" no Maranhão setecentista. *Escritas do Tempo*, v. 1, n. 3, p. 136-158, 2020.

LÓPEZ-SALAZAR, A. I. *Inquisición Portuguesa y Monarquía Hispánica en tiempos del Perdón General de 1605*. Lisboa: Colibri, 2010.

LÓPEZ-SALAZAR, A. I. *Inquisición y Política: El gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2011.

MAGALHÃES, H. C. L. *As habilitações de genere e a seleção de membros do Cabido da Sé do Porto (1625-1780)*. Universidade do Minho, Braga, 2021.

MARCOCCI, G. A fundação da Inquisição em Portugal: um novo olhar. *Lusitania Sacra*, Lisboa, n. 23, p. 17-40, 2011.

MARCOCCI, G. A Inquisição portuguesa sob acusação: o protesto internacional de Gastão de Abrunhosa. *Caderno de Estudos Sefarditas*, Lisboa, n. 27, p. 31-81, 2007.

MARCOCCI, G.; PAIVA, J. P. *História da Inquisição Portuguesa (1536-1821)*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

MELLO, E. C. de. *O nome e o sangue*. São Paulo: Cia. de Bolso, p. 11-16, 2009.

MENDONÇA, P. G. Padres de Nação: uma família de cristãos-novos governando o bispado do Maranhão setecentista. *ANPUH, XXV Simpósio Nacional de História*, Fortaleza, 2009.

MONTEIRO, N. G.; OLIVAL, F. Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). *Análise Social*, Lisboa, v. XXXVII (165), p. 1213-1239, 2003.

NOVINSKY, A. A Inquisição na Bahia: um relatório de 1632. *Revista de História*, São Paulo, Vol. 36, N. 74, p. 417-423, 1968.

NOVINSKY, A. *Cristãos Novos na Bahia*. São Paulo: Perspectiva, p. 23-55, 1972.

OLIVAL, F. Rigor e Interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, Lisboa, n. 4, p. 151-182, 2004.

PAIVA, J. P. Clero secular e cor da pele no império português (séculos XVI-XVIII): uma via controversa. *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, v. 54, LIV, p. 9-45, 2023.

PAIVA, J. P. Um corpo entre outros corpos sociais: o clero. *Revista de História das Ideias*, Coimbra, v. 33, p. 165-182, 2012.

REGO, J. M. V. M. de F. *A honra alheia por um fio. Os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão ibérica (sécs. XVI-XVIII)*. Universidade do Minho, Braga, 2009.

REVEL, J. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

RODRIGUES, M. A. A Inquisição e o Cabido da Sé de Coimbra (1580-1640). *Arquivo Coimbrão*, Coimbra, vol. XXVII, p. 5-51, 1979.

SALOMON, H. P. Reaberto o debate entre I. S. Révah e A. J. Saraiva sobre o criptojudáismo peninsular?. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, Lisboa, n. 5, p. 89-114, 2005.

SALVADOR, J. G. *Cristãos-novos, Jesuítas e Inquisição: Aspectos de sua atuação nas capitanias do Sul, (1530-1680)*. São Paulo: Edusp, p. 1-56, 1969.

SALVADOR, J. G. Os cristãos-novos nas capitanias do Sul. *Revista de História*, São Paulo, v. 25, n. 51, p. 49-86, 1962.

SCHWARTZ, S. B. *Cada um na sua lei: Tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Cia. das Letras; Bauru: Edusc, p. 15-33, 2009.

SILVA, H. R. da. *O Clero Catedrático Português e os Equilíbrios Sociais do Poder (1564-1670)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, p. 143-155, 2013.

SILVA, H. R. da. Rezar na Sé, despachar no Santo Ofício: Capitulares de Coimbra ao serviço da Inquisição (1620-1670). In: AMORIM, I.; OSSWALD, H.; POLÓNIA, A. *Em torno dos espaços religiosos – monásticos e eclesiásticos*. Porto: IHM-UP, 2005, pp. 95-110.

VALLADARES, R. *Por toda la tierra - España y Portugal: globalización y ruptura (1580-1700)*. Lisboa: Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar, 2016.

¹ Termo atribuído aos judeus e mouros convertidos e seus descendentes em Portugal e nos reinos hispânicos durante a modernidade, muitas vezes tratado em oposição aos “cristãos-velhos” – isso é, aqueles que pertenciam a uma linhagem cristã “pura”.

² Fernando Bouza explica que a incorporação aqui referida como supunha a agregação de Portugal à uma estrutura politerritorial de domínios, a Monarquia Hispânica, que reconhecia a diferença jurisdicional de cada um de seus componentes através da conservação de instituições particulares. Ver: BOUZA, Fernando. *Portugal no tempo dos Filipes: Política, cultura e representações (1560-1668)*. Lisboa: Cosmos, 2000, p. 22-23.

³³ Conforme definido por Ana Mouta Faria, entende-se por “carreira eclesiástica” o conjunto de oportunidades profissionais que conduzia boa parte do clero na antiga dinâmica social portuguesa. Ver: FARIA, Ana Mouta. Função da carreira eclesiástica na organização do tecido social do Antigo Regime. *Ler História*, n. 11, 1987, p. 29-30.

⁴ Por “criptojudaísmo”, entende-se o fenómeno de manutenção de práticas judaicas, geralmente de forma oculta, por indivíduos ou grupos que oficialmente professavam outra fé, como o catolicismo. É importante observar que, em alguns casos, tais práticas perduraram por séculos como parte de hábitos e tradições familiares, sem necessariamente implicar em uma adesão consciente ou doutrinal ao judaísmo. Ver: SALOMON, Herman Prins. Reaberto o debate entre I. S. Révah e A. J. Saraiva sobre o criptojudáismo peninsular?. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, Lisboa, n. 5, p. 89-114, 2005.

⁵ Biondi argumentou ser honesto que o papa reconhecesse aqueles que gastavam do próprio dinheiro para honrar a corte de Roma, de modo que, se os cristãos-velhos não iam àquela cidade, as graças e benefícios recaíam aos cristãos-novos. Ver: SILVA, Hugo Ribeiro da. *O Clero Catedrático Português e os Equilíbrios Sociais do Poder (1564-1670)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2013, p. 147.

⁶ Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. I, Livro 1603-1612

⁷ ANTT - Corpo Cronológico, Parte I, mç. 115, nº 41

⁸ Um *motu proprio* pode ser entendido como uma normativa da Igreja expedida pelo próprio papa.

⁹ Esse recorte em específico leva em consideração eventos marcantes próprios da Inquisição Portuguesa, começando com o processo de nomeação de um novo inquisidor-geral após a morte do bispo Manuel de Meneses em Alcácer-Quibir, e se estendendo ao período restauracionista em Portugal. Ver: LÓPEZ-SALAZAR, Ana Isabel. *Inquisición y Política: El gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa, 2011.

¹⁰ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 6121

¹¹ *Idem.*

¹² ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 3254

¹³ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 367

¹⁴ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 11886

¹⁵ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 4406

¹⁶ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 5397

¹⁷ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 10536

¹⁸ ANTT - Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 11140

¹⁹ Habitualmente, a grafia utilizada na documentação utiliza “*xpão*” ou “*xtão*”. Visando um melhor entendimento do leitor, optou-se em utilizar a adaptação para “cristão”.

²⁰ Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. II, Livro 1613-1619, p. 17.

²¹ Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. II, Livro 1613-1619, p. 200.

²² Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. II, Livro 1613-1619, p. 213.

²³ Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. II, Livro 1613-1619, p. 220.

²⁴ ANTT - Cabido da Sé do Funchal, mç. 3, n.º 10

²⁵ Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, Vol. III, Livro 1620-1627, p. 135.

²⁶ O conceito de “direito” na Época Moderna é, por si só, tema de debates sobre a sua aplicação. Tais discussões não cabem no presente projeto, e a sua utilização é apenas com o intuito de parafrasear o referido autor.

TRÊS ALVARÁS PARA A FUNDAÇÃO DA POLÍCIA LUSO-BRASILEIRA: UMA LEITURA DAS LEIS DE CRIAÇÃO DAS INTENDÊNCIAS GERAIS DE POLÍCIA DE PORTUGAL E DO BRASIL (1760-1808)

THREE ROYAL DECREES FOR THE FOUNDATION OF THE LUSO-BRAZILIAN POLICE: A READING OF THE LAWS ESTABLISHING THE GENERAL POLICE INTENDANCIES OF PORTUGAL AND BRAZIL (1760-1808)

Ana Beatriz Vendruscolo¹

Resumo:

Neste artigo, são explorados os conteúdos de três alvarás relativos ao cargo de Intendente Geral da Polícia, tanto em Portugal, quanto no Brasil: o alvará de 25 de junho de 1760, que ordenou a criação do cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino em Portugal, o alvará de 15 de janeiro de 1780, que introduziu algumas mudanças no que tange o cargo referido, e, por fim, o alvará de 10 de maio de 1808, que criou o cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil. Tais documentos legislativos designavam as muitas atribuições do Intendente, ao mesmo tempo em que manifestaram as então novas concepções de polícia e segurança existentes nos territórios luso e brasileiro. O trabalho busca relacionar os alvarás em questão, na medida em que os conteúdos dos alvarás de 1780 e de 1808 remetem ao mais antigo, de 1760, articulando as interpretações da bibliografia especializada sobre a polícia no período e espaço abordados. Com essa análise, será possível compreender as mudanças estruturais, sociais e de mentalidade mais expressivas que ocorreram na época em relação à polícia, além de observar como as estruturas de Portugal atravessaram o Atlântico e foram utilizadas no Brasil.

Palavras-chave: Intendência Geral de Polícia; Portugal; Brasil; Legislação.

Abstract:

This article examines the contents of three royal decrees concerning the office of the Intendente Geral da Polícia (General Intendant of Police) in both Portugal and Brazil: the royal decree of June 25, 1760, which established the office of the Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino (General Intendant of Police of the Court and the Kingdom) in Portugal; the royal decree of January 15, 1780, which introduced certain modifications concerning the office compared to the 1760 decree; and, finally, the royal decree of May 10, 1808, which created the office of the General Intendant of Police of the Court and the State of Brazil. These legislative documents not only defined the many responsibilities of the Intendant but also reflected the emerging notions of policing and security in the Luso-Brazilian world. The article seeks to relate these royal decrees, considering that the contents of the decrees of 1780 and 1808 refer back to the earliest one of 1760, while engaging with interpretations from the specialized bibliography on policing in the period and regions under study. This analysis will make it possible to grasp the most significant structural, social, and mental transformations of that time related to the police, as well as to observe how Portuguese institutional frameworks crossed the Atlantic and were applied in Brazil.

Keywords: General Intendencie of Police; Portugal; Brazil; Legislation.

¹ Graduanda no curso de Bacharelado e Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Franca, sob a orientação do Prof. Dr. Ricardo Alexandre Ferreira e coorientação da Dr.^a Larissa Biato de Azevedo. Contato: ana.vendruscolo@unesp.br.

Introdução

O termo polícia passou por diversas mudanças de significado ao longo do tempo e os historiadores não deixaram de analisar esse processo. Em Portugal, até 1750, o termo era sinônimo de civilidade e urbanidade, transmitindo ideias de bom governo e ordem. Entretanto, na segunda metade do século XVIII houve uma mudança no que era entendido como “matéria de polícia”, que passou a englobar tudo o que pudesse influenciar o tamanho da população, o nível de riqueza e, talvez o mais importante: o poder do Estado (Seelaender, 2008). Essa ruptura, cabe notar, também foi observada em outras partes da Europa e foi compreendida como a emergência de uma nova forma de se conceber o governo (Foucault, 2008).

Airton Seelaender nos ajuda a elucidar o tópico para o mundo português ao apresentar uma descrição do que passou a ser considerado como “matéria de polícia”:

Abastecimento, planejamento urbano, agricultura, comércio, transportes, manufaturas, ensino em geral, segurança, saúde pública, combate à vadiagem, governo de populações indígenas, uso e disciplinamento de trabalhadores, sustento e educação de órfãos - tudo isso pertencia à esfera da polícia, conceito cuja crescente abrangência refletia a expansão das atividades do próprio Estado Absolutista (Seelaender, 2008, p. 92).

Nesse período, segundo o autor, há uma significativa transformação nas mentalidades em Portugal. Enquanto na era pré-pombalina o “rei-legislador” deveria ser passivo e legislar de maneira contida, na época subsequente ocorreu o contrário, o que se pode notar até mesmo pelo número elevado de alvarás promulgados, os quais continham, inclusive, um leque temático cada vez mais amplo. O momento foi marcado pela instabilidade política e pela crise financeira, o que contribuiu para uma interferência do Estado na vida social e econômica da população em busca de maior controle.

Para completar o cenário, um antigo problema assolava o Reino de Portugal: a população, diante da insegurança e vulnerabilidade experienciadas depois do Terremoto de 1755, vivia em constante estado de inquietação. Esse sentimento, muitas vezes provocado pela insuficiente ou até mesmo inexistente fiscalização nas diversas localidades que compunham o reino, aumentou quando se viu associado a uma exponencial crescente nos índices de criminalidade (Graes, 2021). Frente a tal problema, o cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino foi criado.

Essa instituição tinha como modelo a polícia francesa, mais especificamente o cargo de *Lieutenant Générale de Police* de Paris, criado em 1667 (Denis, 2008). Em Portugal, ela foi

concebida, em 1760, com o propósito de controlar aqueles que poderiam ameaçar a segurança e o sossego público. Todavia, o posto de Intendente foi gradualmente recebendo mais funções político-administrativas, acumulando uma ampla gama de atribuições, e agregando, como em 1780, funções judiciais. Além disso, com a criação do posto, buscava-se fazer com que os magistrados régios periféricos do Reino se dedicassem exclusivamente à instrução e ao julgamento dos processos, enquanto o exercício do policiamento, da ordem e da segurança públicas passava à esfera de atribuições do Intendente Geral (Alves, 2023).

O surgimento de uma instituição similar no Brasil, no século seguinte, se deveu à invasão de tropas do exército de Napoleão Bonaparte em Portugal. Como se sabe, o evento fez com que a Corte portuguesa fosse transferida para uma de suas colônias. A chegada da comitiva no Rio de Janeiro em 1808, provocou inúmeras mudanças na administração e na estrutura da cidade que se tornaria, então, sede dos domínios portugueses de todo o Império Ultramarino Luso. A necessidade de aparatos e instituições novas decorriam do célere aumento de circulação de pessoas e mercadorias na cidade do Rio de Janeiro. Medidas como a abertura dos portos e a liberação do estabelecimento de indústrias ou manufaturas atraíram estrangeiros de diferentes partes (Silva, 2006). O adensamento populacional de pessoas livres e escravas, juntamente com a presença da Corte, contribuiu para o advento de uma instituição que zelasse pela ordem. Assim, dentre tantas instituições surgidas nesse momento, determinou-se a criação do cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil.

Para melhor compreender essas mudanças estruturais e novas tentativas de assegurar o sossego público e o poderio estatal, analisaremos neste trabalho três alvarás que criaram e modificaram a Intendência Geral da Polícia, tanto em Portugal, quanto no Brasil. Além dos alvarás de 1760, 1780 e 1808, as linhas a seguir buscam articular o conteúdo dessas fontes principais a outros dispositivos legais, alguns ensaios e tratados de época sobre a polícia, além da bibliografia especializada. Nosso objetivo é contribuir com a história da polícia ao explorar os textos das leis que deram base ao nascimento da Intendência de Polícia no mundo luso-brasileiro.

O Alvará de 1760

O Alvará “com força de lei” de 25 de junho de 1760 foi ordenado pelo rei de Portugal e Algarves D. José I em uma época de abundância legislativa no que concerne à polícia ou às “matérias de polícia”. É o documento mais claramente vinculado ao crescente interesse da

Coroa lusa, desde 1750, no sentido de fazer com que a população e a economia do Reino prosperassem por intermédio de uma instituição destinada a cuidar da “boa ordem”, da “abundância de víveres”, bem como da disciplina dos súditos (Seelaender, 2008).

Esse alvará, o mais longo dos três dispositivos legais aqui em análise, definiu as diretrizes do cargo de Intendente Geral da Polícia ao longo de 21 artigos, os quais podem ser reunidos, pela proximidade dos assuntos, em seis grandes tópicos: a jurisdição do cargo, tema presente nos artigos 1º, 2º e 3º; as competências criminais, constantes nos artigos 4º e 5º; os registros de população e sua moradia, assuntos que podem ser encontrados entre os artigos 6º e 10º; o controle de estrangeiros e viajantes, questão que se estende do artigo 11º ao 17º; vadios e mendigos, presente nos artigos 18º e 19º; e, finalmente, o cumprimento das leis, encontrados nos artigos finais, 20º e 21º. Observa-se, de saída, que o controle de estrangeiros e viajantes era um tema de grande importância, ao menos em termos de extensão no texto do alvará.

O documento não é apenas composto pelos artigos. Há uma introdução que nos situa o motivo e a intenção da criação do cargo de Intendente Geral da Polícia. Sendo assim, o introito do alvará de 1760 apresenta importantes considerações no que tange à organização dos órgãos no período anterior à criação do cargo de Intendente Geral. A primeira página do documento destaca:

[...] a Justiça contencioza, e a Policia da Corte, e do Reino, são entre si tão incompatíveis, que cada huma dellas pela sua vastidão se faz quasi inacessível ás forças de hum só Magistrado: Havendo resultado da união de ambas em huma só Pessoa a falta de observancia de tantas, e tão santas Leys, como são as que os Senhores Reys Meus Predecessores Promulgaraõ (Alvará de 25 de junho de 1760, p. 1).

Esse apontamento sobre a impossibilidade de acumulação das funções de administração da justiça e da polícia demarca o começo de uma questão importante para o período: a separação entre a justiça e a polícia. Como podemos ver no trecho citado, cresce a preocupação no que tange a possibilidade de que, em caso de acumulação de duas funções com tantas atribuições, o responsável por elas acabe negligenciando as mesmas. Sendo assim, a criação da função de Intendente Geral de Polícia da Corte e do Reino é o primeiro esforço em Portugal para efetivar essa separação, pois o ocupante do posto deveria se ater à administração da polícia. Outra questão relevante a ser observada no início desse alvará é que, após o trecho aqui apresentado, são elencados as “tão santas Leys” dos reis predecessores, que buscavam formas de contenção da população e combate à criminalidade¹.

Em relação aos artigos do alvará de 1760, observa-se nos três primeiros a preocupação com a jurisdição do cargo. Assim, no artigo 1º, ordena-se a criação do cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino de Portugal com uma jurisdição ampla e ilimitada sobre toda a área policial e sobre os ministros criminais e civis. Esses magistrados receberiam ordens do Intendente e deveriam comunicar a ele tudo aquilo que “pertencer á tranquillidade publica”. Para que essa ampla jurisdição fosse efetivamente exercida, conforme o artigo 2º, o Intendente teria o mesmo *status* dos Desembargadores do Paço. Esse artigo ressalta ainda a incompatibilidade do cargo de Intendente com qualquer outra posição - como sugere a introdução do documento - com o intuito de que o nomeado à função fosse capaz de exercê-la com toda a atenção e cuidados necessários. A extensão geográfica dos trabalhos do Intendente pode ser percebida claramente no artigo 3º, o qual salienta que o Intendente precisava prestar contas, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, sobre “tudo quanto achar que he necessario para a mais facil execuçaõ das referidas Leys, e para a melhor regulaçaõ da Policia, e segurança publica” (Alvará de 25 de junho de 1760).

Os artigos 4º e 5º imputaram ao Intendente algumas competências no âmbito criminal. Assim, o artigo 4º define que todos os crimes, como os de uso de armas proibidas, insultos, latrocínios e mortes, entre outras ofensas, ficariam sob a inspeção do Intendente. Anteriormente a essa ordenação, a execução e a inspeção desses casos pertenciam ao escopo de trabalho dos Corregedores e Juizes do Crime dos Bairros de Lisboa. Como se vê, o Intendente passou a ter a função de fiscalização dos deveres de outras autoridades. Já o artigo 5º dispõe sobre o modo com que os Corregedores e Juizes do Crime deveriam agir frente à nova ordem. Foi determinado que eles comunicassem ao Intendente todos os crimes ocorridos na Corte para dele receberem instruções de como prosseguirem com os procedimentos necessários ao julgamento. A verdade deveria ser buscada de qualquer forma, sempre em busca do “socego publico da Corte, que deve prevalecer a toda, e qualquer outra contemplação particular” (Alvará de 25 de junho de 1760). Após a verificação da veracidade dos fatos, os autos devem ser encaminhados ao Intendente, que irá analisar o julgamento e, concordando com os termos, remeteria aos Corregedores do Crime da Corte para, então, serem as sentenças aplicadas aos réus².

Os artigos do 6º ao 10º, como indicado anteriormente, se enquadram no tópico dos registros da população e sua moradia. Destaca-se o conteúdo do artigo 6º, que se refere à obrigação dos Ministros de cada Bairro (autoridades locais, que antes do alvará de 1760 já detinham atribuições de polícia e/ou de justiça)³ de criar um livro de registros. Tal livro deveria conter uma descrição de todos os moradores, além de “exacta declaraçaõ do officio, modo de

viver, ou subsistencia de cada hum delles”, com o intuito de manter conhecimento dos homens libertinos e ociosos em cada pequena localidade. Esses homens “vadios” deveriam ser indicados ao fim do livro de registros, para melhor monitoramento.

Em relação às formas de controle da moradia e da mudança da população, cabe observar o artigo 8º, que ordenava:

Nenhuma pessoa, de qualquer qualidade, e condição que seja, poderá allugar casas a homens vadios, mal procedidos, jogadores de Officio, aos que não tiverem modo de viver conhecido, ou aos que forem de costume escandalosos (Alvará de 25 de junho de 1760).

As penas para quem descumprisse essas ordens também foram definidas nesse artigo. Na primeira condenação, a punição seria perder o valor do aluguel das casas durante o período de um ano; em caso de reincidência, o réu deveria, da cadeia, pagar 3 vezes o valor do aluguel àquele que o havia denunciado. A mesma pena deveria ser aplicada àqueles que alugassem casas em nome de outras pessoas, ou fizessem cessão do aluguel a inquilinos “vadios, mal precedidos, jogadores de oficio”, ou, ainda, àqueles que se recolhessem em companhia dessas pessoas. Os indivíduos tidos como “vadios” e os “mendigos” também foram objetos de outros artigos do alvará de 1760, como se verá adiante.

Do artigo 11º ao 17º o assunto é o controle de estrangeiros e viajantes. Como esse tópico é o mais extenso que encontramos no alvará, vários de seus artigos merecem ser explorados. O artigo 11º estabelecia que todas as pessoas que chegassem na cidade de Lisboa, independentemente de serem estrangeiros ou não, deveriam apresentar um termo ao Ministro Criminal do Bairro dentro do período de 24 horas de sua entrada. Esse termo deveria conter a declaração do nome, profissão, origem, local por onde entraram no Reino, quando entraram e o número e qualidade, ou seja, o *status* ou a condição social ou profissional - como familiares ou servos - das pessoas presentes em sua comitiva. Todas essas informações deveriam ser encaminhadas ao Intendente da Polícia pelo Ministro Criminal do Bairro, sob pena de, não o fazendo dentro do tempo estipulado, serem expulsos da capital portuguesa em até 24 horas. Entretanto, em caso de indício de alguma infração grave do viajante, o devido procedimento criminal deveria ser aplicado.

Já o artigo 13º estabelecia regras para o movimento de pessoas entre o mar e a terra. Os Mestres de Navios, ou seja, os capitães, que desembarcassem no Porto de Lisboa, independentemente de serem embarcações portuguesas ou estrangeiras, seriam obrigados a fornecer à Torre de Registros uma declaração do “numero, qualidade, e profissão dos

Passageiros”. Sem isso, o desembarque não poderia ser efetuado, sendo permitido apenas após a liberação do Intendente ou então de algum dos Comissários escolhidos por ele para essa tarefa. Com a notícia de chegada de passageiros, o Comissário responsável deveria realizar o seguinte procedimento:

[...] expedirão logo as ordens necessarias para virem á sua presença fazer as declaraçoens abaixo ordenadas⁴ para os que entraõ pela via da Terra, e para serem ou recebidos no caso de se legitimarem; ou mandados sahir do Reino nas mesmas Embarçaçoens que os trouxeram, no caso de serem Vadios, e Vagabundos sem legitimação (Alvará de 25 de junho de 1760).

Após essa determinação também foi estabelecida, no mesmo artigo, a pena para aqueles que não a cumprissem. Se os capitães liberassem o desembarque antes dos devidos procedimentos policiais, os mesmos deveriam ser presos e as embarcações seriam confiscadas até que os passageiros se apresentassem. Em caso de ocultação de algum passageiro, o navio também poderia ser confiscado, mas as mercadorias não sofreriam com tal pena. A propósito, o confisco dos navios, em qualquer situação, não permitia a retenção de suas mercadorias.

Já o artigo 16º reforçava a lei de 6 de dezembro de 1660, a qual proibia que as pessoas fossem para fora do Reino sem permissão ou passaporte, detalhando quem poderia expedir tais documentos para cada categoria de súdito. Para as pessoas de “maior graduação” (Doutores, Ministros e membros do governo, em geral), os passaportes poderiam ser assinados pelos Secretários de Estado, pelo Intendente Geral em Lisboa ou, ainda, nas províncias fora da Corte, pelos Comissários do Intendente. Os Comissários poderiam também, em Lisboa, dentro de seus respectivos bairros, conceder bilhetes de permissão para pessoas de condição inferior, como aquelas que não possuíam foro de fidalgo da Casa Real, caso julgassem legítima a causa pela qual precisavam sair do Reino.

Ainda quanto aos estrangeiros e viajantes, vale observar o conteúdo do artigo 17º do alvará de 1760. Esse artigo determinava que qualquer pessoa particular, em qualquer paragem, poderia livremente perguntar aos viajantes que julgassem suspeitos sobre os seus bilhetes de entrada ou licenças de saída, a fim de zelar pelo bem comum e com o intuito de livrar-se dos “vagabundos” e ociosos sem legitimação. Em caso de recusa ou falta do documento, o particular poderia ele mesmo apreender o viajante até que fosse possível chamar o agente responsável para remetê-lo ao Magistrado ou juiz mais próximo.

A questão dos vadios e mendigos foram tratadas nos artigos 18º e 19º, respectivamente. Ao tratar dos vadios, o primeiro desses artigos afirmava:

Tendo mostrado a experiencia os perniciosos abusos, que de muitos tempos a esta parte fizeram os Vadios, e os Facinorosos, das virtudes da caridade, e devoção muito louvaveis nos meus fiéis Vassalos, para nutrirem os vícios mais prejudiciaes ao socego publico, e ao bem commum, que resulta sempre aos Estados, do honesto trabalho dos que vivem sem ociosidade (Alvará de 25 de junho de 1760).

Diante do problema apresentado, o artigo ordenava que nenhuma casa pia, ou Misericórdia do Reino⁵ poderia dar Carta de Guia a qualquer um que não apresentasse um bilhete do próprio Intendente Geral para legitimar a expedição de tal documento. Em caso de permissão de emissão da Carta de Guia, o dono deveria sempre a carregar consigo, apresentando-a toda vez que fosse requisitado, sob pena de serem presos e castigados como vadios em caso de ausência do documento.

Segundo o alvará, os pobres mendigos que eram capazes de trabalhar, mas não o faziam, eram a causa de muitas desordens públicas e escândalos, sendo prejudiciais ao bem comum. A respeito desse grupo, o artigo 19º fazia referência a leis anteriores, em vigor desde o século XVII, e ordenava que nenhuma pessoa, estrangeira ou não, poderia pedir esmola em Lisboa sem a licença expressa do Intendente Geral da Polícia e, nas demais cidades, vilas e províncias, sem a licença do respectivo Comissário. O requerimento da licença para pedir esmola deveria sempre ser acompanhado de uma certidão feita pelo padre da respectiva freguesia, na qual precisa constar se os requerentes se confessaram e participaram das celebrações da quaresma anterior, o que demonstraria que eram pobres legítimos e dignos de caridade.

Os últimos artigos do alvará de 1760 tratam sobre o cumprimento das leis, algo fundamental à segurança. Sendo assim, o penúltimo artigo do Alvará de 1760, o 20º, reconhecia uma das causas do descumprimento das leis estabelecidas para paz pública: “o conflito em serem as mesmas Leys entendidas especulativamente pelas opinioens dos Doutores Juristas” (Alvará de 25 de junho de 1760). Para que isso não acontecesse mais e para que a segurança pública fosse garantida, foi ordenado que as leis fossem obedecidas, isto é, cumpridas em sua forma mais literal possível⁶. A interferência de interpretações às leis por parte dos Juízes era também uma ofensa, um crime, pois elas eram instrumentos do poder soberano e, assim, só o próprio rei poderia anulá-las ou modificá-las.

Os Alvarás de 1780 e 1808

Após o alvará de 1760, que ordenava a criação do cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Reino de Portugal e determinava as tarefas para que aquele que ocupasse o posto

atuasse de maneira efetiva e com toda a ampla jurisdição a ele delegada, surgiu em 1780 um novo alvará relativo à polícia. Esse, por sua vez, propunha algumas alterações no que tange o sobredito cargo e o sistema policial de Portugal, mas mantinha boa parte do que havia sido ordenado anteriormente sobre o assunto.

O novo alvará foi ordenado pela rainha D. Maria I e não apresentava artigos ou itens numerados como o anterior. De qualquer forma, ele dispunha sobre cinco temas, os quais exploraremos aqui. A lei reafirmava desde o início a importância do cargo de Intendente Geral, especialmente ao indicar que o cargo continuaria existindo para a manutenção da tranquilidade pública e a segurança dos vassalos. Segundo o documento, a polícia era um objeto de governo que ocupava outros soberanos e o posto era necessário “para que haja nos Meus Dominios huma verdadeira Policia, como hoje se vê praticada em outros Reinos: Sou servida dar huma nova fôrma” (Alvará de 15 de janeiro de 1780). Sendo assim, evidencia-se a conservação do posto e a intenção, ao mesmo tempo, de implementar adaptações na instituição policial para que ela apresentasse maior eficácia, assim como podia ser observado em outros lugares da Europa.

Para isso, o alvará de 1780 estabelecia que o Ministro que ocupasse o cargo de Intendente teria um título do Conselho Real e uma remuneração de um conto e seiscentos mil réis por ano, devido à suma importância de sua posição. Além disso, ressaltava-se que a jurisdição dessa autoridade permaneceria igual à que havia sido definida no alvará de 1760. Dessa maneira, os demais Ministros ficavam obrigados a seguir as suas ordens e o Intendente tinha plena autoridade para prender qualquer réu que julgasse ter cometido um delito contra as leis do Reino. Após a prisão, os réus deveriam ser entregues para o Ministro competente do caso, como o Juiz do Crime, para que houvesse seguimento no processo judicial, se determinasse a qualificação das culpas e a expedição das sentenças de maneira correta, assim como as Ordenações e outras leis de Portugal determinavam (Alvará de 15 de janeiro de 1780).

Em caso de crimes mais leves, que não necessitassem do cumprimento de uma pena, mas sim de correção, o Intendente poderia prender os criminosos que merecessem, e mantê-los na prisão pelo tempo que julgasse necessário, de acordo com o tamanho da desordem por eles cometida. Entretanto, caso fosse necessário mantê-los na prisão por muito tempo ou aplicar alguma pena maior, era preciso prestar contas através da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, devendo proceder sempre no sentido do benefício da paz e do sossego públicos.

O alvará de 1780 tratou também das diligências, as quais deveria ser feitas de maneira satisfatória. O Intendente deveria cumprir “o modo”, ou seja, a maneira adequada, correta e oficial de conduzir as diligências, “o sossego”, ou seja, com calma descrição e serenidade para

que o trabalho fosse feito sem alarde, e “o como ellas devem ser feitas”. Essas ênfases apontavam a necessidade de seguir precisamente as instruções dadas para o cumprimento da tarefa. Além de obedecer às instruções fornecidas pela rainha, por meio do Visconde de Vilanova da Cerveira, que era Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, isso deveria ser feito de maneira sigilosa, pois tais instruções não deveriam ser compartilhadas com mais ninguém, a fim de preservar o controle e a eficiência das ações policiais (Alvará de 15 de janeiro de 1780).

Na época em que esse alvará estava em vigor, a polícia de Portugal foi considerada “pouco adiantada” pelo jurista Pascoal de Mello Freire dos Reis (1738-1798). Ele elencou cinco motivos para esse estado de coisas: 1º os objetos de polícia não tinham regras ou princípios gerais; 2º havia abuso do direito pelas autoridades locais; 3º havia ignorância sobre o que é polícia e economia da cidade por parte dessas autoridades, tidas por Mello Freire como “homens rústicos”, além da falta de assistência deles por parte do Intendente; 4º os meios de prevenção dos crimes não eram considerados; e 5º, ultimamente, a necessidade de “um colégio de homens autorizados pelo público para dela (a matéria de polícia) cuidarem a propósito, o que nunca houve” (Reis, 1844 [1789], p. 354 et. seq.).

Natural da vila de Ansião, Mello Freire era então professor de Direito Pátrio na Universidade de Coimbra, onde estudara Cânones e Leis. No final do século XVIII, mais precisamente em 1783, ele foi encarregado, pela rainha Maria I, de reformar os Livros II e V das Ordenações Filipinas (1603) (Fernandes, s.d.). Entre outras modificações, as quais não foram implementadas, ele chegou a propor a criação de um “Senado e Junta da Polícia”. A composição dessa instância ou colégio consultivo e deliberativo, bem como as suas atribuições, indicava que o Intendente Geral não teria mais um papel preponderante sobre a polícia. A justificativa do jurista para formar tal colégio demonstrava sua convicção de que havia “atraso” na Polícia em Portugal:

E porquanto a experiência tem mostrado, que nem as justiças da terra, nem os vereadores e oficiais da câmara, encarregados pelas ordenações do reino da polícia do lugar, nem o mesmo intendente geral, criado por elRei, meu senhor e pai, tem bastado até agora para a sua boa direção e governo [...] (Reis, 1844 [1789], p. 140).

De todo modo, as principais leis relativas ao cargo de Intendente Geral da Polícia tiveram longa vigência em Portugal e atravessaram o Atlântico. Tanto o de 25 de junho de 1760, quanto o alvará de 15 de janeiro de 1780, acabaram por nortear a criação da Polícia no Brasil.

Entre as inúmeras mudanças administrativas para a acomodação da corte no Rio de Janeiro, em 1808 se dá a criação do cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil.

O alvará que determinou a criação da Intendência no Brasil, datado de 10 de maio de 1808 e assinado pelo Príncipe Regente D. João VI, é extremamente curto. Ele não apresenta artigos ou tópicos. Ele reconhece a necessidade de criar o cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil e estabelece que a função deveria seguir os moldes do cargo homólogo português, com as mesmas determinações definidas, e nesse documento detalhadas, constantes nos alvarás de 1760 e 1780. O Intendente que atuasse no Rio de Janeiro, então a sede da Corte portuguesa, receberia inclusive a mesma remuneração do Intendente de Portugal: um conto e seiscentos mil réis ao ano (Alvará de 10 de Maio de 1808).

Considerações Finais

A análise dos três alvarás sobre o cargo de Intendente Geral da Polícia nos permite compreender como a Coroa portuguesa, em meio às transformações políticas, econômicas e sociais de meados do século XVIII, procurou definir e ampliar o alcance do que se entendia por “matérias de polícia”. Sobretudo em momentos de crise e instabilidade, não só financeira, mas também no cenário institucional, político e internacional, evidencia-se um maior interesse da Coroa nesse assunto, uma vez que esses são momentos em que o controle estatal busca se expandir, com intuito de instrumentalizar esses aparatos em favor do Estado e do soberano.

Enquanto nas primeiras décadas do século XVIII o “rei-legislador” se mostra mais contido, inclusive no âmbito da polícia, na segunda metade do mesmo período ele ganha cada vez mais proeminência. A partir de 1750, frente a tantos novos problemas, a Coroa precisava apresentar novas soluções, como métodos mais veementes em relação aos anteriores, de controle e intervenção na vida social. Com isso, há um crescimento exacerbado do número de alvarás, documentos que se tornaram o “principal veículo de legislação em matérias de polícia, ocupando o obsoleto lugar das pragmáticas⁷” (Seelaender, 2008, p. 103). Sendo assim, o cargo de Intendente Geral da Polícia surge, nesse contexto, como resposta a uma conjuntura marcada por instabilidade e pela necessidade de fortalecer mecanismos de ordem, disciplina e segurança.

O alvará de 1760, com a criação da Intendência Geral, inaugurou a tentativa de separação entre a justiça e a polícia, estabelecendo um novo espaço institucional voltado ao policiamento, à vigilância e ao controle da população. A instituição nasce diante a necessidade de uma centralização do poder real, possuindo traços de uma organização voltada a

administração de tudo aquilo que envolvesse o policial. Os grandes tópicos apontados no alvará de 1760, como os registros da população e sua moradia, o controle de estrangeiros e viajantes, além de vadios e mendigos, são questões que demonstram os objetos principais da Intendência. Entretanto, o papel dela não se restringia apenas à repressão, possuindo outra importante função: a vigilância ou prevenção dos crimes.

Essa vigilância não se confinava somente no que tangia à vida pública, pois a vida privada não escapava das ações do Intendente, como podemos ver nos artigos 8º e 17º do alvará de 1760, que demonstram o desenvolvimento de uma rede complexa de informantes formais e informais, que alimentavam o controle sobre a vida social da população. Ao incentivar a denúncia, como indica o artigo 8º - que previa um incentivo financeiro ao denunciante -, o aparato policial penetrava profundamente no dia a dia da população, criando esse ambiente de vigilância constante. Essa dinâmica evidencia como a polícia não se limitava a reagir a delitos, mas produzia ativamente formas de controle e disciplinamento, ampliando a presença do Estado na vida cotidiana.

Apesar da tentativa de separação da justiça e da polícia por intermédio do alvará de 1760, o alvará de 1780 nos faz questionar até que ponto essa separação se deu efetivamente. O documento, que começa reafirmando a importância da Intendência, introduziu ajustes que visavam tornar a prática policial mais eficiente e adaptada às demandas do Reino de Portugal. Nele, a jurisdição do cargo foi não apenas ratificada, como também ampliada, pois nesse alvará a Intendência passou a desempenhar funções judiciais, além das administrativas já definidas pelo alvará anterior, de 1760.

Os magistrados locais, que anteriormente gozavam de certa autonomia, se viram esvaziados de poder efetivo, mas não completamente, pois eles continuam sendo necessários na esfera local. Entretanto, conforme afirma Dina Alves (2023), eles se tornam meros cumpridores das ordens do Intendente. Se tornaram, portanto, “braços” do Intendente, uma vez que atuavam onde ele não poderia alcançar.

Por fim, quando analisamos o alvará de 1808 percebemos uma simples transposição direta do modelo português para o Brasil, sendo uma transferência de uma estrutura administrativa da metrópole para a colônia no contexto de deslocamento da Corte. De todo modo, é preciso ponderar que, apesar de possuírem as mesmas bases legais, essas instituições em muito se diferenciavam. A principal diferença estava no fato de que o Intendente Geral da Polícia que atuou no Rio de Janeiro lidou com objetos e fatos de uma sociedade escravista. No Estado do Brasil, a Intendência Geral apresentava um papel de “agente civilizador”, assim como

ressaltado por Francis Cotta (2009, p. 6), que assevera: “pretendia-se organizar os espaços da cidade e disciplinar os costumes de sua população segundo o paradigma da civilização europeia”.

Em suma, os três alvarás apresentam não apenas as atribuições do Intendente, mas também refletem a crescente centralização do poder régio e a tentativa de ampliar a presença do Estado na vida cotidiana dos súditos. Ademais, revelam como a noção de polícia, antes vinculada a civilidade e bom governo, passa a assumir um caráter cada vez mais abrangente, associando-se diretamente à manutenção da ordem pública e ao fortalecimento do Estado Absolutista. Mais do que simples normas, os alvarás de 1760, 1780 e 1808 refletem a lógica de governabilidade luso-brasileira, além de serem instrumentos de uma política de controle social que se expandiu para além das fronteiras da metrópole, encontrando no Brasil um campo fértil de aplicação.

Fontes:

Alvará e Regimento de 12 de março de 1603, Alvará de 30 de dezembro de 1605 e Alvará de 25 de dezembro de 1608. *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa* (1603-1612). Disponível em: www.governodosoutros.ics.ul.pt. Acesso em: 26 ago. 2025.

Alvará de 25 de março de 1742. *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Tomo V. Disponível em: www.governodosoutros.ics.ul.pt. Acesso em: 26 ago. 2025.

Alvará com força de Lei da criação da Intendência Geral da Polícia e seu Regulamento, de 25 de junho de 1760. PORTUGAL [Lisboa]: reimpresso na Officina de Miguel Rodrigues, [1760]. - 11 p. Disponível em: <https://bndigital.bnportugal.gov.pt/idurl/1/84620>. Acesso em: 29 jul. 2025.

Alvará de 15 de janeiro de 1780. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações*, redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1775 a 1790. Lisboa: na Typografia Maigrense, Anno de 1828. p. 255-256. Disponível em: www.governodosoutros.ics.ul.pt. Acesso em: 29 jul. 2025.

Alvará de 10 de maio de 1808 - Crêa o lagar de Intendente Geral da Policia da Côrte e do Estado do Brazil. BRASIL. *Coleção de Leis do Brasil (1808-1820)*. 1808 - Parte 1. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao1.html. Acesso em: 29 jul. 2025.

BECCARIA, Cesare Bonesana, Marchesi di (1738-1794). *Dos delitos e das penas* [1764]. Trad. Lucia Guidicini e Alessandro Bert Contessa. 3a. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. (Clássicos).

REIS, Pascoal José de Mello Freire dos (1738-1798). *O Novo Código do Direito Público de Portugal*, com as provas, compilado pelo Desembargador Pascoal José de Mello Freire dos Reis

Em que se contém a matéria do Livro II das atuais Ordenações [1789]. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1844. Disponível em: <https://purl.pt/6429>. Acesso em: 27 ago. 2025.

Referências Bibliográficas:

ABREU, Laurinda. A polícia em Portugal no século XVIII: ambiguidades e equívocos. *Ler História*, v. 82, 2023. Disponível em: <http://journals.openedition.org/lerhistoria/12064>. Acesso em: 26 ago. 2025.

ALVES, Dina Catarina Duarte. A relação entre a Intendência Geral da Polícia e as magistraturas régias periféricas: o caso de Óbidos (1780-1806). *Revista Portuguesa de História*, t. LIV, p. 175-197, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.14195/0870-4147_54_7. Acesso em: 20 maio 2025.

COTTA, Francis Albert. Olhares sobre a polícia no Brasil: a construção da ordem imperial numa sociedade mestiça. *Fênix - Revista de História e Estudos Culturais*, v. 6, 2009. Disponível em: <https://www.revistafenix.pro.br/revistafenix/article/view/140>. Acesso em: 29 ago. 2025.

DENIS, Vincent. Édit de mars 1667 créant la charge de lieutenant de police de Paris. *Criminocorpus*, History of the Police, 2008. Disponível em: <http://journals.openedition.org/criminocorpus/80>. Acesso em: 29 ago. 2025.

FERNANDES, Felipe Marques. Pascoal de Melo Freire (Ansião, 1738 – Lisboa, 1798). *Dicionário de Historiadores Portugueses da Academia real das Ciências ao final do Estado Novo*. Disponível em: https://dichp.bnportugal.gov.pt/historiadores/historiadores_melo_freire.htm. Acesso em: 21 ago. 2025.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GRAES, Isabel. Uma “solução” setecentista para a vulnerabilidade social: a Intendência Geral da Polícia. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa: Lisbon Law Review*, Vol. 62, n.º 1, Tomo I (2021). - p. 341-374. Disponível em: <https://repositorio.ulisboa.pt/bitstream/10451/61899/1/Isabel-Graes.pdf>. Acesso em: 23 agosto 2025.

SILVA, Sérgio H. da. *Entre a corte e a cidade: o Rio de Janeiro no tempo do Rei (1808-1821)*. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, 2006.

SEELAENDER, Airton Lisle Cerqueira Leite. A polícia e o rei-legislador: notas sobre algumas tendências da legislação portuguesa no Antigo Regime. In: BITTAR, Eduardo C. B. (org.). *História do Direito brasileiro*. Leituras da Ordem Jurídica Nacional. São Paulo: Atlas, 2008.

² Essas leis são: o alvará de 12 de março de 1603, que definiu a repartição da cidade de Lisboa em dez bairros; o alvará de 30 de dezembro de 1605, que ampliava o número de bairros, corregedores e juizes em Lisboa; o alvará de 25 de dezembro de 1608, que salientava quão importante era controlar o movimento e a residência da população;

e, por fim, o alvará de 25 de março de 1742, que, assim como a lei de 1605, buscava aproximar as autoridades e a população da capital, a cidade de Lisboa, com o intuito de melhor combater a criminalidade. “*Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1603-1612)*”. Disponível em: www.governodosoutros.ics.ul.pt. Acesso em: 26 ago. 2025. p.7-8; p. 149; p.251-255. Para o alvará de 25 de março de 1742, consultar: *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Tomo V. Disponível em: www.governodosoutros.ics.ul.pt. Acesso em: 26 ago. 2025. p. 153. Sobre esse último dispositivo e as mudanças na distribuição geográfica das autoridades, cf. ABREU, Laurinda. A polícia em Portugal no século XVIII: ambiguidades e equívocos. *Ler História*, v. 82, 2023. Disponível em: <http://journals.openedition.org/lerhistoria/12064>. Acesso em: 26 ago. 2025.

³ É ressaltado que essas sentenças deveriam estar conforme o decreto real de 4 de novembro de 1755.

⁴ Em sua proposta para a reforma do Livro II das Ordenações, o jurista português Pascoal de Mello Freire dos Reis (1738-1798) elencou algumas dessas autoridades, as quais continuavam a deter o direito de “decuriões” apesar das novas leis de polícia (vigorava então o alvará de 1780): vereadores, almotacés, procuradores do Conselho, juizes de vintena e do povo, corregedores. REIS, Pascoal José de Mello Freire dos. *O Novo Código do Direito Público de Portugal*, com as provas, compilado pelo Desembargador Pascoal José de Mello Freire dos Reis Em que se contém a matéria do Livro II das atuais Ordenações [1789]. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1844. Disponível em: <https://purl.pt/6429>. Acesso em: 27 ago. 2025. p. 354.

⁵ Aqui ele se refere às ordens do artigo seguinte, 14º.

⁶ Essas instituições eram instituições de assistência que cuidavam de crianças abandonadas, pessoas desvalidas etc.

⁷ Essa passagem lembra aquilo que o jurista e filósofo Cesare Beccaria defenderia alguns anos depois, em 1764, em seu tratado sobre os delitos e as penas: “a desordem que nasce da obediência rigorosa à letra de uma lei penal não pode ser comparada às desordens que nascem de sua interpretação”. BECCARIA, Cesare Bonesana, Marchesi di (1738-1794). *Dos delitos e das penas* [1764]. Trad. Lucia Guidicini e Alessandro Bert Contessa. 3a. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. (Clássicos). p. 45-48.

⁸ As pragmáticas portuguesas eram conjuntos de leis utilizadas, até 1749, para legislar sobre assuntos que tratavam especialmente sobre “matérias de polícia”.

NARRATIVAS EM DISPUTA: A IMAGEM PÚBLICA DE SEBASTIÃO GASPAR D'ALMEIDA BOTO NA IMPRENSA SERGIPANA OITOCENTISTA¹

DISPUTED NARRATIVES: THE PUBLIC IMAGE OF SEBASTIÃO GASPAR D'ALMEIDA BOTO IN THE NINETEENTH-CENTURY SERGIPE PRESS

Paulo Henrique Dias de Souza²

Resumo:

O artigo analisa a atuação política de Sebastião Gaspar d'Almeida Boto, figura emblemática e controversa da elite sergipana oitocentista, com foco no período entre 1838 a 1844, período em que esteve em destaque na política sergipana. A pesquisa centra-se em analisar como os periódicos da época, em especial “O Triunfo” e “Correio Sergipense”, exerceram papel crucial na construção de sua imagem pública, criticando duramente sua gestão e qualificando-a como ineficiente. A análise baseia-se em fontes primárias, como documentos do Fundo do Governo disponíveis no Arquivo Público de Sergipe e jornais oitocentistas disponíveis no site da Biblioteca Nacional. O artigo adota uma abordagem tratando a imprensa como artefato histórico e agente de disputas simbólicas (de Luca (2008)). A trajetória de Boto é compreendida à luz da lógica de poder e das estratégias de reprodução das elites no contexto do Estado imperial brasileiro, conforme discutido por autores como Carvalho (2008) e Dolhnikoff (2005), que examinam o papel das elites provinciais na articulação entre poder local e centralização estatal. Portanto, a análise da trajetória de Boto evidencia as complexas relações entre política, prestígio social e disputas de poder na província de Sergipe durante o século XIX, envolta em polêmicas e marcada por críticas de parte da sociedade e da imprensa.

Palavras-chave: Boto; Política Imperial; Imprensa oitocentista; Sergipe; Elites provinciais.

Abstract:

This article analyzes the political activities of Sebastião Gaspar d'Almeida Boto, an emblematic and controversial figure of the nineteenth-century Sergipe elite, focusing on the period between 1838 and 1844, a period during which he was prominent in Sergipe politics. The research focuses on how periodicals of the time, especially “O Triunfo” and “Correio Sergipense”, played a crucial role in shaping his public image, harshly criticizing his administration and labeling it inefficient. The analysis is based on primary sources, such as documents from the Government Fund available at the Sergipe Public Archives and nineteenth-century newspapers available on the National Library website. The article adopts an approach that treats the press as a historical artifact and an agent of symbolic disputes (de Luca, 2008). Boto's trajectory is understood in light of the logic of power and the strategies of elite reproduction within the context of the state of the Brazilian Empire, as discussed by authors such as Carvalho (2008) and Dolhnikoff (2005), which examine the role of provincial elites in the articulation between local powers and the centralized state. Therefore, the analysis of Boto's trajectory highlights the complex relationships between politics, social prestige and power struggles in the province of Sergipe during the 19th century, a region shrouded in controversy and marked by criticism from both society and the press.

Keywords: Boto; Imperial Politics; Nineteenth-century press; Sergipe, Provincial elites.

Introdução

¹ Esse artigo é fruto de uma Iniciação Científica financiada pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (Fapitec/SE), na modalidade bolsista voluntário (PICVOL) ao projeto “O Poder Legislativo em Sergipe Provincial: Fragmentos, Contextos e Discussões”.

² Graduando em Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Orientadora: Prof.^a Dr.^a Edna Maria Matos Antonio (DHI/UFS).

Durante o império, o Brasil vivenciou intensas transformações políticas que impactaram diretamente as dinâmicas de poder nas províncias, onde figuras como os deputados provinciais desempenhavam papéis centrais nas disputas locais. Na província de Sergipe, o deputado Boto emergiu como uma dessas personagens marcadas por forte presença pública. Sua trajetória política foi constantemente acompanhada e criticada pela imprensa, que contribuiu para a construção de uma imagem pública ambígua, oscilando entre o prestígio institucional e a deslegitimação moral. Diante disso, o presente estudo busca compreender como se deu essa representação negativa do deputado nos periódicos provinciais, problematizando os discursos veiculados sobre sua atuação e investigando de que forma essas narrativas refletiam e influenciavam os conflitos políticos, os interesses e os mecanismos de produção de autoridade.

O início do século XIX, marcado pela formação das instituições e da identidade nacional brasileira, evidenciou a centralidade da política como instrumento estruturante da nova ordem social e estatal. Nesse contexto, política e poder tornam-se categorias indissociáveis. Como afirmam Silva e Silva (2009), “a palavra política não pode ser entendida separada da ideia de ‘poder’”, ressaltando que o poder não se limita ao âmbito estatal, mas está disseminado por toda a sociedade, presente nas múltiplas relações que configuram a vida social. Partindo dessa perspectiva, Carvalho (2008) analisa o papel exercido pelas elites políticas brasileiras no processo de consolidação do Estado nacional após a Independência. Segundo o autor, tais elites desempenharam uma função decisiva na definição da estrutura política do Império, promovendo uma centralização do poder que buscava garantir a estabilidade e a manutenção de seus próprios interesses. Assim, a construção do Estado brasileiro está diretamente ligada às estratégias de dominação e organização social empreendidas por essas elites dirigentes ao longo desse processo.

Neste cenário, os periódicos oitocentistas exerceram papel fundamental na construção e disseminação da imagem pública de Almeida Boto, tanto no exercício de seu mandato parlamentar na Assembleia Legislativa Provincial quanto durante sua atuação como presidente da província. A imprensa do período, em especial os jornais como “O Triunfo²” e “Correio Sergipense³”, funcionava como um importante espaço de crítica e fiscalização política, revelando tensões e disputas locais.

Sebastião Gaspar de Almeida Boto, descendente da nobre família portuguesa dos Távoras, filho do coronel João Aguiar Caldeira Boto e D. Ana Jerônima da Silveira nasceu no engenho Maruim de Cima, pertencente a vila de Santo Amaro, em 17 de setembro de 1802 e faleceu no engenho Poxim localizado no município de São Cristóvão em 31 de maio de 1884,

com mais de 80 anos. Como membro de estirpe aristocrática portuguesa e figura de destaque no cenário político, seus restos mortais foram sepultados na igreja matriz de São Cristóvão.

Boto, como ficou conhecido, começou ainda muito cedo a participar de ações ligadas à política interna do Brasil. Aos 19 anos comandou uma companhia de guardas milicianos, custeados com recursos próprios, essa companhia atuou durante a guerra de Independência ao lado do general Labatut, comandante em chefe do Exército, no território Sergipe. A partir de então, assumiu diversos cargos na administração pública, tendo sua trajetória política marcada por frequentes polêmicas e conflitos relacionados ao exercício e disputas pelo poder. Sua atuação gerou tanto prestígio quanto (des)prestígio, refletindo os impactos de suas decisões e condutas ao longo da vida pública.

Os documentos oficiais do governo da província de Sergipe revelam um posicionamento patriótico por parte do Sr. Boto. Neste caso, o então deputado estava ocupando o maior cargo da administração provincial, o de presidente da província. O documento analisado, disponível no Fundo do Governo (G1), do Arquivo Público do estado de Sergipe, datado de novembro de 1838, trata-se da comemoração da “festividade nacional pelo faustíssimo dia dois de dezembro”, dia em que o Imperador D. Pedro segundo fazia aniversário. Esse documento revela o alinhamento político que o Presidente Boto tinha com o imperador. Tal alinhamento político com a corte no Rio de Janeiro já era perceptível desde muito cedo, quando o jovem Boto, de apenas 19 anos, decidiu custear uma companhia de guardas milicianos e lutar com o general Labatut na guerra de independência em Sergipe, demonstrando sua adesão aos interesses autonomista da corte fluminense, como podemos ver no trecho abaixo:

Com a chegada do general francês a Sergipe, exigiu-se da população seu alistamento no Batalhão do Imperador, fato que permitiu não apenas a inserção de muitos indivíduos na estrutura militar, principalmente homens jovens da elite colonial local, como sua posterior promoção a postos superiores. Um exemplo desse fenômeno está na história dos sergipanos José da Trindade Prado, adolescente na época em que as guerras começaram, e Sebastião Gaspar de Almeida Boto. Por determinação de Labatut, foi-lhes concedida patente militar para recompensá-los por desempenho e custeio na guerra (Antonio, 2012, p. 169-170).

Como deixa claro Antonio (2012), Sebastião Gaspar de Almeida Boto e outros jovens da elite colonial sergipana lutaram ao lado de Labatut na guerra em prol de D. Pedro e da independência.

No que se refere às fontes, utilizados periódicos do período e documentos oficiais do governo da província, disponíveis no acervo do Arquivo Público do estado de Sergipe (APES).

Especificamente “Correio Sergipense: Folha Oficial, Política e Literária” e “O Triunfo”, disponíveis no site da Biblioteca Nacional⁴. A diversidade dessas fontes torna-se um recurso valioso, pois possibilita cruzar informações, identificar múltiplas vozes e aprofundar a análise dos acontecimentos e das relações de poder no período analisado. Articulando diferentes fontes, é possível aprofundar a análise histórica, com ênfase não apenas os fatos, mas também os interesses e narrativas em disputa nos meios de comunicação do período.

Na análise dos jornais, fizemos uso dos cuidados metodológicos apontados pela historiadora Tania Regina de Luca (2008), que destaca a relevância dos periódicos como fontes históricas e instrumentos de formação e circulação de ideias ao longo do tempo. A autora propõe uma reflexão sobre o papel da imprensa não apenas como registro de eventos, mas também como agente ativo na construção das narrativas históricas. Em sua abordagem, a imprensa é compreendida como um fenômeno histórico, cuja estrutura, circulação e vínculos com as condições políticas, sociais e econômicas revelam importantes aspectos das dinâmicas culturais e sociais de diferentes períodos. Assim, os periódicos são apresentados como artefatos fundamentais para a compreensão do imaginário coletivo e das disputas simbólicas de seu tempo.

Segundo Dolhnikoff (2005), o processo de construção do Estado brasileiro após a Independência foi viabilizado por meio de reformas institucionais e administrativas que resultaram de negociações entre o governo central e as elites provinciais. Tais reformas foram possíveis a partir de acordos que buscavam conciliar a centralização do poder, representada pela figura do imperador, com as demandas regionais por maior autonomia política. Esse arranjo político, que possibilitou a estabilidade e a consolidação do Estado imperial, é denominado pela autora como “pacto imperial”. Tal pacto expressa a lógica de compromisso mútuo que estruturou o Império brasileiro, no qual a manutenção da unidade nacional dependia da capacidade de acomodar interesses locais em um projeto centralizador de governo.

Imprensa, poder e política no oitocentos

A imprensa no século XIX teve grande influência não só na divulgação de informações, mas também no campo das disputas políticas. Segundo Nunes (2008), a imprensa oitocentista brasileira desempenhou um papel estratégico no tocante as disputas políticas, ideológicas e culturais do século XIX. Ela desempenhava muito mais que um caráter somente informativo, os periódicos da época constituíram verdadeiros locais de embate entre projetos de poder e

campos de força locais e nacionais, servindo como instrumento de ação direta dos grupos dominantes e, em certos casos, de setores marginalizados.

A autora destaca que a imprensa provincial nascia com objetivos pontuais de ataque a adversários, o que evidenciava o grau de personalização da política do Império e a instrumentalização do discurso público. Portanto, existia uma relação estreita entre tipografias locais, elites regionais e ciclos econômicos o que reforça o papel da imprensa como elemento ativo da vida política. A imprensa oitocentista deve ser compreendida como instrumento político e cultural, capaz de expressar, tensionar e redefinir os contornos da esfera pública no Brasil imperial. Os periódicos do período, como o “O Triunfo” e “Correio Sergipense”, expressavam as ideias e opiniões provenientes das elites sergipanas. Contudo, diversos fatores são importantes para a utilização dos jornais como dispositivo político, dentre eles o alto custo da assinatura, que variava entre 6\$000 a 8\$000 réis por ano, a depender do jornal. Assim, consumir e publicar jornais ficava restrito aos setores mais abastados, restringindo o uso político e o acesso dos periódicos às elites.

Segundo Kieling (2014), a imprensa no período imperial constitui um objeto complexo e fundamental para a compreensão dos processos de construção política e simbólica. Os periódicos oitocentistas operavam como espaços privilegiados de enunciação ideológica, fortemente vinculados às disputas políticas e sociais em curso. A autora destaca que ao analisar o jornal “O Povo” (1838–1840), órgão oficial da República Rio-Grandense, os jornais daquele período não apenas comunicavam acontecimentos, mas atuavam como dispositivos produtores de sentido, articulando linguagem, forma e poder.

A autora baseia-se no conceito de “dispositivo” formulado por Maurice Mouillaud (2002), que permite compreender a imprensa não como mero reflexo da realidade, mas como agente ativo na organização do discurso público. Os elementos materiais do jornal formam um arranjo que enquadra a narrativa e direciona a recepção do conteúdo. A prática de publicar manifestos, correspondências interceptadas, boletins militares e comentários editoriais sem distinções formais claras reflete um modelo de imprensa engajado, que não aspirava à neutralidade, mas sim à militância política.

A imprensa oitocentista assumia, portanto, um papel de tribuna ampliada, operando como extensão das disputas travadas nos espaços institucionais e nas ruas. Kieling (2014), conclui que a imprensa do século XIX deve ser analisada à luz de suas singularidades formais e históricas, reconhecendo sua centralidade como espaço de produção e disputa de significados no processo de construção do Brasil imperial.

Assim como em diversas regiões do Império brasileiro, a imprensa exerceu um papel estratégico na vida política da província de Sergipe, configurando-se como um espaço privilegiado de expressão, mediação e disputa entre diferentes projetos de poder. Mesmo em uma província pequena, os periódicos impressos tornaram-se instrumentos centrais na articulação de interesses locais, frequentemente assumindo posturas partidárias e contribuindo para as disputas políticas.

De acordo com Freire (2013), o primeiro jornal impresso em Sergipe foi o “Noticiador Sergipense”, lançado no início da década de 1830, período regencial marcado por intensas transformações políticas e administrativas no país. A partir de então, a imprensa sergipana passou a ocupar lugar relevante nos embates entre facções políticas provinciais, muitas vezes funcionando como extensão das disputas travadas na Assembleia Provincial. Pode-se afirmar que, desde sua origem, a imprensa em Sergipe não apenas acompanhou os processos políticos, mas tornou-se uma importante ferramenta na luta por poder, influenciando a formação da opinião pública e intervindo ativamente nos rumos da província.

Inicialmente, analisamos um comunicado publicado na edição número 178/179 do periódico “Correio Sergipense”. Trata-se de um jornal típico do século XIX, de perfil oficialista, que circulava na província de Sergipe e abordava uma variedade de temáticas, com ênfase em questões políticas, literárias e administrativas. Veiculado em um contexto de formação do Estado imperial brasileiro, o “Correio Sergipense” funcionava como instrumento de construção e divulgação de uma determinada visão de mundo, frequentemente alinhada aos interesses das elites locais e aos valores do regime monárquico.

Abaixo, é possível notar um trecho retirado do periódico “Correio Sergipense: Folha Oficial, Política e Literária” do ano de 1840.

Hontem veio o Exm. Sr. Sebastião Gaspar d'Almeida Bôto a esta Capital, dispidir-se de seus Amigos para o Rio de Janeiro, para onde vai como Deputado á Assembleia Geral; por esta occasiào não podendo sermos indifferentes ás gratas lembranças que das heroicas virtudes do nosso digno Concidadão, nos velo a idea, não nos foi possivel deixar de dar um publico testemunho da nossa amizade e gratidão para com aquelle de quem a Provincia e seus amigos, tem por muitas vezes experimentado acções nascidas do seu excellente natural. Descendente d'uma prole illustre, e favoretido da fortuna, o nosso amigo dodicou-se à vida campestre, e mesmo nesta vida retirada dos publicos negocios, nunca foi indefferente aos reclamos de sua Província⁵.

No excerto acima, retirado do “Correio Sergipense: Folha Official, Politica e Literaria”, uma escrita laudatória de aclamação as ações de Sebastião Gaspar de Almeida Boto, marcada por uma linguagem formal, rebuscada e com muitos elogios. Trata-se de uma nota de despedida dirigida ao Sr. Boto, pela sua partida para a corte no Rio de Janeiro, onde assumiria o cargo de deputado na Assembleia Geral. Nesse sentido, o pequeno texto tem como principal objetivo prestar homenagem à figura pública, destacando suas virtudes morais, sua atuação política e seu comprometimento com a província natal.

A análise do texto revela alguns pontos importantes. Inicialmente, observa-se o caráter honroso que foi construído pelo periódico “Correio Sergipense” da figura do Sr. Boto, tratado como um cidadão exemplar, dotado de “heroicas virtudes”, “excelente natural” e “maneiras doces”. O autor constrói uma imagem de homem público perfeito. Essa construção reflete uma prática comum do período, na qual as figuras públicas eram exaltadas como modelos morais e patrióticos, contribuindo para a formação de um imaginário político-elitista, centrado em indivíduos supostamente superiores por nascimento, caráter e atuação.

Além disso, o texto também menciona a “treslocada revolta de 1836”. O autor se refere a um episódio de conflito político regional (Revolta de Santo Amaro⁶), apresentando o Sr. Boto como defensor da “legalidade” e da ordem, empunhando a espada com firmeza e governando com docilidade, como podemos ver no trecho abaixo:

(...) o assim prestou se sempre, quer nas antigas milicias, quer no conselho Provincial, pugnando com todas as forças pelo bem do terreno que o vio nascer, até que por occasião da treslocada revolta, que no anno de 1836 teve lugar nesta Provincia, pôde elle mostrar d'uma extremidade a outra da Provincia, as suas Heroicas virtudes, tomando o Commando em Chefe das forças da legalidade, com a espada na dextra, e a docilidade nas suas acções e palavras, arredou de sua Patria natal a vil anarchia, e fez desaparecer os patcorozos resentimentos quo apôz si deixa sempre a guerra de partidos: forão estes os justos titulos, q' the adquirirão a estima geral, o que o elevarão a tomar assento na Camara quatrienal, por uma grande maioria da Provincia: possa o nosso amigo grangear na Assembléa Geral, pelas suas maneiras doces, estima de todos os bons Brasileiros, o mostrar d'est'arte que os Sergipanos cumprirão em dever sagrado elevando-o a tão alto Emprego. Entretanto receba o A Doos da verdadeira saudade de seus Amigos, e da Provincia abençoão⁷.

Outro aspecto digno de nota é o uso de uma linguagem carregada de sentimentalismo e idealização, como se vê na despedida final, onde se deseja que o deputado “granjeie na Assembleia Geral [...] a estima de todos os bons brasileiros” e se afirma que ele parte com a “verdadeira saudade de seus amigos”. A escolha linguística cumpre a função de reforçar o vínculo emocional entre o homenageado e sua província, ao mesmo tempo em que constrói um

ideal de representação política baseado em virtudes pessoais e em um suposto dever sagrado de servir à pátria.

Portanto, em vez de destacar projetos de lei ou ideias defendidas pelo deputado, o texto valoriza a sua origem e conduta moral, mostrando como a política do período estava profundamente marcada por aspectos pessoais e de prestígio social. O trecho oferece um rico material para pensar a cultura política do Império brasileiro, evidenciando como o elogio público era utilizado como ferramenta de legitimação social e política, sustentado por uma visão elitista, moralista e fortemente hierarquizada da vida pública.

Em contraste com o conceito construído pelo “Correio Sergipense” em torno da figura do deputado Sebastião Gaspar de Almeida Boto, encontra-se um excerto extraído do periódico “O Triunfo”, que adota uma perspectiva nitidamente oposta. Diferentemente do primeiro jornal, que se alinha a uma narrativa oficialista e enaltecedora, “O Triunfo” assume um caráter político mais crítico e combativo, refletindo posicionamentos divergentes em relação à atuação de determinadas lideranças públicas. Essa contraposição entre os dois periódicos revela não apenas disputas de opinião, mas também o papel central da imprensa oitocentista como arena de embates ideológicos e construção de diferentes versões da realidade política da época.

Em suas páginas, era comum encontrar expressões pejorativas dirigidas à atuação de Boto, como “chorosa administração” e “falta de necessária habilitação” (para administrar), o que evidenciam uma percepção de incompetência por parte do governante. Essas críticas não apenas desgastavam sua imagem diante da opinião pública, mas também contribuíam para consolidar uma narrativa de fracasso político em torno de sua gestão. Assim, os jornais assumiam um duplo papel, de informar, mas também de caráter político, sendo instrumentos estratégicos na disputa por poder no cenário provincial.

Abaixo, é possível notar um trecho retirado do periódico “O Triunfo”:

Os tempos se tem mudado, eles cada vez mais vão patenteando a falta da necessária habilitação, que tem o senhor Boto para figurar na cena pública, convém, que volte para a obscuridade, donde saíra, e a que a natureza o condenará. As provas disso são exuberantes, e entre estas salta aos olhos a indiferença, e "inalterabilidade" com que os poucos amigos que lhes restam nessa Assembleia Provincial ouvem cantar os blefos feitos com que o senhor Boto imortalizou a sua sempre (...) chorosa administração⁸.

O trecho acima, constitui uma clara manifestação de oposição à figura de Sebastião Gaspar de Almeida Boto e representa um exemplo contundente da retórica política combativa presente na imprensa oitocentista. Diferentemente do tom laudatório observado no Correio Sergipense, aqui encontramos uma linguagem sarcástica e demolidora, que busca deslegitimar

não apenas a atuação política do deputado, mas também sua própria capacidade e dignidade como figura pública.

A crítica se estrutura a partir de uma oposição direta entre o prestígio que Boto recebera anteriormente e o “desmascaramento” progressivo de sua suposta incompetência. A frase “os tempos se têm mudado” sinaliza uma transição no olhar público, ou seja, se antes ele fora exaltado, agora, segundo o autor, revela-se sua “falta da necessária habilitação”. Ao afirmar que Boto deveria “voltar para a obscuridade, donde saíra, e a que a natureza o condenará”, o texto não apenas desacredita suas qualidades políticas, mas também recorre a uma ideia biologizante e determinista de inferioridade, naturalizando sua exclusão do espaço público, um recurso retórico agressivo, típico dos embates políticos da época.

Nesse sentido, a crítica se intensifica ao mencionar a indiferença dos “poucos amigos que lhe restam” na Assembleia Provincial, revelando não só o isolamento político de Boto, mas também o descrédito de suas ações administrativas, descritas com ironia como “blefos feitos com que [...] imortalizou a sua sempre chorosa administração”. O uso do termo “blefos” e o adjetivo “chorosa” reforçam o tom jocoso e depreciativo da crítica, apresentando sua gestão como ineficaz e patética.

O periódico ilustra bem o papel da imprensa enquanto espaço de disputa simbólica e política. Através dele, vemos como jornais com posições distintas exerciam influência na formação da opinião pública e na legitimação ou deslegitimação de figuras políticas. Se por um lado a imprensa era usada para enaltecer virtudes e construir heróis provinciais, por outro, servia como instrumento de denúncia e desconstrução de reputações, revelando os conflitos ideológicos que permeavam a vida pública do Império.

A citação extraída do jornal reforça a crítica contundente à figura do Sr. Boto, destacando sua suposta incoerência entre o dever público e sua conduta pessoal. O autor acusa Boto de usar sua posição como deputado para fins egoístas, movido por ambição e interesses particulares, em vez de promover o bem comum da província. A denúncia de “pretensões absurdas”, “torpes manejos” e “indignidades” sugere uma atuação política marcada por manobras escusas e desvios éticos. Ao afirmar que ele se torna “procurador de si próprio”, o texto evidencia uma percepção de traição ao mandato público, como podemos ver abaixo:

Depois dos grandes esforços, que esgotou na sua Assembleia Provincial, a única guarida, que lhe resta, a ver se podia marulhar a província, e desacreditar o seus presidentes, o senhor Boto saio a despedir-se dos poucos amigos que lhe restam (...). Complica a sua posição pública, porque como deputado geral

só lhe cumpria ir advogar o bem da província, como ela merece, promovendo sua prosperidade material, e moral, e pondo de parte pretensões absurdas, desprezíveis intrigas, e torpes manejos. Mas assim não procedendo e tornando-se procurador de si próprio, e tendo somente em vista o seu interesse particular, seu egoísmo e ambição, proclama cada vez mais sua incapacidade para representar sua pátria, e figurar na cena pública, tendo aliás empregado tantas indignidades para poder obter a eleição⁹.

A crítica é, assim, tanto moral quanto política, desqualificando Boto como representante legítimo e denunciando uma desconexão entre seu discurso e suas práticas, reforçando sua imagem de figura desacreditada no cenário político provincial. A análise do excerto nos permite levantar a hipótese de que o próprio deputado utilizou de fraudes para ganhar as eleições, revelando as ilegalidades nas eleições no século XIX.

A historiadora Edna Maria Matos Antonio (2021) analisa de maneira esclarecedora as práticas fraudulentas que marcaram o processo eleitoral na província de Sergipe no início da década de 1840, resultando na vitória de Sebastião Gaspar de Almeida Boto. A autora baseia-se em fontes extraídas do periódico “Sentinela da Monarquia”¹⁰, publicado no Rio de Janeiro, para evidenciar diversas denúncias de fraudes eleitorais, condutas imorais e o uso indevido da Guarda Nacional como instrumento de manipulação política, tudo isso com o objetivo de assegurar a eleição de Boto.

Para concluir o controle do processo eleitoral, Boto teria colocado tropas nas entradas da cidade, fazendo prisões e tomando listas, conseguindo dessa forma “que só votassem os soldados permanentes e os seus sicários sufocando a expressão dos homens independentes que formam a maioria dos habitantes da freguesia” (Antonio, 2021, p. 64).

Ainda segundo Antonio (2021):

No mesmo tom de denúncia que marcou o outro texto, embora não se conheça sua autoria, o dessa edição quis mostrar os atos ilícitos nos procedimentos eleitorais, usando o que seriam trechos de uma carta “de pessoa idônea” que textualmente reclamava que “nunca o Sergipe se viu em um estado tão degradante e assustador como agora debaixo da administração do Senhor Boto”, instigado por seu sobrinho (Barros Pimentel) e o secretário. O autor clama “aos céus que essa exposição seja lida com atenção pelo Ministério atual para que dê remédio e não continue comprometida a paz naquela província (Ibid., p. 66).

A partir da análise feita pela autora sobre o cenário político-eleitoral da província de Sergipe no século XIX, o conteúdo do excerto reforça a tensão e descrédito que permeava o

processo eleitoral da época. As denúncias apresentadas acusam diretamente a administração de Sebastião Boto de práticas degradantes, atribuídas também à influência de seus aliados mais próximos, como o sobrinho Barros Pimentel e o secretário.

O tom da denúncia demonstra tanto o grau de disputa entre a elite local quanto o uso estratégico da imprensa como meio de pressão política. Assim, o trecho não apenas revela as acusações contra Boto, mas também ilustra os embates pelo poder e as disputas narrativas travadas nos espaços públicos e na imprensa.

A partir da análise de periódicos do período, Paulo Souza (2025), em seu Relatório Final de pesquisa, evidencia as controvérsias que marcaram a trajetória política de Sebastião Gaspar de Almeida Boto, bem como os escândalos envolvendo seus principais aliados. As fontes consultadas revelam críticas contundentes à atuação desses personagens no cenário político sergipano. Segundo Souza (2025), o periódico “O Triunfo” possuía caráter mais incisivo e de críticas as decisões tomadas tanto pela Assembleia Legislativa Provincial quanto em especial pela figura do então deputado Boto, mostrando “polêmicas envolvendo figuras públicas”, como demonstra o trecho a seguir:

Além disso, a documentação evidencia que pessoas próximas ao deputado Boto estiveram envolvidas em diversas polêmicas e até mesmo em atividades criminosas no contexto regional da província. Esses episódios não apenas comprometiam a imagem dessas figuras, mas também afetavam diretamente a reputação do próprio parlamentar, gerando controvérsias e críticas sobre sua atuação política e suas alianças. O envolvimento de seus aliados em escândalos reforçava a percepção negativa que parte da sociedade sergipana já nutria em relação a Boto, tornando-o alvo recorrente de ataques na imprensa e entre seus opositores. Esse cenário evidencia como as redes de influência política do período eram permeadas por disputas intensas e como a proximidade com indivíduos controversos poderia impactar a trajetória de um representante na Assembleia Provincial (Souza, 2025, p. 11-12).

Souza (2025) faz referência à edição nº 00014 do periódico “O Triunfo”, que noticiava um crime brutal ocorrido na vila de Capela. Segundo a publicação, um cidadão da província, identificado como próximo do então deputado Sebastião Gaspar de Almeida Boto, foi acusado de assassinar Evaristo José d’Amorim com 36 punhaladas no coração e, em seguida, matar sua esposa, referida no jornal como a “inocente viúva Maria Sinhá” com dois disparos e múltiplas punhaladas. O redator do periódico destaca ainda que Boto teria recorrido ao chefe de polícia local na tentativa de interceder em favor do criminoso, solicitando que este “gozasse de algum indulto a respeito do crime”.

A referência feita por Souza (2025) evidencia como as relações de poder e os vínculos políticos influenciavam diretamente na condução da justiça durante o período provincial. O

episódio narrado, que envolve um crime de extrema violência cometido por um aliado de Sebastião Boto, e a posterior tentativa do deputado de interceder junto ao chefe de polícia em favor do acusado, revela não apenas o uso político das instituições, mas também o modo como determinadas figuras públicas tentavam proteger seus correligionários. O caso, ao ser exposto pela imprensa, contribuiu para a construção de uma imagem pública negativa de Boto, associando seu nome à impunidade.

Autores como Felisbello Freire em sua obra “História de Sergipe”, de 1898 e utilizamos a edição de 2013, avaliam Sebastião Gaspar de Almeida Boto no contexto conturbado da política provincial durante o Império, destacando episódios pontuais em que sua atuação se fez presente, bem como tecendo críticas diretas à sua gestão. Segundo Freire, o período compreendido entre 1836 e 1842 foi marcado por “agitações, de paixões políticas, de assassinatos, de rapinagem, de desprezo da lei, de prepotência dos mandões” (p. 348), cenário no qual Almeida Boto figura como um dos protagonistas. Durante esses anos, Boto ocupou cargos de destaque na administração pública provincial, incluindo o de presidente da província de Sergipe. Sua notoriedade nesse período se deve, em parte, à repressão à Revolta de Santo Amaro, evento que consolidou sua imagem como um dos “mandões” a que se refere o autor.

A historiadora sergipana Maria Thetis Nunes (1996), retrata Almeida Boto mais por seus cargos e atuações institucionais do que por sua estruturação ideológica ou práticas. Thetis amplia o olhar sobre a história local, deslocando o foco dos grandes nomes para redes, instituições e disputas por influências. Embora Almeida Boto não seja a órbita principal, sua figura surge inserida nas negociações do poder local, com análise sobre a sociabilidade política, o funcionamento da Assembleia Provincial e o uso da imprensa como instrumento político.

Segundo Santos e Leandro (2010), a trajetória de Sebastião Gaspar de Almeida Boto insere-se de forma exemplar nas estratégias de reprodução das “grandes famílias” que marcaram a formação da elite política e econômica de Sergipe no século XIX. Almeida Boto representava a transição bem-sucedida de capital econômico, prestígio político e simbólico, característica fundamental do processo de ascensão das oligarquias locais. Muito atuante nas guerras de independência, posteriormente converte sua autoridade militar em poder e visibilidade política, ocupando por décadas posições de destaque, como deputado provincial, presidente interino e, finalmente, presidente nomeado da província.

Os autores discutem a rede de relações familiares de Almeida Boto, construída por meio de casamentos estratégicos com outras famílias de prestígio como os Coelho de Melo e os Dantas, reforçando a lógica de perpetuação dos grupos dominantes, típica da sociedade

brasileira oitocentista. Assim, a ascensão e consolidação dos “Boto” refletem um padrão de poder baseado na circulação de capitais econômico, político, militar e simbólico, mobilizados em favor da notoriedade e continuidade familiar.

Considerações finais

É perceptível que a imprensa oitocentista desempenhou um papel crucial na dinâmica política do Império, atuando não apenas como veículo de informação, mas também como espaço de disputa simbólica, construção de reputações e intervenção nos conflitos entre grupos das elites regionais. No caso de Sebastião Gaspar de Almeida Boto, os jornais foram fundamentais para a construção de sua imagem pública por meio de elogios e críticas recorrentes firmando representações positivas e negativas. A análise das fontes revela que a imprensa funcionava como instrumento de poder, servindo aos interesses das facções políticas e contribuindo para a formação do imaginário coletivo sobre figuras públicas. Assim, compreender o papel da imprensa no século XIX permite não apenas acessar múltiplos contextos do passado, mas também refletir sobre os mecanismos de visibilidade, disputa e autoridade que marcaram a consolidação do Estado imperial brasileiro e as trajetórias de suas lideranças regionais.

Portanto, Sebastião Gaspar d'Almeida Boto foi uma das figuras mais proeminentes e controversas da política sergipana oitocentista. Descendente de uma família de elite sergipana, com origens na nobreza portuguesa, Boto construiu sua trajetória pública a partir da articulação entre capital econômico, prestígio militar e alianças familiares estratégicas. Iniciou sua carreira ainda jovem e ao longo de sua vida pública ocupou cargos de grande relevância, como deputado provincial, presidente interino da província e presidente nomeado. Sua gestão, contudo, foi marcada por intensas críticas da imprensa local, que o acusava de incompetência administrativa e autoritarismo. Ainda assim, sua longa permanência no cenário político evidencia não apenas sua influência nas redes de poder provincial, mas também as formas como as elites locais mobilizavam recursos simbólicos, políticos e familiares para manter-se no controle do aparelho institucional durante o Império.

Fontes:

COMUNICADO. *Correio Sergipense*: folha oficial, política e literária. Sábado, 4 e quarta-feira, 8 de abril de 1840, ed. 178-179, p.4. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 03 de mar. 2025.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL. *O Triunfo*. Laranjeiras, 05 mar. 1844, ed. 00015, p.1. Disponível em: <https://hemerotecadigital.bn.gov.br/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

O SR. BOTO E AS SUAS MANOBRAS. *O Triunfo*, Laranjeiras, 16 abr. 1844, ed. 00023, p. 1. Disponível em: <https://hemerotecadigital.bn.gov.br/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

GOVERNO DA PROVINCIA DE SERGIPE. *Decreto provincial*. Novembro de 1838. G1 - Doc. 27. Aracaju: Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES). Acesso em: 11 de junho 2024.

Referências Bibliográficas:

ANTONIO, Edna Maria Matos. *A independência do solo que habitamos: poder, autonomia e cultura política na construção do Império brasileiro - Sergipe (1750-1831)*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

_____. Xícaras, Tutu e uma Província em Lágrimas: política e disputas eleitorais em Sergipe nas páginas do Sentinella da Monarquia (1842). In: ANTONIO, Edna Maria Matos; MAZA, Fabio (Org). *Sergipe: Diálogos de História, Memória e Política*. Curitiba: Editora CRV, 2021. p.53-72.

CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem: A elite política imperial*. Ed. 4ª. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.

FREIRE, Felisbelo. *História de Sergipe*. Ed. 3ª. Aracaju: Editora UFS, 2013.

GUARANÁ, Armindo. *Diccionario Biobibliográfico sergipano*. Governo de Sergipe: 1925.

KIELING, Camila Garcia. A noção de dispositivo e o enquadramento da imprensa oitocentista. *Intercom – RBCC*, São Paulo, v. 37, n. 1, p. 91–109, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/interc/a/WDf8TktZ946Y9t3Tw8SFMjr/>. Acesso em: 10 de abril de 2025.

LUCA, Tânia Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PÍNSKY, Carla Bassanezi (Org). *Fontes Históricas*. 2. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

NUNES, Aparecida Maria. *A Imprensa Oitocentista nas Páginas de Dona Francisca Senhorinha*. *Revista de Linguagem, Cultura e Discurso*. nº 8, 2008. Disponível em: <http://periodicos.unincor.br/index.php/recorte/article/view/2066>. Acesso em: 15 de março de 2025.

NUNES, Maria Thetis. *Sergipe colonial II*. São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.

SANTOS, David W. S. dos; LEANDRO, Hélio W. S. “Grandes Famílias” e estruturação do espaço do poder em Sergipe: Reconversões sociais e esferas de atuação. *Scientia Plena*, v.6, nº12, 2010. Disponível em: <https://www.scientiaplena.org.br/sp/article/view/316/84>. Acesso em: 07 de maio de 2025.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. 2.ed., 2 reimpressão. São Paulo: Contexto, 2009.

SOUZA, Paulo Henrique Dias de. *O poder legislativo em Sergipe provincial: documentação e pesquisa*. São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2025. Relatório Final (Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICVOL -FAPITEC - PID13523-2023).

³O jornal “O Triunfo: Folha Litteraria, Politica, e Commercial” era publicado às terças e sextas-feiras, exceto em dias santos, na cidade de Laranjeiras, sendo impresso na Typographia Constitucional de Manoel Raimundo e C.^a. A assinatura podia ser feita trimestralmente por 2\$500 réis, semestralmente por 5\$000 réis ou anualmente por 8\$000 réis, sempre com pagamento adiantado. Cada exemplar avulso era vendido por 80 réis. Assinantes tinham direito a uma coluna gratuita para publicações, pagando 80 réis por linha excedente. Já os não-assinantes pagavam 100 réis por linha. Comunicados e correspondências deviam ser enviados ao administrador da tipografia, em carta fechada, com porte pago, assinada e reconhecida por tabelião, conforme exigia a legislação vigente.

³ O jornal Correio Sergipense era publicado às quartas-feiras e sábados, exceto quando esses dias coincidissem com dias santos de guarda, salvo dispensa. A assinatura custava 6\$000 réis por ano, 3\$500 réis por semestre e 2\$000 réis por trimestre, com pagamento adiantado. Os assinantes tinham direito a uma coluna gratuita, sendo cobrados 100 réis por linha para publicações excedentes. Os artigos enviados para publicação deveriam vir assinados com responsabilidade e autenticados conforme a lei. Textos vindos de fora da capital deveriam ser enviados ao redator em carta fechada e com porte pago.

⁴ Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/>.

⁵ Correio Sergipense: Folha Official, Política e Literaria. 1840. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>.

⁶ A Revolta de Santo Amaro, ocorrida em 1836 na província de Sergipe, foi um movimento de caráter político eleitoral. Segundo Freire, a Revolta se iniciou com a insatisfação popular diante de um processo eleitoral fraudulento, que foi conduzido pelo grupo político ligado a Sebastião de Almeida Boto, para garantir sua vitória nas eleições para deputado na Assembleia Geral. A “explosão” do conflito foi uma lei que transferia a sede administrativa da vila de Santo Amaro para Maruim. A lei gerou forte reação dos moradores locais, que estavam dispostos a resistir com armas. Boto liderou uma dura repressão que resultou em saques, execuções sumárias e violência generalizada. Com a intensificação do conflito o governo provincial enviou tropas para sufocar o movimento, o que gerou mais mortes e a fuga de muitos opositores para outras províncias (Freire, 1898. 3ªed., 2013).

⁷ Correio Sergipense: Folha Official, Política e Literaria. Ed. 178-179, 1840. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>.

⁸ O Triunfo. Ed. 00015, 05 de março de 1844. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>.

⁹ O Triunfo. Ed. 00023, 16 de abril de 1844. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>.

¹⁰ Periódico fluminense que circulou entre os anos de 1840 a 1847, teve como editores Tomaz José Pino de Serqueira e posteriormente Bernardo pereira de Vasconcelos. O jornal era alinhado aos interesses e a defesa da autoridade monárquica e está disponível no site da Biblioteca Nacional.

O PROJETO NACIONAL: ANÁLISE DA “RAÇA AFRICANA” EM SUAS RELAÇÕES PARA COM A HISTÓRIA DO BRASIL

THE NATIONAL PROJECT: ANALYSIS OF THE “AFRICAN RACE” IN ITS RELATIONSHIP WITH THE HISTORY OF BRAZIL

Samara Vitória Vianna¹

Resumo:

Em 1810, os sócios do IHGB decidem lançar um concurso aberto aos historiadores para que criassem uma proposta de como deveria ser escrita a história do Brasil. É escolhida a dissertação do naturalista Dr. Karl Friederich Philipp Von Martius, que defendeu a produção histórica do Brasil pelo indígena, o português e o negro. Porém, sua tese acabou por privilegiar o estudo do indígena e do português, enquanto o negro foi deixado de lado nas pesquisas. Trata-se de um contexto em que a identidade nacional precisava ser promovida para assegurar a consolidação do Estado e as pressões para o fim do tráfico internacional de escravos rondavam a alta sociedade escravista. Partindo dessas ponderações, e do estudo da bibliografia especializada, o presente texto tem o intuito de mapear e analisar algumas das considerações sobre os africanos realizadas por membros das elites letradas do Brasil do Segundo Reinado, com o objetivo de contribuir com as reflexões já produzidas sobre o tema.

Palavras-chave: IHGB; Nacional; Escravidão; Identidade; História do Brasil.

Abstract:

In 1810, the members of the IHGB decided to launch a competition open to historians to create a proposal for how the history of Brazil should be written. The dissertation by naturalist Dr. Karl Friederich Philipp Von Martius was chosen, which defended the historical production of Brazil by indigenous peoples, the Portuguese, and Black people. However, his thesis ended up favoring the study of indigenous peoples and the Portuguese, while Black people were left out of the research. This was a context in which national identity needed to be promoted to ensure the consolidation of the state, and pressure to end the international slave trade was mounting among the slave-owning upper class. Based on these considerations and the study of specialized bibliography, this text aims to map and analyze some of the considerations about Africans made by members of the educated elites of Brazil during the Second Empire, with the goal of contributing to the reflections already produced on the topic.

Keywords: IHGB; National; Slavery; Identity; History of Brazil.

Introdução

No ano de 1840, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, com a intenção de contribuir com a configuração da identidade nacional do então jovem país independente, que estava naquele momento se consolidando como Estado, decidiu que a tarefa passava necessariamente pela construção de uma “História do Brasil”. Para isto, foi lançado, por meio da Revista Trimestral, um concurso aberto a aqueles que quisessem propor um plano, uma

¹ Graduanda no curso de Bacharelado e Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Franca, sob a orientação do Prof. Dr. Ricardo Alexandre Ferreira.

estratégia, que teria como intuito guiar a escrita de uma história brasileira. Tal guia indicaria o método adequado de seleção das fontes e do uso de tais documentos na construção do passado nacional. Seria eleito vencedor do concurso aquele que tivesse escrito a melhor proposta de como deveria ser escrita a “história antiga e moderna do Brasil”.

Uma vez implantado o Estado Nacional, impunha-se como tarefa o delineamento de um perfil para a ‘Nação brasileira’, capaz de lhe garantir uma identidade própria no conjunto mais amplo das ‘Nações’, de acordo com os novos princípios organizadores da vida social do século XIX (Guimarães, 1988, p. 6).

O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro foi criado em 1838, fundado por membros da elite imperial brasileira. Ele contou com a proteção do imperador Dom Pedro II através de ajudas financeiras. O IHGB tem, em nossa sociedade, uma importância ímpar para a produção dos primeiros conhecimentos históricos do Brasil, difundindo em sua época estudos metodológicos e científicos, que colaboram para a formação histórica e intelectual da elite da época.

Dessa forma, o primeiro secretário perpétuo do IHGB, Januário da Cunha Barbosa estabeleceu, adicionalmente, que as bases para a escrita da história nacional deveriam prever um método que pudesse “(...) contemplar a organização de diferentes perspectivas historiográficas, tais como a história política, civil, eclesiástica e literária.” (Cezar, 2003, p. 174).

Após tomar conhecimento do concurso proposto pelo Instituto, o naturalista alemão, Dr. Karl Friederich Philipp von Martius deu início à redação do que mais tarde viria a ser o hoje conhecido “Como se deve escrever a História do Brasil”. No texto, de 1843, com a pretensão de contribuir com ideias para a construção da História do Brasil, o estudioso defende que o melhor caminho para o empreendimento seria produzir uma história que privilegiasse os elementos que cooperaram com o desenvolvimento do homem. Tais elementos, segundo ele, seriam a conversão das três raças características do Brasil Colonial; os indígenas, os portugueses e os negros, nesta ordem.

São, porém, estes elementos de natureza muito diversa, tendo para a formação do homem convergido de um modo particular três raças, a saber: a de cor de cobre ou americana, a branca ou caucasiana, e enfim a preta ou ethiopica (Martius, 2010, p. 64).

No início de sua dissertação, Martius chamou a atenção para o fato de que era possível prever objeções e resistências à proposta por parte dos “brancos”, e, por isso, argumentou que:

Os espíritos mais esclarecidos e mais profundos, pelo contrário, acharão na investigação da parte que tiveram, e ainda têm, as raças Índia e Ethiopica no desenvolvimento histórico do povo brasileiro, um novo estímulo para o historiador humano e profundo (Martius, 2010, p. 65).

Ao longo do concurso, além de Martius, concorreu apenas um outro estudioso, o diplomata Henrique Júlio de Wallenstein. O projeto de Wallenstein, diferente do projeto de Martius, não atendeu às expectativas do Instituto, pois propôs uma história do Brasil que seria estudada através dos transcurso das décadas, narrando acontecimentos dentro de períodos específicos. Sua obra, intitulada “Memória sobre o melhor plano de se escrever a história antiga e moderna do Brasil”, visava seguir historiadores como Tito Lívio, João de Barros e Diogo do Couto (Wallenstein, 2010, 97-98).

O objetivo de Wallenstein era garantir clareza à narração histórica, no entanto, essa narrativa perdia as particularidades da história brasileira, além de, por priorizar o caráter eminentemente político, tinha por consequência a ausência de elementos modernos, contemplados pelas mudanças de conhecimento da sociedade no decorrer do tempo, mudanças essas que não foram colocadas ao escrutínio desses autores antigos.

Essa característica contribuiu para que, após as duas dissertações terem sido analisadas pelo Instituto, se reafirmasse a escolha pelo projeto de Martius. O parecer das memórias veio a público em 1847, declarando Martius como o vencedor, sendo premiado como o autor da “memória” que viria a ser o “guia” nos escritos dos historiadores da História do Brasil e também com cerca de 200 mil-réis. A proposta de Wallenstein foi criticada no parecer emitido pelo IHGB, como “(...) um método puramente fictício ou artificial, que poderá ser cômodo para o historiador, mas de modo algum apto a produzir uma história no gênero filosófico, como se deve exigir atualmente” (IHGB, 2010, p. 105).

Martius, juntamente com o zoologista Johann Baptist von Spix, foi escolhido pela Academia de Ciências de Munique para fazer uma excursão pela América – por ordem do rei da Baviera – com o propósito de adquirir conhecimentos a respeito desta região que fossem úteis para a “humanidade” e para o rei. Sendo assim, antes mesmo do concurso do IHGB ser lançado, o Brasil não era uma terra estranha ao naturalista, fato esse que colaborou para a execução de um projeto tão bem pensado para a História do Brasil. Na análise da dissertação do Dr. Karl Friederich Philipp von Martius pretende-se analisar o seu “manual” com o objetivo

de mapear, especificamente, as propostas de inclusão da população de origem africana em seu guia para a escrita de uma História do Brasil.

Processo civilizador do indígena

Primeiramente, é importante ressaltar que Martius, em seu trabalho, ao expressar que o indígena deve vir primeiro, faz o que ninguém tinha feito até aquele momento, enfatizar que a chegada dos indígenas ao Brasil antecedeu o desembarque dos portugueses. Isso marcou uma nova etapa na maneira de se escrever a história no Instituto, que até então primava por um caráter mais ordenador e científico. Além disso, o autor defendeu que seria um grande erro ignorar a raça “Índia” e a “Ethiopica”, pois cada uma das três raças era um “motor especial” que influenciava o desenvolvimento comum, devido à energia, número e dignidade da sociedade de cada uma delas (Martius, 2010, p.64).

Defensor da “mescla das raças”, Martius apoiava a miscigenação entre essas três raças, para que se formasse “uma nação nova e maravilhosamente organizada” de maneira que o sangue português absorveria as características das raças “Índia” e “Ethiopica” (Martius, 2010, p. 65). Ademais, ele aponta que o destino do Brasil estava intimamente ligado à permissão que, ao seu ver, os habitantes da antiga colônia portuguesa davam ao negro de influenciar o desenvolvimento da nacionalidade brasileira.

Colocando o indígena como o primeiro elemento do seu projeto, o autor discorre nesta parte destacando os principais aspectos a serem investigados pelos historiadores a respeito desta raça. Sua argumentação gira em torno de uma narrativa que começaria pela origem das tribos brasileiras, sugerindo que os indígenas brasileiros eram resíduos de outras adiantadas civilizações perdidas da história, e que estas caíram em um estado de degradação e dissolução (Martius, 2010, p. 68-69).

Sua comprovação se daria através de pesquisas arqueológicas, comparações entre tribos vizinhas, para se examinar a capacidade e o desenvolvimento de sua inteligência, e a manifestação dela através da linguagem, que seria a chave para essa descoberta (Martius, 2010, p. 67-69). Esses estudos levariam a um conhecimento maior sobre a mitologia, teogonia e geogonia das tribos, para encontrar os vestígios de uma filosofia natural perdida e uma religião mais pura. Por fim, investigar suas relações sociais interiores e exteriores – suas leis tradicionais.

Ao levantar as pesquisas que deveriam ser realizadas sobre os indígenas, ele defende que, através do seu “manual”, os conhecimentos obtidos mostraram a capacidade de sua conversão e civilização, uma vez que, com a criação de estudos etnológicos para se estudar essas “tribos”, o objetivo final seria de os inserir no modelo de civilização europeu (Turin, 2006, p.86-87). Essa investigação se deve ao fato de haver uma grande obscuridade na história indígena, o que levantaria uma “curiosidade” sobre a sua historicidade pelos estudiosos.

A efetividade de os inserir no modelo seria decidida à medida que fosse descoberto se os indígenas eram, como alguns acreditavam, uma raça degenerada, decaída ou em permanente estado de natureza. Isso definiria, a seu ver, se eles estavam ou não aptos a passar por um “processo civilizador”. Tal operação se daria principalmente pela catequização dos indígenas, prática esta que desencadeou muitos debates na sociedade entre 1840-1860, quando estava em discussão ser ou não possível aos povos selvagens sair de seu estado de natureza. Independentemente do resultado, apenas dois caminhos eram possíveis a partir disso: o do extermínio ou a assimilação.

Português como motor essencial

Quando Martius escreve sobre o português, o coloca em uma posição de destaque: “(...) como descobridor, conquistador e senhor, [que] poderosamente influenciou n’aquello desenvolvimento; o portuguez, que deu as condições e garantias moraes e physicas para um reino independente; que o portuguez se apresenta como o mais poderoso e essencial motor” (2010, p.64).

Aqui as questões que o autor declara serem importantes para a História do Brasil relativas aos lusos vão desde o evento considerado vital para a história brasileira: a sua conquista, até as condições para a independência do Brasil (Martius, 2010, p. 72-73). São também outros fatores a serem considerados em relação ao contributo português, dentre eles as disputas entre ibéricos lusos e indígenas, que condicionaram a criação do sistema de milícias e a influência destas para o fortalecimento do domínio português no território bem como para a defesa dele.

O espírito da emigração portuguesa para o Brasil, que estava baseado no comércio lucrativo ou em prestígio social, também agregaria valor para a história nacional, bem como uma história sobre o comércio (valores e mercadoria) abarcando a Europa, a Índia e a África – sua comunicação e circunavegação –, e, ainda, como o descobrimento mudou os valores e o

movimento mercantil de metais e pedras preciosas. Ademais, seria útil à história brasileira, segundo Martius, uma exposição sobre os costumes do século XV, principalmente a índole do colono português, refletida na história da legislação e do estado social dos portugueses, as liberais instituições municipais e como foram transplantadas e modificadas no Brasil (2010, p. 74-75).

Convém ressaltar a escrita do estabelecimento dos eclesiásticos e das ordens monásticas, e suas relações com os indígenas, através das missões de catequização - jesuítas principalmente -, seus estudos etnográficos sobre a língua, religião e costumes indígenas; suas fundações, causas políticas, conflitos com os colonos e a administração, e por fim o ato de sua abolição (Martius, 2010, p. 75-76). Isso exemplifica a relevância para os estudos indígenas, dada por Martius, que tende a simplificar, comparativamente a análise que faz a respeito do negro.

Outros eventos e características a serem estudados pelo historiador, não menos importantes, são as artes e ciências trazidas da Europa ao Brasil, os costumes domésticos, civis e religiosos; os bandeirantes e como estenderam o domínio português (Martius, 2010, p. 77-80). É da responsabilidade do historiador saber diferenciar o que é resultado da índole e costumes puramente portugueses e da influência deste no Brasil, passado aos descendentes, que já é caracterizado como de naturalidade brasileira.

Negro como obstáculo

A visão de grande parte da sociedade letrada sobre o negro, evidência alguns preconceitos particulares da época, como: “O negro gosta de falar; o seu modo africano de pensar, seu fetichismo lhe subministram também diversos pensamentos poéticos sobre acontecimentos sobrenaturais ou milagrosos.” (Martius, 2010, p. 80). O exame do africano pelo historiador, diferente do indígena e do português, não faz parte da história do Brasil, eles apenas têm relações um “para com” o outro. Contudo, o naturalista não deixa de dizer que o desenvolvimento do Brasil teria sido outro sem a introdução da escravidão dos negros, tenha sido para melhor ou para pior, algo a ser examinado pelo historiador que se pusesse a analisar as influências dos escravos africanos para o progresso civil, moral e político da sociedade brasileira. Martius deixa claro que é de grande importância:

(...) indagar a condição dos negros importados, seus costumes, suas opiniões civis, seus conhecimentos naturais, preconceitos e superstições, os defeitos e virtudes próprias à sua raça em geral, &c., &c.; se demonstrar quisermos como tudo reagiu sobre o Brasil (Martius, 2010, p. 81).

A esse respeito, a historiadora Neuma Rodrigues aponta:

Escrever sobre a participação negra na formação e construção de um ‘espírito nacional brasileiro’ era particularmente complicado. A implantação e manutenção da sistemática escravização africana exigiram a elaboração de pressupostos de inferioridade intrínseca das populações negras (Rodrigues, 2007, p. 6).

Para além desses elementos, o autor insistia na importância de se analisar as circunstâncias das colônias portuguesas na África, de todas a partir das quais se traficavam escravos para o Brasil; deveria ser mostrado que movimento imprimiam na indústria, agricultura e comércio das colônias africanas para com as do Brasil e vice-versa. Também, dever-se-ia indagar sobre as questões referentes ao estado primitivo das feitorias portuguesas no litoral e no interior do Continente africano, além do sistema de organização do tráfico negreiro, abarcando seu manejo e procedimento. É apontado por Martius que essas questões não eram conhecidas na Europa, ou o eram apenas superficialmente.

É admitido pelo autor que a literatura portuguesa não oferece muito à história universal do tráfico de escravos, por isso, era importante o historiador contribuir com análises sobre sua índole, os costumes e usos entre os negros e os indígenas. Por fim, era preciso, a seu ver, indicar a influência exercida pelo tráfico de negros e suas diferentes fases sobre o caráter português no próprio Portugal.

De modo geral, segundo Manoel Luiz Salgado Guimarães, “o negro obtém pouca atenção de von Martius, reflexo de uma tendência que se solidificaria neste modelo de produção da história nacional: a visão do elemento negro como fator de impedimento ao processo de civilização” (Guimarães, 1988, p. 17). Segundo Luís Roberto Manhãni, “A ausência da África e dos negros na etnografia é uma condenação da própria possibilidade de inclusão dessa parcela significativa da população na sociedade brasileira” (2021, p. 49).

Analisando temática semelhante à que interessa a este artigo, o historiador André Fertig afirma que a maior preocupação de Martius sobre o negro, sem dúvida, era a investigação em torno do tráfico negreiro, bem como a sua organização e impacto na história de Portugal e do Brasil colonial, e que não estaria ele preocupado com a condição do negro africano, mas rastrear as influências deste para o caráter da formação brasileira (2010, p.46).

Do como deve ser feita

Ao final da dissertação, Martius encerra com algumas observações sobre a forma que se deve ter uma história do Brasil. A respeito disso, ele aconselha o historiador a evitar as crônicas sobre províncias, pois estas dão fatos insignificantes, não deixam vestígio histórico e prejudicam o interesse da narração. Ademais, acrescenta que por consequência da vastidão do território brasileiro, é um desafio para o historiador ter uma visão geral ou específica. Como solução, ele propõe a criação de uma temporalidade única, para depois reunir as especificidades da região, realçar o significativo para a história e omitir o que já foi repetido em outras regiões (Martius, 2010, p. 81-82).

Por fim, é indispensável que o historiador visite as províncias do Império, para examinar com seus próprios olhos os detalhes da sua natureza e povoação. Com esse conhecimento, ele poderá dar bons conselhos ao governo e interessar os brasileiros na leitura de sua história (Martius, 2010, p. 83).

Em suas conclusões, Martius tece considerações sobre a história como sendo mestra da vida, não apenas do futuro, mas do tempo presente (2010, p. 85). Ele fala sobre a importância da história para inspirar sentimentos de patriotismo e todas as virtudes cívicas. Uma história que combata os oponentes do regime, desta maneira o Brasil terá um povo unido, mas que precisa do apoio do monarca e de uma boa organização das províncias.

Atento ao conceito de “historiador patriótico” criado por Martius, Fertig aponta para o aspecto de que seu conteúdo valida uma história nacional formulada de modo que atenda à vontade do poder institucional, seja esquecendo ou apagando da memória o que prejudicasse ou impedisse o estabelecimento do Estado imperial e seus princípios:

Entre os fundamentos do Império, defendidos pelo botânico alemão, estava a escravidão, dizendo que necessitávamos de uma Monarquia constitucional para a manutenção da ordem em um país com grande quantidade de escravos (Fertig, 2010, p. 47-48).

Dessa forma, outro importante dever do historiador apontado por Martius, é de escrever como um autor “Monárquico-Constitucional”. É também dever do historiador do Brasil, segundo Martius, escrever apenas um volume, mas que seja forte, ter estilo popular, porém nobre, correto; satisfazer a inteligência e o coração, porém ter uma escrita simples e clara (2010, p. 86). Com o seu “Como se deve escrever a história do Brasil.”, Martius foi um dos responsáveis por colaborar com o engendramento na elite letrada do Brasil imperial, das percepções e mecanismos pelos quais as duas raças, indígena e negra, seriam nacional e internacionalmente visualizadas pelas sociedades.

Quando questionado se não poderia fazer essa História do Brasil, Martius nega, dizendo que não ousará desejar que ele mesmo escreva uma obra tão importante para o empreendimento historiográfico. Naquele momento, o único estudioso que tentou pôr em prática o plano de Martius foi Francisco Adolfo de Varnhagen, algum tempo depois. “(...) apesar de seus brados de independência epistemológica, não parecia ter a menor sombra de dúvida que suas capacidades enquadrar-se como uma luva neste contorno de historiador-ideal da história da nação traçado pela mão de Martius” (Cezar, 2003, p. 208).

O negro a partir de Varnhagen

Tempos mais tarde, Varnhagen seria considerado o pai da historiografia brasileira, tendo escrito a “História Geral do Brasil”. Em carta ao imperador dom Pedro II, ele explicou os fundamentos definidores da identidade nacional brasileira como herança da colonização europeia. Contudo, seu empreendimento historiográfico revelou uma concepção diferente da deixada por Martius. Possuindo uma grande admiração pela Europa, ele empreendeu uma história nacional que refletiu sobre o conceito de nação brasileira, como representante do modelo civilizatório monárquico europeu no Novo Mundo. O que estaria fora desse modelo seria o “outro”, inimigo do Império do Brasil, as Repúblicas latino-americanas (Guimarães, 1988, p.7).

A fim de contribuir para acrescentar à discussão do que foi uma parte das consequências dos efeitos do “manual” de Martius, algumas perspectivas de pesquisadores que trataram da obra de Varnhagen foram inseridas na análise do tema, tendo em vista a participação do negro para a construção da história nacional do Brasil, pelo autor.

Segundo o historiador Ábdon Eres da Silva a respeito da obra “História Geral do Brasil” por Varnhagen, quando este começa a falar sobre o negro, ele reconhece sua participação para a formação do Brasil, entretanto, opostamente ao que propôs Martius, Varnhagen coloca essa influência como negativa e desnecessária para a construção do país (2024, p.16).

De acordo com José Carlos Reis (2006, apud Silva, 2024, p. 16):

Varnhagen responde afirmativamente: sim, sem os negros, o Brasil teria sido muito melhor! Foi um erro a colonização africana no Brasil. Perpetuou-se no Brasil um trabalho servil que ele se abstinha de qualificar, mas que não se pode mais dispensar sem grandes males para o país.

Destacada outra característica da visão de Varnhagen com o negro, pelo historiador Lukas Magno Borges, para Varnhagen, o próprio fato de ter sido trazido os negros ao Brasil para desempenhar o trabalho escravo os impediria de cultivar um sentimento de afeto e pertencimento à pátria, nessa perspectiva, o ideal seria que os escravos chegassem ao Brasil na condição de servos, e viessem com suas famílias, dessa forma evitaria os sentimentos avessos ao afeto à pátria (2013, p.166).

Considerações Finais

Podemos concluir dos fatos levantados que o processo de inserção do negro na história do Brasil, estabelecido por Von Martius, endossado pelos sócios do IHGB e perpetuado pelos futuros historiadores, de uma maneira ainda mais depreciativa, se deu com o intuito de minimizar a sua influência o máximo possível, para elevar o homem branco europeu e exaltar o seu modelo civilizatório. A principal diferença posta pelos sócios do instituto sobre os africanos e os indígenas é a suposta hierarquização, que colocou o indígena acima do escravo, por ser possível inseri-lo no processo de civilização.

Como já havia sugerido quando mencionei o ‘apagamento’ das nações africanas como objeto da etnografia, a condenação da possibilidade de incluir os negros no processo da civilização repercute-se claramente nos debates do instituto, vetando um “lugar” próprio das ‘nações africanas’ no processo de elaboração da história do Brasil naquele momento (Kodama, 2009, p. 132).

De acordo com Lilia Moritz Schwartz, “enquanto com relação ao indígena ‘imperava a visão romântica’, ao negro restava ‘o espaço de detração’, uma vez que era entendido como fator de impedimento ao progresso da nação.” (1993, p. 147).

Quando a questão da abolição do tráfico escravo se coloca na sociedade do Império de forma inadiável, um fórum é aberto para debates que propusessem uma solução para a mão de obra no Brasil, tendo em vista o projeto de construção nacional em andamento. Em um artigo escrito por Januário da Cunha Barbosa, publicado no primeiro número da Revista do Instituto Histórico, ele discorre uma tese argumentativa, no sentido de responsabilizar a escravidão negra pelo atraso do país na corrida da civilização.

Lembramos este fato para provarmos que eles não são tão avessos ao trabalho, como os pretendem pintar os patronos da escravidão africana, e para que se veja que se forem removidas certas causas de seu horror e desconfiança, se forem bem-tratados cumprindo-se fielmente as convenções, que com eles fizerem, se forem docemente chamados a um comércio vantajoso e a uma

comunicação civilizadora, teremos, senão nos que hoje existem habituados à sua vida nômade, ao menos em seus filhos e em seus netos, uma classe trabalhadora, que nos dispense a dos Africanos” (Guimarães, 1988, p. 22).

Uma das alternativas propostas para se resolver a questão de falta de trabalhadores no país, que pudessem substituir a mão de obra escrava, foi a imigração estrangeira “branca”, entretanto, inúmeros debates ocorreram no sentido de entender se essa opção colocaria em risco o elemento da construção da identidade nacional, com a inserção de outras culturas. Mais à frente, esse se provaria um recurso valioso para solucionar a ausência de braços nas indústrias cafeeiras, além de contribuir para o branqueamento da população.

As considerações de Von Martius a respeito dos elementos a serem examinados de cada uma das três “raças”, refletem o período no qual foram publicadas, constituídas de saberes que visavam o engrandecimento do modelo civilizatório europeu, a fim de construir uma identidade brasileira que pudesse colaborar para:

(...) o fortalecimento do Estado, a centralização política e a manutenção da ordem interna, vista como a conservação da unidade territorial, contendo os interesses regionais, e a preservação da ordem social, sem ameaças de levantes de escravos (Fertig, 2010, p. 48).

Com o início do Segundo Reinado no Brasil, o imperador D. Pedro II, com 15 anos de idade em 1841, teve de lidar com as decisões políticas tomadas durante o período Regencial, que, no ano de 1831, aprovou-se a lei de 7 de setembro que proibia a importação de negros escravizados para o Brasil. Contudo, ainda em 1850, o tráfico acontecia livremente entre a costa brasileira e a africana, mesmo com a promulgação da Lei de 1845, em que o governo inglês aprova a Bill Aberdeen, que conferia aos navios ingleses o poder de interceptar e vasculhar navios brasileiros suspeitos de contrabando, bem como submeter a tripulação e a carga à jurisdição britânica presente. Além dela, em setembro de 1850, foi decretada a lei Eusébio de Queirós, proibindo a entrada de escravos no Brasil, cessando o tráfico internacional, mas impulsionando o tráfico interno.

Com o fim da escravidão em seu horizonte desde sua criação, o Instituto procurou representar o negro, dentro da história brasileira, como um inimigo interno. Além do incipiente movimento abolicionista, que, no final dos anos 1860, já demonstrava um crescimento importante, a resistência negra que atuou em todo o período colonial também causava preocupação na elite letrada do Império (Manhani, 2021, p. 64).

Às vésperas da independência brasileira, o Brasil possuía em seu território 3 milhões e 993 mil negros e mestiços, dos quais havia escravos e livres, mais do que o dobro de brancos em 1 milhão e 347 mil (Costa, 2010, p.19). A escravidão negra perdurou cerca de 300 anos, nesse período houve diversas dinâmicas desse sistema que nunca antes haviam sido vistas em outros tipos de escravidão na história, abundantes são as marcas que os escravos e o regime escravista deixaram no destino da nossa sociedade, mas que resultaram no seu quase apagamento na produção historiográfica do século XIX, pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Fontes:

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. Parecer acerca das memórias sobre o modo pelo qual se deve escrever a história do Brasil. In: GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. *Livro de fontes de historiografia brasileira*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2010, p. 103-114.

MARTIUS, Karl Friederich Philipe von. Como se deve escrever a história do Brasil. In: GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. *Livro de fontes de historiografia brasileira*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2010, p. 61-91.

WALLENSTEIN, Henrique Júlio de. Memória sobre o melhor plano de se escrever a história antiga e moderna do Brasil. In: GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. *Livro de fontes de historiografia brasileira*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2010, p.95-100.

Referências Bibliográficas:

BORGES, L. M. Indígenas e negros nas perspectivas historiográficas de Francisco Adolfo Varnhagen (1816-1878) e João Capistrano de Abreu (1853-1927) precursores da História do Brasil e da construção da identidade nacional. In: *X Semana de História e primeiro Colóquio Nacional: História Nação e região*, 2013, Itapuranga. Anais do evento, 2013. v. 1. p. 160-170.

CEZAR, Temístocles. Como deveria ser escrita a história do Brasil no século XIX. Ensaio de história intelectual. In: PESAVENTO, S. J. (org.) *História cultural: Experiências de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003, p. 173-208.

COSTA, Emília Viotti Da. *Da senzala à colônia*. 5a. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

FERTIG, A. História, Memória e o Império do Brasil: Januário da Cunha Barbosa, Karl von Martius e a Criação de um Passado para o Brasil. *Revista Sociais e Humanas*, v. 19, n. 1, p. 43–49, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/1346>. Acesso em: 26 ago. 2025.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. Nação e civilização nos trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma História Nacional. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro,

v.1, n.1, p. 5-27, 1988. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/reh/article/view/1935>. Acesso em: 26 de ago. 2025.

MANHANI, Luís Roberto. *O discurso sobre o negro na historiografia e na etnografia do IHGB (1839-1925)*. 2021. Dissertação de Mestrado - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/3ee403cc-5d13-46a7-aa8e-4f8324ac5313>. Acesso em: 26 de ago. 2025.

KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/3p7zc>. Acesso em: 26 de ago. 2025.

RODRIGUES, Neuma Brilhante. ?Como se deve escrever a história do Brasil?: uma leitura de von Martius. In: *XXIV Simpósio Nacional de História*, 2007, São Leopoldo. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História, 2007. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548210414_40e8e1ef52c49b301728d6b48692a42d.pdf. Acesso em: 26 de ago. 2025.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870- 1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVA, Ábdon Eres da. O índio, o branco e o negro em Martius, Varnhagen e Capistrano: The indian, the white and the black man in Martius, Varnhagen and Capistrano. *Cadernos Cajuína*, v. 1, n. 1, p. 11–17, 2024. DOI: 10.52641/cadcaj.v1i1.6. Disponível em: <https://v3.cadernoscajuina.pro.br/index.php/revista/article/view/389>. Acesso em: 26 ago. 2025.

TURIN, Rodrigo. A “obscura história” indígena: o discurso etnográfico no IHGB (1840-1870). In: Manoel Luiz Salgado Guimarães (Org.). *Estudos sobre a escrita da História*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006, p. 86-113.

CONSTITUIÇÃO E ESPADAS: A JUSTIÇA COMO INSTRUMENTO DE REPRESSÃO NA REPÚBLICA DA ESPADA (1889–1894).

CONSTITUTION AND SWORDS: JUSTICE AS AN INSTRUMENT OF REPRESSION IN THE REPUBLIC OF THE SWORD (1889–1894).

Ygor Demiciano¹
Livia Rocha²

Resumo: O presente artigo examina o papel da justiça como um instrumento de repressão política durante a República da Espada (1889-1894), período marcado por uma ditadura militar no Brasil. A pesquisa apresenta como a Constituição Federal de 1891 e outros dispositivos legais foram mobilizados na repressão de membros da oposição ao regime ditatorial e para justificar os atos autoritários do Regime. A partir da análise de fontes primárias, como os decretos e decisões judiciais, além da Constituição Federal de 1891 e o discurso com historiografia recente, busca-se compreender quais dispositivos e como eles foram utilizados para dar legalidade aos atos do Marechal Deodoro da Fonseca (1827-1892), primeiro Presidente da República e do Marechal Floriano Peixoto (1839-1895), segundo Presidente da República. O artigo contribui para a discussão e análise sobre a construção da República no Brasil e a relação entre militarismo, autoritarismo e direito no Brasil do final do Século XIX.

Palavras-chave: República das Espadas; Constituição de 1891; Autoritarismo; Repressão Política; Justiça.

Abstract: The following article examines the role of the judicial system as an instrument of political repression during the early years of the Republic, also called the Republic of the Sword (1889-1894), a period marked by a military dictatorship in Brazil. The research presents how the 1891 Federal Constitution and other legal provisions were used to suppress opposition to the regime and to justify authoritarian actions. Based on the analysis of primary sources, such as decrees and judicial decisions, as well the 1891 Federal Constitution and recent historiographical discourse, the article seeks to understand how and which legal provisions were used to legitimate the actions of Marechal Deodoro da Fonseca (1827-1892), the first President of Brazil and Marechal Floriano Peixoto (1839-1895), the second President of Brazil. The article contributes to the discussion and analysis of the construction of the Republic in Brazil and the relations between militarism, authoritarianism and law in Brazil at the end of the XIX century.

Keywords: Republic of the Sword; 1891 Constitution; Authoritarianism; Political Repression; Justice.

Introdução:

Aos 15 de novembro de 1889 militares liderados pelo Marechal Deodoro da Fonseca (1827-1892) invadiram o paço imperial no Rio de Janeiro, então capital do Brasil, e depuseram,

¹ Graduando do Curso de Licenciatura em História pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. Endereço para acesso ao Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4824365740225190>

² Graduanda do Curso de Licenciatura em História pela Universidade Estadual do Paraná. Endereço para acesso do currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0310851815971283>

por meio de Golpe de Estado, o Imperador do Brasil Dom Pedro II (1825-1891), encerrando o Período do Império e impondo a República no Brasil. A primeira experiência republicana conhecida como República Velha (1889-1930) é dividida em dois períodos: a República da Espada (1889-1894) comandada diretamente por militares e a República Oligárquica (1894-1930) marcada pelo domínio das elites agrárias. Este artigo concentra-se na República da Espada, marcada pelo protagonismo de seus presidentes, os quais também eram marechais do exército, com atenção especial as estruturas jurídicas e institucionais as quais, embora revestidas de legalidade, foram mobilizadas para a repressão de opositores, suprimir direitos e dar legalidade aos atos de autoritarismo. Este período tratava-se de uma ditadura militar disfarçada de república constitucional.

Após o golpe, os militares precisavam encontrar formas de se legitimar no poder, uma vez que a ruptura institucional foi feita com pouco apoio populacional, “A República foi produto da ação de um grupo de oficiais social e intelectualmente antagônico à elite civil do Império, insatisfeito com a situação do país e com seu próprio status político.” (Schwarcz; Starling, 2015, p. 191). É neste cenário que o positivismo, inspirado sobretudo nas ideias de Augusto Comte (1798-1857), exerce profunda influência na construção da República. Essa corrente filosófica estava impregnada em instituições de ensino para militares, já que defendia a ordem como uma condição para o progresso. Assim, o positivismo funcionou como base ideológica para o autoritarismo legalista que marcou a República da Espada, influenciando diretamente a arquitetura jurídica e institucional do novo regime.

Nesse contexto, a Constituição Federal de 1891, embora formalmente liberal, incorporava dispositivos que permitiam uma ampla margem de manobra ao executivo, especialmente em casos de crise ou instabilidade, todavia isto abria brechas para consolidação de poder e enfraquecimento de mecanismos democráticos, à exemplo disso foi o Golpe de 3 de Novembro de 1891, quando Deodoro da Fonseca, incapaz de lidar com a crescente oposição no congresso em meio a uma grave crise financeira, ordenou o fechamento do congresso e dissolveu-o, além de instituir estado de sítio. Esse episódio evidencia como os instrumentos legais foram mobilizados para sustentar práticas autoritárias sob a aparência de legalidade, tema que será aprofundado adiante.

Diante do exposto, de que modo o estado de sítio, uma ferramenta constitucional prevista na Constituição Federal de 1891 para a proteção do país em casos específicos — como visto pelo Artigo 80: “ Poder-se-á declarar em estado de sítio qualquer parte do território da União, suspendendo-se aí as garantias constitucionais por tempo determinado quando a segurança da República o exigir, em caso de agressão estrangeira, ou comoção intestina”

(Brasil, 1891, art. 80) — foi utilizado como um instrumento de perpetuação de poder no Golpe de 3 de Novembro? Neste referido episódio, a interpretação do estado de sítio é de que ampliou os poderes do Executivo em detrimento do Legislativo, evidenciando a fragilidade e instabilidade das instituições republicanas recém-instaladas. Este padrão ainda, se repetirá durante o governo de Floriano Peixoto, que além de não ter sido democraticamente eleito fez uso do estado de sítio para manter-se no poder.

Este estudo fundamenta-se na Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 1891, consultada na Coleção de Leis do Brasil (1891), como fonte central para compreender os mecanismos legais que estruturaram o poder executivo. A pesquisa adota uma abordagem histórico-documental, articulando a análise das normas constitucionais com o contexto político da República da Espada, de modo a evidenciar como a legalidade serviu à repressão política e à consolidação do autoritarismo militar. Complementarmente, o estudo dialoga com a obra de Angela Alonso (1995), “O positivismo de Luís Pereira Barreto e o pensamento brasileiro no século XIX”, permitindo compreender como a ideologia positivista legitimava o exercício do poder militar dentro da formalidade constitucional.

Este trabalho insere-se no campo da História Política, com enfoque na forma como os dispositivos legais foram utilizados para a legitimação de atos autoritários durante este período. A relevância de tal análise, far-se-á no entendimento de que o Estado Brasileiro, durante a República da Espada, utilizou-se de diversos aparatos legais para consolidar o poder político, suprimir opositores e legitimar o autoritarismo. A partir desta perspectiva, o artigo parte da ideia de que a Constituição Federal de 1891 e os atos legais do período foram fundamentais para dar legalidade a atos repressivos.

O artigo foi organizado em quatro capítulos: o primeiro, realiza-se uma análise dos dispositivos da Constituição de 1891 que conferiram amplos poderes ao Executivo, permitindo sua atuação acima dos freios institucionais em contextos de crise; no segundo, examina-se o autoritarismo crescente da república das espadas; no terceiro, são estudados casos emblemáticos que ilustram o uso do aparato jurídico-institucional como instrumento de coerção; e, por fim, propõe-se uma reflexão sobre o projeto autoritário da República nascente, marcado pela influência do positivismo e pela centralidade do militarismo.

Deste modo, ao analisar as estruturas jurídicas e as práticas institucionais desse período, espera-se lançar luz sobre um momento crucial da história brasileira, em que a repressão foi revestida de legalidade para garantir a ordem e o progresso defendidos pela ideologia positivista.

Entre o Liberalismo Formal e o Autoritarismo Prático: A Constituição De 1891

A Constituição Federal de 1891 foi elaborada no contexto pós Golpe de Estado, em que os republicanos buscavam uma ruptura total com o antigo regime, a monarquia. A Constituição Federal de 1891 adotava um modelo inspirado em constituições liberais, tendo forte influência positivista, além de inspiração na Constituição Americana. Ela dizia-se liberal, instaurando o regime federativo — que é um sistema de organização política e administrativa onde o poder é dividido entre um governo central e unidades subnacionais (Estados) — a separação dos três poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo), a extinção do poder moderador e a previsão de garantias individuais, a nova Carta Magna buscava se legitimar aos olhares da elite e do povo brasileiro.

Todavia como nem tudo são flores, essa roupagem liberal convivia com dispositivos que, na prática, favoreciam a centralização do poder no Executivo, especialmente em um momento de instabilidade política, econômica ou social. A pretensa neutralidade do direito era, na verdade, atravessada por interesses autoritários e pelo protagonismo dos militares, que buscaram garantir não apenas a consolidação da República a qualquer custo, mas também sua permanência no centro das decisões políticas.

Entre os dispositivos legais da constituição encontrava-se o Artigo 80, responsável pelo estado de sítio, utilizado e muito durante a República da Espada.

Art. 80 - Poder-se-á declarar em estado de sítio qualquer parte do território da União, suspendendo-se aí as garantias constitucionais por tempo determinado quando a segurança da República o exigir, em caso de agressão estrangeira, ou comoção intestina (art. 34, nº 21).

§ 1º - Não se achando reunido o Congresso e correndo a Pátria iminente perigo, exercerá essa atribuição o Poder Executivo federal (art. 48, nº 15).

§ 2º - Este, porém, durante o estado de sítio, restringir-se-á às medidas de repressão contra as pessoas a impor:

1º) a detenção em lugar não destinado aos réus de crimes comuns;

2º) o desterro para outros sítios do território nacional.

§ 3º - Logo que se reunir o Congresso, o Presidente da República lhe relatará, motivando-as, as medidas de exceção que houverem sido tomadas.

§ 4º - As autoridades que tenham ordenado tais medidas são responsáveis pelos abusos cometidos (Brasil, 1891, Art. 80).

Este artigo, ao estabelecer o estado de sítio, cria uma válvula de escape onde os governos podem agir durante grave comoção nacional, crise profunda ou até uma invasão por outra nação, no papel é um artigo excepcional para garantir a existência da República, todavia na prática abria caminho para as interpretações do que configura ou não ameaça à ordem pública ou a segurança nacional. O dispositivo, alinhado ao ideário positivista de que a ordem deveria

prevalecer sobre a liberdade em momentos críticos, fornecia ao governo um respaldo jurídico para restringir direitos políticos e civis, legitimando a concentração de poder e fragilizando o equilíbrio entre os poderes previsto na própria Constituição de 1891.

Lynch e Souza Neto (2012) abordam a inefetividade constitucional, ampliando a discussão sobre a Primeira República e a consolidação da Constituição de 1891, evidenciando a contradição entre o ideal republicano e a realidade política desse período. Embora a Constituição contivesse leis que buscavam promover igualdade e liberdade, sendo vista por muitos como um avanço rumo à democracia e ao desenvolvimento econômico, à semelhança de países como Argentina e Estados Unidos, a interpretação do documento foi, em grande parte, realizada por conservadores que a utilizaram como meio de legitimação do autoritarismo.

O estado de sítio era uma medida legal garantida pela Constituição Federal de 1891, ele tinha como objetivo proteger e manter a integridade da nação em caso de uma comoção intestina ou de uma invasão estrangeira. “O sítio suspendia provisoriamente a ordem constitucional e entregava o País à administração militar, com a consequente instauração de tribunais de exceção para o julgamento sumário dos traidores.” (Lynch; Neto, 2012, p. 125). Sendo assim, o sítio embora uma ferramenta legal foi utilizada de forma autoritária pelos Marechais-Presidentes durante a República da Espada, para a manutenção do poder e proteção das frágeis instituições republicanas recém-criadas.

A Constituição de 1891 trouxe a promessa de um novo tempo para o Brasil, representando a ruptura com o Império e a chegada de uma República que dizia valorizar a liberdade e a igualdade. No entanto, como mostra Rafael Vieira (2011), essa mesma Constituição trazia contradições profundas. O estado de sítio, previsto como uma medida excepcional, acabou se tornando um instrumento recorrente de poder. Na prática, ele serviu para controlar crises políticas, conter movimentos populares e reforçar o domínio das elites que assumiram o comando do país. Em vez de significar apenas uma proteção à ordem, o estado de sítio mostrou como a República ainda estava presa às velhas práticas autoritárias que marcavam o Brasil desde o período monárquico.

Assim, o artigo de Vieira (2011) revela que o estado de sítio foi muito mais do que um recurso jurídico, foi um espelho do próprio modo de governar da Primeira República. Por trás do discurso de modernização e progresso, havia a continuidade de um projeto político que concentrava poder e limitava a participação popular. A República, que deveria simbolizar a democracia, acabou servindo de cenário para a manutenção das desigualdades e da repressão. Desse modo, o estudo mostra que compreender o estado de sítio é também entender como o

Brasil foi construindo sua cultura política, marcada por avanços formais, mas também por permanências autoritárias que ainda ecoam na história do país.

Ruy Barbosa (1892) discorre claramente sobre o governo de Floriano Peixoto, que utilizou a Constituição como justificativa para decretar prisões e restringir liberdades individuais, com o objetivo de controlar opositores e consolidar seu poder político. A obra evidencia como a legislação, criada para proteger direitos e limitar abusos do Estado, pode ser interpretada de forma a legitimar práticas autoritárias, sobretudo em momentos de crise. Barbosa (1892) denuncia que, mesmo em situações excepcionais, como o estado de sítio, a preservação de garantias fundamentais, como o habeas corpus, é essencial para impedir que a lei seja transformada em instrumento de opressão.

A aplicação prática dos dispositivos constitucionais que ampliavam os poderes do Executivo manifestou-se de forma evidente logo nos primeiros anos da República. Em 3 de novembro de 1891, o presidente Marechal Deodoro da Fonseca, amparado no artigo 48, §15 da Constituição Federal de 1891 que autorizava o executivo a “declarar, por si ou seus agentes responsáveis, o estado de sítio em qualquer ponto do território nacional, nos casos de agressão estrangeira ou grave comoção intestina” (Brasil, 1891, art. 48, §15) declarou o estado de sítio e, em seguida, dissolveu o Congresso Nacional por meio do Decreto nº 641:

Art. 1º Fica dissolvido o Congresso Nacional eleito em 15 de setembro de 1890.

Art. 2º E' convocada a Nação para, em época que ulteriormente se fixará, escolher novos representantes.

Art. 3º O Governo expedirá para esse fim um regulamento eleitoral, assegurando ao País plena liberdade nessa escolha.

Art. 4º O novo Congresso procederá á revisão da Constituição de 24 de fevereiro deste anno nos pontos que serão indicados no decreto de convocação.

Art. 5º Essa revisão em caso algum versará sobre as disposições constitucionaes que estabelecem a fôrma republicana federativa e a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade e segurança individual.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de novembro de 1891, 3º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA (Brasil, 1891, Decreto nº641).

Essa medida foi motivada por uma “comoção intestina”, onde muitos dos membros do Congresso Nacional cobravam a renúncia de Deodoro devido a sua ineficiência na resolução da crise do encilhamento. Embora revestida de legalidade formal, exemplificou o potencial autoritário dos dispositivos constitucionais, evidenciando como a legislação podia ser instrumentalizada para a supressão do Legislativo e a centralização do poder nas mãos do

Executivo. Assim, o golpe ilustra a tensão entre o caráter liberal da Carta e a prática autoritária que ela facultava.

Este primeiro estado de sítio dura até 23 de novembro, quando Deodoro renúncia ao cargo, após ameaça da Armada — à época a Marinha brasileira recebia a nomeação de Armada — de bombardear o Rio de Janeiro. De acordo com a constituição em seu artigo 42 “Se no caso de vaga, por qualquer causa, da Presidência ou Vice-Presidência, não houverem ainda decorrido dois anos do período presidencial, proceder-se-á a nova eleição.” (Brasil, 1891, art. 42), todavia Floriano Peixoto — à época vice-presidente da República — assume o poder como interino e recusa-se a deixar a presidência da república.

Para os militares tudo o que importava era a consolidação da República no Brasil, além de sua ascensão política, o caso da Primeira e Segunda Revolta da Armada (1891; 1893-1894, respectivamente) não foram apenas uma tentativa de defender o estado de direito, mas também de conquistar poder, já que a Armada sempre privilegiada pela Monarquia, agora era esquecida pelo Governo.

Outro artigo que pode ser mal utilizado é o artigo 6º, que rediz sobre “negócios peculiares aos estados”:

Art 6º - O Governo federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo:
1º) para repelir invasão estrangeira, ou de um Estado em outro;
2º) para manter a forma republicana federativa;
3º) para restabelecer a ordem e a tranqüilidade nos Estados, à requisição dos respectivos Governos;
4º) para assegurar a execução das leis e sentenças federais (Brasil, 1891, Art. 6)

Embora um artigo restritivo, poderia ser utilizado para o autoritarismo, já que previa a intervenção para manter a forma de república, ou para manter a ordem pública, em caso de protestos contra o governo. Ele foi parcialmente utilizado para tentar suprimir a Revolução Federalista, adjunto a um estado de sítio, que permitiu a prisão de quaisquer envolvidos.

A Constituição Brasileira (1891) foi construída sob os moldes positivistas, os quais já norteavam as academias militares brasileiras desde o período do Império, influenciadas pelas ideias de Comte e divulgadas no Brasil por Benjamin Constant. O positivismo tem fortíssima influência na construção da República em nosso País, estando em nossa bandeira com o Ordem e Progresso, um recorte de um slogan positivista “o amor por princípio, a ordem por base e o progresso por fim”.

Esta mesma constituição era vista como liberal, previu inúmeros direitos ao cidadão brasileiro, entre eles o *habeas corpus*, fundamental para o direito, a separação entre Igreja e Estado, o Estado laico — onde o Estado não tinha mais uma religião oficial — permitindo também o direito a crenças pessoais, entre outros direitos individuais. Todavia ela mostrava também outra face, a do autoritarismo e da exclusão, o governo possuía dispositivos legais como mencionados para o autoritarismo em defesa da liberdade, algo usado pelos positivistas nas academias militares, já que para garantir a ordem dentro dos quartéis, um pouco de autoridade far-se-á necessária. Sendo assim, para garantir a “Ordem e o Progresso”, era necessária uma pitada de autoritarismo.

Entre Leis e Baionetas: O Discurso Legal e a Consolidação do Autoritarismo

Floriano Peixoto, o 2º presidente da república, assume o poder em 23 de novembro de 1891, após renúncia de Deodoro da Fonseca, como mencionado anteriormente, a constituição previa a eleição de novo presidente, todavia Floriano se recusa a sair do poder e continua como presidente. O artigo 80 da Constituição de 1891, que discorria sobre o estado de sítio, forneceu ao Executivo uma ferramenta jurídica de ampliação de poderes em momentos de crise. Esse dispositivo, que em teoria deveria resguardar a República diante de ameaças excepcionais, revelou-se um ponto sensível para a concentração de autoridade, sobretudo quando associado às interpretações políticas de cada governo.

O ideário positivista da Constituição reforçava a ideia de que a ordem e o progresso eram o objetivo final, mesmo que ferisse liberdades coletivas e individuais, essa mentalidade é herdada do forte prestígio que os militares tinham pelo positivismo, o qual havia tomado as instituições de ensino militares, estava impregnado na Constituição um caráter ambíguo: a liberdade na teoria, o autoritarismo na prática. Desta forma, manter a existência da República servia como motivo para práticas de exceção, seja legitimando a tomada irregular do poder por Floriano ou a repressão ferrenha a Revolução Federalista e a Segunda Revolta da Armada.

O governo de Floriano Peixoto, que além de não ser democraticamente eleito, recorreu à medida por quatro vezes durante o seu governo ocorridas em 10 à 13 de abril de 1892, 10 à 20 de setembro de 1893, 25 de setembro à 9 de outubro de 1893 e de 15 de outubro de 1893 à 31 de agosto de 1894. A partir desse quadro, torna-se possível compreender como a Constituição de 1891, embora liberal em aparência, abriu caminho para a prevalência da ordem sobre a liberdade, em consonância com a mentalidade positivista que marcava a República da Espada.

Como observa Boris Fausto (1994, p. 254), “o marechal Floriano encarnava uma visão de república não identificada com as forças econômicas dominantes. Pensava construir um governo estável, centralizado e vagamente nacionalista, baseado sobretudo no exército e na mocidade das escolas civis e militares”. A utilização frequente do estado de sítio por Floriano traduzia sua visão de república, uma centralizada baseada no ideário positivista e que faria tudo para manter a sua existência. O uso destes “sítios” fora justificado com a Segunda Revolta da Armada ocorrida no Rio de Janeiro e com a Revolução Federalista, ocorrida no Sul, as quais eram mais do que revoltas armadas, expressavam a insatisfação de oligarquias regionais e setores da Marinha, que se sentiam excluídos do novo regime. Enquanto a Constituição pregava a pluralidade política, a realidade era de concentração cada vez maior no Executivo.

Uma medida realizada por Floriano Peixoto foi a derrubada de todos os governos estaduais que apoiaram a derrubada de Deodoro do poder em 1891, esta medida desagradou diversos grupos militares, especialmente da Marinha que havia perdido seu prestígio, portanto diversos movimentos começaram a surgir pedindo pela renúncia de Floriano e a realização de novas eleições, como mencionado anteriormente, a subida de Floriano ao poder estava em desacordo com o artigo 42 da constituição, logo era ilegal, todavia Floriano não recuou.

A sua recusa gerou no Manifesto dos Treze Generais (eram 9 generais e 4 almirantes), datado de 31 de março de 1892, onde enviaram uma carta-manifesto endereçada ao Marechal Floriano Peixoto, exigindo sua renúncia e o cumprimento do art.42, para enfim gerar paz e tranquilidade a nação, a resposta de Floriano foi firme, reformou (aposentadoria compulsória) a todos os envolvidos, além de prender alguns participantes, como Almirante Eduardo Wandenkolk que também perdeu qualquer direito político até 1900, quando eles lhe foram retornados. Floriano ainda promoveu diversos oficiais para patentes mais altas, assim criou próximo de si um grupo leal dentro do Exército e da Marinha, centralizando ainda mais poder, tendo ali recebido ainda a alcunha de Marechal de Ferro.

Essa ação trouxe ainda mais instabilidade para a jovem república, o Almirante Custódio de Melo e o Almirante Saldanha da Gama, rebelaram-se em 6 de setembro de 1893, exigindo novamente a renúncia de Floriano, sob pena de bombardeamento do Rio de Janeiro e da Cidade de Niterói (à época Niterói era a capital do Estado do Rio de Janeiro, visto que a cidade do Rio de Janeiro era o Distrito Federal e a Capital do País). Floriano novamente comprou a briga, tendo em 13 de setembro daquele ano, a Armada bombardeado as duas cidades iniciando a Segunda Revolta da Armada, marcando mais uma cicatriz de instabilidade na nova república, a qual em menos de cinco anos de existência já havia passado por dois golpes de estado, uma crise econômica chamada de Encilhamento e agora uma segunda revolta.

Entre Canhões e Códigos: As Revoltas e o Estado Opressor

A transição do Brasil para o regime republicano foi marcada por um contexto de profunda instabilidade e tensão política. A Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, resultou de um golpe militar liderado por setores do Exército insatisfeitos com a monarquia, e não de um amplo movimento popular. Desde o início, o novo regime enfrentou sérias dificuldades para se legitimar e consolidar suas bases. A promulgação da Constituição de 1891, inspirada em modelos liberais, buscou formalizar as estruturas do Estado republicano, mas acabou oferecendo amplos poderes ao Executivo, o que contribuiu para o acirramento das disputas políticas.

A maior parte destes impasses surgiram por não integrar a população no novo regime, não os fazerem protagonistas de suas histórias, como disse José Murilo de Carvalho (2017, p. 11), em seu livro *“Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi”*: “a ausência do povo, o que deixou marcas profundas na vida política do país”. Portanto ele argumenta que um “pecado original” da República foi a não incorporação do povo ao sistema político, criando uma base democrática frágil desde o início.

Ainda em meio das crises políticas, o Brasil se encontrava com uma crise profunda econômica, conhecida como encilhamento. Segundo Boris Fausto (1994, p. 252), “Rui Barbosa baixou diversos decretos com o objetivo de aumentar a oferta de moeda e facilitar a criação de sociedades anônimas. A medida mais importante foi a que deu a alguns bancos a faculdade de imprimir moeda”. As iniciativas de Rui Barbosa foram para expandir o crédito e gerar a ideia de uma República que seria o centro dos negócios, todavia o tiro saiu pela culatra já que a especulação da bolsa de valores cresceu e junto o custo de vida. A Crise se inicia em 1891, com a queda no preço das ações, falência de bancos e empresas, além do valor da moeda brasileira despencar, minando fortemente o governo de Deodoro.

A crescente oposição no Congresso, somada às revoltas militares e civis e à ausência de apoio popular, levou o Marechal Deodoro da Fonseca a decretar estado de sítio e, posteriormente, a renunciar ao cargo em 1891, abrindo caminho para que seu vice, o marechal Floriano Peixoto, assumisse a presidência. Já no poder, Floriano enfrentou duas importantes revoluções: a Revolução Federalista, no sul do país (1893–1895), e a Revolta da Armada, no Rio de Janeiro (1893–1894). Ambos os conflitos revelaram a instabilidade política da República recém-instalada, a grave crise de legitimidade do novo regime republicano e a adoção de medidas autoritárias por parte do governo para conter a oposição.

A Revolução Federalista (1893–1895) foi um intenso confronto político e militar motivado por divergências quanto à centralização do poder no Executivo Federal e à autonomia dos estados no recém-inaugurado regime republicano. De um lado, estavam os chamados *pica-paus*, defensores de um governo centralizado, ligados ao presidente Floriano Peixoto. Do outro, os *maragatos*, federalistas que pregavam a descentralização e maior autonomia às províncias, herdeiros de ideias mais próximas ao modelo federalista norte-americano.

Em 1892, o presidente Floriano Peixoto nomeou Júlio de Castilhos como presidente do estado do Rio Grande do Sul. Castilhos era aliado de Floriano e defensor de um modelo político centralizador, baseado no positivismo e no fortalecimento do Executivo. Sua nomeação desagradou profundamente os federalistas, que logo se rebelaram contra o novo governo estadual, dando início ao conflito.

Os embates armados se intensificaram, com diversas batalhas sangrentas ocorrendo em solo gaúcho. Os federalistas, liderados por figuras como Gumercindo Saraiva, obtiveram vitórias importantes, como nas batalhas de Lagoa Branca e Restinga da Jarraca. A primeira permitiu o avanço das tropas maragatas em direção ao norte do estado e ao Paraná. A segunda, por sua vez, representou um enfraquecimento significativo das forças legalistas na região central do Rio Grande do Sul.

Diante das derrotas, Castilhos solicitou apoio ao governo federal. Floriano Peixoto atendeu prontamente, enviando tropas do Exército, conhecidas como legalistas, para reforçar o combate aos federalistas. Além disso, Castilhos criou a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, uma força estadual com o objetivo de conter a revolta. Ainda assim, os maragatos continuaram resistindo e conseguiram impor novas derrotas às forças republicanas.

Nesse contexto, ocorreu a Segunda Revolta da Armada, em 1893. A Marinha brasileira, insatisfeita com o governo de Floriano Peixoto, levantou-se contra o regime. Seus objetivos constituíam-se em aumentar a presença da Marinha no governo brasileiro, combater o autoritarismo do presidente da república, estabelecer um governo constitucional que cumprisse as leis e respeitasse as instituições.

Aproveitando-se da situação, os federalistas receberam apoio da Armada, sobretudo durante a invasão dos estados de Santa Catarina e Paraná. No entanto, com o avanço das tropas legalistas, as perdas crescentes e a dificuldade de sustentar o conflito em múltiplas frentes, os federalistas foram obrigados a recuar, concentrando seus esforços novamente no território gaúcho.

A Revolução Federalista e a Revolta da Armada evidenciaram profundas tensões entre a centralização do poder, representada por Floriano Peixoto e Júlio de Castilhos, e as oligarquias

regionais que se sentiam excluídas. Conforme destacam Liziero e Carvalho (2018), embora a Constituição de 1891 tenha adotado formalmente o modelo federalista, na prática ela não impediu a centralização do regime emergente.

A Proclamação da República em 1889 marcou o fim da monarquia constitucional brasileira, substituindo o modelo imperial centralizado por uma nova estrutura republicana. Essa mudança não foi apenas simbólica: ela exigiu a reformulação das instituições políticas, jurídicas e administrativas do país. O novo regime buscava legitimar-se frente à população e às elites, enfrentando uma crise de legitimidade nos primeiros anos, marcada por instabilidade e conflitos.

A Constituição de 1891 representou a consolidação institucional da República. Inspirada no modelo norte-americano, ela introduziu o federalismo e o presidencialismo. Estabeleceu a autonomia dos Estados, descentralizando o poder que antes era concentrado no Imperador. Foi também uma vitória do projeto liberal e civil sobre o autoritarismo militar e jacobino, embora os militares ainda mantivessem influência, como demonstrado pela eleição indireta de Deodoro da Fonseca.

O Art. 6º da Carta de 1891 dispõe que o Governo federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo em situações específicas, como invasão, manutenção da forma federativa, restabelecimento da ordem mediante solicitação dos governos estaduais ou para assegurar a aplicação de leis federais. Essas exceções, embora pareçam restritas, acabaram servindo como justificativa legal para ações autoritárias do Poder Central em momentos de conflito político. Portanto, a Constituição de 1891 foi um marco formal, mas a prática política foi marcada por instabilidade, exclusão das camadas médias e manutenção da estrutura agrária oligárquica.

O Projeto Da República: Positivismo Entre a Ordem e o Progresso

A República Brasileira ao ser instaurada passou por diversas mudanças, muitas mencionadas nos capítulos anteriores, realizando uma evolução e modernização da sociedade, política e costumes, saindo de um sistema monárquico e passando para o republicano. Essas mudanças, principalmente a abordada neste capítulo, foram inspiradas no exterior, pensamentos advindos do iluminismo, neste caso, o positivismo, pois como dissertou Angela Alonso (1995, p.3) “a ciência emerge, portanto, como a grande fornecedora de respostas”.

Essa ideologia política influenciou e muito na organização brasileira, mas vale ressaltar e significar este movimento. O positivismo foi uma corrente filosófica que nasceu na

França, no século XIX, sendo resquícios do pensamento iluminista. Auguste Comte (1798 – 1857) foi um dos precursores e criadores, juntamente com John Stuart Mill (1806 – 1873), que adaptou o pensamento positivista ao utilitarismo moral inglês, que teria surgido com Jeremy Bentham, professor de Mill. Com a adaptação ao utilitarismo, o positivismo ganhou um tom mais voltado para a filosofia moral, delineando os preceitos éticos da teoria de Mill.

Outros fatores que marcaram o positivismo foram a Revolução Industrial e as crises sociais dela decorrentes. A substituição de trabalhadores por máquinas provocou o desemprego em larga escala, intensificando a fome e ampliando a desigualdade social nos centros urbanos. Paralelamente, os paradigmas herdados da Idade Média e as estruturas do Antigo Regime eram progressivamente deixados para trás, dando lugar a novas concepções sociais, políticas e econômicas.

Diante de uma sociedade nova e complexa, muitos intelectuais encontraram dificuldade para compreender um modelo social tão distinto de tudo o que já havia ocorrido. Como resposta a esse cenário, Auguste Comte propôs a teoria positivista e a Sociologia como ferramentas para interpretar essa nova organização, que tanto inquietava os pensadores e transformava a vida das pessoas.

Comte defendia que o progresso moral e científico da sociedade dependeria da manutenção da ordem social e do avanço das ciências. Para isso, elaborou uma hierarquia das sete grandes ciências: Matemática, Astronomia, Física, Química, Moral, Biologia e Sociologia, sendo as duas últimas consideradas as mais elevadas.

O filósofo acreditava que a Sociologia deveria basear-se nas ciências da natureza, sobretudo na Biologia e na Física, que tentam descobrir e decodificar as leis naturais. Portanto ele deveria fazer um trabalho análogo na sociedade: descobrir e decodificar as leis sociais. O sociólogo deveria ser um cientista observador, apoiando-se no conteúdo de sua análise e nos fatos.

A República brasileira foi influenciada pelo positivismo, especialmente no início, com a adoção do lema "Ordem e Progresso" na bandeira nacional e na organização do Estado. O positivismo, enquanto filosofia, defendia a ideia de progresso através da ordem, buscando uma sociedade organizada sob a égide da ciência e da razão. No Brasil, essa influência se manifestou na busca por um governo forte e centralizado, capaz de promover a ordem e o desenvolvimento do país, mesmo que com contornos autoritários em alguns momentos.

No Brasil, o positivismo, com sua ênfase na ciência e no progresso, atraiu militares e políticos que buscavam modernizar o Brasil. O lema "Ordem e Progresso", inspirado em Augusto Comte, refletia a crença de que a ordem social era fundamental para o

desenvolvimento econômico e social. O positivismo também criticava o sistema monárquico, visto como atrasado e incompatível com o progresso científico e social. A influência positivista contribuiu para a criação de um Estado forte e centralizado, com grande poder nas mãos do governo.

A república, inspirada no positivismo, buscou modernizar o país através da industrialização, da educação e da organização social. A ênfase na ordem e na disciplina, características do positivismo, também pode ter contribuído para legitimar regimes autoritários no Brasil. A frase "Ordem e Progresso" na bandeira brasileira é uma clara referência à filosofia positivista e ao lema de Comte, refletindo a importância da ordem para o desenvolvimento. A bandeira, com sua mensagem positivista, tornou-se um símbolo da nova república e do desejo de modernização do país. Ocorria, portanto, não apenas um embate político como também intelectual, no qual a nova geração opunha-se à anterior por recurso à ciência que passava, então, a servir como discurso legitimador da contra elite (Alonso, 1995, p.3).

A partir da introdução do positivismo no Brasil na segunda metade do século XIX, notadamente pelo influente intelectual Luís Pereira Barreto que via na ciência não apenas o caminho para o avanço do conhecimento, mas também um gravador de hegemonia política, Barreto defendeu que ela servisse como “arma política” contra as instituições imperiais ainda dominadas pelos bacharéis do Direito e pela Igreja Católica. Essa instrumentalização da ciência foi fundamental para os ideais positivistas fundamentarem práticas políticas concretas — acelerando a secularização do Estado, reformando a educação, a administração pública e consolidando símbolos republicanos como o lema “Ordem e Progresso” da bandeira nacional. Essa transformação não foi apenas teórica: figuras-chave como Benjamin Constant (Ministro da Guerra e da Instrução Pública), com poder sobre a reforma educacional de 1890, ajudaram a impor uma visão científica e disciplinada na organização do Estado republicano.

Apesar de seu discurso de modernização e progresso, o positivismo brasileiro foi alvo da crítica de pensar como Guerreiro Ramos, que contestou a adoção acrítica do modelo europeu e seu caráter eurocêntrico, mesmo reconhecendo contribuições indiretas em áreas como a abolição da escravidão e a secularização do Estado. Ele considerava que esse modelo importado não se baseava em um exame aprofundado da realidade nacional, e alertava para o risco de a sociologia se tornar mera reprodução teórica de padrões externos. Além disso, ao adotar uma visão linear de progresso inspirado na Europa, esse positivismo ignorou as desigualdades estruturais herdadas da escravidão, deixando amplas camadas da população à margem do projeto republicano. A ciência é, neste sentido, não apenas um meio de conhecimento, mas também uma arma política (Alonso, 1995, p. 11).

Considerações finais

A república brasileira foi fundada por militares que estavam descontentes com os rumos da Monarquia e de como eles eram tratados no cenário político, a República se inicia a partir de um Golpe de Estado dos mesmos, os quais utilizam-se aparatos como o positivismo, a constituição e o autoritarismo para forçarem o modelo republicano, mitigando quaisquer participações populares.

O primeiro período republicano — a República da Espada (1889-1894) — embora curto, trouxe profundas mudanças para nosso país. Da noite para o dia, deixamos de ser uma monarquia e nos tornamos uma república, todavia com esta mudança de governo, a instabilidade veio junto. O país entrou em uma grave crise econômica, resultada e muito das medidas ineficientes de desenvolvimento orquestradas por Rui Barbosa, que baixou decretos visando a impressão de dinheiro e a expansão do crédito barato, que rapidamente aumentaram o custo de vida e a inflação.

A República foi grandemente inspirada por modelos positivistas, orquestrados por Benjamin Constant, um matemático e militar, que assim como muitos membros das academias militares, viam o positivismo como uma forma excelente para o desenvolvimento das tropas já que a ordem traria o progresso, portanto utilizaram-se desta teoria para tentar desenvolver o país, visando o uso da ciência e da razão como fundamental para tal.

Para a manutenção do poder, diversos dispositivos foram utilizados, especialmente do estado de sítio, utilizado e muito para reprimir as revoltas populares ocorridas durante o governo do Marechal de Ferro, Floriano Peixoto, conhecido assim devido as suas medidas enérgicas — repressivas de certa forma — para lidar com seus opositores. Prisões também ocorreram, um caso clássico é a carta dos 13 generais, que pediam unicamente novas eleições no país e que Floriano deixasse o poder — já que pelo artigo 42 da constituição, Floriano não deveria nem estar no poder — o seu pedido fora respondido com aposentadorias compulsórias, prisões e com promoções para aqueles que estavam mais próximos de Floriano.

Portanto, a construção da República em nosso país e especialmente a Proclamação da República não foram democráticas, mas sim repressivas e autoritárias, onde um pequeno grupo insatisfeito e se sentindo desprestigiado, decidiu impor um novo regime, processo o qual não foi inclusivo e amplo como pregado pela Constituição, mas sim restritivo, já que a maioria da população ainda continuava sem acesso a vida política. A palavra república é oriunda do latim

res publica significando “coisa pública”, todavia em nosso país, ela estava mais para *res nullius* “coisa de ninguém”, afinal mantinha-se como um projeto oligárquico e excludente.

Fontes

BARBOSA, R. *O estado de sitio: sua natureza, seus efeitos, seus limites*. Ed. 1, Companhia Impressora, 1892. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/227378>. Acesso em: 28 out. 2025

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*, de 24 de fevereiro de 1891. Rio de Janeiro. Coleção de Leis do Brasil - 1891, Página 1, Vol. 1, 1891.

BRASIL. *Decreto nº 641, de 3 de novembro de 1891*. Dissolve o Congresso Nacional, convoca a Nação para escolher novos representantes e toma outras providencias. Coleção de Leis do Brasil - 1891, Página 641 Vol. 2 pt. II

Referências

ALONSO, A. *O positivismo de Luís Pereira Barreto e o pensamento brasileiro no século XIX*. IEA/USP, v. 9, p. 1-18, 1995.

CARVALHO, J. M. *Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi*. Ed. 3. São Paulo, Companhia das Letras, 2004.

FAUSTO, B. *História do Brasil*. Ed. 14. Edusp, 24 de junho de 2024.

LIZIEIRO, L.; CARVALHO, F. Federalismo e centralização no Brasil: contrastes na construção da federação brasileira. *Revista de Direito da Cidade*, v. 10, n. 3, p. 1483–1503, 2018.

LYNCH, C. E. C.; NETO, C. P. de S. O Constitucionalismo Da Inefetividade: A Constituição De 1891 No Cativo Do Estado De Sítio. *Revista Quaestio Iuris*, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 85–136, 2012. DOI: 10.12957/rqi.2012.9874. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/9874>. Acesso em: 28 out. 2025.

SCHWARZ, L.; STARLING, H. *Brasil: Uma Biografia*. Ed. 2. Companhia das Letras, 27 de abril de 2015.

VIEIRA, R. A Constituição De 1891 E O Laboratório Jurídico-Político Brasileiro Do Estado De Sítio. *História Constitucional*, n. 12, p. 327-349, 2011. E-ISSN: 1576-4729 Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=259027584013>. Acesso em: 28 out. 2025.

ASPECTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS DA RÚSSIA PRÉ-REVOLUCIONÁRIA: A SINGULARIDADE E A CRISE DO ESTADO MODERNO CZARISTA

LEGAL AND POLITICAL ASPECTS OF PRE-REVOLUTIONARY RUSSIA: THE SINGULARITY AND THE CRISIS OF THE TSARIST MODERN STATE

Letícia Akemi Turuta¹

Resumo:

Durante os séculos XVII e XIX na Europa Ocidental a formação dos Estados Modernos era caracterizada pela limitação do poder dos monarcas, fortalecendo, assim, a construção do Estado de direito. Entretanto, a trajetória do Estado moderno russo apresenta singularidades quanto a sua constituição e trajetória social e política, visto que no império russo identificamos a autocracia dos czares, a continuidade da servidão entre os camponeses e um sistema jurídico que estava sob a influência direta da autoridade absoluta do soberano. Dessa forma, este artigo examina como o desenvolvimento do Estado russo foram moldados pelas estruturas jurídico-administrativas, e como elas, simultaneamente, representaram um obstáculo à sua modernização política, posteriormente contribuindo para o aumento das tensões sociais e políticas que auxiliaram a criar um contexto propício a eclosão da Revolução de 1917.

Palavras-chave: Estado Moderno; Império Russo; Czarismo; Direito; Revolução de 1917.

Abstract:

During the seventeenth and nineteenth centuries in Western Europe, the formation of Modern States was characterized by the limitation of monarchical power, thus strengthening the construction of the rule of law. However, the trajectory of the modern Russian state presents singularities regarding its constitution and social and political trajectory, since in the Russian Empire we identify the autocracy of the tsars, the continuity of serfdom among the peasants, and a legal system that was under the direct influence of the sovereign's absolute authority. Thus, this article examines how the development of the Russian State was shaped by the legal-administrative structures, and how they simultaneously represented an obstacle to its political modernization, later contributing to the increase in social and political tensions that helped create a context conducive to the outbreak of the 1917 Revolution.

Keywords: Modern State; Russia; Czarism; Law; 1917 Revolution.

Introdução

Um dos processos mais importantes da história política entre os séculos XVII e XIX foi a formação do Estado Moderno, pois este estabeleceu as novas formas de organização administrativa, jurídica e de centralização do poder. Esse processo foi marcado por trajetórias

¹ Graduanda no curso de Bacharelado e Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de Franca.

diversas de acordo com a sua localidade: a consolidação do absolutismo na França, a afirmação do constitucionalismo na Inglaterra e o fortalecimento burocrático da Prússia. Em comum, essas experiências revelaram uma gradual institucionalização da autoridade estatal, acompanhada pela racionalização do direito e pela emergência de mecanismos que, em maior ou menor medida, limitaram a arbitrariedade do poder soberano (Anderson, 2004).

Entretanto, a trajetória russa seguiu outro curso, um pouco singular. O czarismo no Império russo emerge a partir do século XV, com a gradual centralização do poder sob a dinastia Rurik, que teve seu ápice na consolidação da autoridade sob Ivã IV, o Terrível, a partir de 1547, quando o soberano passou a ostentar o título de czar e a autoridade imperial ganhou nuances de modernização burocrática.

O Estado moderno do território russo, sob domínio dos czares, consolidou-se como uma autocracia centralizada, com o auxílio de um projeto de expansão territorial e do poder simbólico da Igreja Ortodoxa, além da manutenção da servidão camponesa como base da ordem social. Assim, diferente das experiências ocidentais, no Império russo, o direito e as instituições representativas não adquirem progressivamente autonomia, mas sim permanecem subordinadas à vontade do soberano. O modelo czarista apresenta-se com uma forma híbrida: era moderno em sua capacidade de concentração administrativa e expansão imperial — por exemplo, com investimentos em grandes obras de infraestrutura, como a Ferrovia Transiberiana, e a criação de órgãos de controle centralizados, como a polícia secreta Ochrana — e, no entanto, era arcaico na permanência de estruturas sociais e jurídicas que restringiam liberdades e direitos, visto que a sociedade da época ainda se baseava em um sistema autocrático e em relações semifeudais, devido à ausência de um parlamento e de uma constituição com poder real, que limitava a participação popular e concentrava o poder nas mãos do czar.

Esse paradoxo tornou-se ainda mais evidente ao longo do século XIX mediante a industrialização tardia na tentativa atrasada de modernizar a economia, que não foi acompanhada por transformações políticas e jurídicas. Nessas reformas, algumas foram muito importantes, como a emancipação dos servos em 1861 e a reforma judicial de 1864, mas revelaram-se limitadas, incapazes de gerar um Estado de direito liberal ou de integrar amplas camadas sociais à cidadania (Raeff, 1984).

Diante desse cenário, como consequência da persistência da autocracia, e somada às contradições da modernização econômica, há o acirramento das tensões sociais e políticas, como a questão agrária, com camponeses vivendo na miséria e sem-terra suficiente, e a questão operária, marcada por condições de trabalho brutais e salários baixos nas indústrias.

Além desses acirramentos, o desenvolvimento econômico e educacional gerou uma burguesia e classe média mais conscientes, que desejavam mais liberdade e participação política. Podemos ver tal desdobramento no crescimento de grupos de oposição como os liberais (que buscavam uma monarquia constitucional), os socialistas revolucionários (que queriam a distribuição de terras), os social-democratas, divididos entre os bolcheviques de Lênin (que defendiam a revolução proletária) e os mencheviques (que buscavam um caminho mais gradual para o socialismo). Todas essas tensões, agrárias, operárias e burguesas, somadas à derrota na Guerra Russo-Japonesa e aos horrores da participação da Rússia na Primeira Guerra Mundial, foram os fatores que auxiliaram no colapso do regime czarista.

Diante desse quadro, o presente artigo busca analisar como as características do modelo jurídico czarista moldaram a formação do Estado Moderno do território da Rússia e, ao mesmo tempo, contribuíram para a crise estrutural que criou um ambiente propício à eclosão da Revolução de 1917. Para tanto, procede-se a uma abordagem histórica comparada, destacando as especificidades do caso russo em relação às experiências ocidentais e discutindo de que forma a rigidez de suas instituições impediu uma transição gradual rumo ao liberalismo. O objetivo central é demonstrar que o direito não é apenas um mero reflexo da autoridade estatal, mas desempenha papel ativo na reprodução das contradições do czarismo, configurando-se como um dos fatores determinantes para a ruptura revolucionária.

O Estado Moderno e a especificidade russa (séculos XVII–XIX)

O processo de formação do Estado Moderno no Ocidente europeu, entre os séculos XVII e XIX, caracterizou-se por uma profunda transformação das estruturas de poder político e jurídico, como a consolidação do Estado absolutista, o fortalecimento das burocracias administrativas e o desenvolvimento de sistemas jurídicos mais complexos, que representaram momentos decisivos na constituição de novas formas de governabilidade. Tal transição não ocorreu de maneira uniforme, pois em cada contexto nacional, diferentes fatores sociais, econômicos e culturais determinaram trajetórias particulares (Anderson, 2004).

No Império russo, a formação de seu Estado Moderno apresenta uma trajetória profundamente singular e distinta das experiências ocidentais e europeias, como as da França, Inglaterra, Portugal e Prússia. Enquanto os países da Europa Ocidental - e no caso da Prússia, da Europa central e oriental - consolidaram seus Estados por meio de processos relativamente graduais, com participação crescente da burguesia e fortalecimento de instituições jurídicas e

administrativas, o Império russo seguiu um caminho marcado pela autocracia, pela militarização e por uma modernização tardia e imposta de cima para baixo.

Na França, o absolutismo atingiu sua forma mais acabada sob Luís XIV, cuja monarquia centralizou o poder político, subordinou os corpos intermediários e estabeleceu uma burocracia estatal eficiente. Como observa Perry Anderson, “o absolutismo francês foi a expressão política da aristocracia fundida ao Estado, com o rei como vértice da pirâmide social e administrativa” (Anderson, 2004, p. 17). Dessa forma, a figura do rei, investida de caráter sagrado, tornou-se símbolo da soberania e da lei, e o direito passou a ser utilizado como instrumento de unificação territorial e social, e a burguesia francesa, embora subordinada, teve papel relevante ao financiar o Estado e ao se integrar à administração pública.

A Inglaterra, por sua vez, seguiu-se uma trajetória distinta, marcada pela limitação do poder real e pela ascensão do Parlamento. Após a Revolução Gloriosa de 1688, consolidou-se uma monarquia constitucional, com separação de poderes e fortalecimento da burguesia comercial. Charles Tilly destaca que “a formação do Estado inglês esteve intimamente ligada à mobilização de recursos para a guerra, mas com crescente controle parlamentar sobre os impostos e o exército” (Tilly, 1992, p. 96). Assim, a presença de uma burguesia forte e organizada permitiu o desenvolvimento de instituições modernas, como o mercado interno, a imprensa livre e o sistema jurídico baseado no *common law*.

Já Portugal, teve indícios de uma estrutura de Estado no século XII com Afonso Henriques e reforçado pela Revolução de Avis em 1385. Contudo, António Manuel Hespanha, em “Às Vésperas do Leviatã”, argumenta que o Estado moderno luso, caracterizado pela centralização e absolutismo, não existia efetivamente antes do século XVIII, período em que as reformas pombalinas criaram um aparelho de poder mais coeso. (Hespanha, 1994). Dessa maneira, antes das reformas de (re)organização — com reorganização administrativa, centralização de competências e maior controle estatal sobre finanças, justiça e educação — a estrutura estatal portuguesa apresentava traços de centralização, porém carecia de coesão suficiente para funcionar como um “Estado moderno” completo, o que demonstra que a participação da burguesia em Portugal não surge de uma tomada de poder abrupta, mas de uma gradual profissionalização da administração e de uma criação de estruturas administrativas que, sob o manto do absolutismo, passaram a incorporar elites urbanas qualificadas, preparando o terreno para o Estado moderno na linha de uma modernização gradual. Tais mudanças, impulsionadas pelas reformas pombalinas, criaram condições para a inserção de elites urbanas na gestão pública e na formulação de políticas econômicas.

Por fim, a Prússia é marcada pela coexistência entre absolutismo e racionalização administrativa, visto que a monarquia prussiana fortaleceu o aparato militar-burocrático, criando um Estado altamente centralizado e eficiente em termos de organização, porém ainda distante de um modelo liberal, exemplificando uma variante um pouco híbrida. Nesse caso, a modernidade estatal manifestou-se na disciplina e na racionalização administrativa, ao passo que a participação política da sociedade permaneceu restrita (Anderson, 2004).

A Rússia, em contraste, consolidou seu Estado moderno de forma tardia e autoritária. Sob Ivan IV (o Terrível), no século XVI, iniciou-se a centralização do poder czarista, com repressão à nobreza (boiardos) e expansão territorial violenta, e sua autocracia se estruturou como uma forma patrimonial de poder, na qual o czar era visto como proprietário do Estado e da terra. Como aponta Richard Pipes:

Na Rússia, o estado não evoluiu como uma instituição separada, mas permaneceu fundido com a pessoa do governante. O Tsar não era apenas o chefe de estado; ele era o estado. Essa fusão de soberano e estado significava que todas as instituições — legais, administrativas e militares — eram extensões da vontade pessoal do monarca. A ausência de estruturas legais autônomas e de órgãos representativos tornava a reforma impossível sem ameaçar a própria base da autocracia. (Pipes, 1995, p. 23–24, tradução própria.)²

Sendo assim, o soberano detinha autoridade suprema, não limitada por instituições representativas ou por um sistema jurídico independente, o que resultou em um Estado altamente personalista e autocrático, sendo essa fusão entre soberano e Estado o que impediu o surgimento de instituições independentes, como parlamentos ou cortes judiciais autônomas, que pudessem mediar os conflitos sociais. E mesmo assim, após a Revolução de 1905, que forçou a criação da Duma (parlamento), o czar Nicolau II manteve o controle absoluto, dissolvendo o órgão sempre que este contrariava seus interesses.

Somado a ausência de uma constituição efetiva e de direitos civis básicos que consolidava um regime impermeável à negociação política, há também a ausência de uma burguesia forte e a manutenção da servidão até 1861, fatores que dificultaram o desenvolvimento de instituições modernas e limitaram a participação social na política.

Durante a manutenção dessa servidão, os camponeses estavam submetidos ao controle dos senhores e dependiam da autorização para deslocamento, casamento e propriedade, refletindo uma desigualdade estrutural profunda, e mesmo com as reformas promovidas no

século XIX, como a emancipação dos servos em 1861, foram limitadas e não alteraram substancialmente a hierarquia social e a centralização política (Raeff, 1984).

As reformas modernizantes só ganharam força no século XVIII, com Pedro, o Grande, que buscou ocidentalizar o país por meio da criação de um exército profissional, do fortalecimento da burocracia e da fundação de São Petersburgo como capital europeizada. No entanto, essas reformas foram impostas de forma autoritária, sem diálogo com a sociedade civil. Barrington Moore Jr. observa que:

O caso russo ilustra a fórmula clássica para a revolução: uma combinação de modernização econômica com retrocesso político. A industrialização avançou rapidamente no final do século XIX, mas sem o desenvolvimento de instituições liberais ou de uma burguesia capaz de mediar entre o estado e a sociedade. A camponesa permaneceu oprimida, a classe trabalhadora estava concentrada e militante, e a autocracia se recusava a ceder o poder. Sob tais condições, a reforma não era uma opção viável. O único caminho a seguir era a ruptura — uma revolução que varreria completamente a velha ordem.” (Moore Jr., 1966, p. 453, tradução própria.)³

A modernização russa, portanto, manteve-se incompleta: o Estado tornou-se mais eficiente em termos administrativos, mas permaneceu profundamente autocrático, com uma população majoritariamente privada de direitos.

O papel da Igreja Ortodoxa foi outro elemento determinante na configuração do Estado russo, pois diferentemente do modelo ocidental, em que o poder religioso foi gradualmente separado ou limitado, a Igreja Ortodoxa legitimava e reforçava a autoridade czarista, funcionando como pilar ideológico do regime.

Essas características estruturais do Estado russo — autocracia extrema, ausência de canais institucionais de participação, repressão política e desigualdade social profunda — criaram um ambiente propício à eclosão da Revolução de 1917. E assim, ao contrário das nações ocidentais, que haviam desenvolvido mecanismos de negociação entre Estado e sociedade (como parlamentos, imprensa livre e partidos políticos), o Império russo manteve uma estrutura política fechada e repressiva.

Em resumo, o território da Rússia manteve uma estrutura agrária arcaica até o final do século XIX, pois a servidão foi abolida apenas em 1861, mas os camponeses continuaram presos a formas de exploração semifeudais, com pouca mobilidade social e acesso limitado à terra. A industrialização foi tardia e concentrada em poucos centros urbanos, como Moscou e São Petersburgo, gerando uma classe operária numerosa, empobrecida e sem direitos trabalhistas, sendo assim numerosa e insatisfeita, enquanto os camponeses continuavam

submetidos a condições semifeudais. Como sintetiza Sheila Fitzpatrick, “a combinação de modernização econômica com atraso político criou uma tensão explosiva que culminou na revolução” (Fitzpatrick, 2008, p. 12). Na Rússia, essa combinação foi agravada pela ausência de uma burguesia forte e atuante, que em outras nações desempenhou papel fundamental na mediação entre Estado e sociedade.

Além disso, a participação da Rússia na Primeira Guerra Mundial agravou a crise econômica e social, expondo a fragilidade do regime czarista. A guerra provocou fome, inflação, desorganização logística e desmoralização do exército. Somado aos problemas da guerra, a falta de representatividade política, o autoritarismo do czar Nicolau II e a repressão violenta às manifestações populares impediram qualquer reforma gradual, tornando a ruptura revolucionária praticamente inevitável. Dessa maneira, governo de Nicolau II mostrou-se incapaz de lidar com a crise, aprofundando o descontentamento popular e permitindo a disseminação de ideias revolucionárias, que já circulavam entre intelectuais e operários, e que finalmente encontraram terreno fértil em uma sociedade sem canais institucionais de negociação.

Em contraste, países como Inglaterra e França, mesmo enfrentando crises, possuíam instituições capazes de absorver pressões sociais e promover mudanças sem recorrer à revolução.

A Revolução Russa foi a consequência lógica de um Estado que se recusava a se reformar e de uma sociedade que não podia mais esperar. O absolutismo russo, ao contrário do francês, não se apoiava em uma burocracia racional ou em uma burguesia integrada ao aparelho estatal. Era um sistema patrimonial, sustentado pela coerção direta e pela exclusão política. A ausência de instituições representativas, a repressão jurídica e a rigidez da estrutura social criaram um ambiente em que a única alternativa à estagnação era a revolução. (Anderson, 2004, p. 89)

Percebe-se, enfim, que ausência de representatividade, a rigidez do sistema jurídico e a exclusão das classes emergentes criaram um ambiente explosivo, que culminou na derrubada do czarismo e na instauração do primeiro Estado socialista da história.

Essas diferentes experiências revelam, em comum, a emergência do Estado como instância autônoma e racionalizada, capaz de subordinar poderes locais, organizar a justiça e centralizar a tributação. Contudo, variaram na forma como o direito se configurou: ora como prolongamento da autoridade absoluta, ora como instrumento de limitação do poder e de garantia de liberdades. É nesse contraste que se torna possível compreender a singularidade da

trajetória russa, cuja autocracia czarista não apenas concentrou o poder político, mas também manteve estruturas sociais arcaicas que dificultaram a incorporação de elementos liberais e representativos.

A recusa do regime czarista em acomodar até mesmo demandas modestas por participação política criou uma situação em que os movimentos de oposição foram forçados ao radicalismo. A ausência de vias legais para a dissidência significava que a ideologia revolucionária florescia no subsolo. No início do século XX, a Rússia havia se tornado uma panela de pressão de descontentamento social, sem válvulas de escape institucionais. A guerra exacerbou essas tensões, e quando o regime colapsou em 1917, não foi por causa de uma conspiração bem-organizada, mas porque o estado havia perdido toda a legitimidade aos olhos de seu povo. (Fitzpatrick, 2008, p. 21–22, tradução própria.)⁴

Em síntese, a formação do Estado russo, marcada por centralização extrema, ausência de mediações institucionais e exclusão das classes sociais emergentes, gerou um clima de insatisfação e radicalização, demonstrando que a Revolução de 1917 não foi apenas resultado de conjunturas específicas, mas expressão de uma longa trajetória de autoritarismo e desigualdade estrutural.

O modelo jurídico czarista e suas características

O modelo jurídico russo, sob o regime czarista, constituiu um pilar central da autocracia e refletiu a concentração do poder político nas mãos do soberano, pois, diferentemente do que ocorria em muitos Estados ocidentais, onde o direito adquiria autonomia relativa em relação ao poder monárquico, no Império russo ele era concebido como instrumento de legitimação da vontade czarista.

Logo, o direito czarista possuía caráter personalista e flexível, mas não liberal. Personalista porque estava intrinsecamente ligado à pessoa do soberano, e a justiça era diretamente subordinada à sua autoridade. Flexível porque a aplicação das leis dependia do contexto e da vontade do czar, com a burocracia sendo um prolongamento do poder estatal, implementava as decisões políticas e jurídicas sem precisar consultar instâncias representativas. E apesar de tudo, não era liberal, pois a ausência de um parlamento e de uma constituição com poder real limitava a participação popular. As reformas jurídicas do século XIX foram insuficientes para criar um Estado de direito ou para integrar a população à cidadania. Dessa

forma, o direito servia para manter a ordem e os privilégios, não para promover o liberalismo ou proteger os cidadãos.

Outro elemento central do sistema jurídico czarista foi a instituição da servidão, que subordinava milhões de camponeses aos senhores e ao Estado, consolidando uma estrutura de desigualdades sociais profundas, que impediram a formação de uma cidadania ampla, tornando a sociedade altamente hierarquizada e vulnerável a tensões sociais. Esses servos eram legalmente impedidos de se deslocar, casar ou adquirir propriedade sem permissão, configurando uma forma de escravidão legalizada que sustentava a economia agrária e o poder da nobreza.

Percebe-se, posteriormente, ao longo do século XIX, que o regime czarista implementou reformas jurídicas que buscavam modernizar parcialmente o Estado, como a emancipação dos servos em 1861, promovida por Alexandre II, que representou um marco na tentativa de integrar os camponeses à economia livre, mas manteve limitações significativas, pois os camponeses recebiam terras em condições restritivas e continuavam subordinados a obrigações financeiras e sociais. E a reforma judicial de 1864, que introduziu tribunais independentes, júri e advogados, aproximando-se de padrões liberais, mas sua eficácia foi limitada pela persistência da autocracia e pela exclusão de vastas parcelas da população (Raeff, 1984).

Somando-se a ineficácia da reforma judicial, a estrutura jurídica czarista era também profundamente repressiva. A imprensa, o sistema judiciário e as universidades eram controladas pela polícia política (Ochrana), que perseguia qualquer forma de dissidência, resultando na negação sistemática dos direitos como liberdade de expressão, associação ou greve. Sheila Fitzpatrick observa que “a ausência de canais institucionais para a negociação política transformava qualquer demanda social em ameaça revolucionária” (2008, p. 21). O sistema russo, então, entra em contraste com a Inglaterra e a França, que mesmo diante de crises, possuíam mecanismos institucionais capazes de absorver pressões sociais e promover reformas. Dessa forma, o que distingue o sistema russo é a forma como as instituições absorvem ou não as tensões.

A principal diferença entre a Inglaterra e a França, por um lado, e a Rússia, por outro, está na capacidade de suas instituições de absorver as tensões sociais e políticas. Enquanto o sistema russo era rígido e não dava espaço para reformas, a Inglaterra e a França usaram uma combinação de reformas legais, reorganizações administrativas e, em alguns momentos, repressão para lidar com crises internas. Isso permitiu que elas postergassem as revoluções ou as conduzissem de forma a manter o controle do Estado. Assim, enquanto a Rússia acumulou

tensões até a explosão final, a Inglaterra e a França souberam canalizar as pressões sociais através de reformas e concessões, o que lhes permitiu manter um controle mais duradouro e postergar as grandes rupturas revolucionárias.

Apesar das reformas, o direito continuou sendo funcional à manutenção do poder czarista, sem gerar instituições verdadeiramente representativas ou uma cidadania efetiva, e a combinação entre modernização parcial e manutenção da centralização política e social gerou um modelo jurídico paradoxal, no qual é eficiente na administração e na manutenção da ordem, porém incapaz de acompanhar as transformações econômicas e sociais do período.

Essa rigidez do modelo jurídico e administrativo czarista tornou-se cada vez mais evidente ao longo do final do século XIX e início do XX, quando a Rússia passou por transformações econômicas e sociais profundas. A industrialização tardia, concentrada principalmente em algumas cidades e regiões estratégicas, gerou um proletariado urbano crescente, com demandas por melhores condições de trabalho, representação política e direitos civis. Contudo, o sistema jurídico, ainda subordinado à vontade do czar e limitado às reformas superficiais do século XIX, não oferecia mecanismos para acomodar essas reivindicações de forma pacífica e institucional (Figes, 1996).

Modernização econômica versus atraso político-jurídico

As reformas liberais de meados do século XIX, como a emancipação dos servos e a reforma judicial, mostraram-se insuficientes para criar instituições capazes de equilibrar os interesses sociais emergentes. Assim, enquanto a economia avançava, a política e o direito permaneceram majoritariamente inalterados, causando uma discrepância entre modernização econômica e atraso político-jurídico, que gerou um acúmulo de tensões, especialmente nas áreas urbanas e industriais, onde a população começava a perceber a ausência de direitos e de canais efetivos de participação política.

Esse acúmulo de tensões resultou em descontentamento social, e fomentou o surgimento de movimentos revolucionários e liberais, incluindo os socialistas revolucionários, mencheviques e bolcheviques. Apesar da eclosão da Revolução de 1905, contida pelo czarismo, revela-se com ela a fragilidade do Estado e a necessidade de concessões institucionais reais, que não sejam revogadas ou limitadas como até então, nas quais mantinham a centralização do poder e a exclusão de grande parte da população das decisões políticas.

Somando-se a esses fatores, a participação desastrosa da Rússia na Primeira Guerra Mundial exacerbou essas contradições, evidenciando a incapacidade do Estado czarista de administrar a economia, garantir direitos básicos e manter a legitimidade política, demonstrando como a rigidez do modelo jurídico e administrativo, que antes havia sustentado a ordem, agora se tornou um fator de instabilidade estrutural.

Como toda instabilidade política é seguida por propostas alternativas, desde o século XIX intelectuais como Aleksandr Herzen, Mikhail Bakunin e Piotr Kropotkin propunham outras formas de governo para substituir o regime czarista, sendo inspirados por correntes como o socialismo utópico, o anarquismo e, posteriormente, o marxismo. Foi logo nesse ambiente de repressão e desigualdade que começaram a circular ideias revolucionárias, incluindo a criação do Partido Operário Social-Democrata Russo (POSDR), fundado em 1898, que se tornou um dos principais veículos de disseminação do marxismo. Esse partido, dividido entre mencheviques e bolcheviques, refletia sobre as diferentes estratégias para a transformação da sociedade russa. Segundo Pipes, “o marxismo encontrou terreno fértil na Rússia não por causa de uma classe operária madura, mas por causa da ausência de instituições políticas que permitissem a expressão de descontentamento por meios legais” (Pipes, 1995, p. 112).

Dessa forma, a insatisfação acumulada entre camponeses, trabalhadores urbanos e setores militares convergiu para um colapso político, resultando na abdicação do czar em fevereiro de 1917 e na subsequente Revolução de Outubro, instaurando o regime soviético.

Considerações finais

A análise da formação do Estado Moderno russo entre os séculos XVII e XIX evidencia uma trajetória marcada por singularidades políticas e sociais que a diferenciam das experiências ocidentais, no qual o direito e as instituições gradualmente limitaram a arbitrariedade do poder monárquico, enquanto que na Império russo, o czarismo centralizou a autoridade política e subordinou o direito à vontade soberana, auxiliando na manutenção da servidão, na dependência do poder religioso para legitimação e na ausência de mecanismos representativos que impediram uma modernização política e jurídica consistente, assim como na França, Inglaterra e Prússia.

Tem-se avanços pontuais na política da Rússia do século XIX devido a reformas implementadas, como a emancipação dos servos e a reforma judicial de 1864. Contudo, tais reformas não alteraram significativamente a centralização de poder ou a exclusão da maioria

da população do exercício da cidadania. Logo, esse paradoxo — modernização econômica parcial e atraso político-jurídico persistente — foi responsável pelo acúmulo de tensões sociais e políticas, que se somam e assim se intensificam com a industrialização e os conflitos da Primeira Guerra Mundial.

Dessa forma, a crise do modelo czarista no Império Russo, demonstrando rigidez institucional, não apenas impede a consolidação de um Estado de direito, como também cria condições para a ruptura desse sistema com a revolução de 1917, em que ela, portanto, pode ser compreendida como a soma de insatisfação popular imediata e de um processo estrutural de longo prazo.

O direito, longe de funcionar como um mecanismo neutro de contenção ou legitimação da autoridade czarista, atua como um campo de luta onde as contradições estruturais do czarismo emergem e se intensificam. Ao codificar normas que perpetuam a servidão, a hierarquização social e a centralização do poder, o aparato jurídico não apenas legitima a ordem existente, mas encarna, em sua própria lógica, as tensões entre autoridade e cidadania, entre Estado e sociedade. Ao atribuir prerrogativas quase absolutas ao soberano e ao estabelecer instituições jurídicas subservientes ao núcleo autocrático, cria incentivos institucionais para a reprodução da rigidez institucional e da burocracia estatal. Paralelamente, as reformas superficiais que prometiam modernização — como a criação de tribunais ou códigos — mantêm-se dentro de uma moldura de controle político, insuficientes para transpor as barreiras ao pluralismo político e à participação cívica efetiva. Dessa forma, o direito participa ativamente da reprodução do czarismo ao normalizar práticas de exclusão, ao moldar a arena pública de acordo com interesses privilegiados e, ao mesmo tempo, ao evidenciar, por meio de seus limites e dinâmicas, as pressões que, ao se intensificarem, convertem-se em força de ruptura revolucionária.

Em síntese, a modernização do Estado russo requer não apenas eficiência administrativa e crescimento econômico, mas também a capacidade de incorporar reformas jurídicas e políticas que permitam a integração social e a estabilização institucional. Sem esses rearranjos legais e políticos, a eficiência e o crescimento podem convergir para uma rigidez que, por sua vez, aumenta a propensão à crise e à ruptura.

Referências Bibliográficas:

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo: Braziliense, 2004.

BETHENCOURT, Francisco. *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1997.

FIGES, Orlando. *A People's Tragedy: The Russian Revolution 1891–1924*. London: Penguin, 1996.

FITZPATRICK, Sheila. *The Russian Revolution*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

HESPANHA, António Manuel. *As Vésperas do Leviathan: Instituições e poder político, Portugal – século XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

MOORE Jr., Barrington. *Social Origins of Dictatorship and Democracy*. Boston: Beacon Press, 1966.

PIPES, Richard. *Russia Under the Old Regime*. Londres: Penguin Books, 1995.

RAEFF, Marc. *Understanding Imperial Russia*. New Haven: Yale University Press, 1984.

TILLY, Charles. *Coerção, Capital e Estados Europeus (1990–1992)*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

² “In Russia, the state did not evolve as a separate institution but remained fused with the person of the ruler. The Tsar was not only the head of state; he was the state. This fusion meant that all institutions—legal, administrative, and military—were extensions of the monarch’s personal will. The absence of autonomous legal structures and representative bodies made reform impossible without threatening the very foundation of autocracy.”

³ “The Russian case illustrates the classic formula for revolution: a combination of economic modernization with political backwardness. Industrialization proceeded rapidly in the last decades of the nineteenth century, but without the development of liberal institutions or a bourgeoisie capable of mediating between state and society. The peasantry remained oppressed, the working class was concentrated and militant, and the autocracy refused to yield power. Under such conditions reform was not a viable option. The only way forward was rupture—a revolution that would sweep away the old order.”

⁴ “The Tsarist regime’s refusal to accommodate even modest demands for political participation created a situation in which opposition movements were forced into radicalism. With no legal channels for dissent, revolutionary ideology flourished underground. By the early twentieth century, Russia had become a pressure cooker of social discontent, lacking institutional safety valves. The war exacerbated these tensions, and when the regime collapsed in 1917, it was not because of a well-organized conspiracy but because the state had lost all legitimacy in the eyes of its people.”

HISTÓRIA DA SEGREGAÇÃO RACIAL NORTE AMERICANA E O PAPEL DA SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS¹

HISTORY OF NORTH AMERICAN RACIAL SEGREGATION AND THE ROLE OF THE UNITED STATES SUPREME COURT

Laís Cristine Veronez²

Resumo:

Este artigo analisa, historicamente, aspectos da segregação racial norte-americana e o papel do Poder Judiciário nos debates que permitiram e, posteriormente, combateram o racismo, com mais ou menos sucesso. O papel do judiciário é investigado por meio de casos que chegaram à Suprema Corte dos EUA, cujas decisões refletiram as concepções sociais, mas também impactaram fortemente a legislação e o comportamento social norte-americano.

Palavras-Chaves: História dos Estados Unidos; Segregação Racial; Suprema Corte.

Abstract:

This article historically analyzes aspects of American racial segregation and the role of the Judiciary in the debates that enabled and, subsequently, combated racism, with varying degrees of success. The role of the Judiciary is investigated through cases that reached the U.S. Supreme Court, whose decisions reflected social conceptions but also strongly impacted American legislation and social behavior.

Keywords: US History; Racial Segregation; Supreme Court.

Introdução

As treze colônias inglesas da América do Norte tiveram um processo singular de colonização se comparado às colônias ibéricas na América do Sul. Os ingleses não foram os pioneiros no processo de colonizar uma terra que já havia conhecido navegadores e exploradores enviados de outros reinos da Europa, como Juan Ponce de León³. Entretanto, no início do século XVII, renasceu o impulso colonizador em meio as crises na Inglaterra, já que uma parcela da população veio refugiada para o “Novo Mundo” fugindo de perseguições religiosas ou de uma pobreza que se alastrava pelos núcleos urbanos, em busca de uma vida melhor, como aponta o historiador Vitor Izecksohn:

¹ Agradecemos os professores Igor Moraes da Silva e Márcia Pereira da Silva, doutorando pela Unesp – campus de Franca e tutora do PET-História da mesma Universidade.

² Graduanda do curso de História (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, campus de Franca. Contato: veronezlaispr@gmail.com.

Durante os séculos XVII e XVIII, correntes de indivíduos e famílias cruzaram o Atlântico em busca de um grau mais elevado de autonomia e pela perspectiva de uma vida melhor. Alguns eram atraídos pela possibilidade de fazer fortuna. Outros enfatizavam a pureza da sua fé, em contraste com a corrupção da Igreja oficial do rei da Inglaterra, a Igreja Anglicana. Outros grupos de dissidentes buscavam o direito à liberdade religiosa numa sociedade livre da corrupção e do autoritarismo. Os puritanos, quakers, luteranos, menonitas, presbiterianos e outros grupos religiosos pretendiam escapar ao que percebiam ser a degradação do Velho Mundo, caracterizada pela intolerância política, pelo absolutismo e pela corrupção (Izecksohn, 2021, p.7).

Essa também foi uma colonização que teve como característica ser financiada por companhias privadas, como aponta Leandro Karnal (2007, p.18): “As companhias foram organizadas por comerciantes e apresentavam todas as características de empresas capitalistas. Aqui, ao contrário da América ibérica, define-se uma colonização de empresa, não de Estado”. Em virtude desse cenário peculiar, a mão de obra era inicialmente formada por servos contratados, trazidos da Europa por essas companhias: “Em vários momentos e lugares, o servo temporário foi a principal força de trabalho branca das colônias” (Karnal et al, 2007, p.18). Os autores Rodrigo Gomes Pinto e Rodrigo Carvalho Costa (2017) também reiteram que a mão de obra nos anos iniciais das colônias fora realizada pelos servos contratados, em grande parte, brancos:

Vimos anteriormente que a iniciativa privada foi quem consolidou o começo do processo colonizador, mas foram não só essas companhias que o fizeram. Quem ia para esses territórios eram os servos, que inicialmente trabalhavam para as terras das companhias colonizadoras, e posteriormente vão trabalhar para os fazendeiros (Pinto e Costa, 2017, p.3).

Ainda de acordo com os autores Pinto e Costa (2017), na chamada Revolta de Bacon, um líder local da Virgínia, Nathaniel Bacon, juntou-se a servos e escravos em uma insurreição armada para tentar derrubar o governo local em 1676. Esse evento foi um catalisador da mudança de mão de obra nas colônias, reorganizando aquela sociedade de uma forma que perdurou por muitos séculos, unindo de forma duradoura os brancos locais, em um “pacto de branquitude”:

Por isso, para evitar um outro tipo de revolta por terras como essa, segundo o historiador americano, a escravidão serviria para acabar com a distinção entre ricos e pobres na colônia da Virgínia, passando a existir um novo tipo de diferenciação: escravos negros e brancos proprietários (Pinto e Costa, 2017, p.5).

As primeiras colônias escravistas dos Estados Unidos foram a Virgínia e as Carolinas do Norte e do Sul, mas, mesmo nessas regiões, a condição de escravidão, tal como se concebe atualmente, não foi instantânea. Os primeiros africanos trazidos aos Estados Unidos da América, que na época ainda eram as “Treze Colônias da América britânica”, não foram imediatamente submetidos à condição de escravos como aponta Kieron Connolly: “Nos primeiros anos, os escravizados eram tratados como servos contratados e libertados depois de concluírem os anos do contrato. Num exemplo bastante extremo, em 1651, o ex-escravizado Anthony Johnson possuía 250 acres de terra (101 hectares) e tinha seus próprios escravos” (2024, p.22). Contudo, numa velocidade vertiginosa, instaurou-se a legalidade da escravidão nas colônias anglicanas:

No século XVIII, a legislação sobre os escravos se desenvolve bastante, acompanhando o próprio aumento da escravidão no Sul das 13 colônias. Um código escravista da Carolina do Sul faz nessa época (1712) um amplo conjunto de leis se referindo à vida dos escravos, verdadeiro retrato da escravidão nas áreas coloniais inglesas (Karnal et al, 2007, p.26).

Em um marco jurídico, colônia da Virgínia foi também precursora na institucionalização da escravidão através de códigos legais. Em sua legislação implementada no ano de 1705 contribuiu para estabelecer bases jurídicas para a prática escravista: “Em 1705, a colônia formalizou o código dos escravos, identificados como aqueles “que não eram cristãos no país de origem”, proibia o casamento com escravizados e liberava o senhor de punição caso matasse um escravo acidentalmente a quem teve de disciplinar” (Connolly, 2024, p.22).

A legalidade da escravidão prosseguiu mesmo depois da independência e das Treze Colônias se tornarem efetivamente os Estados Unidos da América. Nota-se que a prática da escravidão na América do Norte precede até mesmo a própria ideia de país, ela é instaurada e legalizada nos solos norte-americanos antes mesmo dos Estados Unidos serem considerados uma nação soberana. E a prática escravista é antecedente ao ideal de pátria soberana e cidadania. Em outras palavras, o povo americano já era escravocrata antes mesmo de tornar-se efetivamente americano. A escravidão perduraria até o fim do século XIX.

A ideia de as colônias britânicas serem vistas como um “Novo Mundo” vinha acompanhada de um sentido de esperança, principalmente para muitos europeus fugidos do chamado “Velho Mundo”. Os Estados Unidos foram majoritariamente colonizados por imigrantes vindos de uma Inglaterra turbulenta politicamente no século XVII, com vários grupos sendo alvo de perseguição religiosa ou sofrendo com a pobreza urbana: “A colônia

serviria, assim, como receptáculo de tudo o que a metrópole não desejasse” (Karnal et al, 2007, p.18). Esses imigrantes de origem europeia enxergaram nas colônias do Norte uma nova chance de melhorarem suas condições de vida e serem livres, configurando-se como um verdadeiro “Novo Mundo”. Entretanto, ao se estabelecerem nessas terras, que para eles era sinônimo de esperança e liberdade, tornaram-se agentes de uma forte onda de mortes aos povos nativos, contaminando-os com doenças, ocupando a terra e matando animais que serviam como alimento para os nativos⁴ e, posteriormente, comprando pessoas do continente africano, condenando-os a uma vida sem qualquer esperança ou liberdade no “Novo Mundo”:

De 1492 à década de 1760, a América do Norte, até então isolada, passou a representar liberdade e oportunidade para os europeus livres. No entanto, para os povos nativos, os condenados e os escravos africanos, significou doença, remoção e servidão. O Novo Mundo teve um nascimento sangrento (Connolly, 2024, p.11).

Todos os fatos mencionados até agora demonstram como, ao longo dos séculos de formação dos Estados Unidos, foram sendo compartilhados ideais de mundo, “princípios morais” e valores que ficariam intrínsecos na cultura e, por consequência, teriam reflexo no âmbito jurídico, incluindo nos casos julgados pela Suprema Corte, analisados no decorrer deste artigo. Esses casos, ocorridos séculos depois da colonização e escravidão primária, foram consequências da disseminação do racismo gerado desde o início da formação social e cultural norte americana.

Precedentes

O primeiro dos mais notórios casos envolvendo a cidadania dos afro-americanos no direito estadunidense foi o caso “Dred Scott v. Sanford” (U. S. Supreme Court, 1856) que, mesmo não sendo um dos casos escolhidos de análise para o presente texto, é importante ser mencionado por se tratar de um caso que definiu os precedentes que continuaram a ser usados como jurisprudência anos à frente.

Pouco antes da Guerra de Secessão (1861-1865), a Suprema Corte dos EUA julgou o caso de Dred Scott, no qual os pleiteantes, um ex-escravo e sua esposa, entraram em uma ação judicial contra o Sr. John F.A. Sanford, alegando o direito de permanecerem livres após terem sido listados como bens no inventário de seu falecido proprietário. A decisão da Suprema Corte, mesmo sem unanimidade, por sete votos contra dois, foi a de que os afro-americanos mantidos

como escravos ou seus descendentes, sejam ou não livres, não estavam legalmente protegidos pela constituição norte-americana e nunca poderiam se tornar cidadãos. Ademais, explica o professor Vitor Izecksohn (2021) que a passagem do status de escravo para pessoa livre ainda seria insuficiente para romper as barreiras hierárquicas estabelecidas pela linha da cor da pele (p.35). E a Suprema Corte deixou esse status quo bem nítido ao proferir sua decisão:

A questão à nossa frente reside em saber se a classe de pessoas descrita na petição sob análise compõe a porção deste povo e são membros constituintes dessa soberania. Acreditamos que a resposta é negativa, que eles não são incluídos e não houve intenção de incluí-los sob a palavra ‘cidadãos’ na Constituição. Desta forma, não podem pleitear nenhum dos direitos e privilégios que este instrumento normativo prevê e assegura aos cidadãos dos Estados Unidos (U. S. Supreme Court, 1856, p. 15 apud Romanelli, Tomio, 2017, p. 207).

Essa decisão da Suprema Corte no caso Dred Scott teve grande repercussão na sociedade, como afirma Izecksohn: “O processo despertou o interesse da opinião pública porque tocava no problema delicado da definição do status dos territórios em relação à escravidão” (2021, p.35). Além disso, ele também foi percebido como um dos impasses institucionais que contribuíram para o início da Guerra Civil⁵ em 1861, evento que ficou amplamente marcado pelo caráter sangrento, político e até religioso.

A Guerra Civil norte-americana foi um conflito bélico travado entre as regiões Norte e Sul dos Estados Unidos, iniciado em 1861, que resultou em aproximadamente 600 mil mortos. Os estilos de vida entre o Norte e o Sul eram quase antagônicos. O Norte possuía características de uma economia industrial, enquanto o Sul era dominado pelo *plantation*⁶. Mesmo assim, as regiões tinham um elemento comum, que se fortaleceu após a anteriormente citada “Revolta de Bacon: um pacto de branquitude”:

Mesmo se constituindo como dois “mundos” bastante diferentes, um, ao Norte – de trabalhadores livres, assalariados, pequenos proprietários e mais consistente classe média urbana –, e o outro, ao Sul – escravista e senhorial –, a ideia da superioridade do homem branco era comum e inquestionável em ambos. Nos dois mundos, os negros estavam fora das decisões políticas (Karnal et al, 2007, p.49).

Ademais, a escravidão, acima de tudo, era parte de um grande sistema econômico que sustentava o país, era a principal força de trabalho dos “impérios” agrícolas de algodão e tabaco no Sul e estava inserida no sistema econômico que movimentava todo o país:

Outro importante fator que pesava contra a possibilidade de abolição da escravidão é que o escravo, mercadoria, já fazia parte do mercado econômico do país. Ele estava inserido numa complexa rede de compra e venda e sua força de trabalho sustentava a produção nos campos, sendo o responsável pela mobilização de milhões de dólares (Karnal et al, 2007, p.47).

Nas décadas antecedentes a Guerra Civil, em especial antes da segunda metade do século XIX, é perceptível que o Estados Unidos ainda não tinha a escravidão como elemento divisor na política. Mas, com o passar do tempo, a discordância entre as regiões do país na política e as disputas partidárias sobre questões econômicas e, em especial, sobre a abolição da escravidão começou a crescer e a ficar cada vez mais tensa. Durante a década de 1850 dividiu-se a opinião pública acerca da escravidão, como é apontado por Izecksohn (2021), o Compromisso de 1850 foi a última barganha partidária que teve sucesso mantendo a nação americana homogênea por meios pacíficos. Porém, ao se aprovar a Lei dos Escravos Fugitivos⁷ foi ferida a autonomia federativa dos estados nortistas, ao impor que os cidadãos dos estados livres do Norte deveriam auxiliar na captura e devolução dos escravos fugidos que para lá fossem. Assim, os nortistas foram obrigados a dar suporte às práticas dos estados escravistas. A lei acabou sendo extremamente eficaz na ação de erguer uma mentalidade anti-sulista no restante do país, que não concordava com a imposição de uma lei federal sobrepondo uma lei estadual, numa violação dos direitos estaduais.

As desavenças continuaram se intensificando, mesmo fora do âmbito político. Em meio as discordâncias, os abolicionistas incursionavam nas fazendas do Sul para libertar os negros e levá-los a locais seguros. Em resposta, os descontentes fazendeiros sulistas organizavam batidas policiais até os estados do Norte para recuperar “suas propriedades”, irritando fortemente os abolicionistas. Essas disputas acirravam, cada vez mais, as tensões:

‘Guerra Civil: o primeiro golpe foi dado’, dizia a manchete de um jornal de Lancaster, na Pensilvânia, em setembro de 1851 — mais de uma década antes do início da Guerra de Secessão. A reportagem falava de um homem que se aventurou pelo Norte para recuperar dois escravizados e foi morto a tiros ao enfrentar a resistência armada de 24 negros livres (Connolly, 2024, p.71).

Às vésperas da Guerra Civil, Izecksohn (2021) explica que os sulistas lutavam para que os códigos escravistas do Sul fossem implementados e cumpridos pelo governo federal, ao passo que fortaleciam cada vez mais as ideias separatistas da União. O então governo federal posicionava-se expressivamente contra, porém “a ideia de separação do Sul ganhava corações e mentes das elites sulistas. Entretanto, como havia dito, Lincoln não aceitaria a secessão e

atacaria com força os estados adeptos da ideia” (Karnal et al, 2007, p.50). Antes do início oficial do conflito, a tensão entre Norte e Sul aumentava, migrando das divergências civis para o âmbito militar. Segundo André Martin, “a luta política radicalizava-se, descambando para enfrentamentos armados que tiveram no Kansas seu palco principal. As desavenças iam deslocando-se, assim, do campo jurídico para o militar” (Martin, 2006, p.230).

No dia 12 de abril de 1861 foi dado o primeiro disparo de canhão que iniciou a Guerra de Secessão, fazendo com que os dois lados de um país se lançassem em luta armada e articulada. Mesmo sendo a principal questão, o Norte não defendia a abolição da escravidão por um nobre desejo de uma sociedade igualitária, mas sim o desejo de uma população afrodescendente que pudesse integrar o trabalho assalariado e ajudar a movimentar a economia industrial que se desenvolvia cada vez mais, enquanto a economia sulista ainda era extremamente dependente do *Plantation*. Em um cenário onde Norte e Sul discordavam quanto ao “papel” que a população afro-americana teria no funcionamento dos respectivos modelos econômicos de cada estado, tal divergência foi mesmo o catalisador do conflito:

A deflagração da Guerra Civil Americana tem sido objeto de diversas interpretações desde o final dos combates em 1865. Ela foi vista como um conflito inevitável, no qual interesses econômicos opostos se chocaram; ela foi explicada como o resultado trágico do comportamento voraz dos políticos, que colocaram seu egoísmo acima dos interesses da República; ela foi percebida como uma consequência da falta de alternativas proporcionada por um sistema partidário em crise; ela também foi considerada uma crise constitucional, afetando os conceitos de lei e ordem nas duas principais regiões do país. Ainda que muitas questões dividissem o Norte e o Sul, a historiografia dos últimos 50 anos demonstrou, com sucesso, que a escravidão foi o elemento central da crise que levou à secessão e à guerra (Izecksohn, 2021, p.37).

Durante o curso da Guerra de Secessão foi assinado pelo então presidente Abraham Lincoln o “Ato de Emancipação”, em 1 de janeiro de 1863:

E em virtude do poder, e para o propósito acima mencionado, eu ordeno e declaro que todas as pessoas mantidas como escravas dentro dos referidos Estados designados, e partes de Estados, são, e doravante serão livres; e que o governo executivo dos Estados Unidos, incluindo as suas autoridades militares e navais, reconhecerá e manterá a liberdade dessas pessoas⁸ (Lincoln, 1863).

Os afrodescendentes recém-libertos começaram a ser recrutados pelo exército nortista. A promulgação de Lincoln não significou uma abolição imediata e institucionalizada da escravidão. Os quase quatro milhões de pessoas cativas ainda tiveram de esperar até dezembro

de 1865, quando o Congresso norte americano efetivamente proibiu a escravidão nos Estados Unidos através da 13ª Emenda Constitucional:

EMENDA XIII.

Seção 1. Nem a escravidão nem a servidão involuntária, exceto como punição por crime pelo qual a parte tenha sido devidamente condenada, existirão nos Estados Unidos ou em qualquer lugar sujeito à sua jurisdição.

Seção 2. O Congresso terá o poder de fazer cumprir este artigo por meio de legislação apropriada.⁹ (Estados Unidos, 1865).

A recém institucionalizada abolição da escravatura em território norte americano não resultou em condição instantânea de igualdade entre negros e brancos. A escravidão podia ser local, mas o racismo era nacional: “mesmo com a escravidão abolida, a nação acreditava esmagadoramente na inferioridade inata da ‘raça negra’. Mesmo entre os abolicionistas, eram poucos os que aceitavam os negros como intelectual e politicamente iguais” (Karnal et al, 2007, p.54). Ambos os estados, livres e escravocratas, concordavam que a igualdade de condições de vida deveria ser aplicável apenas entre seus pares, os homens brancos.

Após a guerra civil iniciou-se a chamada “Reconstrução dos Estados Unidos”, um período que teve início imediato após o término da Guerra de Secessão e estendeu-se até cerca de 1877, caracterizado por uma reconstrução social e o recondicionamento do desenvolvimento econômico. No período também houve a reintegração dos estados que tinham se separado no denominado “Estados Confederados da América”¹⁰ durante a Guerra Civil e, em tese, o início do chamado “processo de integração” dos ex-escravos na sociedade livre. Foram aprovadas as conhecidas “Emendas de Reconstrução”, compostas pelas Emendas Constitucionais 13ª, 14ª e 15ª, como se segue:

Em linhas gerais, estabeleciam o fim da escravidão em solo norte-americano (13ª); o direito de cidadania para toda pessoa nascida em território norte-americano (14ª) e o direito ao voto de todo cidadão, sendo vedada a discriminação por raça, cor ou prévia condição de servidão (15ª Emenda, 1870, apud Romanelli; Tomio, 2017, p. 211).

Esse processo de integração, porém, não durou muito. Logo no fim da “Era da Reconstrução”, ainda no início da década de 1870, começaram a se intensificar os esforços para a instauração legal da segregação racial:

Leis de segregação racial haviam feito breve aparição durante a reconstrução, mas desapareceram até 1868. Ressurgiram no governo de Grant, a começar

pelo Tennessee, em 1870: lá, os sulistas brancos promulgaram leis contra o casamento inter-racial. Cinco anos mais tarde, o Tennessee adotou a primeira Lei Jim Crow e o resto do Sul o seguiu rapidamente (Karnal et al, 2007, p.56).

Foi durante esse recorte temporal que o poder político e jurídico intensificou esforços, principalmente no Sul, para implementar formas de legalizar a exclusão dos negros da sociedade considerada cidadã, através das *Jim Crow laws*¹¹:

O domínio da política sulista pelas antigas elites escravistas impôs um padrão de crescente exclusão aos negros, sedimentado pela progressiva segregação racial, uma espécie de “segunda escravidão”, tal como proclamado por um governador republicano do Tennessee. Com as oportunidades se fechando e o aumento da violência se alastrando através de cidades e condados, sem aliados no plano nacional e isolados localmente, restaram poucas alternativas aos negros. Ao longo das décadas seguintes, aqueles que tinham condições foram para o Norte, estabelecendo a gigantesca migração que dominaria aquele período. Mas a maioria permaneceu no Sul, sujeita às regras segregacionistas conhecidas como “Jim Crow” (Izecksohn, 2021, p.62).

Os casos Plessy e Brown

O caso “Plessy” foi escolhido com o propósito de mostrar de que modo o poder judiciário legitimou a prática da segregação e ajudou a enfraquecer os poucos direitos das pessoas negras nesse período, mas também debater como aqueles homens tomaram uma decisão que era reflexo de seu tempo e a maior parte de seus pares geracionais, ao modo que também incentiva a prática de segregação, legalizando-a. Já o caso “Brown” foi escolhido para mostrar que é possível superar um precedente jurídico quando ele já está datado e não reflete mais uma sociedade, assim como para debater o poder que o judiciário tem de potencializar uma mudança já em curso dentro de uma sociedade.

Em meio aos esforços dos estados sulistas em aprovar leis para sancionar a segregação, chega-se ao ano de 1892, no Estado da Louisiana, cenário que seria o palco de um caso jurídico em que a decisão final fundamentaria a doutrina do “separados, mas iguais” que iniciou uma longa era de jurisprudências que legalizavam o *apartheid* em todo território norte americano.

A lei n. 111, de 1890, do Estado da Louisiana, conhecida como *Separate Car Act*, ou em tradução livre “Lei dos vagões separados”, determinava que as acomodações dos vagões de trem fossem iguais, mas separadas para indivíduos negros e brancos. Nosso caso começa:

Em junho de 1892, Homer Adolph Plessy comprou uma passagem só de ida a bordo da East Louisiana Railway, partindo de Nova Orleans e com destino a Covington, Louisiana. Ele embarcou em um vagão “Somente para Brancos”

e, após tomar seu assento, foi chamado a desocupá-lo para sentar-se no vagão exclusivo para negros. Com a recusa de Plessy, a sua prisão foi realizada (Lofgren, 1987 apud Jurubeba; Jurubeba, 2021, p.217).

É importante frisar que essa prisão foi orquestrada propositalmente em razão de Homer Plessy ser um mestiço e em função dessa “passabilidade” por um homem branco, os advogados tinham esperança de conseguir provar a natureza arbitrária das leis de segregação. O juiz John Howard Ferguson, no processo estadual, condenou Plessy a pagar uma multa e declarou que o Estado da Louisiana estava em seu direito; Plessy recorreu. O caso “Plessy v. Ferguson” foi levado à Suprema Corte dos Estados Unidos da América que manteve a decisão, por sete votos a um, legitimando a doutrina do “separados, mas iguais”.

O objeto da emenda foi, sem dúvida, impor a igualdade absoluta das duas raças perante a lei, mas, na natureza das coisas, não poderia ter sido destinada a abolir distinções baseadas na cor; ou para impor a igualdade social como distinta da política; ou uma mistura das duas raças sobre termos insatisfatórios para ambas (U. S. Supreme Court, 1896, p. 4 apud Romanelli, Tomio, 2017, p. 215).

Vale destacar que o único voto dissidente da corte foi o do magistrando John Marshall Harlan que, em seu voto, argumentou contra a decisão de seus pares ao proferir uma fala que veio a ser usada para fundamentar argumentos em casos posteriores: “Nossa Constituição é cega quanto à cor e nem distingue, ou tampouco tolera, classes entre os cidadãos”¹² (U. S. Supreme Court, 1896, p. 10).

O caso “Plessy” deteriorou as poucas conquistas legislativas obtidas durante a “Era da Reconstrução”, e marcou a história dos Estados Unidos, concedendo soberania aos estados no tratamento de questões de raça e, conseqüentemente, garantindo o direito de implementar um verdadeiro *apartheid*. Para isso, a única condição era a de que esses estabelecimentos separados por cor tivessem a mesma estrutura para ambas, o que terminantemente nunca aconteceu. A decisão final “também legitimou as leis no Norte que traziam a previsão da segregação racial” (Jurubeba; Jurubeba, 2021, p.221). Fica claro, portanto, como essa decisão da Suprema Corte foi importante para legitimar e legalizar a segregação racial, institucionalizada pelos anos seguintes através das chamadas *Jim Crow laws*.

O termo ‘Jim Crow’, nascido de uma música popular, referia-se a toda lei (foram dezenas) que seguisse o princípio ‘separados, mas iguais’, estabelecendo afastamento entre negros e brancos nos trens, estações

ferroviárias, cais, hotéis, barbearias, restaurantes, teatros, entre outros (Karnal et. al, 2007, p.56).

Assim, as leis *Jim Crow* estabeleceram a constitucionalidade da segregação racial, permitindo a qualquer estabelecimento fazer distinção de tratamento entre pessoas brancas e negras. Soma-se ainda o fato de que um número expressivo de estabelecimentos acabou se recusando a atender pessoas negras. Essas leis segregacionistas estiveram em vigor e perpetuaram pelo território norte americano de forma intensiva, principalmente nas regiões sulinas dos Estados Unidos. “Isso subsistiria na primeira metade do século XX quando se manifestariam dois tipos muito diferentes de racismos: um determinado juridicamente, no Sul, e o outro um pouco ‘envergonhado’, mas sempre presente, no Norte” (Karnal et. al, 2007, p.49).

Apesar da decisão do caso “Plessy v. Ferguson” tenha determinado um precedente que parecia intransponível, no ano de 1954, o caso “Brown” que, de acordo com Fernanda Matos Jurubeba e Yuri Anderson Jurubeba: “Considerou que a doutrina ‘separados, mas iguais’ é inconstitucional no contexto de escolas públicas e instalações educacionais. Como consequência, o precedente do caso ‘Plessy v. Ferguson’ foi declaradamente superado” (Jurubeba; Jurubeba, 2021, p. 221).

No caso “Brown”, é importante levar em conta que uma parcela da sociedade norte americana já estava se mobilizando para encontrar um caso modelo para forçar a Suprema Corte a revisar o precedente jurídico que legitimava a ideia de “separados, mas iguais”. Assim, chegamos a Oliver Brown. Ele queria que sua filha Linda Brown pudesse ser matriculada na escola mais perto de casa, porém ela era apenas para brancos. Diante disso ele pediu ajuda à NAACP¹³ após a matrícula de Linda ser negada pela escola com o argumento de que se tratava de um estabelecimento para apenas pessoas brancas:

A ação coletiva foi organizada em 1950 por uma associação de direitos civis (National Association for the Advancement of Colored People – NAACP), que solicitou a um grupo de pais afro-americanos de diferentes Estados que tentassem matricular seus filhos em escolas só para brancos, com o objetivo de levar a Suprema Corte a revisar a tese da divisão racial estabelecida em Plessy v. Ferguson (a doutrina do separate but equal). Oliver Brown tinha uma filha pequena, Linda, que foi inscrita na escola para brancos de Topeka. Brown era um dos 13 pais no polo ativo da demanda coletiva, mas que, por critérios de ordem alfabética, ficou em primeiro e passou a ser conhecido desta forma. O advogado principal pleiteando pelos reclamantes viria a ser o futuro membro da Suprema Corte, Justice Thurgood Marshall (Romanelli e Tomio, 2017, p. 220).

Na Suprema Corte, em 1954, foi decidido, de modo unânime, o banimento da segregação pautada na raça em escolas públicas, derrubando assim a doutrina do “separados, mas iguais”. Importante destacar como a corte lidou com os quase cem anos de jurisprudências que legitimavam a segregação racial, alegando que os precedentes não tinham validade no problema da segregação dentro do ambiente escolar, dado ao fato de que quando os casos precedentes foram julgados, não era oferecida educação a população negra: “Para desvincular o caso Brown dos precedentes, Justice Warren indicou que aqueles não podiam ser utilizados como bases sólidas para resolver o problema atual da segregação escolar, uma vez que a educação de negros era, naquele tempo, praticamente inexistente” (Romanelli, Tomio, 2017, p. 221).

Como já era esperado, após a decisão da Suprema Corte, a dessegregação foi um processo gradual e não muito bem aceito pelos estados mais segregacionistas e conservadores do país. Em 11 de junho de 1963, o então presidente dos Estados Unidos, John F. Kennedy, fez um pronunciamento em rede televisiva solicitando que fosse criada uma lei capaz de dar tratamento igualitário a todos os cidadãos, “dando a todos os americanos o direito de serem atendidos em instalações abertas ao público – hotéis, restaurantes, teatros, lojas de varejo e estabelecimentos similares – e ‘maior proteção ao direito de voto’”.¹⁴

Em novembro de 1963 o Presidente Kennedy foi assassinado. Contudo, em 2 de julho de 1964, o presidente Lyndon B. Johnson assinou a lei dos direitos civis, pondo fim oficial à questão jurídica da segregação racial.

Considerações Finais

O presente trabalho analisou parte da história da segregação, visando entender o papel do judiciário e do legislativo estadunidense na afirmação e no combate ao racismo e à segregação no decorrer da história.

A formação dos Estados Unidos pode ser entendida por uma contradição visível, a saber: enquanto as Treze Colônias representavam a esperança de liberdade para os imigrantes europeus, constituiu-se simultaneamente uma sociedade fundada com bases na exploração e na segregação racial. Este texto buscou demonstrar como essa dualidade entre os ideais de liberdade e a prática concreta de opressão não apenas estruturou as bases da sociedade norte-americana, mas também refletiu no âmbito jurídico, incluindo nas decisões da Suprema Corte.

Analisando a trajetória de casos escolhidos no presente artigo, ficou nítido que o Poder Judiciário atuou como reflexo e propagador das convicções sociais de seu tempo. O caso “Dred Scott v. Sanford” (1856) instaurou juridicamente a exclusão dos afro-americanos da cidadania, demonstrando que o racismo não era limitado por fronteiras, ao percorrer estados do Norte e Sul do país. Já “Plessy v. Ferguson” (1896), ao decretar a doutrina do "separados, mas iguais", ajudou a consolidar a legalidade do regime de segregação racial por meio das *Jim Crow Laws*.

Contudo, a mesma instituição que legitimou a segregação mostrou-se capaz de instaurar medidas para ajudar a revertê-la. O caso “Brown v. Board of Education” (1954) simbolizou um ponto de mudança, na qual a Suprema Corte superou seu próprio precedente e alinhou sua decisão a uma mudança social já em curso. Essa decisão não apenas derrubou a segregação nas escolas públicas como abriu caminho para a Lei dos Direitos Civis de 1964.

Portanto, retomando a questão central apresentada na introdução, de analisar o papel do Judiciário nas decisões que consentiram e, posteriormente, combateram a segregação, conclui-se que a Suprema Corte funcionou como um espaço de disputa, onde pessoas travaram batalhas jurídicas para defender seus direitos, mas principalmente como um espelho social, refletindo através de suas decisões o pensamento de uma geração. Suas decisões, ora reforçando a estrutura segregacionista, ora compactuando com a transformação social, demonstram que o Poder Judiciário é um campo profundamente entrelaçado com a História e a cultura da nação que ele aspira.

Fontes:

LINCOLN, Abraham. *Emancipation Proclamation*. 1863. Disponível em: <https://www.archives.gov/milestone-documents/emancipation-proclamation>. Acesso em: 21 agosto 2025.

UNITED STATES OF AMERICA. *The Constitution: Amendments 11-27. Amendment XIII*. Disponível em: <https://www.archives.gov/founding-docs/amendments-11-27>. Acesso em: 2 maio 2025.

Referências Bibliográficas:

CONNOLLY, K. *A história dos Estados Unidos da América*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2024. E-book. ISBN 9788550823720. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788550823720/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

IZECKSOHN, V. *Estados Unidos: uma história*. São Paulo: Contexto, 2021. E-book. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555414387/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

IZECKSOHN, V. Guerra civil nos Estados Unidos: novo balanço da reconstrução. *Almanack*, Guarulhos, n. 15, p. 346–355, abr. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/alm/a/mQFyqXNyyqMG6BDScXcFbfG/?lang=pt>. Acesso em: 3 abril 2025.

JURUBEBA, F. M. F. O.; JURUBEBA, Y. A. P. A voz dissidente contra a segregação racial: o voto do Justice Harlan no caso Plessy v. Ferguson marcado na história da Suprema Corte norte-americana. *Humanidades & Inovação*, Palmas, v. 8, n. 52, jul. 2021. p. 215–223. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5787>. Acesso em: 5 abril 2025.

KARNAL, L. et al. *História dos Estados Unidos: das origens ao século XXI*. 3. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2007. E-book. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788572445283/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

MARTIN, A. Guerra de Secessão. In: MAGNOLI, D. (org.). *História das guerras*. São Paulo: Contexto, 2008. p. 219–252.

PINTO, R. G.; COSTA, R. C. *Da Servidão à Escravidão: A mão de obra na América colonial inglesa (Século XVII-XVIII)*. Disponível em: https://www.academia.edu/download/60987516/colonizacao_america_inglesa_-_Rodrigo____Rodrigo20191022-91581-1dh5jdm.pdf. Acesso em: 17 agosto 2025.

ROMANELLI, S. L. T. B.; TOMIO, F. R. L. Suprema Corte e segregação racial nos moinhos da Guerra Fria. *Revista Direito GV*, v. 13, n. 1, abr. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/wWr5XNkGjTxh4Qp8bSxZKk/?lang=pt>. Acesso em: 4 abril 2025.

³ Explorador espanhol.

⁴ No original: Civil War (tradução livre).

⁵ Grandes propriedades monocultoras voltadas à exportação com mão de obra escrava.

⁶ Lei que permitia aos senhores do Sul irem ao Norte para reivindicar seus escravos fugidos.

⁷ No original: “And by virtue of the power, and for the purpose aforesaid, I do order and declare that all persons held as slaves within said designated States, and parts of States, are, and henceforward shall be free; and that the Executive government of the United States, including the military and naval authorities thereof, will recognize and maintain the freedom of said persons”. (Tradução livre).

⁸ No original: “AMENDMENT XIII. Section 1. Neither slavery nor involuntary servitude, except as a punishment for crime whereof the party shall have been duly convicted, shall exist within the United States, or any place subject to their jurisdiction. Section 2. Congress shall have power to enforce this article by appropriate legislation.” (tradução livre).

⁹ Área dos estados norte-americanos que se separaram em 1861 da União dos Estados Unidos da América. Estão incluídos os estados de South Carolina, Mississippi, Florida, Alabama, Georgia, Louisiana, Texas, Virginia, Arkansas, North Carolina e Tennessee.

¹⁰ Um conjunto de leis estaduais para segregação racial nos Estados Unidos.

¹¹ No original: “Our constitution is color-blind, and neither knows nor tolerates classes among citizens”.

¹² No original: National Association for the Advancement of Colored People – NAACP, em português: Associação Nacional para o Progresso de Pessoas de Cor (tradução nossa).

¹³ No original: "giving all Americans the right to be served in facilities which are open to the public—hotels, restaurants, theaters, retail stores, and similar establishments," e de "greater protection for the right to vote." (tradução nossa).

LIMITES DA BNCC: FONTES DE ÉPOCA PARA O ENSINO DA HISTÓRIA AFRO- BRASILEIRA

LIMITS OF THE BNCC: PRIMARY SOURCES FOR TEACHING THE HISTORY OF AFRICANS IN BRAZIL

Talyssa de Souza Soares¹

Resumo: A promulgação da Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas escolas, impactou diretamente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com a introdução de conteúdos sobre África e, em especial, sobre a diáspora africana, mesmo que, muitas vezes, a partir de uma abordagem reducionista. Embora a história da África seja composta por complexos e ricos acontecimentos, a escravidão atlântica apresenta-se como um capítulo incontornável no contexto brasileiro, que impacta ainda hoje a vida de milhões de descendentes de africanos. Para vencer os fatores limitantes da BNCC, o presente artigo propõe a utilização direta de fontes de época no ensino básico, mas visando deslocar o foco exclusivo da escravidão como destino e enfatizando práticas sociais, resistências e saberes.

Palavras-chave: História da África; Estudos afro-brasileiros; BNCC; Lei 10.639; Fontes de época.

Abstract: The promulgation of Law 10.639/2003, which made the teaching of African History and Afro-Brazilian Culture mandatory in schools, impacted directly the National Curriculum (BNCC) through the inclusion of material on Africa and the African diaspora, albeit in a reductionist way. Although the history of Africa is composed of complex and rich developments, the Atlantic slave trade remains an unavoidable chapter in the Brazilian context, being one that still affects the lives of millions of African descendants today. To overcome these limiting factors of the BNCC, this article proposes the direct use of primary sources in basic education, aiming to shift the focus away from slavery as an inescapable destiny and instead emphasize social practices, forms of resistance, and knowledge systems.

Keywords: African History; Afro-Brazilian Studies; National Curriculum (BNCC); Law 10.639; Primary Sources.

A construção de uma história Afro-brasileira

As narrativas acerca da História da África estiveram por muito tempo dominadas por uma perspectiva centrada quase que exclusivamente na escravidão dos africanos, mas têm sido revisitadas em estudos contemporâneos que buscam dar maior visibilidade e ênfase nos

¹ Discente egressa do Curso de Bacharelado e Licenciatura em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp - Campus de Franca. Ex-aluna bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) CNPq, sob orientação do Prof. Dr. Ricardo Alexandre Ferreira. E-mail da discente: talyssa.soares@unesp.br. E-mail do orientador: ricardo.ferreira@unesp.br

processos internos do continente, para além do colonialismo. Essa visão centralista acabava por marginalizar e resumir a complexidade das formas de resistência, dos movimentos nacionalistas, que eram na verdade muito mais multifacetados do que tradicionalmente são apresentados (Cooper, 2008, p. 26). Na investigação acerca da luta pela soberania africana é comum cairmos em ciladas maniqueístas que comumente opõem Europa e África e simplificam este processo através do confronto com a metrópole. Nesse sentido, sequer faz-se coerente atribuir conceitos e termos da lógica europeia para a construção da história africana. A própria ideia de “nação”, por exemplo, cunhada a partir da experiência dos países colonizadores, é equivocadamente empenhada para “adequar” a história dos “colonizados” numa narrativa mais palpável e familiar ao entendimento dos ocidentais, que desconsideram os processos dinâmicos e particulares das estruturas sociais africanas cuja concepção de “pertencimento” transcende esta ideia. O mesmo ocorre com conceitos como “modernidade”, “Estado”, “sociedade civil”, “democracia”, a contraposição entre “público e privado”, entre outros que são até hoje utilizados como parâmetros universais e etapas intransponíveis para a concepção da História da África (Pantoja, 2016, p. 53).

A coleção da UNESCO sobre História Geral da África, — importantíssima para promover uma compreensão mais ampla e integrada da história do continente, destacando as experiências africanas e suas contribuições ao patrimônio mundial — intenta refletir a construção da história a partir das primeiras gerações de estudos africanos e africanistas pós-independência, e destaca o dinamismo das sociedades do continente. No entanto, tal dinamismo não é colocado em questão quando a obra se refere aos tempos “pré-coloniais” (Cooper, 2008, p. 28). A percepção do editor Adu Boahen acaba concedendo muito poder à modernidade ocidental, “particularmente em sua ênfase na força do Estado como sinal de progresso político e unidade para o avanço social, falhando em tratar de contradições originadas de estruturas sociais específicas ao contexto africano” (Cooper, 2008, p. 28). Neste período, não é possível conceber a ideia de um “Estado Africano” nos moldes da interpretação europeia. Dessa forma, a centralidade do Estado como o principal indicador de progresso político revela a tendência de conceder demasiada importância à modernidade ocidental e, mais uma vez, negligenciar as especificidades das estruturas sociais africanas que precediam os processos de colonialismo no continente. Conforme explica o estudioso Pantoja (2016, p. 49):

[...] o chamado Ocidente (sem querer homogeneizar essa porção do mundo, aqui visto como entidade polifórmica), nomeou e classificou as gentes e coisas segundo a sua vontade, nomenclaturas que, hoje, nos parecem longínqua nas suas origens, para retomarmos as pegadas daquele processo que se pode

nomear de Naturalização das Coisas (Foucault) e, por isso mesmo, que nos chegam como únicas possibilidades de ler o real.

Foi possível observar, contudo, o surgimento de novas correntes historiográficas coloniais bastante enriquecidas pelos estudos literários e antropológicos e, sobretudo, africanistas (Cooper, 2008, p. 34); antropólogos passaram a questionar os modos de pesquisa etnográficos existentes e sugerir exames mais contextuais e históricos para classificar o conhecimento sobre a África, bem como os literários que passaram a estudar as políticas de representação e os processos de afirmação da identidade europeia que dependeram sempre de “outros” (não europeus) para a consolidação de suas identidades nacionais. Assim, essa abordagem, em conjunto com o pensamento e produção africanas, desafiou as fronteiras simbólicas que separavam colonizadores e colonizados, mostrando como essas categorias eram, muitas vezes, ilusórias e instáveis, além de projetarem internacionalmente uma nova perspectiva epistemológica para o debate da história da África (Pantoja, 2016, p. 50). Segundo o historiador Ricardo Alexandre Ferreira (2022, p. 62),

Só muito recentemente — e, é sempre bom lembrar, por força de Lei — a narrativa sucessiva e linear de fatos a respeito da História africana (Primeiras sociedades, Reinos, Impérios, Tribos, Escravidão, Colonialismo, Descolonização) começou a ser problematizada nas salas de aula de Geografia, História, Artes e Literatura no Brasil, com grande aproveitamento para a denúncia de generalizações e preconceitos. Antes disso, e, infelizmente, em alguns casos ainda em nossos dias, a História da África e dos africanos funcionou como um espelho do Mundo Ocidental. Era como se estivessem frente a frente o crente e o infiel, o civilizado e o selvagem, o livre e o escravo, o adulto e a criança, o moderno e o anacrônico, o evoluído e o atrasado.

No Brasil, as condições para o desenvolvimento dos estudos africanos e afro-brasileiros tornaram-se, em muitos casos, indissociáveis dos movimentos ativistas e sociais negros desde a década de 80. Entre os mais marcantes êxitos da atuação desses movimentos em prol de políticas públicas voltadas para a educação, temos a aprovação dos Parâmetros Nacionais Curriculares (PCNs), de 1996, a promulgação da Lei 10.639, em 2003, e a definição das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Acompanhada das lutas dos movimentos negros brasileiros, esta inclusão veio assistida de uma nova historiografia internacional que “deu-se conta que África e os africanos estavam no centro do vendaval - o sistema escravista,

depois colonial, criado pela Europa - que deu origem ao mundo moderno e contemporâneo desigual, tão subdesenvolvido quanto desenvolvido” (Reginaldo; Roquinaldo, 2021, n.p).

A esse respeito os anos 2000 foram, sem dúvida, de suma importância para o aparecimento de novidades acerca dos estudos africanos e afro-brasileiros nos projetos nacionais de educação como um todo. Graças a referida intensa mobilização do Movimento Negro que lutou ativamente em prol do reconhecimento das raízes e expressões culturais de seus integrantes — tendo em vistas as profundas conexões sociais, culturais e históricas que existem entre a história do Continente Africano e do Brasil — surgiu a proposta de se abordar essa temática de forma mais adequada. Um dos resultados dessa luta foi a promulgação da Lei 10.639/2003, já exposta anteriormente, que alterou a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) e institucionalizou a obrigatoriedade do ensino de História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos espaços escolares, fossem eles públicos ou privados.

Segundo o Parecer CNE/CP 003/2004 que buscava regulamentar a alteração que daria vida a esta lei, o objetivo era oferecer uma “resposta” à população afrodescendente no sentido de reparar, reconhecer e valorizar sua identidade (Alencastro, 2010, p. 2). A lei tratava-se, portanto, de “uma oportunidade elementar para a escola revisar sua cultura, organização e trabalho, a fim de tecer um espaço onde as múltiplas vozes sejam ouvidas e as diferenças sejam valorizadas” (Gonçalves; Pereira, 2013, p. 38). Dessa forma, ela marcava um novo tempo para os estudos das histórias não ocidentais. Nesse sentido, 20 anos depois, cabe efetuar um esforço de análise de como essa lei foi absorvida pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), — documento que orienta e padroniza os currículos da educação básica no Brasil — homologada pela última vez em 2017 e atualizada em 2024 para algumas implementações referentes ao novo ensino médio.

BNCC, estudos africanos e afro-brasileiros

No extenso documento de 600 páginas é possível perceber que a recorrência de citações aos “gêneros africanos”, sejam eles técnicos ou artísticos, estão presentes em todas as disciplinas ligadas às Humanidades e Linguagens desde os anos iniciais do Ensino Fundamental, até o Ensino Médio. Em História, a disciplina na qual se debruça o presente artigo, os estudos sobre África passam longe dos anos iniciais (1º ao 5º ano). Nesta fase, os discentes são incentivados pelo documento a refletirem maciçamente sobre o “eu” e sobre o “lugar” ao qual pertencem de forma bastante individualista, desconsiderando a questão étnica

e cultural que exercite o pensamento crítico e a autopercepção dos alunos sobre suas origens. A “África” como objeto de conhecimento aparece apenas no 4º ano como uma questão relativa à migração em que há a “diáspora forçada de africanos” para o Brasil (BNCC, 2017, p. 412). No ano subsequente, os objetos de conhecimento transitam entre a noção de Estado, o papel das religiões e da cultura para a formação dos povos antigos, diversidade cultural, e a noção de fonte para a transmissão dos saberes (BNCC, 2017, p. 414). Nesta sequência, nenhum povo em específico é citado: as noções europeias vigoram e as especificidades, não só dos povos africanos, mas também indígenas e asiáticos, continuam sendo ignoradas.

Nos “anos finais”, o primeiro procedimento básico para o processo de ensino e aprendizagem da História é a “identificação dos eventos considerados importantes na história do Ocidente (África, Europa e América, especialmente o Brasil), ordenando-os de forma cronológica e localizando-os no espaço geográfico” (BNCC, 2017, p. 414). Apenas nesta descrição já é possível tecer algumas perguntas: quais seriam os eventos importantes? Qual o parâmetro que permite classificá-los como tal? Quem os classifica assim? Além disso, cabe destacar que neste “procedimento” África e Europa não seguem regras das limítrofes geográficas e são categorizadas como parte do Ocidente. Segundo a BNCC, a “valorização da história da África e das culturas afro-brasileira e indígena [...] ganha realce não apenas em razão do tema da escravidão, mas, especialmente, por se levar em conta a história e os saberes produzidos por essas populações ao longo de sua duração” (BNCC, 2017, p. 416 - 417).

No 6º ano, “os povos da antiguidade na África” são reduzidos apenas aos egípcios, e esta é a única vez que os alunos passam por um tema africano (BNCC, 2017, p. 421). No 7º ano, um dos objetos de conhecimento é descrito como “saberes dos povos africanos e pré-colombianos expressos na cultura material e imaterial” (BNCC, 2017, p. 422), e depois, África aparece na unidade temática de “Lógicas comerciais e mercantis da modernidade”, em que se pretende discutir a escravidão moderna e o tráfico de escravos (BNCC, 2017, p. 422). Interessante observar que nas “Habilidades”, especialmente na EF07HI01, os autores antecipam-se às críticas ao defini-la como “Explicar o significado de ‘modernidade’ e suas lógicas de inclusão e exclusão, com base em uma concepção europeia” (BNCC, 2017, p. 423), generalizando descaradamente o termo e considerando-o um processo universal, como já discutido. Depois, a habilidade EF07HI03 é expressa a fim de “Identificar aspectos e processos específicos das sociedades africanas e americanas antes da chegada dos europeus, com destaque para as formas de organização social e o desenvolvimento de saberes e técnicas.” (BNCC, 2017, p. 423) mostrando-se, portanto, muito importante.

Ainda no sétimo ano, outras habilidades (EF07HI15 e EF07HI16) dão ênfase aos processos de escravidão moderna, ao discutir o conceito e distingui-lo do escravismo antigo e da servidão medieval, analisando também os mecanismos de comércio dos cativos em diferentes fases (BNCC, 2017, p. 423). Em minha concepção, nesta parte específica a BNCC é coerente em apresentar as formas de organização e saberes da África antes da chegada dos europeus e apenas depois, o sistema de tráfico, a fim de não reduzir a experiência africana à colonização e à escravidão atlântica. No 8º ano, a questão da escravatura dos africanos reaparece, no sentido de uma análise da tutela dos cativos, libertos e ex-escravos (BNCC, 2017, p. 424). Na habilidade EF08HI14, relativa a esta unidade temática, além da discussão da dita tutela, também é proposto identificar “permanências na forma de preconceitos, estereótipos e violências sobre as populações indígenas e negras no Brasil e nas Américas” (BNCC, 2017, p. 425). Dessa forma, debater acerca das permanências é de extrema importância visto que o Brasil foi o país que mais recebeu cativos africanos e explorou sua mão de obra. A escravidão, mais que um sistema econômico, representou em altíssimo grau a capacidade de desumanização e coisificação de um ser humano por outro ser humano (Davis, 2001); e esse processo não só marcou a história do Brasil, como cristalizou-se na lógica social da sociedade colonial brasileira, e ainda hoje reflete nas relações sociais existentes no país, marcadas por um racismo estrutural (Almeida, 2019).

No 8º ano, o escravismo volta para análise, mas no século XIX, com enfoque nas *plantations*, revoltas escravas e movimentos abolicionistas (BNCC, 2017, p. 426). Mais à frente, na unidade que trata sobre as configurações do mundo neste mesmo século, aparece a questão do imperialismo, da partilha da África, do darwinismo social e do racismo, que se relacionam historicamente com a escravidão (BNCC, 2017, p. 426). Finalmente, no 9º ano, os estudos sobre a África aparecem em “Totalitarismos e conflitos mundiais” em que se pretende estudar o colonialismo no continente — por conseguinte, suas crises —, e o advento dos nacionalismos africanos (BNCC, 2017, p. 428). A habilidade EF09HI14, nesse sentido, prevê a caracterização e discussão das “dinâmicas do colonialismo no continente africano e asiático e as lógicas de resistência das populações locais diante das questões internacionais” (BNCC, 2017, p. 429). Por fim, na “História Recente”, também são estudados pelos alunos os “processos de descolonização na África e na Ásia” (BNCC, 2017, p. 432).

Ao tratar do Ensino Médio — alvo constante de ataques de projetos de neoliberais de educação — a BNCC promete “ampliar e aprofundar” os aprendizados do Ensino Fundamental (BNCC, 2017, p. 561) e instigar o espírito crítico e investigativo dos jovens no que diz respeito

à área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Ao longo do texto que atribui 6 competências específicas para a área e 32 habilidades, não há nenhuma menção sequer a termos relacionados aos estudos afro-brasileiros ou africanos. O que se promete é justamente e unicamente aprofundar as noções desenvolvidas no Fundamental. Sobre esta negligência com os estudos em geral destinados ao Ensino Médio, cabe neste artigo apenas lamentar.

Reconhecendo, portanto, algumas das falhas da BNCC, como as demonstradas anteriormente, este texto propõe agora — com vistas a um ensino menos prescritivo e mais experiencial e crítico — a utilização direta em sala de aula de documentos de época (ou fragmentos destes) que permitam trabalhar a temática, não só da escravidão, mas das vivências dos africanos no Brasil como um todo através de fontes coloniais e imperiais.

Documentos de época e a experiência africana no Brasil

Embora a experiência africana no Brasil não possa, em hipótese alguma, ser reduzida apenas à escravidão, é inegável que esta instituição tenha atravessado de maneira avassaladora a trajetória de milhões de indivíduos e deixado marcas estruturais na sociedade brasileira. De acordo com a base de dados *Slave Voyages* (2025), estima-se que entre 1501 e 1875 foram desembarcados no Brasil cerca de 5.848.266 cativos africanos. Assim, ao longo de quase quatro séculos de desembarque e permanência destes indivíduos como escravos na América portuguesa, profundas desigualdades sociais foram construídas e justificadas pelos âmbitos religiosos, jurídicos, e — posteriormente, no século XIX, com as teorias eugenistas —, “científicos”.

Muitas das justificativas para a escravidão, e para o racismo que a amparava ideologicamente, tinham como base a ideia de uma ordem natural que “fundamentava” a escravidão de determinados povos e a superioridade de outros. Portanto, leis positivas que amparavam a escravidão nada mais faziam do que espelhar uma ordem já determinada pela “natureza das coisas”, por “Deus” ou pela “razão” (Almeida, 2019, p. 82).

Segundo o historiador britânico Anthony John Russell-Wood (2005) em seu livro “Escravos e libertos no Brasil colonial”, pessoas negras enfrentavam o grande problema da integração econômica e social no “mundo branco”, fossem elas escravas ou libertas. Mesmo depois da Lei do Ventre Livre de 1871, ele ainda afirma que apesar de os livres nascidos de ventres escravizados terem mais oportunidades que seus coetâneos nascidos como escravos — mesmo aqueles que adquiriram sua liberdade —, “a instituição da escravatura sufocava a

iniciativa/ o potencial de tomar decisões, a oportunidade de demonstrar liderança e a capacidade de autocontrole.” (Russel-Wood, 2005, p. 85). Não coincidentemente, o levantamento feito no quarto trimestre de 2024 pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), vinculada ao IBGE mostra que a taxa de desemprego entre as pessoas brancas foi de 4,9% — valor abaixo da média nacional equivalente a 6,2% —, enquanto a taxa entre pessoas pretas foi de 7,5%, e 7,0% entre pessoas pardas (IBGE, 2024).

A persistência dessa desigualdade, que se desenhava já no período colonial e que se expressa ainda hoje nos indicadores socioeconômicos do Brasil, revela a profundidade estrutural do problema. A continuidade de barreiras históricas à plena integração social e econômica da população negra reforçam a necessidade de recorrer às fontes de época como caminho metodológico para compreender, de maneira mais ampla, as experiências desses indivíduos no mundo luso-brasileiro sob um contexto escravista.

Mesmo quando produzidos sob a ótica do homem branco e das instituições coloniais ou imperiais, tais documentos permitem entrever aspectos da vida cotidiana africana e afrodescendente, bem como suas estratégias de resistência e de inclusão nos espaços. Dentre eles, podemos analisar testamentos, inventários, tratados teológicos, sermões, jornais, bem como processos criminais, — os quais revelam-se particularmente instigantes, por exporem práticas culturais, conflitos e redes de sociabilidade, oferecendo um olhar mais próximo da realidade vivida por esses grupos.

De acordo com a pesquisadora Silvia Hunold Lara (2023), até a década de 80 afirmava-se ser quase impossível apreender uma visão do cativo pela perspectiva dos escravos. Todavia, segundo a autora, em sua obra “Campos da Violência: Escravos e Senhores na Capitania do Rio de Janeiro 1750 - 1808”, os processos criminais “constituíram a principal base documental para deslindar os vários aspectos da relação entre senhores e escravos e perceber, por meio das ações dos escravos ali descritas, como viviam e o que pensavam da escravidão” (Lara, 2023, p. 14). Esses processos criminais passaram então a serem examinados como registros que permitiam “vislumbrar acontecimentos cotidianos nas fazendas, casas e senzalas, nas estradas, praças e ruas da vila de Campos e seus arredores, tornando-se fonte importante para a história social” (Lara, 2023, p. 14), já que este tipo de documento era o que mais se aproximava ponto de vista dos escravos, mesmo que sob as anotações do escrivão. Tendo em vista a grande valia de fontes como essas para a compreensão dos cenários da escravidão, errante seria restringi-las apenas ao meio acadêmico, visto que sua utilização nas salas de aula

do ensino básico constituiriam um excelente recurso pedagógico para o ensino de história, em consonância com o que estabelece a Lei 10.639/03.

Outras fontes que se mostram muito interessantes para este propósito, são os tratados teológicos que prescreviam orientações para o exercício de uma escravidão cristã. Encontradas mais amplamente entre o final do século XVII e o século XVIII, documentos como “Economia cristã dos senhores no governo dos escravos” de Jorge Benci (1700), “Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas” de Antonil (1711), e “Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado” de Manuel Ribeiro Rocha (1758), expõem — mesmo que sob a perspectiva de padres católicos —, como os senhores deveriam administrar, cuidar e instruir seus escravos. Conquanto estes manuais sejam bastante explorados pela historiografia luso-brasileira acerca da escravidão, não há notícias de que sejam referenciados pelo ensino básico de história. Obviamente, sua utilização não se mostra imprescindível para a compreensão do cenário escravista, no entanto, ainda que de forma indireta, este tipo de documentação é capaz de revelar inúmeras camadas presentes na sociedade colonial do Brasil. Nestas fontes, é possível perceber as tensões presentes na relação entre senhores e escravos (já que a proposta deste tipo de manual é literalmente regular esse quadro de relações); a necessidade de detalhar regras sobre vestimentas, alimentação, disciplina e até mesmo sexualidade. E por quê? Segundo Rafael de Bivar Marquese (2004, p. 49-50), o século XVII foi marcado por inúmeros conflitos no contexto açucareiro; os jesuítas radicados na colônia estavam sendo duramente criticados, enquanto revoltas e atos de resistência escrava se formavam e preocupavam colonos e autoridades locais, como no caso de Palmares.

É esse o contexto que ajuda a compreender a gestação dos projetos jesuíticos para guiar a cristandade colonial e, particularmente, para normatizar o governo dos escravos. Tendo por pano de fundo o problema da revolta escrava e a legislação do reinado de D. Pedro II, os tratados e sermões jesuíticos de fins do século XVII e inícios do XVIII, em especial os de Benci e Andreoni (Antonil), procuraram responder aos ataques dos colonos apontando as falhas e os erros dos senhores escravistas luso-brasileiros no comando de seus cativos (Marquese, 2004, p. 51).

Cabe destacar também que o tratado teológico-jurídico de Ribeiro Rocha (1758), “Etiópe Resgatado”, possui uma série de pontos que podem ser explorados no ensino básico nos quadros jurídicos da escravidão. Um deles é a crítica à legitimidade do tráfico e da comercialização dos cativos. Para este padre que também era advogado, havia condições específicas em que um indivíduo deveria ser reduzido à condição de escravo: a guerra justa, a

comutação de uma pena de morte, a alienação da pessoa em casos de necessidade extrema, e o nascimento. Rocha (1758) é, portanto, bastante incisivo logo no início de sua obra ao expor todas as condenações jurídicas e divinas destinadas aos comerciantes e compradores de “má fé” que viessem vender ou adquirir cativos africanos em termos fora dos que estabelecidos pela lei. A grande novidade deste teórico no contexto colonial é sua intenção de questionar a legitimidade das formas de escravidão e do modo de aquisição, aprisionamento e venda dos cativos.

Nesse sentido, é possível mostrar aos alunos do ensino básico que mesmo por vias oblíquas, existiam questionamentos acerca da escravidão por parte de clérigos, quebrando a visão simplista de que neste período não havia “críticas” ao sistema. Além disso, este tipo de documento, como também “Economia Cristã”, de Jorge Benci (1700), propicia a discussão acerca da elaboração de projetos para o exercício de uma escravidão cristã, no sentido de enquadrar a cativo nos termos do Direito e do cristianismo, mas sem abolir este sistema, que segundo a perspectiva de ambos os padres, mostrava-se útil ao Reino. Outrossim, é possível ainda provocar um debate acerca da temática do anacronismo: seria correto considerar Manuel Ribeiro Rocha um “pré-abolicionista” por ter questionado os fundamentos jurídicos do tráfico e da escravidão? Mesmo que a resposta seja negativa para esta autora, — já que o só é possível falar sobre abolicionismo na virada do século XIX para o XX, o que impede aplicar-lhe tal classificação — tal discussão mostra-se muito interessante para discussão com os alunos.

Além disso, a utilização da bibliografia especializada em sala de aula pode auxiliar a reflexão sobre o uso das fontes históricas, promovendo a articulação entre análise documental e interpretação historiográfica. Ao relacionar documentos coloniais e imperiais com obras contemporâneas de referência, é possível estimular nos alunos uma leitura crítica da formação social brasileira e das trajetórias africanas e afrodescendentes, superando visões simplificadoras do passado. Neste sentido, a obra “Crimes em Comum: Escravidão e liberdade sob a pena do Estado imperial brasileiro (1830-1888)” escrita pelo historiador Ricardo Alexandre Ferreira (2011), é um exemplo de livro que pode ser incorporado à ementa de uma disciplina de história por nela ser possível encontrar uma série de processos criminais de escravos, libertos e homens livres no interior de São Paulo, mais especificamente na cidade de Franca. A inclusão não só desta obra, mas de outras com essas potencialidades na bibliografia, permite que professores e estudantes tenham acesso a relatos concretos do cotidiano dos cativos, da realidade de uma cidade do interior paulista, explorando não apenas os limites da lei imperial, mas também a agência dos escravos. Por meio da leitura de casos específicos, como fugas, conflitos e até

homicídios, os alunos podem compreender a complexidade das relações sociais da época, refletindo sobre justiça, poder e liberdade. Na análise de Ferreira (2011), por exemplo, indivíduos escravizados e livres não figuram apenas como “vítimas” ou culpados, mas como pessoas que conviviam e interagiam entre si, mostrando que as relações sociais do período podiam ser muito mais complexas do que o quadro “senhor x escravo”, que geralmente é o único apresentado aos estudantes. Ainda que a violência e a exploração sejam elementos centrais no contexto escravista, é necessário evidenciar outros aspectos da vida destes grupos, como suas estratégias de sobrevivência, suas redes de interação e, sobretudo, suas formas de resistência. Além disso, no contexto do ensino básico, o livro pode servir como um estímulo à análise crítica de fontes históricas, e até mesmo como uma ponte de discussão entre passado e contemporaneidade em temas como criminalidade e racismo estrutural.

Analisar não só documentos históricos em si, mas todo seu contexto de produção pode ser riquíssimo ao evidenciar aspectos como a resistência dos cativos, as novidades no pensamento da época, bem como os medos constantes de rebeliões ou fugas por parte dos colonos. Além disso, esta análise fornece informações preciosas sobre o cotidiano do cativo, permitindo compreender práticas de controle moral e religioso aplicadas à vida dos escravos. Ao entrar em contato com documentos do período colonial e imperial como os supracitados, os estudantes podem ter a possibilidade de experimentar um necessário estranhamento. Esse choque inicial, longe de ser negativo, pode suscitar debates ricos sobre desigualdade, violência e resistência, contribuindo para uma compreensão mais crítica da formação social brasileira e para a valorização das trajetórias africanas e afrodescendentes.

Conclusão

A promulgação de leis como a 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de história da África e afro-brasileira nas escolas, demonstra a influência dos movimentos sociais negros e a necessidade de integrar essas temáticas nos currículos escolares. No entanto, a análise da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) revela que ainda há desafios significativos. Embora haja avanços na inclusão destes conteúdos, especialmente no Ensino Fundamental, a abordagem é, muitas vezes, superficial e limitada, deixando de explorar plenamente a riqueza e diversidade das sociedades africanas e afro-brasileiras. Outrossim, vale ressaltar que apesar de os objetos de estudo e habilidades apontarem para a superação de uma historiografia exclusivamente europeia, é preciso avaliar a efetivação do ensino e da aprendizagem dessas propostas. O material didático é adequado? As fontes utilizadas para o

ensino dessas temáticas são coerentes? Refletem quais perspectivas? Pois todo material cumpre uma agenda. No Estado de São Paulo, por exemplo, a resposta dessas perguntas é decepcionante, sobretudo tendo por base o material digital do governo que têm circulado nos últimos anos. Embora o texto da BNCC esteja em consonância com a referida lei, é necessário atentar que o discurso é distante da prática que espera os professores nas escolas. É animador os estudos afro-brasileiros ganharem cada vez mais força no cenário acadêmico; contudo, ainda há muito trabalho pela frente. É necessário um esforço contínuo para garantir que essas narrativas não apenas compensem as lacunas do passado, mas também promovam uma compreensão profunda e crítica não só da “contribuição africana à formação do mundo contemporâneo”, mas da própria história africana. Todavia, acredito ser possível reorientar o ensino dessas temáticas através da articulação entre as habilidades do currículo e a utilização direta em sala de aula de documentos de época — coloniais e imperiais — para a compreensão da escravidão no Brasil. Tratados teológicos e processos criminais podem permitir o estudo da agência dos cativos, os conflitos envoltos em suas cotidianidades e percepções sobre aspectos sociais de suas vidas. Obviamente, é necessário um esforço de curadoria na escolha das fontes e dos fragmentos utilizados pelos professores adaptando para o contexto escolar. Assim, ao problematizar os limites da BNCC e propor a leitura e análise de fontes históricas em sala de aula do ensino básico como estratégia metodológica, este artigo defende que o ensino dos estudos afro-brasileiros pode superar a redução simplista do escravismo pelo escravismo e evidenciar a agência, os saberes e as resistências dos sujeitos africanos desembarcados no Brasil e seus descendentes.

Fontes

ALENCASTRO, L. F. *Parecer sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental*, ADPF/186, apresentada ao Supremo Tribunal Federal; p. 2. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2010/03/24/cotas-parecer-de-luis-felipe-de-alencastro/>. Acesso em: 15 ago. 2025.

ANTONIL, A. J. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte/São Paulo; Itatiaia/Edusp, 1982.

BENCI, J. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. 1º ed., Roma, 1700.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. *Parecer CNE/CP n.º 003/2004, de 10 de março de 2004*. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das

Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC/CNE, 2004.

BRASIL. Diário Oficial da União. *Lei LDB/10.639*. Brasília, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 15 ago de 2025.

IBGE. *PNAD Contínua Trimestral: desocupação recua em três das 27 UFs no 4º trimestre de 2024*. Agência IBGE. Notícias, 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/42702-pnad-continua-trimestral-desocupacao-recua-em-tres-das-27-ufs-no-4-trimestre-de-2024>. Acesso em: 17 ago. 2025.

SLAVE VOYAGES. *Estimates*. Slave Voyages. 2025. Disponível em: <https://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em: 15 ago. 2025.

ROCHA, M. R. *O Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. 1º ed., Lisboa, 1758.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, S. L. de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019. 162 p. (Feminismos Plurais). Coordenação: Djamila Ribeiro.

COOPER, F. Conflito e conexão: repensando a história colonial na África. *Anos 90*, Porto Alegre, v.15, n.27, pp.21-73, jul/2008

DAVIS, D. *O problema da escravidão na cultura ocidental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FERREIRA, R. A. *Crimes em comum: escravidão e liberdade sob a pena do Estado imperial brasileiro (1830-1888)*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

FERREIRA, R. A. O Ensino de História da África no Brasil: desafios e avanços na formação de professores. *CAMINE: Caminhos da Educação*, Franca, v. 14, n. 1, 2022. ISSN 2175-4217. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/caminhos/article/view/3507>. Acesso em: 25 ago. 2025.

GONÇALVES, M. A. R.; PEREIRA, V. O. O contexto histórico das políticas racializadas e a emergência de novas etnicidades e a emergência do discurso“racializado” no sistema de ensino: as possibilidades e desafios da Lei 10639/03. *Revista Teias*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 34, p. 33- 48, 2013.

LARA, S. H. *Campos da Violência: Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro - 1750-1808*. [recursoeletrônico] 2. ed. Campinas: UNICAMP/IFCH/CECULT, 2023.

MARQUESE, R. *Feitores do corpo, missionários da mente: Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

PANTOJA, S. Historiografia africana e os ventos sul: desenvolvimento e história. *Revista de História*, Rio de Janeiro, n.8, 2016.

REGINALDO, L.; FERREIRA, R.. História e historiografia africana às margens do Atlântico e do Índico: uma introdução. In: _____(orgs.). *África, margens e oceanos: perspectivas de história social*. Campinas: Editora da Unicamp, 2021

RUSSELL-WOOD. A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005

ARTIGOS

LIVRES

O ESPAÇO REDUCIONAL ENTRE O IDEALIZADO E O REALIZADO: CONDIÇÕES DE MOBILIDADE INDÍGENA NAS REDUÇÕES JESUÍTICAS DO RIO DA PRATA (1609-1641).

THE REDUCTIONAL SPACE BETWEEN THE IDEALIZED AND THE REALIZED: CONDITIONS OF NATIVE MOBILITY IN THE JESUIT REDUCTIONS OF RÍO DE LA PLATA (1609-1641).

Leandro de Aragão Ferraz¹

Resumo:

Tendo em vista a importância do controle do espaço previsto no modelo reducional desenvolvido por jesuítas como José de Acosta, este artigo busca discutir as condições de mobilidade nas reduções jesuíticas do Rio da Prata, entre os anos de 1609 e 1641. Sendo um desdobramento de uma pesquisa sobre trabalho indígena e produção nas reduções jesuíticas do Guairá, teve como fontes principais Cartas Anuais transcritas por Leonhardt e Ernesto Maeder, as obras de Jaime Cortesão sobre o Guairá, o Tape e o Itatim, e a de Carlos Jensen sobre o Guairá, assim como a *Conquista Espiritual*, de Montoya. Foi identificado que a maioria dos indígenas reduzidos ficavam fora do ambiente reducional por alguns anos, cuidando de roçados antigos. Episódios de baixa produção agrícola, de doenças e de incursões dos bandeirantes incentivavam evasões temporárias e permanentes, enquanto a *encomienda* implicava em saídas temporárias para os indígenas de Loreto e San Ignacio. De uma forma geral, conclui-se que os objetivos de controle do espaço reducional foram inviabilizados pelo conjunto de fatores externos e internos presentes neste período.

Palavras-chave: Espaço; Reduções jesuíticas; Rio da Prata.

Abstract:

Given that the reductional project developed by Jesuits such as José de Acosta assumed a significant control of space, this article aims to discuss the conditions of mobility in the Jesuit reductions of the Río de la Plata region, between the years 1609 and 1641. As a development of a Scientific Initiation research about indigenous labor and output in the jesuit reductions of Guairá, its main sources were Annual Letters transcribed by Leonhardt and Ernesto Maeder, the works of Jaime Cortesão regarding Guairá, Tape and Itatim, and of Carlos Jensen regarding Guairá, as well as *Conquista Espiritual*, by Montoya. We identified that the majority of reduced natives remained outside of the reductional environment for some years, caring for their older farming spots. Episodes of low agricultural production, disease outbreaks and incursions from *bandeirantes* incentivized temporary and permanent exits, while the *encomienda* implicated in the temporary absence of natives from Loreto and San Ignacio. In general, we conclude that the objectives of controlling the reductional were made unfeasible by the internal and external factors present in this period.

Keywords: Mobility, Jesuit reductions, Río de la Plata.

¹ Graduando do curso de Licenciatura em História pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), realizando Iniciação Científica intitulada “Abambae e tupambae: trabalho indígena e produção na missão jesuítica do Guairá (1609-1632)”, sob orientação do Prof. Dr. José Carlos Vilardaga. O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Brasil. Processo nº 2024/10935-1.

Introdução

No ano de 1609, missionários da Companhia de Jesus partiram da cidade de Assunção, dando início ao seu projeto reducional na região do Rio da Prata. Tal projeto visava superar as dificuldades encontradas pelas tentativas anteriores de conversão, o que passaria por mudanças na forma de lidar com o espaço.

O primeiro contato dos jesuítas com os indígenas do Guairá, por exemplo, se deu pelas missões volantes, que não tiveram grande eficácia a longo prazo. Nesse sentido, reconfigurar o espaço a partir das reduções foi a forma escolhida para tentar eliminar as migrações periódicas dos Guarani e colocá-los em assentamentos mais fixos. Os nativos estariam, assim, sob uma vigilância mais presente dos padres, em tese permitindo que seus comportamentos fossem melhor controlados, evitando retornos a costumes anteriores.

O recorte temporal aqui utilizado se refere aos anos de 1609 a 1641, período marcado por instabilidade das missões. Uma das principais razões de instabilidade eram as invasões dos bandeirantes de São Paulo; segundo Mörner (1968, p. 59), a derrota mais importante dos bandeirantes, na batalha do Mbororé, em 1641, foi um evento essencial para que as reduções entrassem em um novo momento e pudessem se estabelecer de forma mais definitiva. Dessa forma, este período indica uma primeira fase, em que estão presentes particularidades que não afetam outros momentos da presença jesuítica naquela região.

Tendo em vista os entraves para a manutenção dos espaços e para o controle dos agentes nele envolvidos, este artigo tem como objetivo discutir algumas das instâncias de mobilidade dos indígenas nas reduções jesuíticas platinas deste período. Desdobrando-se de uma pesquisa de iniciação científica atualmente em curso sobre trabalho e produção nas reduções jesuíticas do Guairá, inclui também alguns relatos de missões do Tape, do Itatim e do Uruguai. Para facilitar a identificação das reduções analisadas individualmente, a província a que cada uma pertence será indicada entre parênteses. As datas de fundação das reduções serão indicadas em notas explicativas.

O Paraguai, das missões volantes às reduções

Na região platina, assim como em outras experiências da Companhia de Jesus, a estratégia das missões volantes foi a escolha inicial: os padres deveriam fazer visitas periódicas aos territórios indígenas, catequizando e batizando os grupos, e depois indo a outros locais para

repetir o processo (Custódio, 2010, p.174). Os primeiros jesuítas a fazê-lo naquele local foram Juan Saloni, Thomas Fields e Manuel Ortega, que chegaram em Assunção no ano de 1587, e no Guairá, em 1589 (Page, 2016, p.33; Armani, 1977, p.61-62).

Apesar dos primeiros contatos terem sido satisfatórios (Armani, 1977, p. 62), no que diz respeito às percepções de conversão, os resultados das missões volantes eram menos positivos a longo prazo. Com os frequentes distanciamentos dos padres, os indígenas "revertiam" aos costumes anteriores, o que provavelmente levava visitantes como Estevan Páez a reconhecer as limitações desse modelo, insuficiente para a consolidação das conversões (Custódio, 2010, p.174; Mörner, 1968, p.31; Zeron, 2018, p.205).

Cabe dizer que as discussões em torno das potencialidades dos ameríndios - sua capacidade de viver de forma "civilizada", isto é, ao modo europeu - eram reconhecidas, mas com ressalvas. José de Acosta afirmava que isso seria possível, mas que seria necessário primeiro forçá-los a um processo de urbanização, para ensiná-los a serem homens e, só então, cristãos. Além disso, era considerado que o uso infrequente da memória (visto como consequência da falta de escrita) e a degeneração da vontade impediam que qualquer estado de graça fosse mantido; dessa forma, precisaria haver uma tutela permanente, numa espécie de sujeição moderada que obrigasse os indígenas a manter o comportamento visto pelos missionários como adequado (Zeron, 2018). Tratar a razão como via de acesso à fé cristã também significava que o próprio aprendizado requeria um longo tempo de ensino, com árduo preparo na doutrina (Wilde, 2017, p.159).

A solução para esses problemas da evangelização seria idealizada pelas reduções. A ideia não era completamente nova; o tema de reduzir os indígenas a um espaço mais restrito era discutido desde o início da colonização, com algumas questões já sendo consolidadas nas Leyes de Burgos de 1512. Estas previam a junção dos indígenas em *pueblos*, na forma dos camponeses de Castela, com o intuito de educar e evangelizar, em troca do uso da mão obra pelos espanhóis (Page, 2016, p.27). Surgia a ideia da conversão pela conversação continuada, isto é, o exemplo cotidiano do espanhol como meio de cristianização (Custódio, 2010, p.177). Mas adaptações tomaram forma no decorrer dos séculos XVI e XVII, que dariam características particulares à aplicação missionária.

Parte importante da construção do projeto foi a experiência de Juli. José de Acosta, responsável pelo seu início em 1576, propôs uma série de medidas que visavam, fundamentalmente, o controle do espaço e do comportamento (González, 2014, p.90). Foram separados os locais de adoração (igreja), de trabalho (escolas, oficinas, chácaras) e moradia. A

especialização dos locais deveria integrar os indígenas a uma nova prática do cotidiano, contendo restrições e caminhos de abertura de acordo com as categorias a que cada indivíduo pertencia (como gênero, idade, ou formação religiosa), representando diferentes estágios de incorporação que iam do trabalho à civilização e, enfim, à cristianização do nativo (Zeron, 2018, p.203).

Isso poderia ser ainda mais importante nas experiências posteriores, no Rio da Prata. O contato frequente deveria permitir aos jesuítas, em condições ideais, vigiar os indígenas e garantir que não se desviassem do caminho. O tempo deveria ser ocupado de forma a não deixar que a ociosidade desse abertura a pensamentos inadequados, que levassem, por exemplo, às três práticas corporais consideradas proibidas pelos jesuítas: o incesto, o canibalismo e a nudez (Brust, 2007, p.7).

Ao mesmo tempo, haveria da parte dos missionários a tentativa de impor formas diferentes de exploração do trabalho e da circulação dos recursos – especialmente no que diz respeito à produção e ao uso dos excedentes –, sendo o novo ritmo cotidiano, então, ligado tanto à evangelização quanto à economia capitalista (Quarleri, 2013). No caso dos Guarani, em particular, adaptações importantes eram visadas, como o controle de uma separação espaço-temporal entre trabalho necessário e trabalho excedente, na divisão em abambaé e tupambaé

² (Gadelha, 1980, p.266; Garavaglia, 1973, p.164). De fato, o jesuíta Diego de Torres Bollo afirmava que os objetivos eram afetar os indígenas religiosa, social, política e economicamente (Melià, 1997, p.215). Em última instância, essas medidas viabilizariam a própria colonização: transformar o indígena em vassalo daria origem a uma mão de obra domesticada, parte de um contingente populacional que garantiria a ocupação dos territórios coloniais (Brust, 2007, p.5).

Dessa forma, o que se propunha era mesmo a criação de ambientes de vigilância constante, que garantiriam uma transformação global do nativo (Melià, 1981, p.4). É necessário colocar em questão até que ponto foi de fato possível estabelecer esses espaços na região platina, especialmente nas primeiras tentativas dos missionários.

As reduções e a questão agrícola

No cerne das dificuldades das reduções em estabelecer condições de menor mobilidade estava a agricultura, em todas as suas fases – do corte e queima ao plantio, do plantio ao cuidado

diário, e deste cuidado à colheita. O padre Pedro Romero relata, desde a redução de Yapeyú³ (Uruguai), em 1633:

[...] haziendoles venir al pueblo para hazer en el chacara y tener con que pasar la vida: de donde vuelben muchas veces a sus tierras antiguas hasta tanto que tienen bastante comida y las dejan del todo en lo qual se pasan algunos años⁴.

Nos primeiros anos da redução, portanto, ainda que já fossem considerados reduzidos, os indígenas contavam com os roçados antigos, até que os novos tivessem resultado em colheita suficiente. É interessante que, no trecho, o padre não fala em uma primeira colheita, mas em uma certa abundância que resultasse de múltiplos eventos, ao longo de “alguns anos”. Ele não diz, no entanto, qual era a periodicidade do movimento dos nativos entre o assentamento e os roçados.

No ano de 1637, sobre a redução de Jesús Maria⁵ (Tape), o provincial Diego de Boroa diz que:

La Red.^{on} tenia por matricula ya con chacaras alli mas de mil y seiscientos yndios. Pero como era pueblo nuevo y vispera de consecha, q.^{do} la hambre suele ser grande, casi todos fuera de 200, estavam ausentes buscando q comer en sus poblaciones antiguas y por montes y rrios, los ... con sus mugeres y otros cientos q vinieron de S. Xpval⁶.

O trecho dá a entender que, neste caso, o retorno dos indígenas de suas terras antigas seria demorado, por ser um *pueblo* novo e véspera de colheita. Não parece haver periodicidade no movimento, mas uma verdadeira ausência; talvez o retorno se tornasse mais frequente a partir do primeiro resultado agrícola, mesmo que ainda não fosse suficiente para fixar os indígenas no local e eles continuassem saindo por algum tempo, como relatado sobre Yapeyú. Também nos mostra a proporção da ausência: dos 1.600 reduzidos, apenas 200⁷ teriam continuado no assentamento, provavelmente apenas o suficiente para cuidar dos novos roçados até que eles dessem frutos.

Também é interessante notar que para obter sustento nessas ocasiões os reduzidos ausentes contavam tanto com os roçados antigos quanto os montes e os rios, isto é, a caça, a coleta e a pesca. E teriam saído não só homens, mas as mulheres, dividindo aquele espaço com centenas de indígenas que teriam saído de San Cristóbal⁸ (Tape).

A ausência inicial é mostrada também em trecho de 1627, pelo então provincial Durán, referente a Encarnación⁹ e San José¹⁰ (Guairá):

Estando en este lugar con deseos de visitar otras dos reducciones de la encarnacion i de S. Joseph. los P.^{es} me persuadieron que no las visitase porqu'estaban mui en sus principios, i que eran todas de infieles [que andaban desparramados por aquellos montes en busca de comida por la mucha hambre que entonces avia [...]]¹¹.

Sendo assim, parece que a expectativa era a de que os indígenas de fato não estivessem presentes nos princípios de cada assentamento. Mesmo que a redução estivesse em risco, eles continuavam não fazendo o trajeto. Sobre a redução de San Pablo¹² (Guairá), afirma Montoya, em 1628, que a proximidade do local aos *pueblos* de Guirabera o colocava em risco, e que os reduzidos não podiam ajudar por buscarem comida em suas antigas chácaras. Nessas condições, o padre considerou necessário construir paliçadas como proteção (Cortesão, 1951, p.280). Para a redução de Santa Teresa¹³ (Tape), em 1633, também são descritos sítios distantes. Naquele caso, algumas mães escolhiam deixar seus filhos com os padres enquanto iam às lavouras – talvez indicando algum tipo de retorno periódico (Maeder, 1990, p.173).

Os “montes” aparecem muitas vezes na documentação, como refúgios temporários em momentos de dificuldade na produção. Relata Diego de Boroa sobre a redução de San Cosme y Damián¹⁴ (Tape), em 1637:

Así ya no había excedente de la cosecha pasada/y la presente se perdió por la inclemencia del tiempo. Tuvieron todos los indios que desparramarse por montes y selvas, en busca de qué comer. Sólo el Padre Adriano con pocos jóvenes habían quedado en el pueblo. Y para que la gente, al volver en verano, tuviesen a lo menos semilla para sembrar, él mismo trabajaba desde el amanecer hasta el oscurecer, labrando la tierra, y haciendo sementeras, invirtiendo a este fin parte de sus propias provisiones, repartiendo la otra parte entre los huérfanos, cuyo sustento dependía de sólo su cuidado. La cosecha que tuvo superó todas sus esperanzas. Corrió la voz de su prodigalidad para con los pobres, y en seguida vinieron los infieles en tropel¹⁵.

Segundo o mesmo padre, naquele ano uma outra “inclemência” do tempo também teria atingido todo o Itatim¹⁶, com consequências semelhantes:

Pero he ahí que cayó del cielo una nueva dificultad, y el año pasado que parecía tan sereno, se obscureció muy pronto otra vez. [...] Para no decir nada de la sequía del año pasado, la cual quemó todas nuestras sementeras, cayó este año tanta lluvia, que quedó inundada toda la región. [...] Me sorprendió este mal tiempo en el campo abierto, y me tuve que refugiar en un rancho muy estrecho, donde debí permanecer quince semanas. Dos cosechas se perdieron, y los pobres indios reducidos tuvieron que desparramarse por montes y campos en busca de algo que comer¹⁷.

Portanto, não era apenas no momento inicial que os indígenas saíam dos assentamentos. Mesmo quando os roçados já estavam prontos, em caso de fracasso nas colheitas mais uma vez eles se “desparramariam” pelos montes; quando a redução novamente atingia um equilíbrio, voltavam. Mas, para San Cosme y Damián, enquanto é dito que todos saíram (à exceção dos órfãos), no episódio de retorno só se fala em uma grande quantidade, não especificada – indicando que uma parte do contingente pode ter desistido permanentemente de se reduzir devido às dificuldades.

O problema das doenças

Quando se fala das doenças trazidas pelo contato com os europeus, frequentemente o enfoque são as mortes. De fato podiam ser números significativos: para Jesus Maria (Tape), em 1635, o padre Pedro Mola cita um episódio que matava até cerca de 6 ou 7 indígenas por dia, em um *pueblo* que possuía cerca de 2.200 indivíduos (Cortesão, 1969, p.116-117). Outra redução do Tape, Santa Ana, perdeu naquele período 900 cristãos e 240 infieis, de um total de cerca de 6.500 ¹⁸ indivíduos (Leonhardt, 1929). Mortandades tão significativas deveriam implicar não somente na perda dos indivíduos, mas na desarticulação das famílias – justamente os pilares da organização social Guarani (Souza, 2002, p.227-230).

Frente à ameaça destes episódios catastróficos, e fazendo a evidente associação entre a aproximação dos padres e a chegada das doenças, os indígenas muitas vezes faziam a escolha de abandonar o espaço missionário. Como reação, os próprios padres, aparentemente, desenvolveram um formato narrativo com o intuito de desencorajá-las, como no exemplo escrito por Diego de Boroa, em 1637:

Otro indio quiso escaparse de la peste, abandonó la casa de sus padres, y se fué a una aldea de infieles. Pero inútiles son los esfuerzos de preservarse, si Dios no preserva. Quiso escaparse de la muerte y encontró la muerte. Se enfermó de la peste, sustrayéndosele todos los habitantes del pueblecito. La mayor parte vino acá a Santa Teresa. Fueron allí instruidos en la religión y agravándose la epidemia, murieron cristianamente, para irse al cielo. Así, ellos aparentemente por pura casualidad lograron la vida inmortal, queriendo huir del peligro de la vida temporal; mientras aquel infeliz abandonado, por su exagerado miedo de la muerte, perdió ambas vidas, la mortal y la inmortal ¹⁹.

O relato tem um sentido de aviso: as mortes não viriam da permanência no *pueblo*, mas da implacável vontade divina. E fugir da redução para tentar (inutilmente) salvar a vida terrena seria ainda pior, pois, ao não receber os sacramentos no leito de morte, o nativo condenaria

também a sua vida eterna. Enquanto as Cartas Anuais eram relatos que tinham como público-alvo outros europeus (especialmente os de fora da Companhia)²⁰, é razoável supor que o mesmo tipo de mensagem fosse repassada aos indígenas, com o propósito de impedir suas saídas.

Esse não foi o único momento em que os padres reproduziram esse tipo de mensagem. Para a redução de Santa Ana (Tape), em 1633, o jesuíta Pedro Romero diz:

Otro Yndio estaba enfermo y queriendose ir a su tierra antigua dixole el P.^e que no fuesse que tenia riesgo de morir en el camino. no aprovechó nada, sino que secretamente se hizo llebar en ombros de Yndios, que el no podía por su pie. pero luego pagó su desobediencia porque apenas avia andado un dia de camino quando se puso mortal, supolo el P.^e y luego fue voland otras del. alcançólo ya de suerte que le parece no duraria dos horas cabales, dispusolo lo mejor que pudo y encomendandolo a dios lo hizo volver al pueblo. fue cosa maravillosa que en llegando a el començó a mejorar y dentro de poco estubo bueno. con aquel quiso dios dar a entender que donde el pensaba que estaba la muerte hallaba la salud que el pretendia²¹.

Nesse caso, o indígena teria tido a sorte de voltar ao *pueblo* e receber os sacramentos quando estava próximo de morrer. Além disso, acaba, no final, não morrendo; segundo o padre, isso demonstraria que onde o nativo achava haver doença, havia saúde. Tomar a decisão de retornar teria significado não só que ele não recebeu a dupla punição de condenar a vida terrena e a eterna que viria com a saída da redução, mas que também foi recompensado com a própria vida.

A questão das fugas com a ameaça das epidemias era, então, algo que preocupava os missionários, que tentariam desencorajá-las das formas que fossem possíveis. Fugiam tantos que San José (Guairá) foi fundada com cerca de 200 indígenas, dos quais a maioria eram já reduzidos cristianizados, que haviam fugido de San Ignacio “por enfermedad y otros inconvenientes” (Cortesão, 1951, p.262).

Não era só com o discurso que os padres combatiam a situação. Sobre San Miguel (Tape), em 1634, Diego de Boroa afirma:

Por fin del afio de 33 contava ya esta reduccion mas de 1000 familias que han juntado los Padres dándoles caza por aquellos intrincados arcabucos y montes donde se acojen muchos a guisa de fieras, buscando los mas secretos escondrijos principalmente cuando se sienten enfermos por lo que trabaja el demonio en hacerles creer que el Santo Baptismo los mata y es necesario que los Padres los anden siempre rastreando con fieles y secretas espías y que sin ser sentido les den el asalto porque si no, se desaparecen y esconden como si fueran duendes no hombres²².

O trecho indica que os missionários podiam se aliar a outros indígenas para buscar aqueles que fugissem das enfermidades. Isso significa, também, que se conformavam com a ideia de permitir a mobilidade de reduzidos que, na visão deles, já fossem de fato convertidos. Também podiam associar-se a outros nativos (“secretas espías”) que, mesmo não convertidos, estivessem dispostos a cumprir esse papel. Pode-se dizer que as doenças causavam um processo de saída dupla das reduções: os que fugiam acabavam forçando os padres a permitirem também a saída de outros grupos, com o intuito de trazê-los de volta. Nesses casos, a falta de controle do espaço levava à delegação de responsabilidades.

Os outros agentes: encomenderos e bandeirantes

Indígenas também precisariam se deslocar devido à interferência de espanhóis e portugueses. A *encomienda* seria o caso mais significativo para os primeiros, apesar de não afetar todas as reduções. Regime que foi a principal forma de tributo durante todo o período colonial do Paraguai (Austin, 2016, p.549), entre 1612 e 1631 ela passou por alterações que isentavam os indígenas reduzidos pelos jesuítas por 10 anos (Quarleri, 2009, p.86). Isso colocaria na *encomienda*, das reduções analisadas para este artigo, apenas os reduzidos de Loreto e San Ignacio. Sobre essa situação, diz o padre Durán, em 1627:

[...] el maior trabajo que tienen estos Indios destas dos reducciones es que estan dedicados para servir a los Españoles de la Ciudad de Guâyra [que conforme las conquistas pasadas y mercedes que les an hecho los gobernadores] tienen repartidos estos pueblos de modo, que tantos Indios sirven a un Español, I tantos a otro[, conforme los meritos, i mercedes alcanzadas.] Tiene pues obligacion cada Indio de servir al español que llaman vecino, o encomendero dos meses al año, i como los Españoles son pobres quisieran servirse destes Indios todo el año entero, como muchos lo hacen de hecho ²³.

Se a lei determinava o serviço de 2 meses ao ano, o relato de Durán é de que alguns mantinham os indígenas por até um ano inteiro. No entanto, pelo menos para 1628, o procurador da Cidade Real do Guairá (referida no trecho anterior como Ciudad de Guâyra) apresenta um quadro bastante diferente:

mandando a los padres doctrinantes que ahora están de la Compañia de Jesús que en la paga de las mitas no pongan el estorbo que desde que ha entraron en las reducciones de esta Provincia no quieren ni han querido dar mas de la que ellos gustan que de dos mil quinientos indios que hay en las dos rerducciones que pertencen a los vecinos de la dicha mi parte apenas vienen cincuenta y cuatro indios de mita de donde pudieren salir mas de trescientos indios ²⁴.

É preciso dizer que as diferenças nas descrições, se podem ser ligadas a momentos diferentes (um, de 1627, e outro, de 1628), provavelmente decorriam de interesses políticos. Com a chegada dos jesuítas, a disputa pelo controle da mão de obra indígena colocou estes dois grupos rapidamente em conflito (Mörner, 1968, p.45), e as *ordenaciones* de Diego de Torres Bollo já instruía os padres ao trato com *encomenderos* desde 1610 (Portal, 2023, p.1414). Nesse sentido, é evidente que cada um dos dois grupos – missionários e os espanhóis do Guairá – teria interesse particular em apresentar a outra parte como transgressora, visando ganhos políticos (como eventuais mudanças na legislação).

Outros elementos podem ajudar a analisar a situação. Segundo Mörner (1968, p.41-42), o provincial Durán havia dado a ordem de que os indígenas encomendados fossem mandados prontamente, e os indígenas de fato teriam prestado o serviço desde o começo da década de 1620. Garavaglia (2008, p.114-115), por sua vez, diz que os indígenas de Loreto e San Ignacio estavam parcialmente *encomendados*. Já os relatos de Montoya (1892, p.37), datados de 1639, atestam que eram de fato 2 meses, enquanto argumenta que as longas viagens implicavam em períodos maiores de ausência. De qualquer forma, podemos dizer que uma parte daqueles indígenas estaria pelo menos 2 meses anuais distante da vigilância jesuítica, às vezes ficando nas residências dos *encomenderos* (Austin, 2020, p.5). Era, assim, um tempo significativo, e certamente um distúrbio para as ambições missionárias de controle.

Quanto aos bandeirantes, assim como para as enfermidades normalmente se pensa nas mortes, as bandeiras tendem a ser associadas à destruição ou migração das reduções. Mas elas também causavam fugas frequentes, por vezes implicando na saída de números bastante significativos. Sobre o Itatim, entre 1633 e 1634, Diego de Boroa nos traz os seguintes acontecimentos, após chegarem notícias da proximidade de portugueses:

Amedrentóle tanto esta nueva a Nuanduabuçu que con una priesa increíble arrancó de la reducción y con sus mugeres y quatrocientas personas que se llevó consigo se puso de la otra parte del rio Paraguay e hizo fuerte entre los Yvyriguaras ²⁵.

Neste documento não é possível precisar a quantidade de tempo que Ñanduabuçu (referido no trecho como Nuanduabuçu) passou longe dos padres, mas é relatado que ele voltaria ao assentamento no começo de 1634 (Maeder, 1990, p.120). Duas questões chamam a atenção no relato: a quantidade de indígenas ausentes, 400 indivíduos; e que os indígenas se reforçaram entre os Yvyriguaras, grupo que ainda não havia sido nem *encomendado* pelos

espanhóis, nem reduzido pelos jesuítas (Maeder, 1990, p.118). Assim, os aliados de Ñanduabuçu ficaram todo o tempo de ausência não entre os missionários, mas entre indígenas infiéis. Também é curioso que o líder tenha levado suas mulheres, indicando que, em seu caso, se havia intenções dos missionários de instituir a monogamia, não teria sido possível fazê-lo – mais um indício da larga distância entre os objetivos e as práticas da missão, e que seria agravada ainda mais por esses distanciamentos.

A pressão do bandeirantismo era tão significativa que os próprios padres chegavam a facilitar o deslocamento dos indígenas para os montes, antes mesmo de considerar o abandono definitivo do *pueblo*:

dio el impio exercito el assalto en su Reducción de los Angeles. Avialos ya el Padre Ignacio sentido y le valió mucho para poner la maior parte de la jente en cobro escondiendola por los montes, en la demas se entregaron ²⁶.

Aqui os montes aparecem novamente como refúgio, desta vez em 1634 para os reduzidos de Ángeles ²⁷ (Itatim) – mas contra os bandeirantes, ao invés da fome ou das doenças. Foram também resguardo para os de San Xavier (Guairá), em 1628; este teria sido um caso mais curioso, em que os bandeirantes teriam ocupado as terras onde ficavam os roçados antigos dos nativos, forçando-os aos montes em busca de comida (Cortesão, 1951, p.269). A presença dos bandeirantes, ao impedir um tipo de deslocamento, terminou por incentivar outro.

Considerações finais

Cabe dizer que o enfoque deste artigo foi a mobilidade necessária, isto é, aquela que não podia ser evitada, devido a questões ligadas à sobrevivência (falta de comida, além de ameaças de doenças e de bandeirantes), às leis (*encomienda*) ou às concessões feitas para lidar com esses problemas (como os indígenas que saíam das reduções em busca de fugitivos). Além disso, essa mobilidade deveria contrariar os objetivos de controle do espaço reducional, implicando em ausências mais duradouras e em locais que estivessem fora das reduções.

Isso exclui outras instâncias de movimento, que seriam parte de discussões diferentes. Por exemplo, Montoya explica, em 1628, sobre o Guairá, que foi feito um caminho que ia desde San Ignacio até San José. O caminho teria sido usado para levar 100 cabeças de vaca até San Xavier, na mesma província, e é descrito como breve e cômodo para a comunicação (Cortesão, 1951, p.261). Antes mesmo daquele ano, o caminho já era descrito como importante para a circulação entre aqueles *pueblos* guairenhos (Leonhardt, 1929, p.323). Se isso era também uma

forma de mobilidade, e provavelmente acontecia com uma frequência razoável, não segue os pressupostos aqui tratados: não surgiram de pressões específicas de sobrevivência, e não implicaram em se ausentar de uma redução por um tempo longo, mas em circular rapidamente entre elas – indo não do assentamento para os montes, mas de uma redução para a outra.

Outra questão deixada de lado foram as migrações. Estas podem ser exemplos de mobilidade necessária – principalmente quando associadas às invasões de bandeirantes – mas não constituem movimentos dos indígenas para fora do assentamento e com distanciamento dos padres; são momentos em que eles acompanharam o deslocamento da própria redução. Isso tem consequências relevantes: primeiro, significa que o indígena continuava sob o olhar do missionário; segundo, é possível que migrar, em última instância, tenha facilitado o controle. Por mais que aqueles indígenas tivessem o costume de se deslocar antes mesmo da chegada dos missionários, uma necessidade imposta pela prática da coivara, isso normalmente implicava em rotações periódicas e com algumas restrições (Quarleri, 2013, p.183). Portanto, é necessário não confundir esse fator com a ausência da noção de pertencimento aos territórios. É por isso que, próximo ao abandono do Tape, alguns Guarani reduzidos se revoltaram contra a ideia de se mudar, tanto pelo apego àquelas terras, quanto por receio de assentarem-se em territórios de outras parcialidades dos nativos (Susnik, 1995, p.81). Tendo também em vista que o modo de viver Guarani era ligado essencialmente à forma como viviam seu espaço geográfico (Melià, 1981, p.8), é possível compreender o argumento de Mörner de que o distanciamento das terras ancestrais poderia facilitar o distanciamento dos costumes e, portanto, encaminhar a própria conversão (Mörner, 1968, p.57).

De qualquer forma, em última instância, os objetivos de controle do espaço e do movimento pelos jesuítas foram malogrados. Ao mesmo tempo, porém, se as missões sobreviveram por algum tempo e prosperaram em alguma medida, foi justamente pela mobilidade dos indígenas, que os permitia responder às limitações materiais – moviam-se entre os roçados em períodos de escassez, faziam uso de práticas extrativistas pelos montes (essencial para a sobrevivência, especialmente nos momentos iniciais de cada assentamento), buscavam locais mais seguros frente à ameaça do bandeirantismo, e assim por diante. Neste sentido, as reduções lidavam com uma contradição interna: diversas instâncias da mobilidade que os missionários buscavam combater foram necessárias para a própria manutenção do que existia do ambiente reducional.

Fontes:

CORTESÃO, Jaime. *Jesuítas e Bandeirantes no Guairá (1549-1640)*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951.

_____. *Jesuítas e Bandeirantes no Itatim (1596-1760)*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1952.

_____. *Jesuítas e Bandeirantes no Tape (1615-1641)*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1969.

JENSEN, Carlos. *El Guairá, caída y éxodo*. Assunção: Academia Paraguaya de la Historia, 2009.

LEONHARDT, Carlos. *Documentos para la historia Argentina*. Tomo XIX: Iglesia. Cartas anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1609-1614). Buenos Aires: Talleres S. A. Casa Jacobo Peuser, 1927.

_____. *Documentos para la historia Argentina*. Tomo XX: Iglesia. Cartas anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1615-1637). Buenos Aires: Talleres S. A. Casa Jacobo Peuser, 1929.

MAEDER, Ernesto. *Cartas Anuas de la Provincia Jesuitica del Paraguay (1632 a 1634)*. Buenos Aires: Academia Nacional de la Historia, 1990.

MONTOYA, Antonio. *Conquista espiritual hecha por los religiosos de la Compañía de Jesus, en las Provincias del Paraguay, Parana, Vruguy y Tape*. Bilbao: Imprenta del Corazón de Jesús, 1892.

Referências Bibliográficas:

ARMANI, Alberto. *Ciudad de Dios y Ciudad del sol: El “Estado” jesuita de los guaraníes (1609-1768)*. 2. ed. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1996.

AUSTIN, Shawn. Guaraní kinship and the encomienda community in colonial Paraguay, sixteenth and early seventeenth centuries. *Colonial Latin American Review*, Abingdon, v. 24, n. 4, p. 545-571, 2016, DOI: 10.1080/10609164.2016.1150039. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/10609164.2016.1150039>. Acesso em: 11 ago. 2025.

_____. *Colonial Kinship: Guaraní, Spaniards and Africans in Paraguay*. 1. ed. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2020.

BECKER, Ítala. *Lideranças indígenas no começo das reduções jesuíticas da província do Paraguay*. São Leopoldo: Instituto Anchieta de Pesquisas, 1992.

BRUST, Monique. Corpo submisso, corpo produtivo: os jesuítas e a doutrinação dos indígenas nos séculos XVI e XVII. *Revista Aulas*, Campinas, n. 4, p. 1-32, abr./jul. 2007.

CUSTÓDIO, Luiz. *Ordenamientos urbanos y arquitectónicos en el sistema reduccional jesuítico guaraní de la Paracuaria: entre su normativa y su realización*. 2010. Tese (Doutorado

em Historia del Arte y Gestión Cultural en el Mundo Hispánico). Universidad Pablo de Olavide, 2010.

FURLONG, Guillermo. *Misiones y sus pueblos de guaraníes*. 1. ed. Buenos Aires: Balmes, 1962.

GADELHA, Regina. *As missões jesuíticas do Itatim: estruturas sócio-econômicas do Paraguai colonial – séculos XVI e XVII*. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

GARAVAGLIA, Juan. Un modo de producción subsidiario: la organización económica de las comunidades guaranizadas durante los siglos XVII-XVIII en la formación regional altoperuana-rioplatense. In: GARAVAGLIA, Juan C. et al. *Modos de producción en América Latina*. 1. ed. Buenos Aires: Siglo XXI Argentina Editores, 1973.

_____. *Mercado interno y economía colonial: tres siglos de historia de la yerba mate*. 2. ed. Rosario: Prohistoria Ediciones, 2008.

GONZÁLEZ, Ricardo. El Juli jesuítico. ¿Modelo misional o proyección historiográfica? *HIS: Antiguos jesuitas en Iberoamérica*, Córdoba, v. 2, n. 1, p. 85-100, 2014.

MELIÀ, Bartomeu. El “modo de ser” guaraní en la primera documentación jesuítica (1594-1639). *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 24, p. 1-24, 1981.

_____. *El guaraní conquistado y reducido: ensayos de etnohistoria*. 4. ed. Assunção: CEADUC, 1997.

MÖRNER, Magnus. *Actividades políticas y económicas de los jesuitas en el Río de la Plata*. 1. ed. Buenos Aires: Paidós, 1968.

PAGE, Carlos. Los primeros misioneros jesuitas entre guaraníes y la experiencia de las “aldeias” de Brasil. *História Unisinos*, São Leopoldo, n. 20, p. 26-38, jan./abr. 2016.

PORTAL, Eduardo. Anexo documental: las ordenaciones generales para toda la provincia del Paraguay y primeras instrucciones del p. Diego de Torres Bollo para la puesta en marcha de las primeras reducciones jesuitas en el Paraguay. *CAURIENSIA*, Pozuelo de Alarcón, v. XVIII, p. 1399-1415, 2023.

QUARLERI, Lia. *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata: guaraníes, jesuitas e imperios coloniales*. 1. ed. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

_____. Lógicas y concepciones sobre trabajo, acumulación y bienestar en los pueblos de indios guaraníes (Siglos XVII y XVIII). *Anos 90*, Porto Alegre: v. 20, n. 37, p. 177-212, 2013.

SALINAS, María. Las cartas anuas de la Provincia Jesuítica del Paraguay. Siglos XVII-XVIII. Cuatro décadas en la tarea de editar fuentes jesuíticas. In: CRESPO, María F.; NÁJERA, Guillermo N. (orgs.). *Lecturas desde las Cartas Anuas: contribuciones al estudio de los jesuitas en Hispanoamérica*. 1. ed. Cuernavaca: Universidad Autónoma del Estados de Morelos, 2020, p. 9-52.

SUSNIK, Branislava. *Los indios del Paraguay*. 1. ed. Madrid: Gráficas Lormo, 1995.

WILDE, Guillermo. *Religión y poder en las misiones de guaraníes*. 1. ed. Buenos Aires: SB, 2009.

_____. Fundação de uma praxis jesuítica. Perfil misionero, disputas territoriais y formas de autorrepresentación en la época de Claudio Acquaviva. *Historia y Grafia*, Cidade do México: ano 25, n. 49, p. 147-175, 2017.

ZERON, Carlos. Political Theories and Jesuit Politics. In: ŽUPANOV, Ines G. (org.). *The Oxford Handbook of the Jesuits*. Oxford: Oxford University Press, 2019. p. 193-215.

² A construção do modelo de abambaé (terra do homem) e tupambaé (terra de Deus) foi feita a partir de bases já existentes na cultura Guaraní, sendo uma espécie de reinterpretação pela parte dos missionários. No primeiro, o indígena teria alguns dias da semana para produzir seu próprio sustento de forma autônoma. No resto do tempo, dedicaria-se à outra face do trabalho, destinada à comunidade. Cabe dizer que os franciscanos foram os primeiros a desenvolver esse modelo, aderido pelos jesuítas (Gadelha, 1980: 267; Quarleri: 2013: 190; Wilde, 2009, 83).

³ Yapeyú (Uruguai) foi fundada em 1626 (Becker, 1992, 133).

⁴ Cortesão, 1969, p.61.

⁵ Jesús Maria (Tape) foi fundada em 1633 (Becker, 1992, 177).

⁶ Cortesão, 1969, p.143-144.

⁷ Em carta dirigida ao rei sobre o mesmo momento, o provincial afirma que restaram 300 homens, ao invés de 200 (Cortesão, 1969, 143-144).

⁸ San Cristóbal (Tape) foi fundada em 1634. (Becker, 1992, 179).

⁹ Encarnación (Guairá) foi fundada em 1627 (Becker, 1992, 76).

¹⁰ San José (Guairá) foi fundada em 1626 (Becker, 1992, 71).

¹¹ Leonhardt, 1929, p.307-308.

¹² San Pablo (Guairá) foi fundada em 1627 (Becker, 1992, 73).

¹³ Santa Tereza (Tape) foi fundada em 1632 (Becker, 1992, 173).

¹⁴ San Cosme y Damián (Tape) foi fundada em 1634 (Becker, 1992, 172).

¹⁵ Leonhardt, 1929, p.648.

¹⁶ A ação missionária no Itatim teve início em 1632. Começou com 4 reduções: San José de Ycaroy, Ángeles de Taruaty (ou Tacuaty ou Taraguy, San Benito de Yatay (ou Yutay) e Natividad de Nuestra Señora de Taraguy, todas fundadas naquele ano (Becker, 1992, 107-108).

¹⁷ Leonhardt, 1929, p.533.

¹⁸ O trecho documental fala em 1.300 famílias. As famílias normalmente tinham cerca de 4 a 6 indivíduos (Furlong, 1962, 105).

¹⁹ Leonhardt, 1929, p. 642.

²⁰ As Cartas Anuas eram destinadas à circulação externa, principalmente com intuítos propagandísticos, sendo destinadas a grupos como os benfeitores da Companhia ou jovens interessados nos relatos sobre a evangelização (Salinas, 2020, 14).

²¹ Cortesão, 1969, p.88.

²² Maeder, 1990, p.195.

²³ Leonhardt, 1929, p.305.

²⁴ Jensen, 2009, p.90.

²⁵ Maeder, 1990, p.117-118.

²⁶ Maeder, 1990, p.110.

²⁷ Como mencionado anteriormente, Ángeles de Taruaty foi fundada em 1632 (Becker, 1992, 108).

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE: SOBREVIVÊNCIAS DA COLONIZAÇÃO NO PÓS-INDEPENDÊNCIA

SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE: SURVIVALS OF COLONIALISM IN THE POST-INDEPENDENCE ERA

Lucas de Jesus Pereira¹

Resumo:

Este texto analisa os desdobramentos do período colonial de São Tomé e Príncipe após a independência do país, em 1975. Sob o regime do Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe, buscou-se consolidar o papel estatal na reestruturação das relações de trabalho que garantiriam a civilização à nova nação. Assim, baseando-se em pesquisa de gabinete e revisão bibliográfica, o artigo aponta em que medida as políticas ditas civilizatórias implementadas foram de fato inovadoras e “revolucionárias” se comparadas às vivências do período colonial.

Palavras-chave: Colonização; Civilização; Trabalho.

Abstract:

This article analyzes the aftermath of the colonial period in São Tomé and Príncipe following the country's independence in 1975. Under the rule of the Movement for the Liberation of São Tomé and Príncipe, efforts were made to consolidate the state's role in restructuring labor relations as a foundation for civilizing the new nation. Based on desk research and bibliographic review, the article explores to what extent the so-called civilizing policies implemented were truly innovative and “revolutionary” when compared to the experiences of the colonial period.

Keywords: Colonization; Civilization; Labor.

Introdução

A Idade Moderna auxiliou no processo de associação da ideia de que o “homem racional” fosse compreendido como “homem civilizado”. No século XVIII, com a emergência do iluminismo, tal percepção se sofisticava. Este, segundo Almeida (2020), articularia as bases para a comparação e classificação de grupos humanos, fundamentada

¹ Graduando de Relações Internacionais, Universidade de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto, Brasil. Email: lucas.dpereira@sou.unaerp.edu.br. <https://lattes.cnpq.br/2921390158675778> ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-9170-7979>. Pesquisa desenvolvida no âmbito de iniciação científica voluntária, sob orientação da Profª Dra. Sandra Rita Molina, docente de Relações Internacionais, Universidade de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto, Brasil, Colaboradora do Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória (CITCEM) Universidade do Porto, Portugal, Presidente do Instituto Paulista de Cidades e Identidades Culturais (IPCIC). Email: smolina@unaerp.br. <http://lattes.cnpq.br/3521433283759584>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9557-2375>.

em características físicas e culturais, uma visão eurocêntrica que colocava a Europa no ápice da civilização enquanto as demais culturas não europeias eram tidas inferiores ².

Sob a ótica ocidental, o processo mencionado invadiu a política do século XIX, sustentando o racismo científico, que justificou a invasão e a exploração de regiões não ocidentais, como a África. Nesse mesmo período e em paralelo, Hobsbawm (2012) explica que a segunda revolução industrial gerou a necessidade da busca por recursos naturais para além das fronteiras, a fim de sustentar as crescentes indústrias europeias. Dessa forma, a manutenção da exploração de territórios não ocidentais, como o continente africano, tornou-se intrínseca aos interesses econômicos das potências europeias, que buscavam legitimar esta ação a partir da ideia da educação e civilização aos tidos subalternos. Segundo Nascimento (2004), educar e civilizar populações africanas através do chamado "dever social do trabalho" integrava o fortalecimento do capitalismo internacional e era amplamente utilizado nos processos de colonização como se verá, em específico nas colônias portuguesas.

A administração do “império colonial português”: o ato colonial de 1930 e o Estatuto do Indigenato

Em Portugal, império ultramarino consolidado nos séculos XVI e XVII, o processo não foi diferente. A presença portuguesa justificada pelo pretexto da educação e da civilização e que fundamentava a exploração dos braços e dos recursos naturais, pode ser verificada em suas colônias africanas. Contudo, após a Primeira Guerra Mundial e durante sua Primeira República (1910-1932), a metrópole viu a necessidade de implementar reformas que otimizassem a gestão de suas colônias. Assim, no período compreendido entre 1926 e 1930, uma série de decretos relativos à administração colonial foi promulgada ³. Para Silva (2019), até então, os ministros encarregados das colônias não desempenharam gestões eficazes, resultando em nomeações e destituições frequentes, o que culminou em uma falta de coesão e na existência de projetos políticos dissonantes, notando-se, em particular, a influência dos monárquicos africanistas ⁴.

O governo, sob a liderança do general Óscar Carmona (1926-1951), que consolidou a ditadura militar em Portugal, indicou João Belo para Ministro das Colônias. Partidário do mencionado monarquismo africanista, preconizava uma abordagem centralizadora na gestão colonial, implementando reformas que promoveram a

reestruturação da administração colonial (Silva, 2019). Novas Bases Orgânicas foram instauradas, contemplando princípios que abrangiam desde a manutenção do território colonial, a eficiência da administração política e financeira da metrópole, até a elasticidade de implantação para os diferentes contextos coloniais ⁵.

Na sequência, as chamadas Cartas Orgânicas foram publicadas para todas as colônias ⁶. Estas incorporaram algumas disposições que, eventualmente, encontraram seu lugar no Ato Colonial de 1930. Contudo, as reformas propostas não alteraram substancialmente a fiscalização da metrópole sobre as colônias, uma das promessas iniciais estabelecidas.

Parte desse processo de otimização da gestão colonial, o Ato Colonial de 1930, foi elaborado por Quirino de Jesus, conselheiro de Antônio de Oliveira Salazar, junto a Armindo Monteiro. Entre suas preocupações, estava a pressão internacional, a crise financeira e o desejo de fazer Portugal recuperar seu prestígio nacional.

Após a conclusão dos procedimentos legislativos, o decreto n.º 18.570, datado de 8 de julho de 1930, entrou em vigor, substituindo o Artigo 67 do título V da Constituição de 1911, que regulava o princípio da descentralização na administração das províncias ultramarinas. No documento original, a Secretaria Geral do Ministério das Colônias comunicava que:

A reforma da Constituição Política da República é uma necessidade reconhecida por todos. [...] A parte dela relativa às colônias não oferece as dificuldades especiais que têm as outras, em que mais de perto influem as doutrinas políticas, econômicas e sociais; ao mesmo tempo é grande a urgência de aperfeiçoamento nos textos em vigor. Nestas condições, é possível adoptarem-se as soluções indispensáveis para haver um Ato Colonial, que principie a vigorar imediatamente, em substituição de todo o título V da Constituição de 1911. [...] como atualmente se encontra, limita-se a assentar a regra da autonomia financeira e descentralização administrativa das colônias e a demarcar neste campo a competência do Congresso, do Poder Executivo e dos governos locais, em sete artigos; ora, este mesmo assunto convém ser tratado com mais algum desenvolvimento ⁷.

Como se nota, o Ato Colonial, do ponto de vista material, representou a primeira lei fundamental do Estado Novo português (Silva, 2019). Composto por 47 artigos com força de lei e dividido em quatro títulos, delineava as garantias gerais, os direitos e deveres dos povos indígenas, bem como a administração política e econômica das províncias ultramarinas, visando promover o progresso dessas áreas consideradas as suas

peculiaridades ⁸. Contudo, esse conjunto de leis não foi implementado de maneira eficaz, resultando em efeitos contraditórios às novas abordagens do sistema internacional ⁹.

Um exemplo desse descompasso foi o relatório produzido em 5 de julho de 1925, pelo sociólogo norte-americano Edward Alsworth Ross, onde acusava a metrópole portuguesa do uso do trabalho forçado em suas colônias, e encaminhado à Liga das Nações (Silva, 2019). Como resultado da denúncia, uma comissão emitiu diretrizes com o intuito de abolir ou reduzir as penalidades associadas ao trabalho forçado. Em 1930, uma convenção aprovada estabeleceu restrições limitando o trabalho forçado a um período máximo de sessenta dias e somente para atividades de interesse público (Nascimento, 2004)¹⁰. Internamente, sob esta pressão, Portugal incluiu no título referente aos “indígenas” do Ato Colonial de 1930 que:

O Estado somente pode compelir os indígenas ao trabalho forçado em obras públicas de interesse geral da coletividade, em ocupações cujos resultados lhes pertençam, em execução de decisões judiciais de caráter penal, ou para cumprimento de obrigações fiscais ¹¹.

No entanto, em que pese o olhar internacional e sua decorrente pressão sobre as autoridades portuguesas, para a questão do sistema de trabalho forçado em suas colônias, em específico para São Tomé e Príncipe, nenhuma alteração notável foi realizada (Nascimento, 2004).

No documento, se nota o uso recorrente do termo “indígena” para a população local. Mas como a metrópole entendia este termo? Uma breve análise do Estatuto do Indigenato que, entre outros aspectos, favoreceu os protestos que levaram à independência de São Tomé e Príncipe, pode auxiliar.

A primeira versão do estatuto político, civil e criminal dos indígenas contemplou Angola e Moçambique. Segundo esse documento:

[...] a governação ultramarina de Portugal obedeceu historicamente à norma cristã humanitária e patriótica de manter e civilizar as populações indígenas do nosso vasto domínio colonial e de as incorporar fraternalmente no organismo política, social e econômico da Nação portuguesa. Sob a influência honrosa deste ideal progressivo, julgou-se que deveria fazer bem cedo a equiparação geral do indígena ultramarino ao europeu, nos direitos e obrigações fundamentais de ordem pública e privada. Esta equiparação, já considerável no tempo da monarquia absoluta, sob muitos aspectos, veio a tornar-se quase completa com o regime constitucional. Os indígenas, apesar da

simplicidade extrema da sua vida individual e doméstica e das suas relações recíprocas, passaram a estar sujeitos quase totalmente, por uma verdadeira abstração legislativa, ao direito político, administrativo e civil da metrópole [...] Viu-se cada vez mais que o fim geral de civilização e de nacionalização que se pretendia atingir, com sujeição aos princípios de comunidade da natureza humana, apenas seria conseguido por uma organização que atendessem às próprias condições de existência do Indigenato ¹².

Inserido nesse contexto, está o Artigo 2º do Título I – Das Garantias Gerais – do Ato Colonial de 1930, definindo que Portugal tinha o propósito de exercer uma influência moral sobre suas colônias e cuja responsabilidade era atribuída ao poder eclesiástico por meio de missões religiosas, que adquiriram dimensão política relevante nos territórios africanos.

Posteriormente, duas novas versões deste documento foram publicadas. Uma estendeu o estatuto à Guiné ¹³ e a segunda atualizou as versões anteriores com o intuito de assegurar aos povos originários “o cumprimento dos seus deveres morais e legais de trabalho, de educação e de aperfeiçoamento, com todas as garantias da justiça e da liberdade” ¹⁴. Contudo, a diferença vital entre este último diploma e os dois primeiros reside na definição das condições que categorizam um indivíduo como indígena, detalhadas no artigo 2º, o qual advertia que:

[...] são considerados indígenas os indivíduos da raça negra ou dela descendentes que, pela sua ilustração e costumes, se não distingam do comum daquela raça; e não indígenas, os indivíduos de qualquer raça que não estejam nestas condições ¹⁵.

Portanto, o Estatuto do Indigenato, associado às legislações que culminaram com o Ato Colonial, guardou princípios que englobavam os “traços essenciais do sistema português de política indígena” (Silva, 2019, p. 82). Contudo, formalmente, não incidia sobre todos os domínios do Império. Embora, após a promulgação do Ato Colonial de 1930, a distinção entre indígenas e não indígenas tenha sido aplicada em São Tomé e Príncipe, em Timor e posteriormente a todas as colônias, inicialmente só previa sua implantação à Angola, Moçambique e Guiné.

Segundo Seibert (2015), o povo de São Tomé e Príncipe e de Cabo Verde era considerado mais civilizado por ser crioulo, diferente dos habitantes de Angola,

Moçambique e Guiné que, para os idealizadores do Estatuto, eram menos civilizados e, portanto, submetidas às condições do processo de assimilação e integração.

Como se observa, o início do século XX trazia pontos fundamentais para o sistema colonial português, pois havia a consciência de que a gestão colonial apresentava desafios. Por um lado, era preciso otimizar a gestão, a fim de garantir a ampliação de recursos para o combate à crise econômica interna à metrópole. Por outro, novos olhares internacionais para a questão do trabalho impactavam o binômio civilização-exploração amplamente utilizado no domínio português sobre terras africanas desde o século XV. A reflexão que permanece é a de como tal cenário impacta duas regiões específicas: São Tomé e Príncipe.

A questão da mão de obra, o Massacre de Batepá e a emancipação de São Tomé e Príncipe

São Tomé foi efetivamente colonizado a partir de 1493, por europeus e africanos oriundos do reino de Benim. Príncipe foi povoado pouco depois de 1500, em função de sua localização privilegiada para o tráfico de escravos na região. O processo teve dois períodos distintos. O primeiro focou no povoamento, sendo marcado pela criouliização entre o final do século XV e o século XVII¹⁶. Segundo Seibert (2015), essa miscigenação, envolveu aspectos biológicos, linguísticos e culturais entre europeus e africanos, dando origem ao grupo dos mestiços.

A este grupo, em 29 de janeiro de 1515, Dom Manuel I, rei de Portugal, concedeu, por meio de uma carta régia, alforria, resultando na quarta categoria da sociedade de São Tomé e Príncipe¹⁷. Dessa forma, mestiços e escravos compunham a maior parte da população.

O principal produto comercializado era o açúcar, baseado no sistema de produção agrícola conhecido como *plantation*, e comum a outras colônias portuguesas¹⁸. Contudo, as plantações de São Tomé e Príncipe, nos séculos XV e XVI, apresentavam particularidades em relação a outras ilhas do Atlântico. Contava com empresas agrícolas em grande escala e a mão de obra era ampla, variando entre 50 e 100 escravos (Silva, 2009). Além disso, os proprietários, denominados roceiros, eram compostos por brancos residentes, mestiços e forros e detinham domínio sobre a crescente força de trabalho.

Tal cenário transformou São Tomé e Príncipe em um dos maiores produtores mundiais de açúcar no século XVI. Em 1529, a produção alcançou cerca de 75 toneladas, enquanto, entre 1578 e 1582, atingiu um pico anual de 12 mil toneladas (Silva, 2009).

Na política, em virtude da falta de europeus, os mestiços ocuparam cargos públicos. A princípio, suas funções eram limitadas, mas em 1546, a Coroa Portuguesa concedeu aos mestiços mais letrados o direito de ocupar cargos nas câmaras municipais, o que incomodou a elite branca que, até então, ocupava esses cargos exclusivamente (Seibert, 2015).

Para Silva (2009), o declínio dessa primeira fase da colonização de São Tomé e Príncipe decorreu de conflitos políticos entre governadores brancos e camarários, sobretudo mestiços e forros. Além das questões internas, marcaram o período os ataques franceses e holandeses às ilhas em 1567 e 1598 e a competitividade do açúcar brasileiro¹⁹.

Entre o final do século XVII e o XIX, as terras foram apossadas por forros e o período ficou conhecido como “a estagnação”. Produtos diversos eram cultivados para subsistência e os excedentes comercializados internamente (Silva, 2009). Na segunda fase de colonização, em meados do século XIX, houve a introdução do café e do cacau importados do Brasil e muitos forros perderam suas propriedades devido a práticas fraudulentas e coação, tendo suas terras confiscadas por Portugal e vendidas a colonos brancos (Seibert, 2015).

Este ciclo de produção teve início nas roças e à medida que se expandiam, originaram complexas redes urbanísticas (Pape, 2016), além do aumento do número de escravos, muitos trazidos do Gabão, que ampliou de 37% para 40% a população do arquipélago (Nascimento, 2008 *apud* Seibert, 2015).

Porém, a pressão inglesa pela abolição levou Portugal a adotar, em 1869, a libertação dos escravos (Seibert, 2015)²⁰, gerando uma crise de mão de obra (Nascimento, 1992). Contudo, em 1875, apesar da resistência da elite local, a abolição foi oficialmente promulgada, entrando em vigor no arquipélago em 1876. (Nascimento, 1992; Seibert, 2015). Desde o fim da escravatura,

[...] como noutros territórios coloniais e países, em S. Tomé, não tardou que os recém-emancipados se recusassem a trabalhar para os ex senhores com quem se tinham contratado após a emancipação (Nascimento, 2004, p. 189).

Assim, os roceiros optaram por empregar trabalhadores de outras colônias portuguesas e até mesmo alguns vindos da Ásia, conhecidos como "*coolies*" (Estêvão, 2017; Nascimento, 2004).

Progressivamente, os proprietários de plantações, preocupados com o aumento das receitas provenientes da exportação de cacau, ampliaram seu controle coercitivo sobre a mão de obra contratada, submetendo-a a condições adversas, como a falta de um horário de trabalho regular. Nascimento (2004) aponta que as circunstâncias eram tão severas que os trabalhadores evitavam até mesmo a reprodução biológica.

A angústia dos trabalhadores ia além da pobreza e da dureza do trabalho, concentrando-se na negação do direito à repatriação, o que diferenciava o trabalho contratado da escravidão. Nascimento (2004) explica essa prática de retorno às regiões de origem após o serviço, que foi negada pelos roceiros como forma de controle, intensificando a submissão e dependência dos serviçais, que se viram forçados a aceitar condições degradantes.

Ao fim da Segunda Guerra Mundial, a conjuntura pouco favorável ao colonialismo sobrevivente impôs novos desafios à importação de mão de obra. Em 1947, Portugal concedeu cidadania aos cabo-verdianos, fato que agravou ainda mais a escassez de mão de obra (Seibert, 2015). Os forros que desde a sua libertação, no século XIX, não se sentiam sujeitos ao Estatuto do Indigenato, rejeitando qualquer forma de coerção das autoridades, recusavam-se a trabalhar nas plantações de café e cacau.

No início de 1953, a metrópole tentou aplicar o Estatuto dos Indigenato aos nativos de São Tomé e Príncipe, a fim de forçar o engajamento destes nas plantações. Os forros, por sua vez, manifestaram-se contra a decisão, gerando uma violenta reação do então Governador Carlos Gorgulho (1945-1953). O resultado foi a morte de centenas de são-tomenses, grande parte, forros (Seibert, 2015) ²¹.

Este evento teve um impacto profundo na dinâmica entre os colonos brancos – que, em grande parte, não se opuseram à violência perpetrada por Carlos Gorgulho – e a comunidade forra (Seibert, 2015). A fim de atenuar seus impactos, ainda em 1953, foi concedido aos são tomenses a cidadania. Contudo, o sentimento de revolta resultante do trágico episódio mobilizou um grupo de nacionalistas que, motivado pelas lutas anticoloniais de outros territórios africanos, criou, no início dos anos 1960, o Comitê de Libertação de São Tomé e Príncipe (CLSTP), o qual operava de forma discreta, em função da repressão conduzida pela Política Internacional e de Defesa do Estado – PIDE (Matos

2018). Reconhecido na XVII sessão ordinária da Assembleia da ONU (Matos, 2018)²², este grupo se transformou em Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe (MLSTP) e, sob a liderança de Manuel Pinto da Costa, buscava a independência das ilhas.

Só em 1974 surgiu a oportunidade de alcançá-la ante o cenário internacional de levantes anticoloniais e enfraquecimento da ditadura salazarista, que culminaram na Revolução dos Cravos²³.

Segundo Matos (2018), meses após a queda do salazarismo, o governo provisório de Portugal entrou em contato com os líderes do Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe garantindo os termos do Acordo de Argel, que lastreava a independência dessa região em 1975.

Liberdade, enfim. E o que vem depois?

A independência trouxe a necessidade, tanto no campo político quanto no social, do resgate de elementos de um passado pré-colonial. Entretanto, conforme observado pelo poeta e jornalista nigeriano:

[...] a luta pela independência da África devolveu alguma medida de autonomia às mãos africanas. Mas a conquista dessa autonomia deixou ainda inacabada nossa libertação total da hegemonia política, econômica e cultural ocidental (Chinweizu, 1975, p. 33).

Infere-se, portanto, que, tanto para a África quanto para o mundo ocidental, o propósito fundamental deste processo de transformação era mais do que simplesmente alterar o quadro dos países africanos de subalternos para ricos e respeitados; era, sobretudo, moldar as sociedades africanas em réplicas negras de uma sociedade europeia e industrial.

Eric Hobsbawm (2012) afirma que a revolução industrial foi possivelmente “o acontecimento mais importante no mundo”, uma vez que não apenas revolucionou a economia e a estrutura social europeia, mas também influenciou a concepção de progresso e modernidade que seria posteriormente disseminada para outros países²⁴. Além disso,

[...] a Era dos Impérios não foi apenas um fenômeno econômico e político, mas também cultural: a conquista do globo pelas imagens, ideias e aspirações transformadas de sua minoria “desenvolvida” tanto pela força e pelas instituições como por meio do exemplo e da

transformação social. Nos países dependentes isto dificilmente afetou alguém fora das elites locais, embora, é claro, se deva lembrar que em algumas regiões, como a África subsaariana, foi o próprio imperialismo, ou o fenômeno associado das missões cristãs, que criou a possibilidade da existência de uma nova elite social baseada na educação de estilo social (Hobsbawm, 1988, p. 72).

Hardt e Negri (2001) argumentam que há um alinhamento entre o capitalismo e o imperialismo, sendo os interesses econômicos o seu ponto de convergência. No entanto, diferente do imperialismo tradicional, caracterizado sobretudo pela conquista territorial, o novo imperialismo, se define pelo poder de atores dominantes não apenas no controle do fluxo de capital, mas também na regulação da vida social.

Esse processo pode ser identificado na construção social e política do recém-independente Estado de São Tomé e Príncipe. Nota-se, pela análise das fontes que, de maneira subliminar, pressupostos vinculados ao conceito de “homem racional”, desenvolvidos sob uma perspectiva eurocêntrica, emergem nos discursos das lideranças e nos textos publicados com o intuito de distanciar a sociedade de suas práticas consideradas atrasadas ou primitivas (Matos, 2019).

O Jornal Revolução, editado entre 1975 e 1988, desempenhou um papel crucial como veículo de doutrinação ideológica e controle social durante o regime monopartidário liderado pelo MLSTP sob a presidência de Manuel Pinto da Costa. Sob a tutela do governo, o periódico atuava como um canal oficial na difusão dos valores e diretrizes do regime, promovendo uma reconfiguração da sociedade alinhada aos ideais revolucionários (Matos, 2019). Em 1975, o artigo intitulado “A Sociedade em que Vivemos”, por exemplo, advertia que, na sociedade são-tomense,

[...] muitas pessoas gostam de aventuras importadas, do alcoolismo, de fanfarronices, do egoísmo, de lançar a confusão, etc. [...] O progresso de um povo depende muito de uma sociedade sã, quer dizer, com um mínimo de vícios se é que não se pode desligar vícios da condição social do homem. Devemos, pois, combater o alcoolismo, a imitação, a animosidade [...], a preguiça, a prostituição e tudo que é alienatório na nossa sociedade ²⁵.

Importa destacar que muitos líderes africanos acreditavam que os chamados vícios, perpetuavam a pobreza e os problemas sociais no país, decorriam do colonialismo (Nascimento, 2018). Em entrevista concedida ao mencionado jornal, o presidente Pinto da Costa preconizava:

[...] Dispomos de um povo que tem uma experiência longa de luta anticolonial, um povo que está decidido a fazer sacrifícios, para fazer da nossa terra, um país rico e próspero. Esse povo sabe que o nosso futuro depende do nosso sacrifício de hoje, do nosso trabalho. Claro que, como não podia deixar de ser, a dominação colonial deixou alguns vícios como o egoísmo, a preguiça, etc. que afetam ainda muitos dos nossos compatriotas. Com um trabalho constante de politização e de esclarecimento chegaremos a banir do seio da nossa população esses vícios da colonização ²⁶.

Dentre todos os “vícios” mencionados, os líderes de São Tomé e Príncipe dedicavam especial atenção ao problema da vadiagem, considerada um dos obstáculos, se não o principal, ao desenvolvimento econômico do país. Mas não se tratava apenas da ausência de vontade, havia uma prática política, vigente durante o período colonial e reconhecida no jornal pelo governo quando afirmava, por meio de José Fret, Ministro da Administração Interna, que era “sabido que o povo de S. Tomé e Príncipe sempre recusou o trabalho sob o contrato nos moldes que eram praticados nas plantações das empresas agrícolas colonialistas” ²⁷.

Nesse sentido, Nascimento (2018) explica que Pinto da Costa, junto aos seus instrumentos de poder, procurava mascarar a perpetuação de certas práticas coloniais por meio da substituição de símbolos e da alteração dos discursos que expressavam uma visão de transformação moral e social. A ideia era erradicar o passado colonial instaurando uma nova ordem, onde o trabalho disciplinado e a unidade nacional fossem as bases do progresso e da independência do país.

Matos (2018) demonstra que tal perspectiva se apresenta em seu discurso, durante o vigésimo terceiro aniversário do Dia dos Mártires do Colonialismo, ocasião em que o presidente agregou ao feriado, um novo mote, o Dia do Trabalho Voluntário.

Hoje temos a nossa independência política. Possuímos, portanto, o instrumento necessário para fazer de S. Tomé e Príncipe um país rico e próspero. É trabalhando duro, para construir esse país destroçado por uma colonização de cinco séculos, é que conseguiremos honrar a memória dos mártires de Fevereiro de 1953, a memória de todos aqueles que morreram para que S. Tomé e Príncipe viva. Amanhã, todos os filhos da nossa terra irão participar no trabalho voluntário, na colheita de cacau, na capina, na limpeza das ruas das cidades, nas vilas e aldeias, nas escolas, nos quarteis. O dia 3 de fevereiro de 1976, será uma jornada revolucionária e ficará gravada com letras de ouro nos anais da nossa História ²⁸.

Thompson (1963), afirma que as transformações no processo de produção decorrentes da Revolução Industrial impactaram significativamente a concepção de trabalho, conferindo-lhe uma nova dimensão moral e social. Nesse sentido, assinala o papel crucial da cultura e da tradição na formação da consciência de classe revolucionária. Esse argumento é relevante neste contexto, onde o uso de símbolos e a preservação da memória da luta anticolonial serviam como instrumentos de difusão da unidade nacional e incentivo ao sacrifício coletivo necessário à superação do passado de exploração colonial.

As instituições, em especial a escola, eram fundamentais para tal prática. Os livros e os manuais escolares para crianças desde o ensino fundamental, repletos de conteúdos didáticos, como poemas, prosas e fábulas, exaltavam a importância do trabalho e da disciplina para o progresso do país. Descreviam atividades, sobretudo ligadas ao setor agrícola, predominante no período, reforçando valores conservadores, como o papel de cada membro da família tradicional, além de destacar datas comemorativas, que preservavam a memória da luta anticolonial. Um exemplo disso, é a forma como retratavam a importância do binômio estudo-trabalho no desenvolvimento nacional, ressaltando que pais e filhos contribuíam de diferentes maneiras para o bem-estar familiar e para a reconstrução do país ²⁹.

Dessa forma, toda a máquina do Estado, replicava um discurso do papel coletivo onde “a verdadeira independência só se conquista com muito sacrifício, disciplina e muito trabalho. Sem isso estaremos condenados, ou a desaparecer como Nação, ou a recair sobre outra forma de dominação estrangeira” ³⁰. Contudo, esse gesto simbólico, apesar de ressoar como uma conquista popular, ocultava a manutenção de uma estrutura de exploração herdada do período colonial, agora sob uma nova roupagem retórica. O mencionado Dia dos Mártires do Colonialismo, embora carregado de significado histórico, também reforçava o controle estatal sobre as massas trabalhadoras, promovendo uma narrativa da renúncia e unidade que paradoxalmente, desconsiderava a manutenção da desigualdade e da opressão presentes no novo regime.

Dada a trajetória de exploração enfrentada pelo país, era esperado que Pinto da Costa e outros líderes do partido único adotassem narrativas anti-imperialistas. A população, marcada pela memória das práticas humilhantes do regime colonial, depositava no pós-independência o ar da esperança, alimentada por lemas que prometiam a recuperação das riquezas expropriadas. Para o MLSTP, que percebia o desejo por justiça

e reparação, a conjuntura internacional também se mostrava favorável para uma possível mudança concreta no alinhamento externo do país (Nascimento, 2015) ³¹.

No dia 16 de abril de 1976, foi publicado um editorial do Jornal Revolução, que fazia duras críticas ao imperialismo, chamado de “víbora venenosa”. Segundo o editorial:

[...] alguns Estados Africanos que se libertaram da dominação colonial e, entretanto, resvalaram-se até às “malhas” imperialistas, onde foram encontrar, conseqüentemente, a via desenvolvimento e as relações de produção capitalistas, os seus povos já de há muito tempo reconhecerem que “saíram da lareira para caírem na fogueira”: a opressão, a exploração, a fome, a miséria, a doença, o analfabetismo, o obscurantismo, etc., são a sua sentença. E, o que é mais grave ainda, é que não podem contestar um tal regime de governo, porque a opressão fascista abate-se sobre eles, na sua forma mais feroz. Nós que constituímos hoje um povo livre, devemos elevar a nossa voz para dizer: ABAIXO O CAPITALISMO!... ABAIXO O IMPERIALISMO!... ABAIXO O NEOCOLONIALISMO!... ³².

Diante desse cenário, os dirigentes do MLSTP, adotaram uma política socialista ³³, dita contrária aos males que o binômio imperialismo-capitalismo causou à população colonizada. A adesão a esse novo regime, retratada como o único caminho possível para a reconstrução da nação, foi exposta nos discursos do presidente, que estabelecia narrativas de sacrifício e trabalho disciplinado como vias fundamentais para a verdadeira independência e prosperidade do país.

Como mencionado, escola, jornais e Estado foram fundamentais para a disseminação dessa ideia de reconstrução, civilização e prosperidade proclamados pela Juventude do Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe (JMLSTP), uma organização criada pelo MLSTP. No centro desse projeto, o trabalho foi elevado à condição de pilar fundamental para a formação do “homem novo” ³⁴, considerado pelos dirigentes revolucionários o caminho para a emancipação plena. Os livros didáticos, de maneira explícita, promoviam ensinamentos voltados para as premissas militantes, incentivando os jovens a aderirem ao movimento.³⁵ Neste novo ciclo, o que precede o ideal máximo do homem novo é o estudante novo, que não poderia se ver distante dos camaradas políticos.

Não teríamos confiança no ensino, na educação e na instrução se estes fossem ministrados nas escolas, separados da vida. É necessário que a JMLSTP una a sua formação, a sua instrução e a sua educação ao trabalho produtivo. Só trabalhando juntamente com os trabalhadores do

nosso país é que a juventude poderá vir a ser revolucionária. Só participando ativamente no trabalho de transformação da nossa sociedade é que o jovem se transformará a si mesmo e poderá ser classificado de Verdadeiro Revolucionário ³⁶.

A educação esperada para o novo país deveria ensinar a política (aquela dos líderes revolucionários), a civilização, o trabalho disciplinado, a reconstrução e permeando todo este aprendizado, estava o incentivo à vigilância e fiscalização dos ditos divergentes. Ou seja, na prática, liberdade e controle se tornavam faces de uma mesma moeda que almejava moldar cidadãos alinhados aos ideais revolucionários.

Nesse sentido, os

dirigentes do MLSTP transformaram a adesão à independência na aceitação das suas políticas socializantes, subestimando o possível desfasamento entre o desejo de independência e a adesão a um regime socialista. Por isso, deixou de bastar ser são-tomense. Ser revolucionário passava a ser um objetivo para os são-tomenses. Revolucionário era aquele que participava com empenho na “reconstrução do país”, na “transformação da nossa sociedade”. Era dito, quem tivesse lutado contra o colonialismo, mas não participasse ativamente naquela construção não podia ser considerado revolucionário (Costa, 1978 *apud* Nascimento, 2015, p. 136).

Como se nota, a revolução foi se tornando coercitiva, marginalizando os dissonantes rotulados como contrarrevolucionários ou inimigos do progresso. Contudo esse projeto de homogeneização social, esbarrava na desigualdade econômico-social posta (Nascimento, 2015).

Para abafar a urgência da sobrevivência da população, Matos (2019) aponta a prática da vigilância popular. Aprendida nas escolas, disseminada pelos jornais oficiais e discursos governamentais, se tornou um dos mecanismos de repressão aos ditos “oportunistas e reacionários” ³⁷. Dinis (1962) explica que, embora defendida como uma prática de coesão social e emancipatória, é possível notar similaridades entre esta e o modelo adotado desde o período de expansão ultramarina portuguesa, como relatórios e cartas enviadas à Metrópole. Em um comunicado da presidência da república do país, por exemplo, é expresso que:

Têm chegado com frequência cartas anônimas dirigidas ao Camarada Presidente da República, com a finalidade de informar e pedir providências sobre certas anomalias que possam afetar a vida política

no nosso país. [...] esta prática de informação anônima demonstra a inconsciência revolucionária, espírito tendencioso ou ato de covardia dos que assim procedem ³⁸.

No interior do país, se evidenciava uma dinâmica de medo e repressão, uma vez que o mecanismo passou a ser usado como um instrumento de vingança pelos locais, significando que o preconizado nos bancos escolares aos jovens estudantes, acabava se fragmentando, quando expostos à desigual realidade. Afinal a transformação estrutural proposta pelo nacionalismo do MLSTP não conseguiu se instalar como uma prioridade coletiva (Nascimento, 2015).

Progressivamente alguns dos contrerrâneos mais próximos do poder notaram o caráter totalitário do governo revolucionário ³⁹. Diante desse cenário de crescente desconfiança, um novo grupo de vigilância foi implantado em 1978 – o Grupo de Vigilância e Defesa Popular (GVDP) ⁴⁰ que estimulava a denúncia e a vigilância entre cidadãos intensificando ainda mais a desarmonia e gerando efeitos contrários aos pretendidos. Em um discurso, Costa dizia que:

[...] um indivíduo quanto mais trabalha mais moral tem para vigiar, mais voz tem para chamar os camaradas e dizer-lhes que estão no mau caminho [...] ⁴¹.

Assim, para mobilizar os trabalhadores nas roças, foram estabelecidos comitês de ação ⁴² liderados por delegados, que tinham o dever de coordenar reuniões, estabelecer funções e vigiar os agentes do complexo rural. Contudo, diante do cenário de desavenças, os moradores das roças começaram a questionar sua atuação (Berthet, 2016). Ou seja, assim como a vigilância, a política aprendida nos bancos escolares se voltava contra os líderes, acusados de práticas autoritárias.

No início da década de 1980, internamente, o governo já havia perdido significativamente sua credibilidade. O projeto de construção do “homem novo” idealizado pelo MLSTP, se desfez ante os impasses econômicos, políticos e sociais. Como justificativa do fracasso, o governo revolucionário, culpava o povo, pouco civilizado nos hábitos do trabalho, e seus opositores. Externamente, São Tomé e Príncipe passou a ser visto por estudiosos como um *soft state* ⁴³, incapaz de restabelecer uma governança

eficiente. Segundo Seibert (1995), este contexto possibilitou que uma outra reorientação política se instalasse, iniciando nova fase na história do país.

Considerações Finais

Infere-se, portanto, que apesar da reorientação política que ocorreu em 1975 em São Tomé e Príncipe, muitos aspectos parecem similares ao período colonial. É o que se nota no abandono das tradições ancestrais, na busca pela civilidade atrelada ao trabalho e pasteurizada nos moldes ocidentais e consolidada na utilização dos aparelhos institucionais, promovida pelo MLSTP, como a escola. O resultado desse processo foi a idealizada construção do “homem novo” que vivenciava, entre outros aspectos, o dever social do trabalho, e que em essência, servia mais aos objetivos simbólicos do Estado do que às necessidades substanciais da população. Contudo, o mito de sociedade pós-colonial desejada, progressivamente foi desintegrado pela ausência de direitos sociais básicos associada ao processo de repressão implantado. Finalmente, os bancos escolares talvez não tenham construído a civilidade pretendida, mas certamente forjaram futuros opositores ao sistema implantado pela revolução.

Fontes:

JORNAL REVOLUÇÃO. Órgão do Ministério da Informação da República Democrática de São Tomé e Príncipe. Arquivo Histórico de São Tomé e Príncipe. Disponível em: http://casacomum.org/cc/arquivos?set=e_9016. Acesso em: 18 jun. 2025.

Referências Bibliográficas:

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

BERTHET, M. São Tomé e Príncipe: reflexões sobre alguns aspectos de sua história agrícola no pós-independência. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 42, n. 3, p. 961–986, 2016.

CALDEIRA, A. M. Mestiçagem, estratégias de casamento e propriedade feminina no arquipélago de São Tomé e Príncipe nos séculos XVI, XVII e XVIII. *Arquipélago: Revista da Universidade dos Açores*, Ponta Delgada, v. 11-12, n. 2, p. 49–71, 2007.

_____. A guerra do mato: resistência à escravatura e repressão dos fugitivos na ilha de São Tomé (séculos XVI–XVIII). *Povos e Culturas*, Lisboa, n. 20, p. 125–144, 2017.

CHINWEIZU. *The West and the rest of us: white predators, black slavers and the African elite*. New York: Vintage, 1975.

CONCEIÇÃO, J. de C. Os movimentos africanos pela independência e o fim do salazarismo. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 56, 2017.

ESTÊVÃO, A. R. A. *São Tomé e Príncipe: um novo olhar, um novo traço, novas vivências: regeneração Roça Água-Izé*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2017.

FERREIRA, Diogo; DIAS, Paulo. Portugal do final da monarquia à entrada na C.E.E. (1890–1986): a instabilidade e a ação política da Primeira República (1910–1926). In: _____. *História de Portugal: o que todos precisamos de saber*. Lisboa: Verso da Kapa, 2016. p. 159–162.

FRAGA, Luís M. Alves de. *São Tomé e Príncipe: ilhas de sofrimento e de tortura*. Lisboa: Apenas Livros, 2006.

GIDDENS, Anthony. Max Weber: o protestantismo e o capitalismo. In: _____. *Capitalismo e moderna teoria social*. 6. ed. Lisboa: Editorial Presença, 2005. p. 175–190.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001. Tradução de Berilo Vargas.

HEGEL, Georg W. F. *Filosofia da história*. Brasília: Editora UnB, 1995.

HOBBSBAWM, Eric J. *A era das revoluções: 1789–1848*. 45. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2012.

LÖWY, Michael. *Ideologias e ciência social: elementos para uma análise marxista*. 20. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

MATOS, D. S. São Tomé e Príncipe: da independência à Primeira República. *Revista Eletrônica Discente História*, Juiz de Fora, v. 1, n. 1, p. 87–106, 2018.

_____. São Tomé e Príncipe independente: o Jornal Revolução no controle social e na construção do imaginário da sociedade civil pós-independência. In: 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2019, Recife. *Anais do 30º Simpósio Nacional de História - História e o futuro da educação no Brasil*. Recife: ANPUH, 2019.

MYRDAL, Gunnar. *Asian drama: an inquiry into the poverty of nations*. New York: Random House, 1968.

NASCIMENTO, A. A “crise braçal” de 1875 em S. Tomé: os comportamentos dos agentes sociais. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 34, p. 317–329, 1992.

_____. Escravatura, trabalho forçado e contrato em S. Tomé e Príncipe nos séculos XIX–XX: sujeição e ética laboral. Lisboa: Repositório do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, 2004. p. 183–217.

_____. São Tomé e Príncipe: pelo trabalho, o homem novo e o socialismo contra os costumes da terra. *Anuário Antropológico*, Brasília, n. 401, p. 133–163, 2015.

_____. Quatro décadas de independência, das ‘mudanças’ à indeterminação das vidas em São Tomé e Príncipe. *Caderno de Estudos Africanos Online*, Lisboa, p. 61–87, 2018.

NUNES, Naidea. O léxico da cultura açucareira na construção do mundo atlântico: Madeira, Canárias, Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Brasil, Venezuela e Colômbia. *Veredas: Revista da Associação Internacional de Lusitanistas*, São Paulo, n. 29, p. 129–149, 2018.

PAPE, D. As roças de São Tomé e Príncipe – um património da lusofonia. *Estudo Prévio*, Lisboa, n. 18, 2016.

RODRIGUES, Inês N. As múltiplas vidas de Batepá: memórias de um massacre colonial em São Tomé e Príncipe (1953–2018). *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 45, n. 2, p. 4–15, 2019.

SANTOS, Miguel D. Imperialismo e ressurgimento nacional: o contributo dos monárquicos africanistas. *Estudos do Século XX*, São Paulo, v. 3, n. 3, p. 83–112, 2003.

SEIBERT, G. A política num micro-estado: São Tomé e Príncipe, ou os conflitos pessoais e políticos na gênese dos partidos políticos. *Lusotopie*, Paris, p. 239–250, 1995.

_____. Colonialismo em São Tomé e Príncipe: hierarquização, classificação e segregação da vida social. In: DIAS, Juliana Braz; TRAJANO FILHO, Wilson (org.). *Anuário Antropológico*. Brasília: Letraslivres, 2015. p. 99–120.

SILVA, António D. *O Império e a Constituição Colonial Portuguesa (1914–1974)*. Lisboa: Imprensa de História Contemporânea, 2019.

SILVA, Yoso José da. *O desenvolvimento econômico: um estudo sobre a evolução econômica de São Tomé e Príncipe do período colonial ao período pós-colonial*. 2009. Dissertação de Mestrado em Economia – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

VEIGA, Abel. Vítimas do primeiro recenseamento geral da população e da habitação exigem indenização. *Téla Nón*. 17 ago. 2010. Disponível em: <https://www.telanon.info/sociedade/2010/08/17/5051/vitimas-do-primeiro-recenseamento-geral-da-populacao-e-da-habitacao-exigem-indemnizacao>. Acesso em: 18 jun. 2025.

THOMPSON, Edward P. *The making of the English working class*. New York: Vintage Books, 1963. Disponível em: <https://uncomradelybehaviour.wordpress.com/wp->

² Importa considerar que no século XVIII, o iluminismo e sua busca pelo conhecimento originaram uma corrente teórico-filosófica que defendia a existência de leis naturais invariáveis regendo os fenômenos sociais (Löwy, 2015). Com base nessa ideia, antropólogos como Edward B. Tylor e Lewis H. Morgan classificaram o Homem em estágios evolutivos, da selvageria à civilização o que, segundo Almeida (2020), consolidou o determinismo biológico e geográfico, que vinculava traços biológicos e ambientais às diferenças morais, psíquicas e intelectuais entre as “raças”, gerando o preconceito contra pessoas de pele não branca e climas tropicais, vistas como propensas à imoralidade, à violência e à falta de inteligência.

³ Portugal enfrentava intensa instabilidade internamente. A dívida pública, a inflação e os impostos resultaram em um cenário de descontentamento, que culminou em revoltas contra o sistema republicano, ocasionando um golpe de Estado em 1926 (Dias; Ferreira, 2016). Esse golpe mais tarde evoluiu para o Estado Novo, sob o controle de Antônio de Oliveira Salazar.

⁴ Santos (2003) descreve os monárquicos africanistas como políticos centrados, ideologicamente, na reconstrução da grandeza portuguesa. Esses ideólogos, entre o final do século XIX e início do século XX, reintroduziram a ideia da vocação colonial portuguesa, fundamentando o imperialismo nacionalista que se consolidaria mais tarde. Sua contribuição pode ser observada nas reformas das Bases Orgânicas e no Ato Colonial.

⁵ Decreto n.º 12.421, contendo as Bases Orgânicas da administração colonial, publicado pelo Diário do Governo, de 2 de Outubro de 1926.

⁶ As Cartas Orgânicas foram aprovadas sob o Decreto n.º 12.499 e publicadas pelo Diário do Governo, de 4 de Outubro de 1926. Em se tratando de São Tomé e Príncipe, as disposições presentes nesse Decreto foram compartilhadas para a colônia no dia 22 de novembro do mesmo ano.

⁷ Decreto n.º 18.570, publicado pelo Diário do Governo, em 8 de julho de 1930.

⁸ Para o império ultramarino português, indígenas são os povos originários que habitam os territórios dominados e que necessitam passar pelo chamado processo civilizatório.

⁹ Segundo Fraga (2006), o período entreguerras (1918-1939) foi marcado pela ascensão de abordagens humanitárias e anti-imperialistas no palco global. Nesse contexto, potências como Inglaterra e Estados Unidos realizavam inspeções das condições de trabalho em outros países. Políticos, como o inglês William Cadbury, empreendiam viagens para investigar a existência de condições laborais análogas à escravidão em outros territórios.

¹⁰ Artigo 12 da 29ª convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 28 de junho de 1930.

¹¹ Artigo 20 do título II – “Dos indígenas” – do Decreto n.º 18.570.

¹² Decreto n.º 12.533, publicado pelo Diário do Governo, em 23 de outubro de 1926.

¹³ Decreto n.º 13.698, publicado pelo Diário do Governo, em 30 de maio de 1927.

¹⁴ Decreto n.º 16.473, publicado pelo Diário do Governo, em 6 de fevereiro de 1929.

¹⁵ Disposições preliminares do Estatuto político, civil e criminal dos indígenas, presentes no Decreto n.º 16.473.

¹⁶ Apesar de não haver uma definição única sobre a criouliização, em linhas gerais, esta pode ser entendida como um processo de mestiçagem cultural que gera uma nova identidade coletiva.

¹⁷ Nesse período, a sociedade em São Tomé e Príncipe era composta por brancos europeus, escravos, crioulos/mestiços e forros.

¹⁸ Oriundo do Oriente, a cana de açúcar foi transmigrada para as ilhas do Atlântico, do Mediterrâneo e da África. Em São Tomé e Príncipe, chegou da ilha da Madeira no final do século XV, pois o arquipélago oferecia condições climáticas mais suscetíveis à plantação da cultura se comparado às outras ilhas (Nunes 2018; Silva, 2009).

¹⁹ Seibert (2015) aponta que o açúcar de São Tomé era mais escuro em cor e de qualidade inferior em comparação com o do Brasil, que era mais claro e mais robusto. O clima mais favorável do Brasil também atraiu os plantadores, sobretudo após os ataques de estrangeiros e de mocambos (escravos fugidos) nas ilhas.

²⁰ Decreto publicado pelo Diário do Governo, em 27 de fevereiro de 1869; Artigo 1º, 2º e 3º da seção “Direção geral do ultramar”.

²¹ Um aspecto acerca deste período é que, na estrutura hierárquica colonial, os forros eram vistos pelos portugueses como mais civilizados devido às semelhanças culturais, e desfrutavam posições superiores em relação aos trabalhadores contratados de Angola e Moçambique (Seibert, 2015).

²² O CLSTP “exigia a abolição de todos os privilégios dos brancos, o estabelecimento de um regime republicano, democrático, secular, anticolonial e anti-imperialista, assim como a proibição de trabalho forçado [...]” (Seibert, 2002 *apud* Matos, 2018).

²³ A monopolização da economia, a concentração de riquezas na mão da burguesia portuguesa, a exploração de povos africanos e a manutenção do Ato Colonial que pavimentava as disparidades entre a metrópole e as colônias chegaram ao fim quando um grupo de militares sem definição ideológica promove um golpe contra o primeiro-Ministro de Portugal, Marcelo Caetano, em 25 de abril de 1974 (Conceição, 2017).

²⁴ No final da Idade Moderna, emergiu um sistema econômico centrado na propriedade privada e em inovações produtivas voltadas à eficiência e ao lucro. Max Weber aponta a ética protestante como um elemento chave, associando o trabalho disciplinado a um dever moral, o que impulsionou a consolidação do capitalismo moderno na Europa (Giddens, 2005).

²⁵ Revolução, n.º 3, 1975, p. 2.

²⁶ Revolução, n.º 2, 1975, p. 4.

²⁷ Revolução, n.º 16, 1976, p. 1.

²⁸ Revolução, n.º 16, 1976, p. 8.

²⁹ Contexto exposto em “O meu livro de leitura”, um livro didático destinado à segunda classe, elaborado pelo Ministério da Educação da República Democrática de São Tomé e Príncipe em 1987.

³⁰ Revolução, n.º 16, 1976, p. 8

³¹ Nessa conjuntura favorável está a derrota dos Estados Unidos na Guerra do Vietnã, que enfraqueceu momentaneamente a posição do imperialismo ocidental, fortalecendo os movimentos de libertação nacional. Esse cenário de triunfo de nações recentemente descolonizadas, ou que lutavam fortemente contra potências coloniais, oferecia uma base de legitimidade para o projeto do MLSTP e alimentava a percepção de que uma nova ordem internacional, mais favorável às antigas colônias, poderia emergir.

³² Revolução, n.º 21, 1976, p. 1.

³³ A especificidade deste artigo impede uma reflexão mais profunda sobre a questão da adoção do socialismo no país recém independente.

³⁴ Ideal socialista promovido pelo MLSTP a partir de 1976. Esse ideal visava substituir valores coloniais e egoístas por uma moralidade baseada no bem coletivo a partir do trabalho (Nascimento, 2015).

³⁵ Paralelamente, o Estado exercia um papel centralizador, empregando mecanismos de vigilância, como comitês de ação e organismos de controle de massas (Matos, 2018).

³⁶ Ministério da Educação da República Democrática de São Tomé e Príncipe, 1979, p. 25.

³⁷ Revolução, n.º 2, 1975, p. 2.

³⁸ Revolução, n.º 29, 1976, p. 9.

³⁹ É o que ocorreu, segundo Nascimento (2018), com Carlos Graça, que planejou um golpe de Estado, se opondo ao movimento que cofundou, sendo exilado em 1977, em função de um pedido de condenação de 24 anos de prisão da parte de seu ex-camarada Manuel Pinto da Costa.

⁴⁰ Atualização do mecanismo de defesa da autoridade nacional de 1975. Diferente da Vigilância Popular generalizada, de 1975, o GVPD tinha um caráter organizativo e mais abrangente, “sem distinção de idade, sexo, crença e posição social” (Revolução, n.º 42, 1978, p. 4).

⁴¹ Revolução, n.º 32, 1977, p. 8.

⁴² No contexto rural, os comitês de ação foram criados a fim de promover espaços de interação entre os trabalhadores, bem como fomentar debates políticos e atender às reclamações de todos que viviam nas roças (Berthet, 2016).

⁴³ Termo cunhado por Gunnar Myrdal (1968) para descrever Estados incapazes de adotar políticas de maneira efetiva devido ao favoritismo, à corrupção, à falta de legitimidade e/ou coesão social.

A REVISTA *LES GRIOTS* (1938-1940) E SEU PROGRAMA POLÍTICO PARA O HAITI PÓS-OCUPAÇÃO

THE JOURNAL *LES GRIOTS* (1938-1940) AND ITS POLITICAL PROGRAM FOR POST-OCCUPATION HAITI

Gabriel Alves de Amorim¹

Resumo: O artigo busca analisar o programa político disposto de maneira velada ou explícita na revista *Les Griots*, publicada no Haiti de 1938 a 1940, que buscava ser uma continuação das ideias do indigenismo depois do fim da ocupação estadunidense. Buscamos assim entender se, apesar da apoliticidade que os autores alegam agir no programa da revista, há interesses ocultos, ou mesmo, se de forma não intencional, eles criam um programa político que permitirá mudanças profundas na sociedade e na política haitiana a partir do noirismo, movimento ideológico que vai continuar as ideias da revista. Para isso, é apresentado um contexto histórico sobre o país até os anos em que a revista é publicada, e posteriormente, artigos específicos da revista são analisados para buscar realizar o objetivo proposto.

Palavras-chave: Noirismo; Indigenismo; Duvalierismo; Cultura Política.

Abstract: This article analyzes the political program, expressed either covertly or explicitly, in the Haitian journal *Les Griots*, published from 1938 to 1940, which sought to continue the indigenist ideas following the end of American occupation. We strive to understand if, despite the apoliticality that the authors claim to follow in the journal's program, there exists a hidden interest, or even if, unintentionally, they create a political program that will allow for deep changes in Haitian society and politics via noirism. This ideological movement will continue the journal's ideas. For that, a historical context of the country up until the years that the journal is published is presented, and later, specific articles from the journal are analyzed, seeking to fulfill the proposed objective.

Keywords: Noirism; Indigenism; Duvalierism; Political Culture.

Introdução

“Dizemos ainda mais: a atual sociedade haitiana, em suas etapas essenciais, é apenas uma extensão da sociedade colonial. Poderemos objetar que 1804 teve como objetivo a derrubada da Velha Ordem, mas [...] 1804 representa mais uma Evolução e não uma Revolução.”¹

¹ Graduando em História na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) – Campus de Franca. Trabalho realizado sob orientação do Prof. Dr. Marcos Alves de Souza sem financiamento externo.

A história do Haiti independente parece ser dividida em dois momentos: a revolução negra de 1804 e a miséria contemporânea. A vitória de 1804, que marca a História Contemporânea e vive na memória histórica da negritude dos séculos XX e XXI, tem sua grandeza apagada pela série de tragédias que decorre desta. As causas para os conflitos existentes na história do Haiti são muitas e diversas, e uma série de obras foram elaboradas tanto por autores haitianos quanto por estrangeiros tentando explicá-las², porém, a maioria concorda em um ponto principal para a gênese desses conflitos: a dicotomia entre as elites haitianas, detentoras do poder político, e a massa do povo.

Essa dicotomia ultrapassa o simples conflito de classes que se identifica na maioria das nações do mundo, em especial as nações marcadas pelo capitalismo. No Haiti, apesar de prevalecer uma unidade racial, com a raça negra sendo quase totalmente absoluta na demografia do país, representando tanto as elites quanto o povo, essa luta de classes ganha um outro teor: um conflito de cores, marcado pelas disputas entre as elites, mulatas e as massas populares, negras.

Tal luta de classes e cores marcará a história política e social do Haiti do pós-independência até os dias de hoje, e em pouquíssimos momentos na história do país a situação vai unir esses dois grupos, como por exemplo a guerra de independência e a ocupação estadunidense na ilha, que dura quase vinte anos (de 1915 a 1934) e marcar diretamente toda a história posterior do Haiti. O inimigo do norte une o povo e a elite, negros e pobres, e a raça negra, ponto que une todo o país, se tornará a pauta principal pela qual a arte e a ciência vão se desenvolver; assim, começa o movimento indigenista, que marca a cultura haitiana durante a ocupação.

Quando os americanos deixam a ilha em agosto de 1934, a pauta muda. O que antes era uma união nacional para o fim da ocupação, divide-se em vários grupos que vão propor pautas e propostas diferentes para reerguer o país após a violência da ocupação e os fracassos políticos e econômicos anteriores a ela. A vontade de que a união entre esses grupos conflitantes se mantivesse após a ocupação não resistiu às diferentes vontades dos vários coletivos dentro do país, ansiosos para explorar o novo cenário político deixado pela ausência dos militares.

É nesse contexto que se localiza a revista literária e científica *Les Griots*, publicada em Porto-Príncipe de 1938 a 1940, e fundada pelo médico e antropólogo François Duvalier, o antropólogo Lorimer Denis, e os poetas Carl Brouard – antigo fundador da *Revue Indigène* – e

Clement Magloire fils (posteriormente conhecido como Magloire Saint-Aude). A revista tinha como objetivo continuar o legado da *Revue Indigène*, publicação que iniciou o movimento indigenista no âmbito literário.

Na primeira edição da *Les Griots*, os autores assumem o compromisso de “banir sistematicamente a política de nossas atividades científico-literárias” (Brouard et al, 1938, p.1, tradução nossa), porém, em muitos textos, é possível notar as opiniões políticas dos autores, e perceber assim uma espécie de projeto político velado que a revista traz por meio de seus artigos, mesmo que esses tenham em geral um tom populista, conciliatório e apolítico. Isso não é surpresa. Quase todos os fundadores da revista e muitos de seus autores participaram de maneira ativa na política haitiana enquanto escreviam na publicação ou depois de seu fim. Além disso, a revista introduz uma visão de mundo acerca da sociedade haitiana que repercute de forma polêmica dentro do país, sendo rejeitada por muitos intelectuais e por uma grande parcela das elites mulatas, mas caindo nas graças da burguesia negra e assistindo crescer sua força dentro das massas populares. Surgiria assim o noirismo³, movimento científico-ideológico que influenciará muito intensamente a política haitiana do pós-ocupação, até culminar finalmente na ditadura de François Duvalier, um dos fundadores da revista, que sobe ao poder em 1957 e governa o país até sua morte, em 1971, deixando o poder para seu filho, que mantém a ditadura por mais quinze anos.

A partir dessa perspectiva, podemos entender a relevância da revista para a história haitiana, sendo ela o primeiro passo para um movimento expandido de mudança política e, além disso, um dos interesses óbvios de todo historiador que analisou a revista é tentar encontrar paralelos entre os escritos de Duvalier na publicação, e seu governo no Haiti, reconhecido por ser uma das mais violentas e repressivas ditaduras em todo o mundo.

Dessa maneira, nosso objetivo com esse trabalho é buscar os momentos em que é possível observar um programa político velado nas páginas da revista, tentando localizar essas ideias dentro do contexto político e histórico do Haiti pós-ocupação, e buscando entender como elas influenciarão o pensamento político haitiano posteriormente. Entendemos que se o noirismo é a ideologia que baseia a subida das elites negras ao poder no Haiti, – que ocorre após a revolução de 1946 – e a ditadura duvalierista que começa em 1957, e se a *Les Griots* é o ponto de partida para a ideologia do noirismo, pela lógica, será na revista que observaremos os primeiros indícios que vão permitir essa mudança política, e localizar e analisar esses pensamentos é o que buscamos com esse artigo. Para tanto, a análise de artigos específicos da

revista, entre os quais “Doutrina” (1938) e “Declarações” (1938), elaborados pelos fundadores da revista, demonstra-se crucial para a consecução deste objetivo.

Na perseguição deste intento, o marco teórico que embasa nossa pesquisa é a História Intelectual. Entendemos a história intelectual nesse sentido como uma história social das ideias em movimento. Compartilhamos a interpretação de Carl Schorske, para quem, na História Intelectual

O historiador procura localizar e interpretar temporalmente o artefato num campo em que se intersectam duas linhas. Uma linha é vertical ou diacrônica, pela qual ele estabelece a relação de um texto ou de um sistema de pensamento com as manifestações anteriores no mesmo ramo de atividade cultural (pintura, política, etc.). A outra é horizontal, ou sincrônica; através dela, determina a relação do conteúdo do objeto intelectual com o que vai surgindo ao mesmo tempo noutros ramos ou aspectos de uma cultura (apud Silva, 2003, p.15).

Desta maneira, considerando a relação direta entre os intelectuais e a política, estabelecida anteriormente por autores como Jean-François Sirinelli (2003) e Julien Benda (2007), consideramos que também na história do Haiti a intelectualidade teve um papel fundamental no desenrolar da política, constituindo uma nova cultura política e influenciando diretamente a mentalidade das massas e das elites, que como observou Smith (2009), disputaram o poder em conflitos marcados pelo radicalismo no período do pós-ocupação americana. Assim, pretendemos por meio da História Intelectual facilitar o entendimento da História Política haitiana.

Consideramos que a análise dos periódicos é também essencial para que consigamos produzir esta história intelectual, pois como nota Maria Helena Capelato (1988, p. 34):

Nos vários tipos de periódicos e até mesmo em cada um deles encontramos projetos políticos e visões de mundo representativos de vários setores da sociedade. A leitura dos discursos expressos nos jornais permite acompanhar o movimento das ideias que circulam na época. A análise do ideário e da prática política dos representantes da Imprensa revela a complexidade da luta social.

Assim, entendemos que por meio das ideias apresentadas nesse periódico, conseguimos criar um perfil da intelectualidade haitiana, de suas ideias, e de seu lugar nessa sociedade, e, além disso, considerando o papel deste periódico e outros dentro do contexto haitiano e caribenho, Victoria Famin (2017, p. 1, tradução nossa)⁴ nota que:

O papel das revistas no desenvolvimento das tradições literárias caribenhas é central, não apenas em termos de criação de um espaço de expressão, mas também na manifestação de novas correntes de pensamento. É, portanto, essencial examinar esse tipo de publicação para entender a evolução desses campos literários.

Diante dessas ideias, entendemos que este periódico se torna uma importante fonte para a construção da história do período, porém, para que exista um verdadeiro entendimento acerca dos posicionamentos da revista e do contexto histórico no qual ela se encontra, é preciso conhecer, mesmo que minimamente, os eventos da história haitiana que, desenrolando-se desde a independência, levaram o Haiti até o cenário social no qual se encontravam esses intelectuais no momento da fundação da revista.

Antecedentes Históricos

O senso comum acerca da história haitiana costuma estar acompanhado de dúvidas acerca de seu declínio econômico e social. No ano de 1791, antes da sua independência, a colônia francesa de Saint Domingue, que representa o atual Haiti, era um dos territórios que mais exportava açúcar no mundo, com suas exportações representando 30% do consumo mundial de açúcar (Tomich, 2016, p. 53), e em 1793, o território era também um dos maiores produtores de café, cujas exportações constituíam 60% do café produzido no Ocidente (Trouillot, 1990, p. 37). Após a independência, o Haiti foi ostracizado no mundo ocidental, tendo suas relações com outros países severamente prejudicadas, atrasando assim também seu desenvolvimento econômico, que nunca mais alcançou os patamares anteriores à Revolução.

Nesse sentido, a resposta consensual para o declínio econômico, político e social do Haiti vem justamente desse período dos primeiros governos pós-independência. Para isso, é necessário entender que a Revolução Haitiana aconteceu a partir da união de dois grupos sociais largamente diferentes que viviam na colônia de St. Domingue: os mulatos, filhos de colonos franceses e donos de terra, chamados de *affranchis*, e os negros escravos. A união desses dois grupos sobre a liderança de Toussaint Louverture, e posteriormente, Jean-Jacques Dessalines conquistará a independência, garantindo o fim da escravidão no território haitiano, a proibição da posse de terras por homens brancos, e o confisco das terras de colonos franceses pelo novo Estado. O sentimento de união nacional trazido pela revolução, e a atitude do governo de considerar todos os cidadãos do novo país como negros (mesmo alguns poucos brancos que continuaram vivendo no país) ajudou a evitar conflitos causados pela cor da pele e por disparidades sociais, porém, isso durou pouco tempo.

Dessalines, na posição de imperador, era pressionado pelos *affranchis* a manter o sistema de *plantations* no país, e abrir a economia para a iniciativa privada, garantindo assim o desenvolvimento econômico, enquanto os ex-escravos acreditavam que uma economia de subsistência seria mais importante, ainda que também valorizassem a importância das culturas comerciais. Dessalines, por sua vez, entendia que o ideal seria que as plantações fossem geridas pelo Estado, com oficiais do exército como locatários (Trouillot, 1990, p. 45).

Essa atitude de Dessalines contribuirá futuramente para a criação de uma nova oligarquia, negra, descendentes desses soldados donos de terra, e que vão disputar seu poder com a oligarquia mulata. Isso, somado à atitudes favoráveis à distribuição de terra (Andrade, 2016, p. 177), fez com que Dessalines fosse rejeitado pela elite mulata e assassinado em uma emboscada em 1806.

A partir daí, o país se divide em dois: o norte se tornando um reino controlado por Henri Cristophe, negro e um dos principais aliados de Dessalines, e o Sul se tornando uma república, controlada pelo mulato Alexandre Pétion. E mesmo após a reunificação do país em 1820, uma estabilidade política inexistente no Haiti; o país passou por uma série de trocas de governo, assassinatos de governantes, golpes de Estado, mudanças de sistema e ditaduras militares, e a razão principal que os intelectuais apontam para isso é justamente o conflito de interesses entre a elite mulata, que se mantinha no poder, e as classes populares negras.

Apesar do conflito ser essencialmente de classe, o teor colorista acaba se tornando extremamente relevante no pensamento político e social haitiano, e intelectuais como David Nicholls (1996) e Matthew J. Smith (2009) notam isso. Destacamos ainda que usamos o termo cor e colorista para definir esse conflito social presente no país, já que a identidade racial e de cor tem diferenças fundamentais no contexto específico do Haiti. Nas palavras de Nicholls (1990, p. XXXVI, tradução nossa)⁵: “[...] embora a consciência de identidade racial tenha sido um poderoso fator, o qual, desde seus primeiros dias, tem unido haitianos em uma determinação de preservar sua independência nacional, a cor tem sido uma influência divisiva, levando à erosão da independência efetiva”. Destacamos também que entender esses conflitos presentes no país como sendo puramente ligados à cor também não reflete a realidade. Smith (2009) pretende trazer luz a isso ao evitar utilizar o termo “mulatto”, preferindo usar o termo da língua crioula haitiana “*Milat*”. Em suas palavras para explicar isso:

Ademais, existe uma forte correlação entre cor, classe e cultura no Haiti que impacta significativamente na maneira como pessoas de diferentes fenótipos são vistas. Chamar uma pessoa de pele clara no Haiti de “mulata” reconhece o fenótipo, mas não necessariamente se refere ao status social. Porém, na

língua crioula, o termo *milat* contém a referência à classe e não somente a cor, como exemplificado pela frase frequentemente citada, associada ao líder militar do século XIX, Jean-Jacques Acau: “Neg rich se milat, milat pòv se neg” (negro rico é mulato, mulato pobre é negro) (Smith, 2009, p. 198, tradução nossa).⁶

Esse cenário de conflito de classes e cores no Haiti leva cada vez mais à radicalização e ao crescimento da violência, tanto das elites crioulas, que dominavam o poder político, quanto das massas para com os políticos. Isso se destacou durante o século XX, mais especificamente, durante os anos de 1911 a 1915. Durante o período, houve várias divisões internas nas elites, além da intensificação do conflito de cores e uma maior participação das classes populares dentro da política. Gerard Pierre-Charles (1985, p. 177) nota como essas divisões internas nas elites ocorrem por conta da influência de potências estrangeiras no Haiti, como os Estados Unidos, a França e a Alemanha, que passam a apoiar diferentes setores da elite no país.

O resultado final é a sucessão de seis presidentes em quatro anos, e um desses presidentes, Vilbrun Gillaume Sam, que assume em 1915, para conter uma revolta que ocorria no norte do país, começa a comandar a nação com mãos de ferro, prendendo e executando opositores políticos. Um dia, após um ataque ao palácio presidencial, Sam manda executar 167 prisioneiros políticos e foge para a embaixada francesa, porém, é capturado por uma multidão de revoltosos, que o assassinam e desmembram seu corpo. A violência da multidão e a crise política se tornam a justificativa utilizada para a invasão e ocupação do território haitiano.

Apesar da crise política ser a justificativa para a invasão, as intenções americanas sobre o Haiti eram, na realidade, mais escusas que isso. Em primeiro lugar, os Estados Unidos já vinham há alguns anos buscando se afirmar enquanto potência imperialista, principalmente no continente americano. A primeira instância das vontades imperialistas americanas aplicadas ocorre na guerra hispano-americana de 1898, que culmina na emenda Platt⁷. Depois da guerra, os Estados Unidos, amparados pela Doutrina Monroe e pela política do *Big Stick* do presidente Theodore Roosevelt, começam a intervir nas políticas de outros países, como a Nicarágua, a Colômbia, o México e a República Dominicana, mas em nenhuma intervenção os Estados Unidos agiram de maneira tão contundente, autoritária e interferiram tanto na política interna quanto no Haiti. Por isso, Everaldo Andrade (2016, p. 183) considera a experiência estadunidense no Haiti um “laboratório para as políticas externas da jovem potência estadunidense, gerando possíveis legados autoritários internos e uma experiência prática para futuras intervenções imperialistas”.

Além disso, os Estados Unidos também mantinham uma certa preocupação em relação ao Haiti por conta da forte presença de empresas alemãs, que controlavam uma grande parte dos negócios no país. 80% das casas comerciais em portos eram alemãs, e um terço do café haitiano era direcionado à Alemanha no início do século XX (Link apud Castor, 2016, p. 45). Apesar de o Império Alemão não ter nenhuma intenção estratégica de ocupar o Haiti, em meados da Primeira Guerra Mundial, somente a presença de alemães na ilha já seria o suficiente para justificar o impulso de intervir.

Outra razão importante para os impulsos intervencionistas americanos é também a dívida haitiana. A falta de receitas e a necessidade de se pagar uma indenização à França depois da independência fizeram com que o Haiti precisasse realizar empréstimos, e assim, contraísse ao longo dos séculos XIX e XX uma enorme dívida externa, principalmente com bancos franceses, alemães e estadunidenses, que acaba se tornando muito maior do que as receitas do país. Os Estados Unidos sentiram que os bancos estadunidenses estavam em ameaça de sofrer inadimplência por parte do Haiti, ou que o país fosse pagar os bancos europeus antes dos estadunidenses; assim, em 1914, o país envia fuzileiros navais para invadir Porto Príncipe e confisca reservas de ouro do Banco Nacional do Haiti para cumprir o pagamento da dívida⁸.

Tudo isso, além de um interesse estratégico na posição geográfica do Haiti, faz com que um plano para ocupar o país fosse posto em prática, e, em 28 de julho de 1915, fuzileiros navais estadunidenses desembarcam na ilha. A partir daí, os estadunidenses dissolvem o parlamento e o exército nacional, considerado perigoso em virtude de sua forte inclinação nacionalista; tomam controle dos bancos; instalam governos fantoches, submissos à ocupação; favorecem empresas americanas em suas empreitadas no país; e mantêm uma forte repressão às massas populares em suas tentativas de protestos e revoltas.

A intervenção, que antes era bem-vista pelas elites como uma oportunidade de desenvolver o país e concretizar interesses antigos da oligarquia mulata, passou a ser vista posteriormente com uma grande rejeição, devido principalmente ao racismo dos ocupantes, à repressão violenta sobre as manifestações e à falta de abertura política. O racismo, em especial, é o ponto considerado fundamental por muitos autores, já que nem as elites mulatas dele conseguiam fugir, e pela razão de ser extremamente acentuado, praticado por ofensas realizadas por fuzileiros, que em geral costumavam vir do sul dos Estados Unidos. Esse sentimento era também potencializado pela existência das corveias⁹, que eram consideradas uma nova escravidão. O fato de que tanto as massas populares quanto as elites rejeitavam a ocupação fez com que o conflito de cores fosse deixado de lado, dando lugar a um sentimento de união

nacional motivado pela identidade comum: a raça negra. Nas palavras de Nicholls (1996, p. 143, tradução nossa.)¹⁰:

Paradoxalmente, os americanos não-intencionalmente conseguiram ter êxito onde Dessalines falhou, em unir todos os haitianos sob o nome de “negros”. Os anos 20 viram uma crescente solidariedade entre haitianos; colaboradores [da ocupação] como os presidentes Dartiguenave e Borno se encontraram praticamente isolados da vida nacional, sendo mantidos no cargo somente pelo suporte militar dos Estados Unidos. Os movimentos literário e etnológico providenciaram muito do estímulo intelectual para o reestabelecimento de um espírito nacional baseado sob a concepção de raça; os mulatos foram tão envolvidos nesses movimentos quanto os negros. Finalmente parecia que o demônio da cor havia sido exorcizado da vida nacional.

A importância do processo de ocupação na história haitiana também será destacada pela historiadora Suzy Castor (2016, p. 15-16, tradução nossa)¹¹:

A compreensão do caso haitiano é impossível sem o estudo de sua evolução histórica por completo, e em particular, sem conhecer o feito transcendental que constituiu a ocupação norte-americana. Essa intervenção representou um verdadeiro nó onde foram conjugados os resultados do processo da história nacional desde a independência e a gestação de novos traços próprios da evolução do país nas últimas décadas.

Esse sentimento de união nacional se manifesta por meio de revoltas populares, especialmente conflitos armados entre guerrilheiros camponeses – chamados de Cacos – contra os soldados americanos. Apesar do movimento conquistar algumas vitórias e durar por um tempo considerável, ele é derrotado. E quando isso acontece, a reação contra a ocupação vai mudar tanto o seu sujeito quanto o seu objeto. As classes populares vão dar lugar a elite intelectual, enquanto os conflitos armados vão dar lugar a uma *presse d’opposition*, representada por diversos grupos intelectuais e periódicos. Entre os grupos, destacam-se a Liga da Juventude haitiana, a Sociedade de História e Geografia do Haiti, a União Patriótica e a União Nacionalista (Dash, 1981, p.53; Andrade, 2016, p. 189-190). Enquanto entre os periódicos, destaca-se o *La Patrie*.

Desse clima de revolta geral dado pelos intelectuais, a literatura haitiana também evolui em direção a uma literatura de protesto, e a própria identidade do homem haitiano será colocada em pauta. Em 1927, poetas como George Sylvain, Carl Brouard, Jacques Roumain, Emile Roumer e outros vão sintetizar esse novo olhar e essas novas formas em uma nova revista

literária: *A Revue Indigène*. A revista focava seu olhar na cultura considerada “indígena” do Haiti, ou seja, na cultura essencialmente de origem africana, na religião vodu, no folclore e na própria figura mitológica do continente africano. O teor do periódico era largamente apolítico, já que buscava justamente unir o povo haitiano por meio de sua literatura, porém, o teor crítico à ocupação era notável, além de um pensamento de “reeducar” o povo haitiano e integrá-lo à vivência latino-americana.

Apesar da valorização da África e da cultura africana ser parte de uma tendência, que já havia sido construída pela antropologia haitiana do século XIX, a maneira como os indigenistas interpretaram essas relações entre o continente africano e o Haiti alterou fundamentalmente o pensamento da intelectualidade que se desenvolve a partir desse momento, especialmente dos intelectuais advindo das elites, e traz um novo cenário para a intelectualidade haitiana.

Outra obra que irá se tornar um referencial para a intelectualidade haitiana dentro do indigenismo é o livro *Ainsi Parla l'Oncle*, do antropólogo Jean Price-Mars. No livro, o autor busca analisar a cultura haitiana tendo como objeto de pesquisa quem ele considera o mais legítimo representante da verdadeira cultura haitiana: o camponês. Dessa maneira, Price-Mars tenta fazer “uma reavaliação da cultura nacional, buscando reconhecer e valorizar a ascendência africana do país” (Andrade, 2021, p.55). O livro marca todo o direcionamento posterior do movimento indigenista e influencia todo o movimento intelectual posterior a ele.

Após anos de conflitos, greves, guerrilhas, protestos e disputas, tanto no meio político quanto intelectual, o movimento nacionalista se fortalece no Haiti se opondo ao invasor e, em 1930, é eleito Sténio Vincent, um presidente que em um primeiro momento parece agradar a todas as classes, e que junto ao governo estadunidense começa a organizar o processo de desocupação. Isso é influenciado também pela eleição de Franklin Delano Roosevelt em 1933 e o início da política de Boa Vizinhança, que reduz o intervencionismo estadunidense na América. Assim, em agosto de 1934, os americanos finalmente se retiram o Haiti, deixando como legado uma enorme dependência econômica, uma guarda nacional comandada por oficiais estadunidenses, o fortalecimento de setores da elite mulata que se mantiveram submissos e servis ao domínio estadunidense, um cenário de miséria no campesinato, perseguição às religiões como o *Vodu*, e uma incerteza política causada pelas novas ideias que adentram a sociedade, como a luta de classes que vem com a ascensão do partido comunista, e a valorização do povo negro e da cultura africana que surge a partir do indigenismo e se intensificar com o noirismo.

É nesse cenário que é lançada a revista *Les Griots*. A revista surge enquanto projeto a partir do grupo conhecido como “Os três Ds”: formado pelo médico e antropólogo François Duvalier, o antropólogo Lorimer Denis, e o escritor e jornalista Louis Diaquoi. Os três emergem da classe média negra e estudam no *Liceu Pétion*, onde se conhecem, e são fortemente influenciados pelas ideias de seu professor, Jean Price-Mars, e, a partir daí, planejam a criação de um periódico. Diaquoi, em 1932, vai sugerir o nome *Griots* para o grupo e o periódico que estava em planejamento, em homenagem aos lendários contadores de histórias da cultura africana, mas, por morrer no mesmo ano, não pode ver o periódico existindo na prática, sendo este fundado em 1938, junto com a colaboração dos poetas Carl Brouard, fundador da *Revue Indigène* e Clément Magloire Fils, que futuramente será reconhecido como Magloire Saint-Aude, tido como um dos grandes poetas surrealistas pelo próprio André Bréton, fundador do movimento surrealista.

Na declaração de fundação da revista, os autores homenageiam postumamente o fundador Louis Diaquoi e assumem os compromissos de “banir sistematicamente a política de nossas atividades científico-literárias” (Brouard *et al*, 1938, p. 1, tradução nossa)¹², além de “permitir que as gerações contemporâneas venham a contribuir com a elaboração de um pensamento especificamente haitiano” (Brouard *et al*, 1938, p. 1, tradução nossa), fortalecer as relações com a América Latina e “ajudar a fortalecer a união da etnia haitiana” (Brouard *et al*, 1938, p. 1, tradução nossa). No geral, os autores parecem pretender continuar o projeto da *Revue Indigène*¹³, que desde 1928 não era publicada.

Apesar da apoliticidade da revista estar explícita logo na sua declaração, na prática, em muitos momentos é possível encontrar opiniões que refletem certas facetas da vida política do Haiti pós-ocupação, ou que tentam, de forma velada ou explícita, induzir os leitores da revista a apoiar ou reprovar certas visões políticas. São essas análises que basearão o conteúdo do nosso próximo tópico. Nosso foco maior serão os textos escritos pelos redatores-chefes da revista, em especial os artigos identificados como “Declaração” e “Doutrina”, pois são nesses artigos que localizamos o que os autores expressaram mais explicitamente suas visões políticas e sociais e deixaram claro o programa e as intenções da revista. Porém, outros textos dos editores-chefes serão utilizados quando for atestada sua coerência para a discussão proposta.

Análise dos artigos.

“28 de julho de 1915. O americano pisa no nosso solo. Infelizmente! Não foi somente nessa terra conquistada a ponta de baionetas que marcharam suas pesadas botas, mas também em nossos corações. Ainda que pegos desprevenidos, entendemos que éramos a geração da Humanidade, e a melancolia dilatou nossos olhos.”¹⁴

(Carl Brouard)

Primeiramente, para entender a discussão, precisamos compreender também que esses autores não se privaram da vida política, apesar de manterem essa postura na revista. Smith (2009, p.16) nota que Diaquoi por um tempo flertou com o comunismo, Duvalier e Denis participaram ativamente da política durante a década de 1940, e muitos dos outros autores que contribuíram com a revista participaram da vida política de diferentes setores e tiveram seus textos publicados na revista, mesmo que os redatores não concordassem com essa visão política pessoalmente. Etienne Charlier, por exemplo, notório marxista, teve textos publicados na revista mesmo com os fundadores criticando o método marxista dentro e fora do âmbito da revista.

O primeiro elemento que se nota logo nos primeiros artigos é o forte nacionalismo, representado pela valorização da África e da cultura haitiana de origem africana. O grupo dos *Griots* não foi pioneiro nessa interpretação; na realidade, essas ideias foram trazidas à tona alguns anos antes, por etnólogos como Justin Chrysostome Dorsainvil, Arthur Holly e Jean Price-Mars. Esses autores inclusive são constantemente citados em uma série de textos, e todos chegam a publicar textos na revista (Holly publica sob o pseudônimo de Athanase). Além de serem continuadores do chamado movimento etnológico, também buscam ser continuadores do movimento indigenista. No artigo “Doutrina da nova escola”, Carl Brouard (1938, p. 2, tradução nossa)¹⁵ busca contar uma pequena história do movimento indigenista valorizando seus pontos principais: a exaltação da África “dolorosa e maternal” e os esplendores de suas sociedades; a reverência ao *vodu* (referenciado pelo *assotor* e o *açon*, instrumentos utilizados no seu culto); e o interesse no folclore. Além disso, o autor entende o indigenismo como uma reação à “imitação branca extremamente servil” (Brouard, 1938, p. 2, tradução nossa)¹⁶.

É possível notar que os autores, em especial Denis e Duvalier, aparentam criar seu pensamento a partir das ideias com as quais mais se identificam dos autores haitianos e estrangeiros mais populares do período, abraçando as ideias com as quais concordam e ignorando aquelas com as quais discordam. Nesse sentido, o determinismo racial e as necessidades biológicas da raça, características que Nicholls (1996, p. 153) identifica em Dorsainvil, também estão presentes na ideologia dos *Griots*, porém, a rejeição ao *vodu* presente nas obras de Dorsainvil não é compartilhada por estes. Na mesma direção, apesar de concordar com autores como Price-Mars na crítica às elites, na exaltação da cultura de origem africana manifestada pelas classes populares, em especial camponeses, e na crítica da intelectualidade que despreza os traços africanos, os autores da *Les Griots* ainda compartilham opiniões em partes contraditórias ou regressivas, mesmo para a época na qual se encontravam.

Primeiramente, os autores baseavam seu pensamento em grande parte em autores europeus de tendência eugênica, como Arthur de Gobineau e George Montandon, e, assim, é possível notar que os autores tendem a concordar com a ideia de classificação das raças em superiores e inferiores, mesmo quando isso significa considerar a raça negra como inferior frente a branca. No artigo “O Negro da África e a Civilização Europeia”¹⁷, Denis e Duvalier (1938, p. 12, tradução nossa)¹⁸ dizem: “Um dos nossos um dia nos chamou para dizer que ele conseguia entender o significado de nossas especulações sociológicas: como ele, estamos completamente convencidos da inferioridade do nosso grupo étnico [...]” e, posteriormente, eles citam um intelectual não identificado:

Na ordem vegetal, assim como na ordem animal ou humana, há uma escala de valores. Os organismos inferiores ocupam a parte inferior da escala e os superiores, o topo. O homem negro, por alguma fatalidade desconhecida, ocupa o mesmo posto na ordem humana que os seres infraterrestres (Denis; Duvalier, 1938, p. 12, tradução nossa)¹⁹.

Essa visão da inferioridade dos negros aparece mais nitidamente em um texto onde os autores pretendem analisar as nações da África Ocidental Francesa e suas conquistas no âmbito da arte, ciência e, especialmente, da educação. O texto infere que a África Ocidental Francesa evolui de uma barbárie que parecia enraizada e isto se daria a partir de um processo educacional nos moldes europeus, que buscava respeitar ao mesmo tempo as características históricas e morais dos povos nativos e que seria planejado em conjunto com as elites da região. Assim, de uma forma que parece contraditória para nós, os intelectuais haitianos, que vêm de um país que lutou contra a colonização, consideram a colonização positiva, contanto que leve ao

desenvolvimento do povo nativo. Esse pensamento, porém, não é novo, e era muito divulgado por intelectuais haitianos, mesmo os pan-africanistas. Bellegarde-Smith (2004, p. 79, tradução nossa) comenta como o escritor haitiano do século XIX Valentin de Vastey acreditava que a África “poderia ser civilizada somente pela conquista”²⁰.

A reeducação da população haitiana também é um tópico frequentemente visitado pelos autores. Esta também não é uma questão inventada pelos teóricos da *Les Griots*. Como vimos, a *Revue Indigène* também promovia uma reeducação do povo haitiano por meio da literatura, e Price-Mars defendia mudanças significativas no sistema educacional haitiano. Na *Les Griots*, porém, essa defesa da reeducação vem com um tom fortemente paternalista e autoritário. Os autores acreditavam que “o problema haitiano nos parece ser antes de tudo um problema cultural. E sua solução só pode estar em uma reforma completa da mentalidade haitiana.” (Denis e Duvalier, 1938, p. 153, tradução nossa)²¹, e essa reforma seria trazida pelos educadores, por isso, existe uma grande preocupação com a pedagogia. Alguns pedagogos como Pestalozzi vão ser citados em determinados textos, e Denis e Duvalier vão escrever um texto de pedagogia onde defendem que a educação haitiana deve ser realizada a partir de um método haitiano com foco no estudo da história e geografia do Haiti para o desenvolvimento moral do povo haitiano, ao invés de serem ensinadas à moda francesa com foco na história da França como ocorreria naquele período. Nesse sentido, eles também se consideram líderes morais e intelectuais do povo haitiano, que têm como objetivo educar esse povo, assim como os griôs dos quais tiram seu nome tinham o papel de educar as tribos africanas.

Esse tom de paternalismo acaba levando a opiniões mais radicais. Esses autores, por estarem convictos de que a mentalidade haitiana e a história haitiana não permitiam o desenvolvimento de uma democracia funcional - e seu passado seria a prova disso - tendiam a ser largamente críticos do liberalismo político. Denis e Duvalier expressavam isso de forma mais amena na Doutrina “Sobre nossas origens históricas”²²; no texto eles argumentam que:

[...] tais regimes [políticos], antes de serem adotados por grupos humanos, deveriam estar em gestação em seu passado histórico até constituírem um produto de sua consciência nacional. [...] Isso não significa que um povo não possa adotar instituições já desenvolvidas por outros. Mas, para isso, torna-se essencial submeter esse povo a uma educação adequada (Denis e Duvalier, 1940, p. 624, tradução nossa)²³.

Curiosamente, para defender essa tese, os autores citam o livro “A jovem Alemanha quer trabalho e paz”, que é uma coleção de discursos feitos por Adolf Hitler. Carl Brouard, por outro lado, é explicitamente mais radical. Ele argumenta:

O camponês mais ignorante sabe que um *hoûntor* [bandeira vodú] é mais artístico que outro, que um tal *hoûnsi* [assistente do sacerdote no vodú] canta melhor que outro, assim como obedecerá docilmente a uma ditadura que funcione e que opere na ordem, na verdade e no bem, porque estas são ideias inatas. Sem dúvida descobrirão que insisto singularmente na ditadura. Acredito firmemente que um povo só chega lentamente, passo a passo, ao liberalismo. Caso contrário, ficam imóveis. O liberalismo de Pétion afundou-se no despotismo. As leis da natureza não podem ser violadas impunemente. Para aprender o alfabeto, você deve primeiro saber a letra: A! (Brouard, 1938, p. 154-155, tradução nossa)²⁴.

Esse apreço maior pelo desenvolvimento da nação do que pela manutenção da democracia coloca esses autores como apreciadores de governos de tendência paternalista, que são comuns durante os anos 1930 e 1940. Mustafa Kemal Atatürk, presidente turco considerado pai da nação, vai ser reverenciado por Denis e Duvalier como um exemplo de governante. Hitler e suas teses vão ser abordadas e até citadas em alguns artigos, mas não encontramos em nenhum momento uma rejeição enorme a elas. É praticamente impossível não associar essa falta de apreço para com a democracia ao fato de que Duvalier, quando chega à Presidência do Haiti, instaura uma ditadura, relação tecida anteriormente por Victoria Famin (2017, p. 431, tradução nossa)²⁵, que considera esta postura “uma preparação para a ascensão de Duvalier ao poder”.

Outra opinião mais contundente desse grupo diz respeito à rejeição às elites haitianas. Ela também não é uma ideia nova na intelectualidade haitiana. Price-Mars é o pioneiro nesse sentido ao escrever o livro *La vocation de l'élite*, em 1919, que apresenta uma forte crítica às elites, por terem falhado no seu objetivo de comandar e organizar as massas em direção ao desenvolvimento do país, que seria sua vocação. Apesar disso, as críticas que os autores da *Le Griots* fazem às elites são mais direcionadas. Elas são criticadas especificamente por negar as características étnicas e culturais africanas para valorizar somente os fatores galo-latinos (ou seja, os traços franceses). Assim, eles culpam as elites pela própria decadência do país. Isso fica explícito neste trecho:

Veio a independência. A elite haitiana rejeitou o fator primordial favorecendo exclusivamente o suplemento galo-latino. Essa abordagem puramente espiritual tem repercussões no nível político e social. Daí esta ruptura com a grande entidade básica do grupo étnico haitiano. Daí o desequilíbrio moral, o resultado lógico da Ocupação Americana (Denis e Duvalier, 1938, p. 152, tradução nossa)²⁶.

Essa perspectiva fica ainda mais clara na frase que utilizamos como epígrafe no início do texto. Duvalier, ao dizer que 1804 foi mais uma evolução que uma revolução, quer dizer que

o sistema de dominação e a mentalidade que marcam o período colonial eram mantidos até então pelas elites haitianas. Apesar de não dizer isso explicitamente, fica inferido nos seguintes trechos:

[...] a atual sociedade haitiana, em suas etapas essenciais, é apenas uma extensão da sociedade colonial. [...] Primeiro, para que haja uma Revolução, deve haver uma transformação profunda na mente. Esta condição é essencial. Então, qualquer Revolução propõe um programa de valores, uma transferência de poder, uma renovação de valores, etc. (Denis e Duvalier, 1940, p. 623, tradução nossa)²⁷.

Apesar da rejeição às elites estar muito claramente presente, o jornal não prega a luta de classes como solução dos problemas do país. Muito pelo contrário. Os editores-chefes da revista rejeitavam o marxismo veementemente, apesar de não escreverem isso na revista em si, mas sim fora dela, como destaca Smith (2009, p.26-27). Outrossim, em um texto na revista, Carl Brouard chama a defesa do materialismo dialético de “irrelevante”. De qualquer forma, não há nenhuma crítica explícita ao marxismo na revista, tendo, inclusive, como citamos, autores marxistas como Étienne Charlier nela escrevendo textos.

A rejeição velada ao marxismo dialoga perfeitamente com a tese principal do livro de Matthew J. Smith (2009), “Red and Black in Haiti: radicalism, conflict, and political change, 1934–1957”. No livro, o autor busca argumentar que o período pós-ocupação é marcado pelo radicalismo e conflitos entre grupos ideológicos nascentes que vão trazer mudanças políticas no país. Sendo os dois principais grupos os comunistas e os noiristas (por isso Red and Black). O Partido Comunista Haitiano, que organizará os marxistas ao longo dos anos 1930 sob a liderança do escritor e poeta Jacques Roumain, também colocará uma forte crítica às elites, porém, eles destacam pura e unicamente a questão de classe, mantendo inclusive o lema “Raça não é nada, classe é tudo”, salientando que o conflito de cores presentes no Haiti deveria ser abandonado em favor de uma união de raças a favor da luta de classes, que em sua visão efetivamente resolveria os problemas do Haiti.

Neste sentido, apesar de não deixar essa ideia explícita nos textos, o tom dos autores é claro, e ficará mais evidente ainda quando o pensamento dos *Griots* evoluir para o que hoje conhecemos como noirismo. Os traços negativos das elites que são explicitados não se referem a traços de toda elite, mas sim, da elite mulata. A valorização excessiva do “fator” latino e desprezo às características africanas seriam um traço da intelectualidade e das elites mulatas, que seriam os únicos que poderiam se afirmar enquanto tendo fenótipos europeus. E a crítica ao fato de o sistema colonial ter sido mantido também é uma crítica às elites mulatas, pois o governo do Haiti em quase sua totalidade até aquele momento fora governado somente por

mulatos (com uma breve exceção dada aos catorze anos do reinado de Henri Cristophe e seu filho).

Os autores não pareciam se opor ao fato de as elites governarem o país como os comunistas se opunham, considerando isso inclusive justo e correto, seguindo as ideias de Price-Mars, porém, eles criticavam a própria elite pela sua mentalidade e maneira de gerir o país. Assim, apesar de isso nunca ser explicitamente defendido pelos autores, as ideias da revista acabam se tornando atrativas para a burguesia negra, que por meio dessas ideias acharia uma justificativa para suas futuras tentativas de comandar o país. Desta forma, o periódico acaba, de maneira intencional ou não, contribuindo para o conflito de cores dentro da nação.

Apesar disso, a revista, em geral, aparenta ter um tom fortemente populista e conciliador. Ela tenta manter um aspecto apolítico na maioria dos seus textos, evita defender excessivamente um grupo para criticar outro e vice-versa, e foge de conflitos internos no país que ainda eram controversos em meio à intelectualidade. Por exemplo, apesar de manter uma defesa absoluta do *vodu*, os autores não criticam fortemente a Igreja Católica, que perseguia o *vodu* no país. Pelo contrário, em alguns textos a religião católica é exaltada, e o próprio Carl Brouard, que usava sempre o tema do *vodu* em seus poemas, assume seu catolicismo. Apesar de criticarem também a valorização excessiva do “fator galo-latino”, os próprios autores exaltam as glórias da etnia francesa e do sangue latino presente nos haitianos. Nota-se isso no seguinte trecho: “[...] a França, encruzilhada de estradas milenares, teve que constituir, como Atenas e Roma, das quais é, aliás, a mais autêntica herdeira, um vasto caldeirão de todas as raças da Europa e da área do Mediterrâneo” (Denis e Duvalier, 1938, p. 4, tradução nossa)²⁸.

Nesse sentido, os autores constantemente tentam aproximar os personagens e costumes africanos e do *vodu* de personagens e costumes da história europeia. Assim, os *griôs* são aproximados dos *Troubadors* franceses, e o *vodu* é comparado aos costumes greco-romanos. Poderíamos argumentar que isso seria uma tentativa de aproximar possíveis leitores europeus (ou, leitores haitianos que valorizam excessivamente o pensamento europeu) da cultura haitiana.

Considerações Finais

Seja pelo fato de essas ideias ainda não serem totalmente maduras, ou mesmo pela rejeição pré-estabelecida à política na revista, os pensamentos políticos da *Les Griots* são muitas vezes confusos, ou mesmo contraditórios, porém, o teor populista da revista fica extremamente

claro. Ao valorizar a cultura negra e expor uma rejeição, mesmo que velada, às elites mulatas, o pensamento exposto pela revista se torna atrativo para a classe média negra e parte da classe trabalhadora negra, que compunha a maior parte da demografia do Haiti. Além disso, como nota Smith (2009), desde a publicação da *Les Griots* as suas ideias passam a ser apreciadas por uma parte considerável da elite.

Não consideramos que isso aconteça por acaso, pois a *Les Griots*, mesmo que não tenha necessariamente essa intenção, apresenta em seu conteúdo a possibilidade de criar uma plataforma para a subida das elites negras para o controle do poder político. A valorização da cultura e mentalidade africanas, somada à rejeição às elites mulatas, a crítica ao comunismo, o foco no conflito de cores ao invés da luta de classes e a exaltação das massas fez com que a revista conseguisse conquistar tanto as elites, que não poderiam de maneira alguma usufruir da ideologia marxista, quanto a classe média e trabalhadora alfabetizadas, que enxergavam nesses ideais um forte teor nacionalista e de orgulho negro, em um Haiti onde o cenário ainda era de miséria das massas negras e rejeição ao vodu e às manifestações culturais africanas por parte das elites mulatas.

Assim, quando trazidas ao âmbito político, a ideologia aproxima as classes médias e trabalhadoras, que têm expectativa de ascensão social, junto da elite negra, que tem a expectativa de finalmente conquistar o poder político. Isso causará o início formal do noirismo enquanto movimento político em meados dos anos 1940 apresentando ideias mais concretas e radicais, criando partidos, como o *Parti Populaire Nationale* (PPN), que vai representar os noiristas, e que tinha na sua base os próprios Lorimer Denis e François Duvalier, conquistando cada vez mais apoiadores e levando até a crise pós-revolucionária em 1946, culminando na conclusão do objetivo final dos noiristas com a eleição de Dumarsais Estimé, presidente negro, de classe média, que representará os interesses das elites negras durante o seu governo, de 1946 até 1950, quando é deposto por um golpe militar que colocará Paul Magloire na Presidência. Com o fim da ditadura militar em 1956 e após uma série de sucessões presidenciais, François Duvalier finalmente assume a Presidência do Haiti em 1957, com a proposta de governar seguindo os passos de Estimé. Porém, ao chegar ao poder, o discurso se transforma, o exército será aparelhado, opositores serão perseguidos, e começará a ditadura duvalierista, que, estendendo-se de 1957 até 1986, ficará marcada na história do Haiti pela sua violência e por outras características que até hoje impactam na organização interna do país, sendo essa ditadura e suas consequências abordadas em obras como *Haiti, state against nation* de Michel-Rolph

Trouillot (1990), *Haiti (1930-1975): la crisis ininterrumpida* de Gerard Pierre-Charles (1985), *Radiographie d'un dictature* (1973) (do mesmo autor, e outras.

Poderíamos tentar argumentar que na *Les Griots* se enxerga os primeiros impulsos totalitaristas que encontramos na ditadura de Duvalier, porém, fazer tal afirmação seria arriscado e mesmo imprudente da nossa parte, considerando a falta de provas que temos para afirmar tal fato, se não somente o forte apreço ao paternalismo e a desconfiança da democracia liberal sem um projeto educacional. A larga distância entre a publicação da revista e o início da ditadura também nos afasta dessa interpretação. Do fim da revista em 1940 até a subida ao poder de Duvalier em 1957 são dezessete anos, nos quais diversos eventos marcam a história haitiana e influenciam a maneira como Duvalier pensa e, eventualmente, vai governar.

Independentemente das conclusões que tiremos sobre as ideias políticas presentes na revista, o fato é que seus discursos e as repercussões que estes terão dentro da intelectualidade e da sociedade haitiana como um todo vão levar a uma série de mudanças e movimentações dentro do cenário social e político do país. Assim, podemos afirmar que a *Les Griots* é um marco importantíssimo dentro da história intelectual e política do Haiti, justificando a importância dada a ela em muitas obras historiográficas sobre o Haiti pós-ocupação, e criando a necessidade que sejam feitas outras análises onde se possa analisar a revista mais a fundo.

Fontes

BROUARD, C. et al. Declaration. *Les Griots*, Port-au-Prince, v.1, n.1, p.1, 1938. Disponível em: <https://ufdc.ufl.edu/AA00007290/00001/pdf>. Acesso em 31 ago. 2025.

BROUARD, C. Doctrine de la nouvelle école. *Les Griots*, Port-au-Prince, v.1, n.1, p.2, 1938. Disponível em: <https://ufdc.ufl.edu/AA00007290/00001/pdf>. Acesso em 31 ago. 2025.

BROUARD, C. L'Art au Service du Peuple. *Les Griots*, Port-au-Prince, v.2, n.2, p.154-155, 1938. Disponível em: <https://ufdc.ufl.edu/AA00007290/00004/pdf>. Acesso em 31 ago. 2025.

DENIS, L.; DUVALIER, F. Considérations sur nos Origines Historiques. *Les Griots*, Port-au-Prince, v.2 e 3, n.2 e 3, p.620-625, 1940. Disponível em: <https://ufdc.ufl.edu/AA00007290/00013/pdf>. Acesso em 31 ago. 2025

DENIS, L.; DUVALIER, F. L'Essentiel de la Doctrine des Griots. *Les Griots*, Port-au-Prince, v.2, n.2, p.151-153, 1938. Disponível em: <https://ufdc.ufl.edu/AA00007290/00004/pdf>. Acesso em 31 ago. 2025.

DENIS, L.; DUVALIER, F. Le Noir d'Afrique et la civilisation européenne. *Les Griots*, Port-au-Prince, v.1, n.1, p.3-13, 1938. Disponível em: <https://ufdc.ufl.edu/AA00007290/00001/pdf>. Acesso em 31 ago. 2025.

Referências

- ANDRADE, E. A primeira ocupação militar dos EUA no Haiti e as origens do totalitarismo haitiano. *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, [s.l.], Nº. 20, p. 173-196, 2016. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/2492/2248>. Acesso em 31 ago. 2025.
- ANDRADE, E. Pan-africanismo e negritude na construção do nacionalismo haitiano. *História Unisinos*, São Leopoldo, v.25, n.1, p.48-60, 2021. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/hist.2021.251.05/60748260>. Acesso em 31 ago. 2025.
- BELLEGARDE-SMITH, P. *Haiti, the breached citadel*. Ontario: Canadian scholars' press, 2004.
- BENDA, J. *A traição dos intelectuais*. São Paulo; Editora Peixoto Neto, 2007.
- CAPELATO, M. H. *História e Imprensa do Brasil*. São Paulo: Contexto: EDUSP, 1988
- CASTOR, S. *La ocupación norte-americana de Haiti y sus consecuencias (1915-1934)*. Santo Domingo: Fundación Juan Bosch, 2016.
- DASH, J. M. *Literature and Ideology in Haiti, 1915–1961*. London: Macmillan Press, 1981.
- FAMIN, V. Les Griots, entre indigénisme et négritude. *Revue de littérature comparée*, [s.l.], nº 364, p. 422-432, 2017. Disponível em: <https://shs.cairn.info/revue-de-litterature-comparee-2017-4-page-422?lang=fr>. Acesso em 31 ago. 2025.
- NICHOLLS, D. *From Dessalines to Duvalier: race, colour, and national independence in Haiti*. New Brunswick: Rutgers University Press, 1996.
- PIERRE-CHARLES, G. Haití (1930-1975): la crisis ininterrumpida. In: CASANOVA, P. G. (org). *América Latina: historia de medio siglo 2 – México, centroamerica y el caribe*. 3ª edição. Ciudad de México: Siglo Veintiuno editores, 1985, p. 174-222.
- SILVA, H. R. da. A História Intelectual em questão. In: LOPES, M. A. (org). *Grandes nomes da história intelectual*. São Paulo: Contexto, 2003, p.15-25.
- SIRINELLI, J. F. Os intelectuais. In: RÉMOND, R. (org). *Por uma história política*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p.231-269.
- SMITH, M. J. *Red and Black in Haiti: radicalism, conflict, and political change, 1934–1957*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2009.
- TOMICH, D. W. *Slavery in the Circuit of Sugar: Martinique and the World-Economy, 1830-1848*. 2ª edição. New York: State University of New York Press, 2016.

TROUILLOT, M. R. *Haiti, state against nation – the origins and legacy of Duvalierism*. New York: Monthly Review Press, 1990.

¹ Tradução nossa. No original, “Nous disons même plus la société haïtienne actuelle dans ses démarches essentielles n'est qu'un prolongement de la société coloniale. On nous objectera que 1804 avait pour but le renverseraient de l'Ordre Ancien [...] 1804 représente plutôt une Evolution et non une Révolution.”. Em: Denis, Duvalier, 1940, p. 623

² Ver Bellegard-Smith, 2004; Trouillot, 1990; Dubois, 2012; Nicholls, 1985; Nicholls, 1996

³ Movimento ideológico que se baseava na exaltação dos traços africanos da cultura e mentalidade haitiana, pregando assim também a valorização do vodu, e posteriormente ganha um teor político num sentido de buscar a participação maior dos negros dentro da política haitiana.

⁴ No original: Le rôle des revues dans le développement des traditions littéraires de la Caraïbe est central, non seulement en ce qui concerne la création d'un espace d'expression mais également dans la manifestation de nouveaux courants de pensée. Il est ainsi indispensable de se pencher sur ce type de publication pour comprendre l'évolution de ces champs littéraires [...]

⁵ No original: “while consciousness of racial identity has been a powerful factor which, from the earliest days, has united Haitians in a determination to preserve their national independence, colour has been a divisive influence, leading to the erosion of effective independence”.

⁶ No original: “Moreover, there is a strong correlation between color, class, and culture in Haiti that impacts significantly on the way people of different phenotypes are perceived. Reference to a light-skinned person as “mulatto” in Haiti acknowledges phenotype but does not necessarily refer to social status. In Kreyòl, however, the term *milat* contains reference to class and not just color, as exemplified by the oft-cited Kreyòl quote credited to nineteenth-century army leader Jean-Jacques Acau, ‘Neg rich se milat, milat pòv se neg’”.

⁷ Tratado assinado pelos Estados Unidos e Cuba, que garantia a retirada das tropas americanas do país, que se localizavam lá desde o fim da guerra hispano-americana, porém, estabelecia também sete condições que Cuba deveria cumprir para isso, essas medidas estabeleciam o direito dos Estados Unidos de intervir na política da ilha, a perda do direito de fazer mudanças internas ou assinar tratados com outros países sem o consentimento dos Estados Unidos, entre outros.

⁸ A prática de invadir e intervir na política econômica de países latino-americanos por parte dos Estados Unidos foi recorrente durante a primeira metade do século XX, ficando conhecida como Guerra das Bananas. O mesmo que aconteceu no Haiti ocorre em países como Nicarágua, República Dominicana, Honduras e outros no mesmo período.

⁹ Sistema de trabalho no qual os camponeses seriam obrigados a realizar trabalho não-remunerado em dias específicos. Foi muito utilizado no Haiti ao longo do século XIX, mas foi posteriormente abolido, sendo reinstaurado pelos estadunidenses após a ocupação.

¹⁰ No original: “Paradoxically the Americans unintentionally succeeded, where Dessalines had failed, in uniting all Haitians under the name ‘black’. The twenties saw a growing solidarity among Haitians; collaborators like Presidents Dartiguenave and Borno found themselves virtually isolated from national life, being maintained in office solely by United States military support. The literary and ethnological movements provided much of the intellectual stimulus for this revival of a national spirit based upon the conception of race; mulattoes were as much involved as blacks in these movements. At last it appeared that the demon of colour had been exorcised from national life”

¹¹ No original: “La comprensión del caso haitiano resulta imposible sin el estudio de su evolución histórica toda, y en particular sin conocer el hecho trascendental que constituyó la intervención norteamericana. Esta intervención representó un verdadero nudo donde se conjugaron a la vez los resultados del proceso de la historia nacional desde la independencia y la gestación de nuevos rasgos propios de la evolución del país en las últimas décadas.”

¹² No original: “bannir systématiquement la politique de nos activités scientifico-littéraires”

¹³ Isso é explícito pelos próprios autores na declaração inaugural da revista e no artigo posterior, “Doutrina da Nova Escola”. “Formular corajosamente a doutrina literária e científica do grupo dos *Griots* a fim de continuar a obra da *Revue Indigène* e assegurar a perenidade da integração do nosso movimento na literatura nacional” (Brouard et al, 1938, p.1, tradução nossa).

¹⁴ Tradução nossa. No original: “28 Julliet 1915. L’Américain foulait notre sol. Hélas! Ce n'était pas seulement sur cette terre conquise à la pointe de leurs baïonnettes que leurs lourdes bottes marchaient mais aussi sur nos coeurs. Bien qu'alors en pantalons courts, nous comprimés que nous étions la génération de l'Humanité et la mélancolie dilata nos yeux.” Em: (Brouard, 1938, p.2)

¹⁵ No original: “l’Afrique douloureuse et maternelle”

¹⁶ No original: “la trop servile imitation blanche”

¹⁷ No original: Le noir d’Affrique et la civilisation européenne.

¹⁸ No original: “L’un des nôtres un jour nous interpelle pour nous dire qu’il s’explique le sens de nos spéculations sociologiques: comme lui, nous sommes bien convaincus de l’infériorité de notre groupe ethnique [...]”.

¹⁹ No original: “Dans l’ordre végétal comme dans l’ordre animal ou humain, il existe une échelle de valeurs. Les organismes inférieurs occupent le bas de l’échelle et les supérieurs le sommet. L’homme noir par je ne sais quelle fatalité occupe dans l’ordre humain le même rang que les êtres infra-terrestres.”

²⁰ No original: Africa “could be civilized only by conquest.”

²¹ No original: “A la lumière de ces données, le problème haïtien nous paraît avant tout un problème culturel. Et sa solution ne peut résider que dans une réforme intégrale de la mentalité haïtienne”

²² No original: “Sur nos origines historiques”

²³ No original: “tels régimes avant d’être adoptés devraient se trouver en gestation dans leur passé historique jusqu’ en constituer comme un produit de leur conscience nationale. [...] Cela ne signifie nullement qu’un peuple ne puisse adopter des institutions déjà élaborées par d’autres. Mais pour ce faire, il devient indispensable de soumettre ce peuple à une éducation y adéquate. “

²⁴ No original: “Le paysan le plus ignorant sent quel hoûntor est plus artiste que tel autre, que telle hoûnsi chante mieux que telle autre, de même qu’il obéira docilement à une dictature qui travaille dans l’ordre, le vrai et le bien, parce que ce sont là des idées innées. L’on trouvera sans doute que j’insiste singulièrement sur la dictature. C’est que je crois fermement qu’un peuple n’arrive que lentement, étape par étape, au libéralisme. Autrement, il piétine sur place. Le libéralisme de Pétion sombra dans le despotisme. On ne viole pas impunément les lois de la nature. Pour apprendre l’alphabet, il faut d’abord connaître la lettre: A!”

²⁵ No original: “L’insistance de Brouard sur le modèle de la dictature fonctionne presque comme une préparation de l’arrivée de Duvalier au pouvoir”

²⁶ No original: “Vint l’Indépendance, L’élite haïtienne rejette le facteur primordial au bénéfice exclusif de l’appoint gallo-latin. Cette démarche purement spirituelle se répercute sur le plan politico-social. D’où cette rupture avec la grande entité basique de l’ethnie haïtienne. - D’où encore le déséquilibre moral, aboutissant logique de l’Occupation américaine. “

²⁷ No original: “[...] la société haïtienne actuelle dans ses démarches essentielles n’est qu’un prolongement de la société coloniale. [...] D’abord, pour qu’il y ait Révolution, il faut une transformation profonde dans le mens. Cette condition est primordiale. Ensuite, toute Révolution postule in programme de valeurs, un transfert de pouvoir, un renouvellement des valeurs, etc.”

²⁸ No original: “[...] la France, carrefour de routes millénaires, devait, à l’instar d’Athènes et de Rome dont elle est, du reste, la plus authentique héritière---constituer un vaste creuset de toutes les races de l’Europe et de l’aire Méditerranéenne”

MULHERES NA GUERRA DO PARAGUAI: ANÁLISE HISTÓRICA E LITERÁRIA DE UMA PARTICIPAÇÃO INVISIBILIZADA

WOMEN IN THE PARAGUAYAN WAR: A HISTORICAL AND LITERARY ANALYSIS OF AN INVISIBLE PARTICIPATION

Camila Alves Ávila
Keila Cristina Borges Trombela¹

Resumo:

O presente artigo tem como objetivo elaborar um estudo sobre a Guerra do Paraguai (1864-1870), que envolveu Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai em suas disputas políticas e territoriais. A perspectiva difundida até os dias atuais, trouxe à tona o protagonismo masculino, que fora reforçado também pela historiografia vigente. Houve então a presença de mulheres no conflito, mas que não obteve o mesmo tratamento e preeminência que a dos homens. Sendo assim, mesmo com uma participação feminina significativa, ela foi omitida e, por meio de novas interpretações e do uso da literatura, busca-se elucidar esse lado que ainda permanece desmemoriado, mesmo com o avanço nos estudos da temática em si. O artigo será dividido em duas partes sendo a primeira parte voltada para uma revisão bibliográfica da historiografia acerca do tema, já na segunda parte será feita uma análise de fontes literárias que abordam a temática. Para analisar a presença feminina por meio da literatura, a principal fonte escolhida foi o livro *Cunhataí: um romance da Guerra do Paraguai* de Maria Filomena Bouissou Lepecki (2003), pois a narrativa em forma de romance aborda a vivência feminina dentro do lado brasileiro do conflito, suprimindo uma lacuna oriunda das fontes consideradas “oficiais” e/ou “tradicionais”.

Palavras-chave: Guerra do Paraguai; Mulheres; Literatura.

Abstract:

The present article aims to develop a study on the Paraguayan War (1864–1870), which involved Argentina, Brazil, Uruguay, and Paraguay in their political and territorial disputes. The prevailing perspective disseminated up to the present day has emphasized male protagonism, a view reinforced by the dominant historiography. Although women were indeed present in the conflict, their participation did not receive the same treatment or prominence as that of men. Thus, despite significant female involvement, it was largely omitted. Through new interpretations and the use of literature, this study seeks to shed light on this dimension, which remains marginalized even with the advancement of scholarship on the subject. The article will be divided into two sections: the first will present a historiographical review of the theme, while the second will offer an analysis of literary sources addressing the topic. To examine women’s presence through literature, the primary source chosen was *Cunhataí: um romance da Guerra do Paraguai* by Maria Filomena Bouissou Lepecki (2003), since its narrative, structured as a novel, portrays female experiences on the Brazilian side of the conflict. In doing so, it fills a gap left by so-called “official” and/or “traditional” sources.

Keywords: Paraguayan War; Women; Literature.

¹ Graduandas no curso de História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – campus de Franca. Contato: c.avila@unesp.br / keila.trombela@unesp.br.

Introdução

A Guerra do Paraguai (1864-1870) foi um dos maiores e mais devastadores conflitos da América do Sul, envolvendo o Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Embora tenha sido amplamente analisada por seus aspectos militares e políticos, a participação feminina nesse contexto tem sido historicamente negligenciada. Durante décadas, a historiografia tradicional silenciou a respeito do papel crucial desempenhado pelas mulheres, relegando-as a uma posição marginal ou invisível. Estudos mais recentes, no entanto, começaram a resgatar essas figuras, reconhecendo-as como protagonistas importantes no desenrolar e nas consequências da guerra (Flores, 2010, p. 47).

Carlos Guilherme Mota (1995), em "História de um Silêncio: A Guerra contra o Paraguai (1864-1870) - 130 anos depois", discute, de forma crítica, a reconsideração forçosa do espaço-tempo e da construção de um Estado-Nação com suas bases fincadas nas forças armadas (Mota, 1995, p. 248). Para Mota (1995), o foco excessivo nas figuras militares masculinas criou um vazio interpretativo sobre as demais dimensões da guerra, o que resulta em uma narrativa incompleta e parcial.

Essa marginalização das mulheres nas narrativas sobre a Guerra do Paraguai reflete, em parte, uma visão tradicionalista exclusiva que permeia a historiografia, na qual o papel feminino é frequentemente limitado ao espaço doméstico. Como escreveu Flores (2010, p. 23):

[...] como em todas as guerras, a mulher é a parte fraca. O homem luta e tem reconhecimento público, recebe honrarias e retribuição pecuniária pelo seu patriotismo; para a mulher, mil desconfortos, inseguranças, medos, estupros, trabalhos pesados, fome, privações materiais e afetivas, e para as sobreviventes viúvas, a difícil tarefa da reconstrução, no pós-guerra, quando não mais conta com o braço forte do mantenedor - pai, marido ou filhos tombados.

Essa invisibilidade feminina na historiografia da Guerra do Paraguai também está ligada a uma abordagem que prioriza as dimensões políticas e diplomáticas, deixando de lado a análise das experiências cotidianas e das ações dessas atrizes sociais menos visíveis. O papel das mulheres, que muitas vezes assumiram responsabilidades no *front* doméstico, nas economias e logísticas de guerra e, em alguns casos, até no campo de batalha, permaneceu na obscuridade até recentemente, quando historiadoras, como Hilda Agnes Hübner Flores, começaram a retratar essas histórias.

A revisão historiográfica que busca resgatar o papel das mulheres na guerra não apenas expande a compreensão desse episódio histórico, mas também revela uma nova dimensão do conflito. Ao trazer à tona as contribuições das mulheres, tanto paraguaias quanto brasileiras, esses estudos demonstram que o impacto da guerra foi sentido muito além das trincheiras e das negociações diplomáticas, afetando diretamente a estrutura social e as dinâmicas de gênero.

O silêncio em torno da participação feminina na guerra é, na verdade, um reflexo de um silêncio maior, presente na sociedade brasileira do século XIX, sobre o lugar da mulher na vida pública. A ausência da figura feminina na obra de Mota (1995), assim como em importantes trabalhos reconhecidos pela historiografia, como "Maldita Guerra" de Francisco Doratioto (2002), evidencia uma lacuna e, até mesmo, um certo desinteresse historiográfico em explorar o papel das mulheres em um contexto mais abrangente de guerra.

Assim, essa abordagem visa permitir uma leitura mais complexa da Guerra do Paraguai, na qual as mulheres são reconhecidas como participantes ativas, cujas ações influenciaram os rumos do conflito e suas consequências sociais. Para além das narrativas militares e políticas, a guerra também deve ser entendida como um evento humano, no qual as histórias individuais, especialmente as das mulheres, desempenham um papel essencial na compreensão das transformações provocadas pelo confronto, tanto em um contexto de guerra, quanto no pós-guerra.

Avançando dentro deste contexto específico, tem que se ter em mente que os estudos históricos pela perspectiva e protagonismo veio aos poucos dentro da História, sendo uma pauta relativamente atual. Raquel Soihet (1998) afirma que essa abordagem surge em meados da década de 1970, momento em que “grandes transformações assinalavam a historiografia, os grandes temas em que os donos do poder ocupavam o cenário, cediam lugar a temáticas e grupos sociais até então excluídos do seu interesse” (Soihet, 1998, p. 77). Foi dentro dessa movimentação que a segunda onda do feminismo se pôs como um cenário no qual as mulheres se tornaram “objeto e sujeito da história” (Soihet, 1998, p. 77).

Autoras como Simone de Beauvoir (1908-1986) e Heleieth Saffioti (1934-2010), segundo Soihet (1998), pavimentaram as bases teóricas para as análises pela perspectiva de gênero; enquanto Joan Scott galgou os espaços oriundos da historicização do gênero. Diante do exposto:

[...] os estudos sobre gênero devem apontar para a necessidade da rejeição do caráter fixo e permanente da oposição binária ‘masculino versus feminino’ e a importância de sua historicização e ‘desconstrução’ nos termos de Jacques Derrida (Soihet, 1998, p. 79).

Outros nomes que contribuíram para a difusão dessa abordagem, de acordo com Soihet (1998), Michelle Perrot, Arlette Farge e Natalie Zemon Davis (1928-2023), pois todas essas pesquisadoras proeminentes (principalmente no que se refere a História), possibilitaram o reconhecimento da mulher enquanto indivíduo/agente histórico. Sendo assim, “definir a submissão imposta às mulheres como uma violência simbólica ajuda a compreender como a relação de dominação – que é uma relação histórica, cultural e linguisticamente construída – é sempre afirmada como uma diferença de ordem natural, radical, irredutível, universal” (Soihet, 1998, p. 82). Portanto, a história das mulheres, bem como os estudos de gênero, surge com a possibilidade de resgatar a participação feminina nos acontecimentos/narrativas históricas, lançando um olhar que amplia a dita “história tradicional”, inclusive em eventos como a Guerra do Paraguai, aqui analisada.

Participação feminina na Guerra do Paraguai

A participação das mulheres na Guerra do Paraguai foi muito mais ampla, profunda e significativa do que a historiografia tradicional sugere. Hilda Agnes Hübner Flores (2010), em sua obra "Mulheres na Guerra do Paraguai", resgata essas histórias esquecidas, colocando em evidência o papel central que as mulheres desempenharam tanto nos campos de batalha quanto nas frentes internas, no Paraguai e no Brasil, fazendo um trabalho de iluminação referente às várias funções exercidas pelas mulheres tanto no Brasil, quanto no Paraguai.

O contexto de guerra, ao destabilizar as estruturas tradicionais da sociedade, ofereceu às mulheres oportunidades e exigências de participação que ultrapassaram os limites impostos pela vida doméstica da época, tornando-se combatentes, voluntárias, enfermeiras, provedoras e símbolos de resistência. Neste sentido, Flores (2010, p. 07) reafirma a importância de estudar o papel da mulher, e, principalmente, "buscar sua presença no cotidiano e refletir sobre seu desempenho na guerra, reconstituindo-lhe a caminhada por entre mortos e feridos - realidade que a envolve por inteiro".

No Paraguai, as mulheres assumiram papéis fundamentais na resistência contra a invasão das forças da Tríplice Aliança. Com a grande mortandade da população masculina, especialmente na última fase do conflito, as mulheres se viram obrigadas a tomar as rédeas da defesa do país. Flores (2010) descreve que muitas delas vestiram fardas e pegaram em armas, lutando lado a lado com os homens, tanto como combatentes quanto como apoiadoras

logísticas. Suas contribuições incluíam funções de extrema importância para a manutenção do exército, como o fornecimento de mantimentos e cuidados médicos aos soldados feridos.

Essa participação em combates e no suporte das tropas revelou a força e a resiliência das mulheres paraguaias, desafiando as noções preconcebidas de seu papel social. A autora ainda destaca que as mulheres, privadas de seus homens, tomaram para si a responsabilidade de defesa da pátria, onde empunharam armas, cuidaram dos feridos e enfrentaram as tropas inimigas (Flores, 2010, p. 34).

No entanto, o envolvimento das mulheres paraguaias foi mais do que apenas uma questão de sobrevivência militar. As mulheres também lideraram esforços para manter a economia em funcionamento e preservar a estrutura social enquanto o país enfrentava a devastação. Durante os anos de guerra, elas cuidaram das plantações, garantiram o abastecimento de alimentos e organizaram redes de solidariedade. Flores (2010) sublinha que as mulheres mantinham o sustento das famílias e a produção agrícola, tarefas tradicionalmente masculinas, o que garantiu a continuidade da vida nas comunidades, apesar da devastação causada pela guerra.

Estudos como o de Thomas L. (2002) "*Whigham em The Paraguayan War: Causes and Early Conduct*" (2002) complementam o trabalho de Flores ao documentar o modo como as mulheres paraguaias se tornaram as principais responsáveis pelo sustento das famílias e pela organização das comunidades após a devastação da guerra. Esse papel transcendeu o conflito armado, já que elas continuaram a sustentar o Paraguai durante a prolongada ocupação pós-guerra.

Enquanto isso, no Brasil, o envolvimento feminino também se destacou, ainda que de forma distinta, pois esse centrou-se no apoio às tropas e nas atividades de retaguarda. A participação das mulheres brasileiras foi mais visível em atividades de apoio e mobilização social. Elas criaram associações beneficentes para angariar fundos e enviar suprimentos às tropas, muitas vezes sob a liderança de mulheres da elite.

As brasileiras organizaram redes de apoio que visavam mitigar os impactos do conflito em suas comunidades e prestar auxílio às famílias de soldados. Essas iniciativas, embora distantes do campo de batalha, foram fundamentais para a sustentação do esforço de guerra, revelando a importância das mulheres na retaguarda. Neste sentido, Flores (2010, p. 87) afirmou que, embora as mulheres brasileiras não estivessem diretamente envolvidas no combate, seu papel no apoio ao esforço de guerra foi igualmente vital, com destaque para as campanhas de solidariedade promovidas pelas elites urbanas.

Além disso, mulheres brasileiras, como algumas paraguaias, acompanharam os homens nas frentes de combate, seja como esposas de soldados ou como enfermeiras voluntárias. O trabalho de Júlio José Chiavenato (1987) em "Genocídio Americano: A Guerra do Paraguai", por exemplo, discutiu brevemente como essas mulheres desempenharam um papel fundamental no suporte psicológico e moral das tropas. Ainda que muitas delas não lutassem diretamente, sua presença nos acampamentos militares e sua assistência aos feridos deram-lhes uma relevância crucial na logística militar, sendo agentes de cuidado e resistência.

Esses aspectos da participação feminina mostram que a guerra foi uma experiência vivida de maneira multifacetada pelas mulheres, que atuaram como combatentes, enfermeiras, provedoras e organizadoras. Elas moldaram, direta e indiretamente, os rumos do conflito e suas consequências, desafiando o silêncio imposto pela historiografia tradicional. A presença feminina, na guerra, é similar em diversos conflitos na América Latina, mas o conflito com o Paraguai guardou em si grande dinâmica de gênero, especialmente porque nesse contexto, a mortalidade masculina foi extremamente alta. O que transferiu as mulheres não só substituíram os homens nas tarefas domésticas e econômicas, mas também assumiram papéis de liderança em suas comunidades.

O impacto da guerra sobre as mulheres paraguaias foi devastador. Com a perda de uma grande parte da população masculina, as mulheres foram obrigadas a reconstruir suas vidas em um cenário de extrema carência. Flores (2010) descreve como o Paraguai pós-guerra foi, em grande parte, mantido por uma sociedade majoritariamente feminina, destacando que as mulheres assumiram o papel de provedoras e líderes em uma sociedade desprovida de homens. Elas reconstruíram o tecido social, assumindo funções econômicas e, em alguns casos, políticas (Flores, 2010, p. 102). Essa mudança, ainda que traumática, demonstrou a resiliência das mulheres e sua capacidade de adaptação em tempos de crise.

A riqueza de relatos sobre a participação feminina na guerra revela um panorama de coragem e sacrifício. Flores (2010) cita o exemplo de mulheres como Juana María de Lara, que lutou ao lado das tropas paraguaias, e de muitas outras que permaneceram anônimas, mas cujas histórias ainda ecoam. As cartas e memórias dessas mulheres oferecem um testemunho direto do papel que desempenharam no conflito. Uma dessas mulheres escreveu: "A guerra nos levou tudo, mas não tirou nossa coragem. Lutamos, sofremos, mas jamais abandonamos a nossa pátria" (Flores, 2010, p. 89).

A participação feminina na Guerra do Paraguai pode ser analisada também à luz das teorias de gênero, que nos permitem compreender como as guerras desafiam as construções

sociais de masculinidade e feminilidade. As mulheres paraguaias, ao assumir armas e combater, desafiaram as noções tradicionais de gênero da época. Joan Scott (1988, p. 47) argumenta que os conflitos militares oferecem momentos de crise nos quais as normas de gênero são desestabilizadas, permitindo que as mulheres assumam papéis tradicionalmente masculinos. Essa perspectiva ajuda a entender como a guerra modificou as relações de gênero no Paraguai e como, paradoxalmente, também reforçou essas normas ao relegar as mulheres a uma posição de subordinação no pós-guerra, mesmo após suas contribuições decisivas.

A memória da Guerra do Paraguai, no Paraguai e no Brasil, trata as mulheres de maneiras distintas. No Paraguai, elas foram transformadas em símbolos de resistência nacional, com monumentos e homenagens públicas que glorificam seu sacrifício. Já no Brasil, as mulheres que atuaram no conflito foram, em grande parte, esquecidas pela historiografia oficial. Flores (2010, p. 112) sugere que a ausência de uma narrativa feminina na memória oficial do Brasil sobre a Guerra do Paraguai reflete o silenciamento histórico imposto às mulheres.

A participação feminina na Guerra do Paraguai foi vasta e diversificada, abarcando desde as linhas de frente até o apoio logístico e a reconstrução no pós-guerra. Embora muitas vezes negligenciadas pela historiografia tradicional, as mulheres desempenharam um papel central no conflito e suas consequências. Graças a estudos como o de Hilda Flores (2010), começamos a reconhecer o papel das mulheres na guerra, revelando como elas foram essenciais para a resistência e sobrevivência tanto no Brasil quanto no Paraguai.

O reconhecimento contemporâneo da contribuição das mulheres à Guerra do Paraguai faz parte de um esforço maior de revisão historiográfica, que busca trazer à tona vozes antes marginalizadas. Essa releitura não apenas restitui às mulheres o protagonismo histórico que lhes foi negado, mas também enriquece nossa compreensão dos impactos sociais e culturais de um conflito que atravessou fronteiras geográficas e de gênero.

Literatura: uma revisão histórica

Adentrando nas interpretações dadas por meio da literatura, Geovana Quinalha de Oliveira e Ana Paula Squinelo (2023) trouxeram um novo ponto de vista acerca da participação feminina na Guerra do Paraguai (1864-1870), por meio do livro *Cunhataí: um romance da Guerra do Paraguai* de Maria Filomena Bouissou Lepecki (2003). Nas palavras das autoras:

As personagens da narrativa, como Micaela, Ana Preta e Madrinha, trazem inscrições de marcadores sociais da (in)diferença, a exemplo de gênero, classe,

raça/etnia, religião, escolarização, lugar e epistemologia que merecem debate, sobretudo em tempos de retorno a discursos fundamentalistas, sexistas e preconceituosos (Oliveira; Squinelo, 2023, p. 02).

Seguindo com suas análises, as autoras deixam evidente que usar a literatura é uma ferramenta que possibilita resgatar parte dessa história que fora invisibilizada. Oliveira e Squinelo (2023) citam Maria Teresa Dourado (2005) para rememorar que sobre o episódio da guerra, o material que vem sendo produzido gira em torno de interpretações masculinas (que também são escritas por homens) e que relegam as mulheres ao esquecimento. O romance em questão, retoma uma parte não levada em consideração: de mulheres oprimidas e hostilizadas no espaço bélico.

Para dar continuidade aos argumentos, elas propõem uma série de questionamentos:

“[...] ao lado desses homens não havia mulheres? Mulheres não lutaram na Guerra? Mulheres não cuidavam de seus filhos e entes queridos? Os militares e soldados que marcharam para o teatro de operações o fizeram sozinhos? Essas mulheres não levavam seus filhos e filhas? Não tinham seus filhos nos campos de batalha? Onde estavam as crianças que acompanhavam os exércitos ou mesmo que nasceram em meio ao teatro de operações?” (Oliveira; Squinelo, 2023, p. 03).

Partindo dessas interrogações, a discussão pode se ampliar, pois as mulheres estavam presentes nas linhas de frente da guerra, por meio do romance analisado, a presença de personagens principais (Micaela, Madrinha e Ana Preta) com essas atribuições permitem que se possa trazer esses apontamentos.

Dentro da explanação do livro, existem dois momentos que constroem sua narrativa, o primeiro deles se refere ao encontro de duas amigas (Rosália e Carolina), esse plano é interrompido para dar lugar ao segundo momento. Já esse segundo plano, é composto por um regresso ao passado em que Carolina narra a sua amiga sobre uma terceira mulher (Micaela) que participou da Guerra Guasú (nome paraguaio dado ao confronto) e, também, de outras mulheres que lá estiveram. Com essa ferramenta de narrativa o livro *Cunhataí: um romance da Guerra do Paraguai*, movimenta questionamentos a história considerada oficial sobre o conflito, acerca dessas mulheres que foram preteridas.

Com essa provocação feita, as autoras salientam que essa narrativa já consolidada vem sendo repensada por meio de estudiosos, tanto brasileiros, quanto paraguaios, no decorrer dos séculos XX e XXI. Para exemplificar tais estudos, Oliveira e Squinelo (2023) citam duas pesquisadoras, Ana Barreto Valinotti (2011; 2013; 2020) e Bárbara Potthast-Jufkeit (1996;

2006), cujos estudos enfocam na ampla participação feminina na sociedade paraguaia e guarani desde a independência e, também sobre seu papel no pós-guerra. As autoras sintetizam que de “uma forma geral, na história paraguaia sobre as mulheres na Guerra, comumente se identifica dois grupos: as residentes e as destinadas que, em sua maioria, pertenciam às elites locais” (Oliveira; Squinelo, 2023, p. 08). Nesse cenário, as que se dedicam à causa patriótica de Solano López, eram consideradas exemplares, já as denominadas de “destinadas” eram levadas aos campos de concentração e obrigadas a trabalhar em lavouras sem ferramentas adequadas.

Retomando a obra analisada, as autoras enfatizam que o espaço ocupado pelas personagens na narrativa deve ser observado por lentes que trazem os acontecimentos da realidade das opressões sofridas pelas mulheres que estiveram presentes no conflito. Sendo assim, se tem a presença do colonialismo de gênero que fomentam uma discussão urgente sobre as opressões/violências sofridas pelas que estavam presentes nesse espaço. Nesse caso, quando as personagens Ana e Micaela formam uma amizade, elas saem de suas próprias fronteiras dando espaço para suas vozes internas, mesmo em um contexto bélico como esse. Segundo as autoras, para além da presença feminina preterida, também houve a participação de pobres, escravizados e indígenas, então o regresso a essas temáticas por novas óticas seria uma maneira de suprir essas e outras lacunas deixadas para trás.

Então com o intuito de também preencher essas lacunas, Alberto Moby Ribeiro da Silva (1998) busca investigar presenças femininas na Guerra do Paraguai, principalmente no que tange a sua participação singular nos primeiros anos do pós-guerra. Uma vez que houve uma transição governamental entre o autoritarismo para a proposta liberal de Regeneración. Nesse contexto, as mulheres eram tidas como heroínas durante o período da guerra, teriam que se voltar ao âmbito privado e submisso de suas casas, para que caibam na nova ordem liberal paraguaia. Sendo assim, os vestígios guaranis por elas mantido, deveria ser execrado da sociedade. Nesse ponto, pode-se aferir, que a lacuna documental existente também advém desse segundo momento do pós conflito, a participação dessas mulheres foi exprimida e retirada de protagonismo.

Para sua análise Silva (1998, p. 05) escolhe a classe que ele denomina de “gente baixa”. Segundo o autor essa parte da sociedade seria o elo mais fraco e dentro desse grupo que se encontrariam as mulheres por ele resgatadas à memória. Tal classe de mulheres no período imediatamente posterior à guerra, era o mais numeroso da sociedade, possuindo uma certa importância na vida econômico-social, dessa participação o autor trouxe outros questionamentos sobre o papel materno, doméstico e que fora silenciado pela sociedade. Para

trazer embasamento ao seu ponto de vista o autor cita Thompson (1994) que salienta que na sociedade como um todo, as mulheres nunca foram tidas como protagonistas da vida político-econômica. Citando o autor:

Pretendo que os méritos deste trabalho se os houver estejam centrados nos resultados dessa luta no campo simbólico no Paraguai do pós-guerra, particularmente entre os "regeneradores" e as mulheres da "classe baixa" (Silva, 1998, p. 09).

O escopo da discussão gira em torno da questão linguística, ou seja, o castelhano (colonizador) e o guarani (indígena). No contexto do país, essa questão se forma de maneira protagonista, uma vez que a língua dos povos originários era vista como menos sofisticada pelos espanhóis, justamente por sua tradição oral. Do modo como as mulheres eram mais numerosas e elas detinham esses conhecimentos, preservando-os. Silva (1995) argumenta que no decorrer do século XVII, durante a formação da sociedade paraguaia, elas possuíam um importante papel na formação familiar, pois havia um contexto de poligamia generalizada e tal prática fomentou uma mestiçagem em massa. Cabia a essas mulheres o sustento de sua casa, bem como todo o cuidado com a educação de seus filhos, o papel dos genitores era em suma o biológico. Outra prática que permeava essa discussão era a exogamia (entre pessoas não aparentadas/de diferentes tribos), que para o autor:

Através do intercâmbio de mulheres, os *tovaja* se comprometiam a se apoiarem e se socorrerem mutuamente. Aliás, apenas através do estabelecimento de relações de parentesco era possível se obter, entre as sociedades indígenas da floresta tropical, garantias para a estabilidade de uma aliança interfamiliar ou interétnica (Silva, 1998, p.110).

Então, devido a esse cenário, a mulher paraguaia pode ser tida como uma agente que mantém e carrega sua tradição e cultura guarani. A manutenção do idioma guarani se deu exclusivamente nessas circunstâncias, mesmo que a língua sofresse mutações em contato com o colonizador por vias de imposição/opressão, até mesmo os espanhóis se tornaram usuários dessa “nova” versão do idioma no século XVII. Dada a conjuntura política dos “regeneradores”, a contribuição do guarani não era bem vista para a colaboração da construção da identidade paraguaia de nação. A língua em si não define toda uma cultura, ela propaga uma bagagem cultural, uma vez que possui suas próprias singularidades, suas regras e características que delineiam a natureza de sua extensão. Sendo assim a “língua e a cultura que a contém formam

um todo indissolúvel, fundidas ambas pelas interpretações e com funções, que se unem em modos dinâmicos que se estendem numa afinidade equilibrada” (Silva, 1998, p. 116).

Por outro lado, não se pode esquecer das mulheres comuns, as que não estão presentes em registros policiais. Foi a atribuição e a aceitação dos papéis sociais domésticos exclusivos das mulheres que contribuíram para as contradições que levaram à preservação da cultura guarani-paraguaia. É no âmago do interior e na informalidade da família que ocorrem as maiores vitórias na luta contra a nova ordem imposta pela regeneración. Silva (1998) cita Michelle Perrot, que acreditava que em uma sociedade dominada pelo poder masculino global, as mulheres poderiam pelo menos exercer algum poder possível. As mulheres do século XIX, e certamente as mulheres de todos os tempos, não eram apenas vítimas ou sujeitos passivos. Havia momentos em que usam os espaços e tarefas deixados ou delegados a eles para criar forças contrárias que podem subverter papéis visíveis.

Com seu texto o autor quis passar historicamente que as mulheres obtiveram um papel significativo e relevante na sociedade do Paraguai, principalmente ao assumir funções significativas nos âmbitos econômico e social (mas ainda longe dos espaços políticos). Os “regeneradores” desconsideravam suas contribuições, uma vez que buscavam um modelo de mulher ideal e que fosse, acima de tudo, um agente social passivo. No silenciamento dessa mulher paraguaia, havia uma história de preservação e resistência de sua ancestralidade guarani, não recaindo a elas o papel de permissividade.

Considerações finais

Foi durante o ano de 1864 que Paraguai, Uruguai, Argentina e Brasil se envolveram na Guerra do Paraguai, conflito que durou cerca de cinco anos. Em um contexto geral pode-se aferir que a participação feminina foi pouco documentada, poucos exemplos como Ana Néri e Elisa Lynch (esposa de Francisco Solano López) conseguiram alcançar algum destaque ou prestígio. Segundo Maristela Rocha e Silvio Reis de Almeida Magalhães (2022), em primeiro de maio de 1865 que o Tratado da Tríplice Aliança foi assinado por Argentina, Brasil e Uruguai (em Buenos Aires). O seu objetivo era o de alinhar as estratégias que cada país abordaria perante o conflito, mas a documentação do mesmo não era uma prioridade em nenhum dos dois lados. Principalmente no que tange a participação feminina, no caso brasileiro a situação presente no exército era precária e com poucas condições de sobrevivência.

Dentro das documentações existentes, em território brasileiros, a participação feminina pode ser resumida, segundo os autores a:

As mulheres, impulsionadas pela campanha difundida também nos impressos brasileiros daquele tempo, aderiram ao embate das mais variadas formas e por diferentes motivações. Algumas patriotas atuaram indiretamente, bordando bandeiras; outras, mais diretamente, vestiram-se com hábito de freiras para cuidarem dos feridos, mas de forma precária e quase intuitiva (Rocha; Magalhães, 2022, p. 141).

Dado esse cenário, haveria uma participação feminina na guerra, desde que em posições de submissão que reforçassem a ordem masculina simbólica, ou seja, desde que respeitassem a vida privada. Para além dessa situação inicial, era comum que as mulheres perdessem seus nomes ou apenas ficassem conhecidas por algum apelido, descaracterizando-as e dificultando as pesquisas nesses registros posteriormente. Já nas classes inferiores, segundo Rocha e Magalhães (2022) não era incomum que houvesse uma maior participação feminina em algumas áreas da vida pública, uma vez que as mesmas tinham uma necessidade de trabalhar para que sustentassem a si próprias ou a suas famílias. O perfil feminino não era homogêneo, não cabendo apenas nos padrões que se buscava impor a elas, mas o perfil que foi mais buscado certamente era o que priorizava “mulheres das camadas populares, de cor negra, origem estrangeira ou afrodescendente, sem capital financeiro e social” (Rocha; Magalhães, 2022, p. 146).

Em suma, as mulheres tiveram sim uma participação efetiva na Guerra do Paraguai, tanto nos bastidores quanto nas linhas de frente. No contorno traçado pela história “oficial” é possível notar uma dicotomia entre os dois perfis presentes no episódio histórico, por um lado buscava-se um modelo de submissão que era reforçado por atos de violência simbólica/opressão. Já pelo outro lado, as mulheres de origem periférica, foram invisibilizadas, preteridas ou apagadas dos registros, sendo assim desqualificadas de terem sua história contada. Nas palavras dos autores:

As mulheres das classes subalternas padeceram, então, pela carência de infraestrutura e pelas mais cruéis espécies de tortura nos dois lados do conflito. De caráter também notavelmente grave foi o fato de os países não contarem, na íntegra, com combatentes profissionais, mas um exército repleto de escravos, indígenas, crianças e pessoas sem o devido preparo, embora em busca de melhoria de vida [...] eram os "Voluntários da Pátria" (Rocha; Magalhães, 2022, p. 150).

Há uma lacuna histórica e documental desse conflito, algumas datações e informações sobre a participação feminina, não podem (por enquanto) ser dadas de maneira precisa. O uso da literatura, então, se mostra uma alternativa viável para que haja uma maior compreensão do

conflito em si e da presença de mulheres e sua atuação no transcorrer do mesmo. “Para a maioria das mulheres que contribuíram para os esforços em prol da guerra, direta ou indiretamente, para as que pouco acreditavam e esperavam do Imperador, ou para as que, enlutadas, muito ansiavam por alguma ajuda governamental, a desilusão foi o que restou após a guerra” (Rocha; Magalhães, 2022, p. 151). E para que essa história possa ser contada, ainda existem lacunas a serem preenchidas por meio da pesquisa acadêmica. Sendo assim, uso da literatura (como na obra *Cunhataí: um romance da Guerra do Paraguai*) se mostra como uma importante ferramenta para a reinterpretação desse conflito, pois mesmo partindo de cenários oriundos de um romance ficcional, ao usar o conflito como plano de fundo, a permanência de certas visões pode ser questionada e as vozes (até então silenciadas) ganham um novo contorno/espço historiográfico.

Dentro desse escopo, pode-se aferir também o modo como os estudos históricos sobre o gênero (ou história das mulheres), ampliaram a compreensão da real participação feminina dentro dos acontecimentos históricos, como a Guerra do Paraguai. De acordo com Soihet (1998, p. 77), foi a partir da segunda onda do feminismo já entrando na década de 1970 que houve “um fértil intercâmbio, alçando-se as mulheres à condição de objeto e sujeito da história”. Seguindo essa argumentação, o entendimento da mulher enquanto sujeito histórico, foi um processo (ainda em andamento) que se deu de maneira tardia, então quando a “história oficial” não as considerava relevante o suficiente para que elas fossem inseridas nas documentações de cunho formalizado. Assim sendo, o uso de fontes como a literatura, pode (e deve) trazer luz às lacunas historiográficas ainda existentes, como no caso da presente temática que se mostra, até o presente momento, como um vasto campo para ser desbravado.

Fontes:

LEPECKI, M. F. B. *Cunhataí: um romance da guerra do Paraguai*. Entrelinhas Editora, 2023.

Referências Bibliográficas:

CHIAVENATTO, J. J. *Genocídio americano: a guerra do Paraguai*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

FLORES, H. A. H. *Mulheres na guerra do Paraguai*. EDIPUCRS, 2010.

MOTA, C. G. História de um silêncio: a guerra contra o Paraguai (1864-1870) 130 anos depois. *Estudos Avançados*, v. 9, 1995, p. 243-254.

OLIVEIRA, G. Q. de; SQUINELO, A. P. Guerras, invisibilização, protagonismo e resistência feminina no romance Cunhataí. *Revista Estudos Feministas*, v. 31, n. 1, p. e 83497, 2023.

ROCHA, M.; MAGALHÃES, S. R. de A. Mulheres na Guerra do Paraguai, os dois lados da moeda: as “voluntárias” e a “imperatriz” da América Latina. In: ALMEIDA, F. A. de (org.). *Educação, Música E Artes: contribuições e desafios no contexto escolar*. Editora Científica Digital, 2022, p. 134-152.

SCOTT, J. W. *Gênero e a Política da História*. Nova York: Columbia UP, 1988.

SILVA, A. M. R. da. *A noite das "Kygua Vera": a mulher e a reconstrução da identidade nacional paraguaia após a Guerra da Tríplice Aliança (1867-1904)*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1998.

SOIHET, R. História das mulheres e história de gênero: um depoimento. *cadernos pagu*, n. 11, 1998, p. 77-87.

WHIGHAM, T. L. *The Paraguayan War: causes and early conduct*. University of Calgary Press, 2018.

DOCENTES HOMENS: ANÁLISE DE RELATOS DE PRECONCEITO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PLATAFORMA DO TIKTOK

MALE EDUCATORS: ANALYSIS OF REPORTS OF PREJUDICE IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION ON THE TIKTOK PLATFORM

Vinícius Benites de Souza¹

Resumo:

Este artigo analisa vídeos de professores homens na Educação Infantil publicados na plataforma digital *TikTok*, com foco em relatos de preconceito ligados a questões de gênero. Esse estudo teve por objetivo compreender de que forma professores homens que atuam na Educação Infantil compartilham suas vivências e percepções por meio de vídeos publicados no *TikTok*, sobretudo no que se refere às questões de gênero e ao preconceito que enfrentam no exercício da docência. A pesquisa, de natureza qualitativa, foi realizada por meio da análise de alguns conteúdos publicados por docentes de Educação Infantil, do gênero masculino, entre 2022 e 2025, em seus perfis públicos no *TikTok*. Após a análise de vídeos selecionados, os resultados evidenciam que professores homens que atuam com crianças pequenas enfrentam constantes julgamentos, desconfiança das famílias e resistência social, mesmo ao exercerem seu trabalho com afeto e responsabilidade. As experiências revelam o peso dos estereótipos e a urgência de promover debates sobre masculinidades e respeito à diversidade na formação docente e nas instituições de ensino.

Palavras-Chave: Professor homem; Educação Infantil; Preconceito; Masculinidade; *TikTok*.

Abstract:

This article analyzes videos of male teachers in Early Childhood Education published on the digital platform *TikTok*, focusing on reports of prejudice related to gender issues. The study aims to understand how male teachers share their experiences and perceptions through content posted on *TikTok*, especially regarding the prejudices they face in their teaching practice. This qualitative research was carried out through the analysis of videos published between 2022 and 2025 on public profiles of male Early Childhood Education teachers. The results indicate that these professionals often face constant judgments, family distrust, and social resistance, even when carrying out their work with affection and responsibility. The experiences highlight the weight of stereotypes and the urgent need to foster debates on masculinities and respect for diversity in teacher education and educational institutions.

Keywords: Male educators; Early Childhood Education; Prejudice; Masculinity; *TikTok*.

¹ Graduando do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/Câmpus de Naviraí. Bolsista do Programa de Educação Tutorial - PET Pedagogia e Ciências Sociais. E-mail: vinicius.b.souza@ufms.br, sob orientação da Prof.^a. Dr.^a. Josiane Peres Gonçalves.

Introdução

A presença de homens na Educação Infantil ainda é um tema pouco debatido, cercado por estigmas e desconfianças, na qual muitos desses professores enfrentam julgamentos constantes por estarem em um espaço historicamente associado ao cuidado feminino. Nota-se que o exercício da docência de homens nesse ambiente é reduzido e pouco estimulado por parte dos gestores ou das próprias instituições, devido ao fato de a escola desempenhar um papel central na transmissão de cultura, conhecimento, valores e educação, seria esperado que ela criasse um espaço no qual a sociedade, em diálogo com os professores, pudesse refletir criticamente e desenvolver maneiras mais inclusivas e menos preconceituosas de lidar com um tema tão sensível e complexo (Silva; Martins, 2016).

Embora haja a expectativa de educar com responsabilidade e afeto, muitos docentes do gênero masculino precisam lidar com suspeitas infundadas que afetam seu trabalho e autoestima. Diante do contexto de crescimento das redes sociais, especialmente o *TikTok*, muitos desses profissionais passaram a usar o ambiente digital para compartilhar vivências, desabafos e críticas. Por meio de vídeos curtos, eles expõem as dificuldades enfrentadas no cotidiano da docência e esses relatos ajudam a perceber como a masculinidade ainda é vista de forma limitada quando associada ao cuidado infantil.

Considerando que o ambiente da Educação Infantil está fortemente associado com o cuidar e à maternidade (Monteiro; Altmann, 2014), a inserção e presença de docentes homens nesse ambiente causa incômodo e desconforto aos pais e a outras profissionais, por associar a figura masculina à sua incapacidade de cuidar. Além disso, o “medo de que os profissionais homens pratiquem alguma violência contra as crianças faz com que famílias e gestão das instituições proponham a separação do trabalho, destinando o que homens e mulheres devem realizar” (Ramos et al., 2020, p. 71). De fato, esse medo causa desconforto, limita a presença dos homens nas atividades diárias e afeta a forma como eles são vistos como educadores na Educação Infantil.

A visão de que o homem oferece perigo às crianças, ainda é reforçada, sobretudo com a ideia equivocada de que ele não controla seus instintos, age de forma agressiva e rude, sendo associado a um estilo de masculinidade rígida e tóxica. Essas crenças contribuem para a construção de barreiras internas e externas no contexto da Educação Infantil, pois reforçam a ideia de que ele seria incapaz de exercer cuidados delicados e afetivos com crianças pequenas (Silva; Martins, 2016). Essa percepção não só desconsidera a formação profissional adquirida

pelo docente, como também influencia a própria atuação do professor, que muitas vezes, sem perceber, reproduz esses padrões e limita sua presença no ambiente pedagógico. Outrossim, por ser minoria em uma profissão vista historicamente como feminina, os homens acabam sujeitos a falsas suposições sobre sua motivação, competência e interesse pelo cuidado infantil, perpetuando a evasão masculina do magistério (Araujo; Hammes, 2015).

Dessa forma, esta pesquisa se dá a partir da análise de alguns vídeos publicados na plataforma *TikTok* por docentes do gênero masculino que atuam na educação infantil, no período de 2022 a 2025, trazendo à tona os preconceitos enfrentados por professores homens na Educação Infantil. A partir da análise, procura-se entender como os estigmas de gênero afetam suas trajetórias e quais mudanças são urgentes nas instituições escolares.

Metodologia

Esta pesquisa, de natureza qualitativa, tem como finalidade compreender de que forma professores homens que atuam na Educação Infantil compartilham suas vivências e percepções por meio de vídeos publicados na plataforma *TikTok*, especialmente no que se refere às questões de gênero e ao preconceito que enfrentam no exercício da docência. A escolha por essa rede social se deu pelo fato de que muitos educadores têm utilizado o espaço digital para expressar sentimentos, contar experiências e, muitas vezes, expor as dificuldades e os julgamentos enfrentados por serem homens em um campo profissional ainda marcado por fortes expectativas de gênero (Turato, 2022).

A coleta de dados foi realizada por meio de seleção de vídeos de professores que se identificam como homens e que atuam na Educação Infantil, considerando apenas publicações feitas em perfis públicos, entre os anos de 2022 e 2025, e que estejam em língua portuguesa. Foram selecionados vídeos que trouxeram falas, relatos ou encenações que abordem a prática pedagógica, o relacionamento com as crianças e com as famílias, as interações com colegas de trabalho e, sobretudo, situações em que o preconceito ou os estigmas relacionados ao gênero masculino estejam presentes. O número de vídeos incluídos foi definido pelo critério de saturação, isto é, quando os dados passaram a se repetir e não trouxeram novas informações relevantes.

O processo de análise dos vídeos foi realizado em três etapas principais: a leitura inicial e a escolha dos vídeos que fizeram parte do corpus da pesquisa; a organização dos dados em categorias temáticas, como identidade de gênero, estigmas sociais, enfrentamento do

preconceito e experiências de acolhimento ou exclusão; e, por fim, a interpretação dos resultados à luz de autores que discutem gênero, masculinidade e o trabalho docente.

Homem na Educação: Masculinidades e Preconceitos

A presença de homens na Educação Infantil ainda enfrenta barreiras culturais e sociais que se manifestam em forma de preconceitos e estereótipos ligados às masculinidades. Para Santos (2021, p. 10) a masculinidade é um conceito que “é produzido ao longo do tempo com base nas apropriações que crianças e jovens realizam das relações de gênero”, mostrando que não se trata de algo fixo ou biológico, mas sim de um processo histórico e cultural que reflete as normas e valores da sociedade em determinada época.

A masculinidade hegemônica tende a deslegitimar outras formas de ser homem, como no caso dos professores da Educação Infantil, muitas vezes associados a formas de masculinidade subordinada. Esse cenário é atravessado por preconceitos – entendidos como ideias formadas sem fundamento sério, que geram intolerância e opinião desfavorável sem base objetiva (Priberam, 2025) –, que sustentam a suspeita sobre a presença masculina em espaços de cuidado e educação de crianças pequenas. Ao reconhecer a masculinidade como uma construção histórica e relacional, torna-se possível problematizar os papéis de gênero atribuídos socialmente, e refletir sobre como eles contribuem para a exclusão e desvalorização de homens que atuam na Educação Infantil (Santos, 2021).

O magistério, especialmente no Brasil, é uma profissão tradicionalmente associada à figura feminina, e quando exercida por homens, é muitas vezes interpretada como sinal de fragilidade ou desvio de padrões (Araujo; Hammes, 2015). Nesse sentido, Miranda (2003, p. 54) destaca que “atividades como o magistério integram as chamadas masculinidades subordinadas”, pois não correspondem ao ideal hegemônico do homem forte, provedor e distante do cuidado, além da relação com a cultura e as instituições, a construção das masculinidades também se desenvolve em campos de poder marcados por desigualdades. Nesse sentido:

Um outro ponto que consideramos é se homens atuando em atividades associadas ao gênero feminino não sofrem algum tipo de discriminação por não estarem representando a masculinidade padrão, visto que os homens se definem em oposição ao que é socialmente instituído como feminino (Miranda, 2003, p. 41).

É possível perceber um aspecto central das discussões sobre gênero na Educação Infantil, ao destacar o conflito entre as expectativas sociais e a identidade masculina, evidenciando que homens que atuam em profissões ou atividades tradicionalmente associadas ao feminino, podem sofrer discriminação. Isso costuma acontecer justamente por não corresponderem ao modelo de masculinidade socialmente aceita, afetando diretamente a atuação dos docentes homens e limitando sua presença, sua atuação pedagógica e a percepção sobre sua competência profissional.

Conforme Santos (2021), a masculinidade é construída tanto na relação entre homens e mulheres quanto entre os próprios homens, atravessada por questões como raça, idade e sexualidade. Assim, muitas vezes os professores homens são vistos com desconfiança quando atuam na Educação Infantil, sendo julgados não apenas por sua competência pedagógica, mas também pela sua orientação sexual ou pela possibilidade de representar alguma ameaça às crianças pequenas. Essa instabilidade das masculinidades ajuda a compreender por que os homens ainda enfrentam resistência ao ocupar espaços tradicionalmente vistos como femininos, como o da educação de crianças pequenas, colocando em foco a forma que a sociedade percebe os papéis de gênero dentro da Educação Infantil, revelando a necessidade urgente de discutir essas representações com mais profundidade. Pois ainda se tem a ideia de que:

A relação professor homem e criança é uma ligação não sancionada socialmente ao gênero masculino. Por várias razões. A primeira, diz respeito à docência ser um espaço associado ao gênero feminino pelos motivos que já foram expostos. Dentre eles, temos o cuidar da criança que é tradicionalmente vinculado à mulher. A habilidade em cuidar da criança seria um ‘dom’ com o qual que as mulheres nascem (Miranda, 2003, p. 100).

Como aponta Santos (2021), não é suficiente apenas incluir professores homens nas instituições como estratégia de equidade, visto que é preciso promover o debate sobre as diferenças e combater os preconceitos de forma intencional e contínua. O autor defende que:

Para combaterem-se preconceitos baseados nas representações de gênero, não basta somente assegurar a presença de professores homens na educação e nos cuidados desenvolvidos no âmbito da Educação Infantil; não basta ser homem ou mulher, pois, para além da condição humana, é necessário que o respeito às diferenças — de qualquer natureza — seja uma discussão permanente (Santos, 2021, p. 15).

Evidencia-se que o problema não está apenas na ausência física dos homens na Educação Infantil, mas na ausência de uma cultura que valorize a diversidade de gênero e promova relações igualitárias desde a infância, sendo preciso reconhecer que o preconceito

contra homens na docência de crianças pequenas não vem apenas de uma visão estereotipada, mas de um medo real e enraizado socialmente, que associa o masculino ao risco e à ameaça. E mesmo quando aceitos por seus colegas e pelas famílias, os professores homens são vistos como “pares-dísparos”, sempre vigiados e analisados por suspeitas relacionadas à sexualidade ou à moral (Santos, 2021). Logo, a ausência de homens no magistério pode estar ligada à cultura que os reprime e os ridiculariza por escolherem essa profissão. Sendo assim:

[...] a partir do momento em que se abrem as portas para o homem começar a assumir essa responsabilidade, estaremos contribuindo para a formação de um novo ideal de masculinidade, aquele que diz respeito ao fato de que é possível, sim, um criança receber cuidados , educação, carinho e atenção de um professor homem, e que, mesmo ainda sendo alvo do preconceito, a tendência é que no futuro esse profissional venha somar, cada vez mais, de forma positiva na educação infantil (Silva; Martins, 2016, p. 21).

Por conseguinte, é fundamental que a formação de professores e os projetos pedagógicos das instituições abordem ativamente as questões de gênero, desmistificando os papéis sociais impostos.

Homofobia: do estereótipo ao preconceito

Além das barreiras relacionadas à masculinidade, professores homens na Educação Infantil frequentemente enfrentam preconceitos que associam automaticamente sua presença à homossexualidade, mesmo quando não se identificam como LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e Não-binários). Essa associação se configura como um estigma social, reforçando a ideia de que a docência infantil seria incompatível com a identidade masculina “heteronormativa” e colocando o docente sob vigilância constante (Ramos, 2017). Tal percepção evidencia como os preconceitos de gênero e orientação sexual se cruzam, transformando estereótipos em pré-conceitos que afetam a atuação, a autoestima e a permanência desses profissionais no campo educacional. Sendo assim, entende-se que:

[...] se o professor for homossexual, além do medo de o professor abusar de alguma criança, há ainda, por parte de alguns, o receio de que o professor possa influenciar negativamente os alunos, principalmente meninos, adquirirem os hábitos do professor e então correr o risco de “virar gay” como é dito no senso comum. Trata-se de uma visão equivocada, pois a homossexualidade não é uma opção ou escolha (Oliveira; Finco, 2020, p. 586).

Segundo os autores, esses estigmas não apenas reproduzem ideias que induzem ao erro sobre a orientação sexual dos professores, mas também reforçam a exclusão e a vigilância constante sobre homens na Educação Infantil, que contribui para limitar a participação masculina, impõe barreiras à atuação pedagógica e fortalece a ideia de que determinados espaços de cuidado e educação seriam “inapropriados” para homens, independentemente de sua competência ou comportamento profissional (Oliveira; Finco, 2020). Ao associar a ideia de que o homem é “gay” e por estar no ambiente com crianças, tem-se o pressuposto de ele representar uma ameaça ou de influenciar negativamente os alunos, bem como de querer aproveitar da inocência e da fragilidade das crianças, para cometerem abusos ou violência, por serem considerados “mais propensos” a esse tipo de atitude (Machado; Gonçalves, 2022).

No entanto, a atuação e inserção de professores homens na Educação Infantil, independentemente de gênero ou orientação sexual, deve ser acolhida e valorizada, pois o que realmente define a competência de um profissional é a sua prática pedagógica, o cuidado, o comprometimento e a forma como estabelece relações significativas com as crianças, seja ele homem ou mulher.

A presença masculina no ambiente educativo também contribui para a desconstrução de estereótipos de gênero, demonstrando que o cuidado e a educação não são responsabilidades exclusivas das mulheres, mas um compromisso compartilhado por todos. Ademais, os homens pedagogos podem servir como figuras de referência positiva para muitas crianças, especialmente aquelas que podem não ter modelos masculinos presentes em suas vidas pessoais. Ao exemplificar qualidades como empatia, paciência e gentileza, esses educadores ajudam a moldar percepções e atitudes mais inclusivas e igualitárias entre as crianças. A inclusão de homens na educação infantil é, portanto, um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ela permite que as crianças cresçam em um ambiente onde a diversidade é valorizada e onde todos têm a oportunidade de desenvolver plenamente suas capacidades e potencialidades (Silva, 2024, p. 34).

Com isso, a atuação do professor homem não deve ficar limitada a essas suposições preconceituosas, mas a partir da sua práxis, em que a presença do professor homem não deve ser reduzida, mas compreendida a partir de sua prática cotidiana, revelando responsabilidade, sensibilidade e habilidade para interagir com as crianças em diferentes contextos. Assim, ao romper barreiras culturais e dar lugar a diversas formas de atuação, a Educação Infantil se enriquece, deixando claro que o que sustenta um verdadeiro profissional é a postura ética, o envolvimento e a capacidade de criar aprendizagens significativas, não seu gênero e sua orientação sexual.

Relatos de preconceito com docentes homens na Educação Infantil

Ao analisar alguns vídeos do *TikTok*, buscou-se reunir relatos que revelam diferentes experiências e percepções, permitindo compreender de maneira mais evidente como homens têm participado do cotidiano da Educação Infantil, e esses relatos ajudam a enxergar não apenas os desafios enfrentados, mas também as possibilidades de atuação que se abrem quando a presença masculina ganha espaço nesse nível de ensino. Foi possível notar, por meio das falas, que os desafios vão além da rotina na escola, trazendo à tona sentimentos como desconfiança, solidão e julgamentos o tempo todo. A seguir, apresenta-se a experiência de um professor que dialoga com os autores estudados sobre os estigmas de gênero e os obstáculos que ainda afastam os homens desse espaço.

Relato 1

No relato, percebe-se o quanto é difícil para um homem ocupar o espaço da educação infantil sem carregar um peso extra, que não está no plano de ensino, mas nos olhares e nas suposições que vêm de fora. Quando o professor diz que “fala-se de dor, mas não é dor física” (Institutojosefilho, 2023), revela que é o desconforto de quem sente que precisa provar o tempo todo que pode estar ali, cuidando, ensinando e se envolvendo com afeto. Mostra-se como os estigmas de gênero ainda são fortes nesse campo e como é comum sentir que a presença masculina precisa sempre ser justificada, como se fosse algo fora do esperado ou até mesmo indesejado (Santos, 2021). O que mais chama atenção é quando se diz que é preciso “viver e sobreviver” nesse espaço, como se estar ali fosse um ato de resistência diária. Essa fala mostra que o preconceito não vem só das famílias, mas também da sociedade que criou a ideia de que cuidar de crianças pequenas é função exclusiva das mulheres e mesmo tentando exercer a profissão com amor, cuidado e responsabilidade, parece que o reconhecimento nunca é inteiro, como se sempre tivesse uma dúvida ou uma desconfiança sobre a atuação de quem ocupa esse lugar sendo homem (Silva, 2016; Santos, 2021).

Também se destaca o apelo por mais acolhimento, como se dissesse que o problema não é ser homem na Educação Infantil, mas não ser aceito como alguém que cuida com verdade. Dizer que “a educação infantil está doente” é uma metáfora forte, que mostra como a exclusão e o julgamento limitam o espaço que deveria ser de afeto, segurança e aprendizado (Silva,

2016). Torna-se evidente que ainda é preciso romper muitas barreiras para que todas as crianças possam conviver com diferentes referências e formas de cuidado, independentemente de quem cuida.

Relato 2

O relato mostra de forma direta os preconceitos vivenciados pelos homens na Educação Infantil, como quando menciona: “Ai, meu Deus, contrataram um homem agora para trabalhar na creche, mas que absurdo é esse?” e ainda “Na minha filha ele não vai encostar!” (Codello, 2024) e esse tipo de reação evidencia a naturalização do cuidado como algo exclusivamente feminino, o que corresponde ao afirmar que a docência infantil é associada ao “dom feminino” do cuidar (Miranda, 2003). Nesse sentido, percebe-se como a masculinidade hegemônica deslegitima homens que atuam nesse espaço, sendo compreendidos como “masculinidades subordinadas” (Araujo; Hammes, 2015), justamente por se afastar do ideal do provedor forte e distante do cuidado, ao demonstrar que o preconceito não se limita a opiniões isoladas, mas reflete um padrão cultural de desconfiança e vigilância em torno da presença masculina nas creches.

Destaca que, embora o concurso público assegure igualdade no acesso à carreira, “se os homens passam no concurso, eles vão exercer exatamente as mesmas funções que as mulheres”, mesmo assim “as diretoras e gestoras das escolas optam em deixar esses homens com as crianças maiores” (Codello, 2024). Evidencia-se, assim, como a prática institucional contribui para reproduzir desigualdades, limitando a atuação dos professores homens no cuidado de crianças pequenas, como se fosse um espaço proibido. Pois, não basta apenas permitir a entrada de homens na Educação Infantil, é necessário combater preconceitos de gênero de maneira contínua, criando uma cultura de respeito às diferenças (Santos, 2021) e que dialogue com a ideia de preconceito como uma opinião sem base objetiva, que sustenta julgamentos desfavoráveis (Priberam, 2025). Nesse caso, se transforma em práticas discriminatórias que limitam a autonomia profissional dos docentes homens e a experiência narrada mostra que o preconceito não é apenas social, mas também institucionalizado.

Outro ponto importante aparece quando o professor reconhece: “Também existe, obviamente, uma preocupação com violência sexual, que não deve ser desmerecida e precisa de toda atenção”, mas acrescenta que “mais de 60% de toda violência sexual contra crianças acontece dentro da própria casa, com irmãos mais velhos, pais e padrastos” (Codello, 2024).

Tal fala desconstrói o mito de que o perigo está no professor homem da creche, quando, na realidade, os dados apontam que a violência ocorre prioritariamente no âmbito familiar. Esse aspecto, que se destaca como a suspeita dirigida a docentes homens, se sustenta em equívocos que associam automaticamente a presença masculina a risco, reforçando a vigilância e exclusão (Oliveira; Finco, 2020).

Por fim, o professor ressalta que “homens trabalhando com crianças oferecem a elas uma outra possibilidade de referência além da feminina”, afirmando que “infelizmente, muitas das crianças que vão para a creche não têm referência masculina na própria casa” (Codello, 2024), sendo um ponto fundamental que evidencia que a presença de homens na Educação Infantil pode ampliar repertórios de afeto, cuidado e convivência para as crianças, promovendo diversidade de experiências. Como afirmam Silva e Martins (2016), ao abrir espaço para o professor homem assumir responsabilidades educativas, contribui-se para a construção de novos ideais de masculinidade, pautados no cuidado e na sensibilidade. Essa reflexão mostra que a inserção masculina na Educação Infantil não deve ser vista como ameaça, mas como uma oportunidade de ampliar horizontes e quebrar estereótipos de gênero que limitam tanto os homens quanto as mulheres. Portanto, o relato do professor não apenas expõe a discriminação enfrentada por homens docentes, mas também reforça a urgência de transformar culturalmente a forma como a sociedade enxerga gênero, cuidado e educação.

Considerações finais

A pesquisa mostrou que, mesmo em tempos de maior debate sobre diversidade, os professores homens na Educação Infantil ainda enfrentam desconfiança, preconceito e olhares de estranhamento, ficando evidente que não basta colocá-los nesses espaços: é necessário criar uma cultura escolar mais aberta, em que as diferentes formas de cuidado sejam reconhecidas. A formação docente precisa discutir mais as masculinidades e desconstruir a ideia de que certos espaços pertencem apenas a um gênero, pois o cuidado é um direito de todas as crianças e um dever de todos os adultos, independentemente do sexo.

A presença masculina na Educação Infantil pode ser positiva e enriquecedora, desde que venha acompanhada de respeito, acolhimento e igualdade, na qual a instituição precisa assumir o papel de educar também para o respeito às diferenças. A atuação dos professores homens não deve ser vista como exceção ou ameaça, mas como uma oportunidade de ampliar as referências

afetivas e sociais das crianças, pois é urgente transformar a desconfiança em diálogo e o preconceito em formação.

Fontes:

CODELLO, Wagner. *Homens Trabalhando na Creche: Importância e Impacto* [vídeo]. TikTok, 2024. Disponível em: <https://www.tiktok.com/@wagnercodello/video/7370804213636467974>. Acesso em: 31 ago. 2025.

INSTITUTOJOSEFILHO. *Fico a me perguntar por que existe tanto preconceito para a figura masculina na educação infantil* [vídeo]. TikTok, 2023. Disponível em: <https://www.tiktok.com/@institutojosefilho/video/7503589008258206981>. Acesso em: 11 jun. 2025.

Referências Bibliográficas:

ARAUJO, Messias Pereira; HAMMES, Care Cristiane. A androfobia na educação infantil. *Interfaces da Educação*, v. 3, n. 7, p. 5-20, 2015.

MACHADO, Anderson Esteves; GONÇALVES, Josiane Peres. Professor homem na educação infantil: a orientação sexual influencia o trabalho docente?. *Comunicações*, v. 29, n. 1, p. 89-112, 2022.

MIRANDA, Marcelo Henrique G. *Magistério masculino: (re) despertar tardio da docência*. 2003. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Marcelo-Miranda/15/publication/343523074_Magisterio_Masculino_ReDespertar_Tardio_da_Docencia/links/5f2dff9ba6fdcccc43b2eced/Magisterio-Masculino-ReDespertar-Tardio-da-Docencia.pdf. Acesso em: 11 jun. 2025.

MONTEIRO, Mariana Kubilius; ALTMANN, Helena. Homens na educação infantil: olhares de suspeita e tentativas de segregação. *Cadernos de pesquisa*, v. 44, n.153, p. 720-741, jul./set. 2014.

OLIVEIRA, Vinicius Expedito Mena de; FINCO, Daniela. “Enfrentei muitas tempestades como professor de Educação Infantil”: um debate sobre identidade docente e homossexualidade masculina. *Revista Zero-a-Seis*, v. 22, n. 42, p. 580-604, 2020.

PRIBERAM. *Preconceito*. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Lisboa: Priberam, 2025. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/preconceito>. Acesso em: 10 jun. 2025.

RAMOS, Clemerson Elder Trindade et al. *Quem tem medo do lobo mau? : inquietações e medos sobre o trabalho do homem na educação infantil*. 2020. Dissertação de Mestrado – Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás).

RAMOS, Joaquim. *Gênero na Educação Infantil: relações (im)possíveis para professores homens*. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

SANTOS, Sandro Vinicius Sales dos. Homens na docência da Educação Infantil: uma análise baseada na perspectiva das crianças. *Revista Brasileira de Educação*, v. 26, p. 1-18, 2021.

SILVA, Juan Carlos da. “*Por que esse lugar não me pertence?*”: a presença do homem na educação infantil. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal da Paraíba.

SILVA, Júlio Régis da; MARTINS, Viviane Lima. O professor homem na Educação Infantil: um olhar acerca do preconceito. *Revista científica Intr@ ciência*, v. 11, p. 1-23, jun. 2016.

TURATO, Luzia de Fátima. *Tik...Tok... seu despertar como recurso pedagógico na desnaturalização de estereótipos de gênero*. 2022. 127 f. Dissertação de Mestrado Profissional em Mídia e Tecnologia – Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Bauru, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/9aba957a-66bd-4a96-962f-9f46fe3e5f03/content>. Acesso em: 4 jun. 2025.

NOTAS DE PESQUISA

MULHERES DE VINDOLANDA: NOTAS DE PESQUISA SOBRE A PRESENÇA E O COTIDIANO FEMININO EM UM *CASTRUM* IMPERIAL.

WOMEN OF VINDOLANDA: RESEARCH NOTES ON THE PRESENCE AND DAILY LIFE OF WOMEN IN AN IMPERIAL *CASTRUM*.

Felipe da Silva Andrade¹

Resumo: Ao estudarmos o exército romano e os antigos assentamentos militares, deparamo-nos com fontes literárias que atestam a impossibilidade da presença feminina nos *castra*, a proibição de contato entre as comunidades locais e os oficiais e a ausência de relações afetuosas entre mulheres e soldados. O manual *Munitionibus Castrorum* exemplifica isso, pois seu autor, ao escrever sobre como um acampamento militar deveria ser construído e organizado, não faz menção à presença de mulheres nesses espaços e, além disso, deixa claro que tais fortificações deveriam ser erguidas longe das populações locais. A cultura material - especialmente aquela encontrada no sítio arqueológico de Vindolanda - contrasta com as recomendações deste manual militar, uma vez que, por meio de tabuinhas, percebemos a presença recorrente de mulheres não apenas no entorno do forte, mas também em suas dependências internas. Esta pesquisa visa confrontar a noção idealizada de uma vida exclusivamente masculina nos *castra*, predominante na documentação escrita, com a presença feminina em Vindolanda, atestada pelas tabuinhas descobertas no sítio arqueológico da região.

Palavras-chave: Mulheres; Vindolanda; Tabuinhas; Exército romano; *Castra*.

Abstract: When studying the Roman army and ancient military settlements, we come across literary sources that attest to the impossibility of female presence in the *castra*, the prohibition of contact between local communities and officers and the absence of affectionate relationships between women and soldiers. The *Munitionibus Castrorum* manual exemplifies this, as its author, when describing how a military camp should be built and organized, makes no mention of women in these spaces and, furthermore, makes it clear that such fortifications should be erected far from local populations. Material culture - especially that found at the archaeological site of Vindolanda - stands in contrast to the recommendations of this military manual, since, through the tablets, we perceive the recurrent presence of women not only in the surroundings of the fort but also within its internal quarters. This research aims to confront the idealized notion of an exclusively male life in the *castra*, predominant in written documentation, with the female presence in Vindolanda, attested by the tablets discovered at the archaeological site in the region.

Keywords: Women; Vindolanda; Tablets; Roman army; *Castra*.

Por muito tempo, os estudos sobre a Antiguidade desconsideraram a presença e o papel das mulheres nos *castra*, esquecendo suas identidades, formas de participação e contribuições nesses ambientes militares. Essa omissão deveu-se, em parte, à confiança excessiva em fontes

¹ Graduando do curso de Bacharelado e Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus de Franca e bolsista PIBIC/CNPq sob a orientação do Prof. Dr. Pedro Benedetti e da Profa. Dra. Margarida Maria de Carvalho.

literárias normativas que prescreviam a proibição legal do casamento aos soldados e, em parte, a preconceitos historiográficos ancorados em visões contemporâneas sobre a masculinidade e a estrutura dos exércitos modernos. Somente a partir da década de 1990 começaram a surgir estudos que investigavam de forma mais atenta as relações próximas entre os soldados e as mulheres nos acampamentos romanos.

A proibição do casamento é geralmente atribuída a uma das reformas militares implementadas por Augusto no início do Principado romano. Como argumentam Lee Brice e Elizabeth Greene (2024), os soldados com patentes inferiores à de centurião não possuíam o direito de *connubium* durante todo o período de serviço militar - um requisito fundamental para a legalidade do casamento. Além disso, interpretações literais das definições de *castrum* presentes nas *Etimologias* de Isidoro de Sevilha, redigidas durante a Antiguidade tardia, contribuíram para uma percepção completamente celibatária, reclusa e quase monástica da disciplina militar durante os primeiros séculos do Império (Brice; Greene, 2024, p. 5).

Em consonância com essa visão de vida estritamente militar e masculina nos *castra*, o autor do manual *Munitionibus Castrorum*, ao apresentar algumas diretrizes para a construção e gerência dos acampamentos do exército romano, reforça a ideia da ausência feminina nesses espaços. A obra descreve com precisão as dimensões dos edifícios principais - como o *praetorium* e os alojamentos de acordo com cada patente - discute a capacidade máxima comportada nos fortes e recomenda os locais mais apropriados para a instalação do acampamento. No entanto, em nenhum momento menciona a presença das mulheres.

Em particular, deve-se providenciar para que uma estrada permaneça nas laterais do acampamento. Quanto ao mais, é necessário que haja um rio ou uma fonte em todos os lados possíveis, qualquer que seja a localização do acampamento. Locais desfavoráveis, que os antigos denominavam “madrastas”, devem ser evitados de todas as formas. Nenhuma montanha deve dominar o acampamento, a partir da qual inimigos possam atacar ou observar o que ocorre em seu interior; nenhuma floresta suscetível de ocultar inimigos deve situar-se nas proximidades, nem um fosso ou vale pelo qual o acampamento possa ser abordado secretamente; tampouco o acampamento deve estar exposto às enxurradas de um rio próximo em caso de tempestade repentina (*Munitionibus Castrorum*, 57, p. 1–4, tradução nossa)ⁱ.

Deve-se notar, contudo, que a disposição das fortificações romanas era altamente responsiva às condições específicas de cada região, de modo que poucos assentamentos militares tinham uma organização tal qual aquela descrita no manual.

Muitos destes debates, realizados em especial no ambiente europeu, têm destacado a parcialidade das fontes escritas e enfatizado a contribuição da

cultura material como fonte independente e capaz de produzir discursos próprios acerca do passado clássico (Garraffoni, 2008, p. 103).

Nos últimos anos, a cultura material tem sido amplamente empregada como instrumento para confrontar e complementar as informações provenientes das fontes textuais. Evidências arqueológicas, como as mensagens funerárias deixadas nas lápides de esposas de soldados do exército romano (Bélo, 2017, p. 380) e as inscrições femininas localizadas na Britânia, revelam dados significativos sobre a presença e o papel das mulheres no contexto militar.

O sítio arqueológico de Vindolanda destaca-se nas pesquisas recentes por oferecer um conjunto diversificado de evidências que contrastam com a visão tradicional de separação rígida entre as comunidades militares e civis (Garraffoni, 2010, p. 124). Dentre esse amplo conjunto de fontes, a presente pesquisa opta por concentrar-se nas tabuinhas e, como forma de introduzir o corpus selecionado, escolhemos a tabuinha de Vindolanda II 291:

Cláudia Severa para Lepidina, saudações.
Convido-te a vir à comemoração do meu aniversário no dia 11 de Setembro,
o que tornará o dia mais agradável com a tua presença.
Saudações a teu Cerealis. O meu Elio saúda-te e teus filhos.

Espero-te irmã
Saudações, irmã, caríssima
Espero estar bem e saudações.

Sulpicia Lepidina,
esposa de Flávio Cerealis
de Severa (Funari, 1995, p. 251).

Essa carta-convite corresponde a uma das tabuinhas mais preservadas encontradas no sítio de Vindolanda e, com exceção dos grafites de Pompéia, no manuscrito feminino mais antigo conhecido (Funari, 1994, p. 251). Nela, observa-se que Cláudia Severa detinha autonomia para organizar festas em sua residência e convidar livremente as pessoas do seu interesse, sem a necessidade de mediação masculina. Os únicos homens mencionados - soldados romanos e maridos de cada uma delas - aparecem de forma secundária, apenas nas saudações formais. A diferença na caligrafia das primeiras linhas sugere que o início da carta foi redigido por uma outra pessoa, mas na seção final, onde estão presentes as expressões mais afetuosas, foi Severa quem escreveu, evidenciando seu conhecimento das letras (Garraffoni, 2010, p. 125).

Inicialmente, os estudos sobre a presença feminina nos *castra* romanos concentraram-se em provar sua presença, sem avançar na investigação das identidades e experiências dessas

mulheres. “Muita energia foi gasta em demonstrar a simples existência das mulheres, em vez de explorar quem eram esses indivíduos, como eram suas vidas [...]” (Brice; Greene, 2024, p. 30). Por esse motivo, além de questionar o ideal de assentamento militar exclusivamente masculino, esta pesquisa propõe evidenciar aspectos do cotidiano feminino nesse contexto e suas práticas sociais que, como é visto na carta de Severa, podiam incluir algo tão simbólico quanto a organização de uma festa de aniversário.

O acervo encontrado no forte romano de Vindolanda reúne cartas pessoais, documentos administrativos e registros de natureza militar. Esses materiais não foram produzidos exclusivamente por soldados, pois familiares, comerciantes locais e escravos a serviço de oficiais também aparecem como remetentes. A grande quantidade de tabuinhas encontradas no sítio indica que seu uso era amplamente difundido na região, funcionando como uma alternativa viável ao papiro (Bowman; Thomas, 1994).

As cartas eram escritas em tabuinhas utilizadas horizontalmente, com o texto geralmente dividido em duas colunas - uma à esquerda e outra à direita - separadas por uma linha vertical. No verso, localizava-se o endereço, com o nome do destinatário e, ocasionalmente, o nome de algum local de referência.

Em contraste com esse material arqueológico, o tratado *Munitionibus Castrorum* é uma fonte literária cuja data de publicação e autoria permanecem incertas. Apesar de, inicialmente, ter sido atribuído ao topógrafo Hyginus Gromaticus, a historiografia atual considera seu autor como desconhecido; por isso, é comum a adoção do termo Pseudo-Hyginus. Embora não se conheça com precisão o status social deste autor, características internas da obra - como a ausência de erudição literária e trechos que menciona sua simplicidade - sugerem que ele não pertencia à elite aristocrática romana.

Na medida de minhas possibilidades, senhor e irmão, examinei de forma concisa todos os autores, conforme minha inexperiência; contudo, tudo o que eles ensinaram acerca da disposição de um acampamento de verão expus de modo ordenado neste pequeno livro, antes de apresentar as medidas. Até o presente, nenhum autor demonstrou por escrito como iniciar plenamente o levantamento, razão pela qual espero que nosso esforço lhe pareça digno de consideração (*Munitionibus Castrorum*, 45, 1-2, 2018, tradução nossa)ⁱⁱ.

A escolha e a leitura das tabuinhas de Vindolanda seguirão a metodologia proposta por Laurence Bardin (2002), em sua obra *Análise de Conteúdo*. Serão aplicados os critérios da homogeneidade e da pertinência para a seleção do corpus, pois somente serão analisadas as tabuinhas que mencionam as mulheres, tenham sido escritas por elas ou que se relacionem diretamente com os limites do recorte temporal e espacial estabelecido nesta pesquisa.

Para a leitura de *Munitionibus Castrorum*, adotaremos o conceito de “leitura do implícito”. Segundo Bardin, raramente nos expressamos de forma totalmente objetiva e direta por isso, identificar mensagens subentendidas, analisar os motivos pelos quais a narrativa foi construída de determinada maneira e considerar o contexto de sua produção são etapas fundamentais para a compreensão integral de seu conteúdo e de seus objetivos - indo além da interpretação literal do texto.

Os resultados obtidos a partir da análise das fontes arqueológicas e literárias serão comparados entre si, buscando evidenciar seus contrastes e continuidades. O propósito é construir uma análise documental mais robusta e abrangente, capaz de iluminar aspectos da vida feminina em Vindolanda, compreendendo, em maior profundidade, a natureza dessa presença e o cotidiano das mulheres nesse ambiente militar.

Fontes

Fortifying a Roman Camp: The Liber de Munitionibus Castrorum of Hyginus. Tradução e introdução de Duncan Campbell. Glasgow: Bocca della Verità, 2018.

Referências Bibliográficas

BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2002.

BÉLO, T. P. As Mulheres Romanas e Bretãs da *Britannia*. *Revista Heródoto*. Guarulhos, v. 2, n. 2, 2017, p. 365-384.

BOWMAN, A.; THOMAS, D. *The Vindolanda Writing Tablets (Tabulae Vindolandenses II)*. London: British Museum Press, 1994.

BRICE, L. L.; GREENE, E. M. (eds.). *Women and the Army in the Roman Empire*. Cambridge: Cambridge University Press, 2024.

FUNARI, P. P. Bretanha Romana: Estudos recentes sobre a arqueologia da Bretanha romana. *Revista de História da Arte e da Cultura*, Campinas, n. 1, 1994, p. 249-252.

FUNARI, P. P. Romanas por elas mesmas. *Revista Cadernos Pagu*, Campinas, n. 5, 1995, p. 179-200.

GARRAFFONI, R. S. Bretanha Romana: Repensando os discursos arqueológicos. In: FUNARI, P. P.; SILVA, G. J. da; MARTINS, A. L. (orgs.). *História Antiga: contribuições brasileiras*. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2008, p. 101-114.

GARRAFFONI, R. S. Exército Romano na Bretanha: O caso de Vindolanda. In: CARVALHO, M. M.; FUNARI, P. P.; CARLAN, C. U.; SILVA, E. C. M. (orgs.). *História Militar do Mundo Antigo: guerras e culturas*. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2010.

ⁱ No original: “In particular, it should be arranged for a road to remain at the sides of the camp. As for the rest, you must have a river or a spring on every possible side, whatever the location of the camp. Unfavourable locations, which are called ‘step-mothers’ by ancestors, should be avoided in every way. No mountain should loom over the camp, from which enemies may attack or watch what is happening in the camp; no forest likely to conceal enemies should lie nearby, nor a ditch <or> valley, by which the camp could secretly be approached; nor the camp be lost in the torrents of a nearby river in sudden storm”.

ⁱⁱ No original: “As far as I have been able, lord and brother, I have perused all the authors concisely according to my inexperience, but whatever they taught about laying out a summer camp, I have stated it all logically in this little book, before I set out the numbers. To this day, no author has shown in writing how to begin surveying in full, on account of which I hope that our care will seem worthy to you”.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CÂMPUS FRANCA